JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Camara Municipal de Santo Afonso 5
Camara Municipal de Tabaporã 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Vale de São Domingos 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 62
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...62
Prefeitura Municipal de Água Boa 63
Prefeitura Municipal de Alto Garças 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 71
Prefeitura Municipal de Araguaiana 79
Prefeitura Municipal de Araguainha 79
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 81
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 97
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 100
Prefeitura Municipal de Campinápolis 114
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 116
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 125
Prefeitura Municipal de Canarana 126
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 162
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 242
Prefeitura Municipal de Cláudia 248
Prefeitura Municipal de Cocalinho 248
Prefeitura Municipal de Colíder 251
Prefeitura Municipal de Colniza 251
Prefeitura Municipal de Comodoro 270
Prefeitura Municipal de Confresa 273
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 275
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 276
Prefeitura Municipal de Cuiabá 277
Prefeitura Municipal de Curvelândia 277
Prefeitura Municipal de Diamantino 281
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 283
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 284
Prefeitura Municipal de General Carneiro 287

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 289
Prefeitura Municipal de Itanhangá 291
Prefeitura Municipal de Itiquira 295
Prefeitura Municipal de Jaciara 297
Prefeitura Municipal de Jauru 299
Prefeitura Municipal de Juara 300
Prefeitura Municipal de Juruena 304
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 305
Prefeitura Municipal de Luciara 305
Prefeitura Municipal de Marcelândia 306
Prefeitura Municipal de Matupá 309
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 317
Prefeitura Municipal de Nobres 320
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 328
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 331
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 333
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 334
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 334
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 338
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 344
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 345
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 382
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 390
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 393
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 394
Prefeitura Municipal de Paranatinga 394
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 399
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 408
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 410
Prefeitura Municipal de Poconé 410
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 415
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 416
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 417
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 419
Prefeitura Municipal de Poxoréu 419
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 584
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 584
Prefeitura Municipal de Rondolândia 585
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 595
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 597
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 598
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 603
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 605
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 605
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 606
Prefeitura Municipal de São José do Povo 607
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 607
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 608
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 608
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 609
Prefeitura Municipal de Tabaporã 609
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 619
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 620
Prefeitura Municipal de Tesouro 629
Prefeitura Municipal de União do Sul 630
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 631
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 638
Prefeitura Municipal de Vila Rica 639

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 228/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando a PORTARIA Nº 174/2021 e a PORTARIA Nº 193/2021, e sua respectiva errata, ambas deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4630, de 19 de novembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **13 (treze) dias de gozo de férias remanescentes, a qual foi interrompida por motivo superior de interesse público,** relativas ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 22 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 227/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor NICOLAS MURTINHO RAMOS, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4593, de 17 de novembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **NICOLAS MURTINHO RAMOS**, matrícula nº 540, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativas ao período aquisitivo de 2019/2020,a partir do dia 01 de dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 226/2021

"*Dispõe sobre a mudança na nomenclatura do cargo de Tesoureiro para Terceiro Secretário na composição da Mesa Diretora e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando a EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, DE 04 NOVEMBRO DE 2021, que "Altera o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

Considerando o RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 NOVEMBRO DE 2021, que "Altera o índice; o artigo 7º, § 1º; a alínea "f", do inciso VII, do artigo 24; o parágrafo único do artigo 29; o artigo 30; e o artigo 31, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 4603, de 18 de novembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a mudança na nomenclatura do cargo de Tesoureiro para Terceiro Secretário na composição da Mesa Diretora, com as funções descritas no Regimento Interno, com readequação a partir de 05 de novembro do corrente ano, mantendo-se inalterado os vereadores eleitos para a Mesa Diretora, no dia 01 de janeiro de 2021, conforme a ATA Nº 01/2021 – ATA DA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2022, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição nº 3.640, página 13, do dia 6 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 080/2021

Portaria nº. 080/2021

Dispõe sobre as férias da servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Nayara Bonfim Freitas, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2021, com retorno as atividades dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de novembro de 2021

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de seu Presidente (biênio 2021/2022), o senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/02) e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua Equipe, em **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do Pregão Presencial 004/2021: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a aquisição de matérias de limpeza de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas conforme exigências da Câmara, para o exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal em favor da licitante:

ANNY DOWAN MARTINS SILVA, CNPJ nº 26.831.314/0001-20, pelo valor total R$ 36.179,00 (Trinta e seis mil cento e setenta e nove reais), tendo presente o constante dos autos.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de novembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº. 012

PORTARIA Nº. 012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETORNO DE VEREADOR TITULAR”

WANDER DUTRA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno do Legislativo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Deferido o Retorno do Vereador Sr. **LAIR MARTINS,** na condição de vereador titular pela bancada do Partido Progressistas – PP, que encontrava-se regularmente licenciado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, do qual foi exonerado em 03/11/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, 04 de novembro de 2021.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº. 011

PORTARIA Nº. 011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: “AFASTA VEREADOR SUPLENTE EM DECORRÊNCIA DO RETORNO DE VEREADOR TITULAR”

WANDER DUTRA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno do Legislativo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado da função de vereador, o Sr. **ADMILTON SANTOS BARBOSA**, 1° Suplente do Partido Progressistas – PP, devido ao retorno do Vereador Titular, Sr. Lair Martins, que encontrava-se regularmente licenciado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do qual foi exonerado em 03/11/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, 04 de novembro de 2021.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº 010

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WANDER DUTRA DE FARIA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora SANDRA ANDRADE PEREIRA, casada, portadora da cédula de Identidade 2587247-8 SEJSP/MT, CPF: 049.477.171-22, para exercer o cargo de Assessoria Administrativa Parlamentar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua confecção.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº 009

PORTARIA Nº 009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARLAMENTAR”

WANDER DUTRA DE FARIA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DEVANILDO MENDES NOGUEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1655914-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.763.21-06, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARLAMENTAR** do Poder Legislativo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Novembro de 2021.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05/2019

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema de informática para área pública.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(DOZE) meses contados a partir de 01/10/2021 a 30/09/2022.

PREÇO: O preço total deste Contrato será de R$90.000,00(Noventa Mil Reais).

Tabaporã/MT, 30 de Setembro de 2021

Marco Antonio Oliveira

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II JOSE VALDECI CARDOSO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR JOSE VALDECI CARDOSO**, nomeado através da Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria retroage seus efeitos a 16/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 142 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 142 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II JOSE CUNHA DA SILVA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR JOSE CUNHA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 104 de 02 de julho de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria retroage seus efeitos a 16/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 144 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 144 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, FELYPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FELYPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 2702139-4 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria terá seus efeitos a partir de 19/11/2021, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Às oito *horas do dia 19 do mês de Novembro de dois mil e Vinte e Um*, O Presidente da CPL Jose Antonio Lopes nomeado pela portaria 03/2021, da Camâra Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, Resolve com a finalidade específica de promover o cancelamento da Tomada de Preço 01/2021 cuja o objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT EM CONFORMIDADE AO PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO,. Por motivo das empresas que estiveram presentes foram desclassificadas do certame sendo considerada fracassada.

Jose Antonio Lopes

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 327/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor RODRIGO MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA, CPF: 734.739.361-20, do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 329/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MEYRE HELLEN PONTES DA SILVA, CPF: 961.740.301-30, do cargo de Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/11/2021.

Gabinete da Presidência, 19 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 328/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora THAYNA GIOVANA SILVA CUNHA, CPF: 050.927.041-79, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 331/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EVERTON SALOME DE ALMEIDA, CPF: 429.283.031-20, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/11/2021.

Gabinete da Presidência, 22 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 003/2021
CONTRATADO...:	**ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELLI** CNPJ/MF sob o n. º 00.818.517/0001-92
OBJETO.....:	Prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-002-2020, PREGÃO PRESENCIAL 002-2020. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas na área dos Municípios Integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP. Convênio n°: 0213-2020.
VALOR GLOBAL.	R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.26.782.0001.1006.33.90.39.00.00 - 000
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	19 de novembro 2021.
VIGÊNCIA.....:	De 03/12/2021 à 25/04/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 02/2021 objetivando aquisição de Materiais hidráulicos, para cerca, cerca elétrica, adubos, fertilizantes e insumos para implantação de Unidades de Referência Tecnológicas de Leite na Região do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, conforme Convênio SEAF-MT nº 0498/2021. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: 02/12/2021 às 9:30h(horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de Novembro de 2021.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que será prorrogado a data de recebimento dos documentos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2021.** Fica PRORROGADO o prazo para recebimento dos documentos **até o dia 15/12/2021.** Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 25 de novembro de 2021, (quinta-feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do requerimento de renúncia da Presidente e do Vice-presidente;

b) Eleição do Presidente e Vice-presidente, em decorrência da vacância de ambos cargos;

c) Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio;

d) Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços;

e) Deliberação do Orçamento do Consórcio, exercício 2022

f) Deliberação do Plano Operativo de Metas e Carteira de Serviços, exercício 2022;

g) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2020.

Pref. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O 07.847.837/0001-10**,** COM SEDE NA AVENIDA ANÁPOLIS S/Nº QD.29-A LT.06 BAIRRO: VILA BRASÍLIA CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA CEP 74911-360 ESTADO GO

VALOR: **R$ 468.058,10 (QUATROCENTOS SESSENTA OITO MIL, CINQUENTA OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.150	FRASCO 1 LITROS	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, ANTISSEPTICO; SOLUCAO EM FRASCO-OPACO - FRASCO 1,00 L	SEPTMAX	R$ 4,60	R$ 5.290,00
5	200	CAIXA COM 100 UNIDADES	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 27-G, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE - CAIXA	WILTEX	R$ 36,00	R$ 7.200,00
65	520	CAIXA COM 100 UNIDADES	FILME RADIOLOGICO, RAIO X, 24 X 30CM. CAIXA C/100 - CAIXA	FUJIFILM	R$ 158,00	R$ 82.160,00
66	520	CAIXA COM 100 UNIDADES	FILME RADIOLOGICO, RAIO X, 18 X 24CM. CAIXA C/100 - CAIXA	FUJIFILM	R$ 96,70	R$ 50.284,00
67	520	CAIXA COM 100 UNIDADES	FILME RADIOLOGICO, RAIO X, 30 X 40CM. CAIXA C/100 - CAIXA	FUJIFILM	R$ 268,14	R$ 139.432,80
68	520	CAIXA COM 100 UNIDADES	FILME RADIOLOGICO, RAIO X, 35 X 43CM. CAIXA C/100 - CAIXA	FUJIFILM	R$ 340,00	R$ 176.800,00

131	10.602	KIT	KIT PARA PAPANICOLAU, CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRES E UMA ESCOVA CERVICAL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DE USO UNICO, ESPATULA MEDINDO 17,5CM E ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19 CM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE. - UNIDADE	KOLPLAST (APRESENTAÇÃO CAIXA COM 200)	R$ 0,65	R$ 6.891,30

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.724.729/0001-61**,** COM SEDE NA RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, QUADRA 14, LOTE 20, LOT FAICALVILLE II, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP: 74.350-115

VALOR: **R$ 115.873,54 (CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS SETENTA TRÊS REAIS E CINQUENTA QUATRO CENTAVOS).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

44	13	UNIDADE	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA - UNIDADE	PRATA	R$ 35,58	R$ 462,54
83	13	UNIDADE	FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	MARYAM	R$ 71,40	R$ 928,20
84	13	UNIDADE	FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	MARYAM	R$ 71,40	R$ 928,20
85	61	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 01 INFANTIL, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. - UNIDADE	MARYAM	R$ 71,40	R$ 4.355,40

87	13	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO - Nº 150 AÇO INOXIDAVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO;ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. - UNIDADE	MARYAM	R$ 71,40	R$ 928,20
88	13	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO - Nº 151 AÇO INOXIDAVEL;PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; - UNIDADE	MARYAM	R$ 80,00	R$ 1.040,00
89	13	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO ?? Nº 17 AÇO INOXIDAVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. - UNIDADE	MARYAM	R$ 79,00	R$ 1.027,00
94	1.870	ROLO COM 25 TIRAS	GARROTE FITA , LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO .TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS - UNIDADE	CRAL	R$ 23,55	R$ 44.038,50
151	60	UNIDADE	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM - UNIDADE	ABC	R$ 20,04	R$ 1.202,40
154	67	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR - UNIDADE	MARYAM	R$ 30,00	R$ 2.010,00
161	55	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 24,50	R$ 1.347,50
162	55	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 24,50	R$ 1.347,50
163	79	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 45,00	R$ 3.555,00
164	56	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 27,00	R$ 1.512,00

165	64	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 45,00	R$ 2.880,00
167	417	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 35,00	R$ 14.595,00
168	65	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 41,00	R$ 2.665,00
169	410	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 50,00	R$ 20.500,00
176	40	UNIDADE	PINCA PATA GATO RUSSA, COM TAMANHO 15 CM. - UNIDADE	ABC	R$ 45,00	R$ 1.800,00
177	45	UNIDADE	PINCA ROCHESTER PEAN COM FORMA CURVA - EM ACO INOX AISI 400, COMPRIMENTO DE 16CM - UNIDADE	ABC	R$ 38,56	R$ 1.735,20
180	50	UNIDADE	PINCA ROCHESTER PEAN COM FORMA RETA - EM ACO INOX AISI 400, COMPRIMENTO DE 16CM - UNIDADE	ABC	R$ 38,56	R$ 1.928,00
181	45	UNIDADE	PINCA ROCHESTER PEAN COM FORMA RETA - EM ACO INOX AISI 400, COMPRIMENTO DE 20 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 44,80	R$ 2.016,00
182	50	UNIDADE	PINÇAS PEAN 14 CM - UNIDADE	MARYAM	R$ 30,10	R$ 1.505,00
184	2.065	UNIDADE	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 TRES LAMINAS - UNIDADE	FIRST	R$ 0,42	R$ 867,30
199	45	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL, CALIBRE 04, TUBO - EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR - ESPECIAL COM UMA VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCÇÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA	BIOSANI	R$ 0,88	R$ 39,60

			NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA PARA A ESTERILIZAÇÃO A RAIO GAMA. PACOTE C/10 - PACOTE			
237	55	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, COMPOSTO DE TAMPA E COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO DE COLOCAÇÃO DE ÁGUA; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO; ADAPTAÇÃO PARA CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDROS E FLUXOMETROS DE REDE CANALIZADA. - UNIDADE	RWR	R$ 12,00	R$ 660,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **DENTAL OESTE EIRELI - EPP,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.412.147/0001-02**,** COM SEDE NA RUA DAS FLORES N° : 549, SALA, CENTRO IPORÃ DO OESTE-SC, CEP: 89.899-000

VALOR: **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	50	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151 - UNIDADE	ANGELUS	R$ 20,00	R$ 1.000,00
18	50	UNIDADE	BROCA ACO CARBIDE, DE ZEKRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 151, HASTE 23 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	KAVO	R$ 20,00	R$ 1.000,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **22.803.038/0001-35,** COM SEDE NA AV LIBERDADE, S/N, QDA 161, LOTE 40 CEP 74943-400, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO, PARECIDA DE GOIANA/GO

VALOR: **R$ 369.272,13 (TREZENTOS SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	50	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - UNIDADE	MICRODONT	R$ 2,44	R$ 122,00
20	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESTERILIZÁVEL - UNIDADE	MICRODONT	R$ 2,44	R$ 122,00
26	84	UNIDADE	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO EXTERNO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, COM ALCA RIGIDA E TRAVA DE SEGURANCA PARA IMPEDIR A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA, PERMITINDO VEDACAO TOTAL, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO PU, COR BRANCA/AZUL, DIMENSOES INTERNAS - UNIDADE	COLEMAN	R$ 286,00	R$ 24.024,00
33	12	UNIDADE	CURETA DE LUCAS CIRÚRGICA N85 - UNIDADE	PRATA	R$ 9,79	R$ 117,48
34	40	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G1/G2, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 20,00	R$ 800,00

35	49	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G7/G8, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 19,90	R$ 975,10
36	49	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G11/G12, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 18,00	R$ 882,00
37	44	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G13/G14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 18,00	R$ 792,00

38	35	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G3/G4, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 19,90	R$ 696,50
39	46	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G5/G6, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 18,00	R$ 828,00
40	35	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - GRACEY MINI-FIVE G9/G10, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 18,00	R$ 630,00

41	12	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 18,00	R$ 216,00
42	12	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 18,00	R$ 216,00
43	12	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 11-12, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE	PRATA	R$ 34,17	R$ 410,04
52	3.930	UNIDADE	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 12 MM X 4,50 M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. - UNIDADE	MISSNER	R$ 3,00	R$ 11.790,00
70	145	UNIDADE	FIO GUIA PARA ENTUBACAO: FIO EM PTFE, COM PONTA ANGULADA MEDINDO 0,035X80CM - UNIDADE	WELL LEAD	R$ 21,00	R$ 3.045,00
78	2.800	UNIDADE	FITA MICROPOROSA 5 CM X 450 CM, HIPOALERGICA, BRANCA, PARA PELE SENSIVEIS, NAO ESTERIL, MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO,	MISSNER	R$ 3,40	R$ 9.520,00

			DE FINISSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXACAO - UNIDADE			
105	85	PACOTE COM 4 UNIDADES	KIT DE ELETRODO - CONJUNTO DE 04 ELETRODOS COLORIDOS TIPO CLIP - PARA MEMBROS. ADULTO. PARA ELETROCARDIOGRAFO UNIVERSAL. PACOTE COM 04 UNIDADES. - PACOTE	HOSPINET	R$ 65,00	R$ 5.525,00
146	922	CAIXA COM 500 UNIDADES	PAPEL CREPADO 60X60 VERDE . 100 CELULOSE. NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - CAIXA	POLAR FIX	R$ 262,60	R$ 242.117,20
147	960	UNIDADE	PESCA LARVAS -CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO N12 COM PULSADA EM NYLON,NAS DIMENSOES CABO 30CM,PULSADA DE 10CM DIAM.X10CM PROF COM FINALIDADE DE PESCAR LARVAS DA DENGUE. - UNIDADE	MONSEAL	R$ 16,00	R$ 15.360,00
148	91	UNIDADE	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE	PRATA	R$ 11,02	R$ 1.002,82
178	410	UNIDADE	PINCA ROCHESTER PEAN COM FORMA CURVA - EM ACO INOX AISI 400, COMPRIMENTO DE 20 CM - UNIDADE	ABC	R$ 55,00	R$ 22.550,00
188	50	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR B2; MICROHIBRIDA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO. - UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 39,86	R$ 1.993,00

201	1.070	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ODONTOLOGICA - N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - UNIDADE	PRATA	R$ 7,50	R$ 8.025,00
208	464	UNIDADE	TERMOMETRO-CLINICO AXIAL,COLUNA DE MERCURIO DE DILATAÇÃO UNIFORME E FACIL LEITURA,EM VIDRO TEMPERADO,GRADUADO EM 35-45?C,EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇAO VIGENTTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PREOCEDENCIA - UNIDADE	INCOTERM	R$ 13,99	R$ 6.491,36
214	60	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11 CM - UNIDADE	ABC	R$ 25,89	R$ 1.553,40
215	50	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA PONTA ROMBA 11 CM - UNIDADE	ABC	R$ 29,00	R$ 1.450,00
216	57	UNIDADE	TESOURA IRIS PONTA ROMBA RETA 11 CM - UNIDADE	ABC	R$ 29,00	R$ 1.653,00
217	60	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM - UNIDADE	ABC	R$ 25,10	R$ 1.506,00
218	77	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 15 CM - UNIDADE	ABC	R$ 29,99	R$ 2.309,23
221	75	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 15 CM - UNIDADE	ABC	R$ 34,00	R$ 2.550,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O 03.595.984/0001-99**,** COM SEDE NA AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM N° : 549, QD. "S", LT. 01, VILA SANTA IZABEL, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-150

VALOR: **R$ 852.279,94 (OITOCENTOS CINQUENTA DOIS MIL, DUZENTOS SETENTA NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	13.900	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 10 CM TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 20 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇAO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇAO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇAO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056 - UNIDADE	PEROLA	R$ 0,60	R$ 8.340,00

10	13.900	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 15 CM, TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 32,7 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇAO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056 - UNIDADE	PEROLA	R$ 0,85	R$ 11.815,00
11	13.900	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 CM, TIPO 1, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 40 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056 - UNIDADE	PEROLA	R$ 1,20	R$ 16.680,00
15	3.400,00	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML GRADUADA A CADA 100ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO. UNITARIO - UNIDADE	WILTEX	R$ 4,15	R$ 14.110,00

27	8.260	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL PARA OXIGENIO TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA PVC, FLEXÍVEL. NARINA: ESPECIAL PARA CRIANÇAS EM PVC MACIO, ATÓXICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE UNITARIO . - UNIDADE	MEDSONDA	R$ 0,95	R$ 7.847,00
30	8.000	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LT CONFECCIONADO EM PAPELAO, COM ALCA DUPLA PARA TRANSPORTE, MODELO DE MONTAGEM CLARO IMPRESSO EXTERNAMENTE, COM SUPORTES INTERNOS COMPLETOS E SACO PLASTICO RESISTENTE PARA REVESTIMENTO DO INTERIOR, COM TAMPA E CONTRA-TRAVA DE SEGURANCA, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853 - UNIDADE	DESCARBOX	R$ 7,80	R$ 62.400,00
31	26.300	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL 80 ML NÃO ESTERIL. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA SEM VAZAMENTOS. - UNIDADE	CRAL	R$ 0,30	R$ 7.890,00
32	9.100	UNIDADE	CONECTOR MULTIVIA COM C/ CORTA FLUXO. DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/SOLUCOES, 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - UNIDADE	LABOR IMPORT	R$ 0,79	R$ 7.189,00

46	1.230	PACOTE CO 50 UNIDADES	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR CONFECCIONADO EM ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, POUCO POROSO, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL E DE GRANDE MOBILIDADE, APRESENTACAO EM FOLHAS PRE-CORTADAS EM TIRAS PARA FACIL SEPARACAO, FORMATO EM GOTA PARA FACILITAR A RETIRADA, SENSOR EM AG / AGCL, CONECTOR EM BROCHE DE METAL. PACOTES COM 50 UNIDADES - PACOTE	BIOPROTECH	R$ 14,50	R$ 17.835,00
47	23.500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE - UNIDADE	TKL	R$ 1,03	R$ 24.205,00
55	4.350	UNIDADE	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10 CM X 4,5 M , COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLASTICO PROTEGIDO POR CILINDRO CAPA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.UNITARIO - UNIDADE	MAXICOR	R$ 7,00	R$ 30.450,00
56	80	UNIDADE	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 1 CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE CORROSAO, PASSIVEL A ESTERILIZACAO,PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. - UNIDADE	THEOTO	R$ 9,00	R$ 720,00

61	188	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM ACO INOXIDAVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DOS MINIMOS RUIDOS TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO. UNITARIO - UNIDADE	PREMIUM	R$ 16,88	R$ 3.173,44
62	119	UNIDADE	ESTETOSCOPIO INFANTIL. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM ACO INOXIDAVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DOS MINIMOS RUIDOS TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO. UNITARIO - UNIDADE	PREMIUM	R$ 16,50	R$ 1.963,50
71	750	CAIXA COM 24 UNIDADES	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 24 UNIDADES - CAIXA	PROCARE	R$ 35,00	R$ 26.250,00
72	750	CAIXA COM 24 UNIDADES	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRURGICO, INABSORVIVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇAO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 24 UNIDADES - CAIXA	PROCARE	R$ 35,00	R$ 26.250,00
74	490	CAIXA COM 24 UNIDADES	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 5-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇAO QUE PERMITA ABERTURA E	SHALON	R$ 45,00	R$ 22.050,00

			TRANSFERENCIA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES - CAIXA			
75	3.800	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M FITA ADESIVA BRANCA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICACAO DO MATERIAL, RECOBERTO DE SUBSTNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, COM ADERENCIA EFICIENTE E DURADOURA, PORÉM, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR À UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES TÉRMICAS DA AUTOCLAVAGEM. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO. DEVE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM QUE HAJA ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNITÁRIO- UNIDADE	MASTERFIX	R$ 3,50	R$ 13.300,00
80	770	UNIDADE	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL. COMPOSTO POR DUAS BANDAS, TENDO UMA DELAS UM ORIFÍCIO CENTRAL E UM A PEÇA DE VELCRO ADESIVO; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATOXICO, HIPOALERGICO E ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. REGULAVEL ATRAVÉS DE VELCRO PARA UNIAO DAS BANDAS. LIVRE DE LATEX. PRODUTO DE USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - UNIDADE	ITALFIX	R$ 7,50	R$ 5.775,00

92	3.450	PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL; TAMANHO EXTRA GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. EMBALAGEM COM 08 UNIDADES - PACOTE	MARDAM	R$ 10,50	R$ 36.225,00
93	2.210	UNIDADE	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, SUBDIVIDIDOS DE 10 EM 10 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. ROTULO AUTO ADESIVO COM INFORMACOES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RD - UNIDADE	NUTRIEMD	R$ 1,00	R$ 2.210,00
95	8.100	UNIDADE	GAZE EM ROLO, TIPO QUEIJO, TECIDO 100 ALGODAO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108. - UNIDADE	HEMOGASE	R$ 32,00	R$ 259.200,00
96	45.750	PACOGTE COM 10 UNIDADES	GAZE HIDROFILA ESTERIL, 100 ALGODÃO, 7,5 X 7,5 CM; 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS. EMBALADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES E CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PACOTE	ANDREONE	R$ 0,60	R$ 27.450,00
98	1.475	UNIDADE	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 KG GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA POR MEIO DE CONTATO, INODORO, INCOLOR, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALERGÊNICAS COM BOA CONDUTIVIDADE, PROPORCIONANDO TRANSMISSÃO DOS SINAIS E FACILITANDO O DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. DEVE SER DE FÁCIL REMÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, EM EMBALAGEM DE 1000G O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE	CLINIGEL	R$ 7,00	R$ 10.325,00

99	410	UNIDADE	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 KG GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA POR MEIO DE CONTATO, INODORO, INCOLOR, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALERGÊNICAS COM BOA CONDUTIVIDADE, PROPORCIONANDO TRANSMISSÃO DOS SINAIS E FACILITANDO O DIAGNOSTICO POR IMAGEM. DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, EM EMBALAGEM DE 5000G O PRAZO DE VALIDADE ÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE	CLINIGEL	R$ 23,00	R$ 9.430,00
129	1.115	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO CONJUNTO COMPOSTO DE MASCARA CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COPO E EXTENSÃO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO PLASTICO,COM DADOS DO FABRICANTE,NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO,E VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES,ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.PROCEDENCIA NACIONAL - UNIDADE	DARU	R$ 7,00	R$ 7.805,00
130	1.115	KIT	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL CONJUNTO MASCARA PARA INALAÇAO,-MASCARA PARA INALAÇAO TAMANHO INFANTIL,CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COMPOSTO POR MASCARA,COPO E EXTENSAO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLAASTICO,COM DADOS DO FABRICANTE,NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NMINIMO 18 MESES,ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.PROCEDENCIA NACIONAL - UNIDADE	DARU	R$ 7,00	R$ 7.805,00

190	2.160	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 200 L- BRANCO LEITOSO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., , COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - UNIDADE	RAVA	R$ 55,00	R$ 118.800,00
191	2.110	PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE LEITOSO 30 LT, COR BRANCO LEITOSO, MATERIAL POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PARA APLICAÇÃO HOSPITALAR E RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 30LTS, DENTRO DOS PADRÕES ABNT, IMPRESSO A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500.. LARGURA 59CM E ALTURA 62CM. PACOTE C/100 - PACOTE	RAVA	R$ 13,50	R$ 28.485,00
194	79.600	UNIDADE	SERINGA 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS - UNIDADE	SR	R$ 0,42	R$ 33.432,00
225	3.500	UNIDADE	TORNEIRA 3 VIAS - E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TR?S LINHAS DISTINTAS, DUAS LINHAS DE INFUSÃO EQUIPO, EXTENSOR E UMA DE ACESSO VENOSO SCALP, CATETER COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL F?MEA. CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA, CONSTITUÍDA DE POLIPROPILENO, POLICARBONATO, POLIETILENO. PRODUTO DE USO UNICO, ESTERIL, NÃO PIROGENICO, ATOXICO, EMBALAGEM INTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE INSERIDO	MEDIX	R$ 0,82	R$ 2.870,00

			NO RÓTULO DO PRODUTO. TERÁ VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇAO. - UNIDADE			

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.574.769/0001-07**,** COM SEDE NA AV. MIGUEL SUTIL, 13060, QD. 03, LOTE 11, CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT, CEP: 78.030-485

VALOR: **R$ 222.529,00 (DUZENTOS VINTE DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	9.650	CAIXA COM 50 TIRAS	TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. COMPATIVEIS COM MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. FORNECIMENTO DE APARELHO COMPATIVEL COM A TIRA A CADA PEDIDO DE TREZENTAS	ACCU CHECK ACTIVE FCO COM 50 TIRAS/ROCHE	R$ 23,06	R$ 222.529,00

			TIRAS, SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE. - CAIXA			

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104 /2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.430.036/0001-33**,** COM SEDE NA AV. NIEMEYER, QUADRA 158, LOTE 03, SALA I, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÁS, CEP: 74.943-700

VALOR: **R$ 9.905,90 (NOVE MIL, NOVECENTOS CINCO E NOVENTA CENTAVOS).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	124	UNIDADE	CAIXA CIRURGICA ,EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE 18X8X03CM, COM TAMPA - UNIDADE	ACONOX	R$ 43,65	R$ 5.412,60

128	50	KIT	KIT IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE. - KIT	BIODINAMICA	R$ 65,70	R$ 3.285,00
185	10	UNIDADE	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE - UNIDADE	MICRODONT	R$ 14,99	R$ 149,90
189	50	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; COR B3; MICROHIBRIDA, COM ELEVADA RESISTENCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR, CORES TRANSLUCIDAS, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES - UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 14,00	R$ 700,00
213	20	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 12 CM - UNIDADE	6B INVENT	R$ 17,92	R$ 358,40

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06..065.614/0001-38**,** COM SEDE NA RUA C-159, Nº 674, QD 297, LT 19/20, JARDIM AMÉRICA. CEP 74.255-140 - GOIÂNIA - GO

VALOR: **R$ 43.880,60 (QUARENTA TRÊS MIL, OITOCENTOS OITENTA E SESSENTA CENTAVOS)**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	10.900	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 6CM X 180CM, ELÁSTICA, POROSA, HIPOALERGÊNICA, ESTERELIZAVEL. UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE DEFEITOS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 - UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,47	R$ 5.123,00
57	2.150	PACOTE COM 100 UNIDADES	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 . - PACOTE	THEOTO	R$ 7,80	R$ 16.770,00
77	2.150	UNIDADE	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 4,5 M. HIPO-ALÉRGICO - UNIDADE	MAXICOR	R$ 2,29	R$ 4.923,50
79	1.200	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY FIXADOR CITOLOCO 100 ML SPRAY , SOLUÇAO DE PROPILENOGLICOL EALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇAO E SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LMINA DE	CRAL	R$ 7,23	R$ 8.676,00

			VIDRO, ESTES ESFREGAÇOS QUANDO FIXADOS PELO FIXADOR CITOLOGICO E SUBMETIDOS À COLORAÇAO DE PAPANICOLAU APRESENTAM EXCELENTES CARACTERISTICAS TINTORIAIS COM AUSENCIA DE PSEUDO-ACIDOFILIAS. SOLUÇAO ALCOOLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM VALVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNITARIO - UNIDADE			
227	280	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 07, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI RIGIDA - UNIDADE	HAIBREATH	R$ 4,42	R$ 1.237,60
228	250	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 4,5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. - UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,70	R$ 1.175,00
229	125	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 7,5, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA - UNIDADE	HAIBREATH	R$ 4,42	R$ 552,50
230	25	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 2,5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. - UNIDADE	WELL LEAD	R$ 4,58	R$ 114,50

232	250	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 4,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. - UNIDADE	WELL LEAD	R$ 4,62	R$ 1.155,00
233	260	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 5,5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. - UNIDADE	WELL LEAD	R$ 4,65	R$ 1.209,00
234	260	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. - UNIDADE	SOLIDOR	R$ 4,78	R$ 1.242,80
235	260	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 6,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. - UNIDADE	HAIBREATH	R$ 4,42	R$ 1.149,20
236	125	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEL, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 08, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA - UNIDADE	HAIBREATH	R$ 4,42	R$ 552,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.240.677/0001-60, SEDIADA NA AV. DAS FLORES, Nº 304 – JARDIM CUIABÁ

VALOR: **R$ 2.392,50 (DOIS MIL, TREZENTOS NOVENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	725	UNIDADE	EXTENSÃO PARA OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA, FABRICADO EM TUBO DE P.V.C. ATÓXICO - SILICONIZADO, NA COR VERDE OU CRISTAL, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: 2 METROS, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - UNIDADE	MEDSONDA	R$ 3,30	R$ 2.392,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ: 17.472.278/0001-64, COM SEDE NA RUA GOTARDO MAZAROLLO, Nº 16 – CENTRO – RS. CEP: 99740-300

VALOR: **R$ 206.205,20 (DUZENTOS SEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	2.100	FRASCO 1 LITRO	IODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1 , SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1,00 L	FARMAX	R$ 21,84	R$ 45.864,00
104	3.700	FRASCO 1 LITRO	IODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1 , SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO 1000,00 ML	FARMAX	R$ 21,50	R$ 79.550,00
186	2.560	PACOTE COM 100 UNIDADES	PROPE, - SAPATILHA DESCARTÁVEL - 30 GRAMAS. PACOTE C/100 - PACOTE	ANADONA	R$ 11,97	R$ 30.643,20
196	79.600	UNIDADE	SERINGA 20 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA. - UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES	R$ 0,63	R$ 50.148,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº108/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.897.039/0001-00**,** COM SEDE NA RUA ANTÔNIO GRAVATA, N° 136 - A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.

VALOR: **R$ 277.444,50** (DUZENTOS SETENTA SETE MIL, QUATROCENTOS QUARENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	5.550	CAIXA COM 50 UNIDADES	MASCARA N 95. CONTÉM 99 BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MICRONS. HIPOALÉRGICA FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI CLIPE NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. CAIXA COM 50 UNIDADES - CAIXA	BETANIAMED	R$ 49,99	R$ 277.444,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109 /2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 07.094.705/0001-64, SITUADA NA RUA PIRES DO RIO QD. 21 LT 09, JARDIM LUZ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

VALOR: **R$ 12.525,**00 (DOZE MIL, QUINHENTOS VINTE CINCO REAIS).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	8.350	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 6,5, EM EMBALAGEM COM PAR. CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTENCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TATIL COMPATIVEIS COM A FINALIDADE, O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - PAR	MARCA:LATEXBR/MODELO:NEW HAND	R$ 1,50	R$ 12.525,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS,** INSCRITA NO CNPJ SOB O 18.849.143/0001-38**,** COM SEDE NA RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, Nº 490 – ANEXO 02 - ALVORADA – CUIABÁ-MT

VALOR: **R$ 713.122,18** (SETECENTOS TREZE MIL, CENTO VINTE DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	52	KIT	KIT DE REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE CISTATINA C, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 614,00	R$ 31.928,00
108	57	KIT	KIT DE REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE CK-MB, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 629,00	R$ 35.853,00
109	55	KIT	KIT DE REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE D-DÍMERO, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 799,00	R$ 43.945,00
111	50	KIT	KIT DE REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PRO-PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 1.473,00	R$ 73.650,00
112	92	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER. - KIT	FINECARE	R$ 652,00	R$ 59.984,00

114	52	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE ALFA FETO PROTEINA - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 644,00	R$ 33.488,00
115	52	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE ANTIGENO CARCINOGENICO EMBRIONARIO - CEA - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 770,00	R$ 40.040,00
116	62	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO HUMANO - PSA - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 738,00	R$ 45.756,00
117	102	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 439,59	R$ 44.838,18
118	65	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH- POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 666,00	R$ 43.290,00

120	55	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - PCR - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 404,00	R$ 22.220,00
121	50	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE PSA TOTAL - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 833,00	R$ 41.650,00
122	65	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DE TIROXINA TOTAL - T4 - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 747,00	R$ 48.555,00
125	60,00	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 823,00	R$ 49.380,00
126	60,00	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DO HORMONIO LUTEINIZANTE - LH - POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE FIA METER - KIT	FINECARE	R$ 701,00	R$ 42.060,00
127	65,00	KIT	KIT DE REAGENTES PARA REALIZACAO DE 25 TESTE QUANTITATIVO PARA DETECCAO DO HORMONIO PROGESTERONA POR METODO DE IMUNODETECÇÃO POR FLUORESCENCIA COMPATIVEL COM ANALISADOR FINECARE	FINECARE	R$ 869,00	R$ 56.485,00

			FIA METER - KIT			

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.879.362/0001-74COM SEDE SITUADA NA RUA 06, S/N, QUADRA 05, LOTE 4E, BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP 74934-040

VALOR: **R$ 329.847,18** (TREZENTOS VINTE NOVE MIL, OITOCENTOS QUARENTA SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	700	GALÃO 5 LITROS	AGUA DESTILADA GALAO 5 LT AGUA PARA AUTOCLAVE - GALÃO 5,00 L	REYMER	R$ 8,79	R$ 6.153,00
4	1.130	CAIXA COM 100 UNIDADES	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5, ESTERIL, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RÍGIDO, ATOXICO,	MEDIX	R$ 9,55	R$ 10.791,50

			COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXAO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PROTETOR PLASTICO RIGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - CAIXA			
6	6.150	FRASCO 1 LITROS	ALCOOL ETILICO A 70 - PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - FRASCO 1000,00 ML	J. FERES	R$ 5,99	R$ 36.838,50
7	2.800	ROLO DE 500 GRAMAS	ALGODAO EM ROLO; FIBRA DE 100 ALGODAO TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES, ESPESSAS, NAO ESTERIL ORTOPEDICO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500 G, ESCURO, ROLO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, NUM. LOTE E PROCEDENCIA, CONF. LEGISLACAO EM VIGOR - ROLO 500 GRAMAS	FAROL	R$ 11,39	R$ 31.892,00
21	126	UNIDADE	CABO DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, 13,5 CM - UNIDADE	ABC	R$ 9,73	R$ 1.225,98

22	10	UNIDADE	CABO PARA LARINGOSCÓPIO RÍGIDO MEDIO ADULTO FEITO EM AÇO INOX. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL; CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM; CABOS RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ALIMENTAÇAO POR PILHAS TIPO C – UNIDADE.	MD	R$ 172,90	R$ 1.729,00
28	800	FRASCO 1 LITRO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 12 , ENXAGUATORIO BUCAL - FRASCO 1000,00 ML	RIO QUIMICA	R$ 24,87	R$ 19.896,00
49	12.900	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM PVC TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM LANCETA DE PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, COM PINCA TIPO ROLDANA, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, ADAPTADOR P/ AGULHA, APIROGENICO, ATOXICO, C/ FILTRO DE AR HIDROFOBO E ADAPTADOR LUER, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLACAO - UNIDADE	MEDIX	R$ 1,45	R$ 18.705,00
59	12.900	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M. ESTERIL, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS A TRAUMATICAS, COM	KOLPLAST	R$ 1,02	R$ 13.158,00

			PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, MEDINDO ENTRE 156 A 176 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 30 A 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE			
60	11.400	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P. ESTERIL, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS A TRAUMATICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, MEDINDO ENTRE 148 A 157 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 25 A 28 MM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE	KOLPLAST	R$ 0,97	R$ 11.058,00

86	64	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLOGICO - Nº 03 INFANTIL, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. - UNIDADE	ABC	R$ 68,99	R$ 4.415,36
91	3.450	PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 UNIDADES - PACOTE	MARDAM	R$ 9,78	R$ 33.741,00
97	7.800	PACOTE COM 500 UNIDADES	GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL, 100 ALGODÃO, 7,5 X 7,5 CM; 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - PACOTE	GOMED	R$ 10,61	R$ 82.758,00
100	235	GALÃO 5 LITROS	GLUTARALDEIDO 2, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS EMBALADO EM TUBOS PLASTICOS RIGIDOS COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS - GALÃO 5,00 L	RIO QUIMICA	R$ 52,50	R$ 12.337,50
101	366	FRASCO 1 LITRO	GLUTARALDEÍDO 2, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM FRASCO DE 1 LITRO. - FRASCO	RIO QUIMICA	R$ 17,99	R$ 6.584,34
143	50	UNIDADE	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, MATERIAL REUTAURADOR INTERMEDIARIO - UNIDADE	QUIMIDROL	R$ 6,80	R$ 340,00
155	55	UNIDADE	PINCA CLINICA 16 CM - UNIDADE	ABC	R$ 14,32	R$ 787,60
175	45	UNIDADE	PINCA PATA DE GATO RUSSA TAMANHO 20 - UNIDADE	ABC	R$ 51,94	R$ 2.337,30

195	83.500	UNIDADE	SERINGA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP TIPO LISO CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE. - UNIDADE	MEDIX	R$ 0,32	R$ 26.720,00
200	45	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6; PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA. ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, - UNIDADE	INJETMED	R$ 0,59	R$ 26,55

202	40	PACOTE COM 10 UNIDADES	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS - PACOTE	INJETMED	R$ 4,90	R$ 196,00
203	40	PACOTE COM 10 UNIDADES	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 08, COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM FORMA DE CONE E ORIFÍCIOS OVAIS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, SEM DOBRAS, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE C/10 - PACOTE	INJETMED	R$ 5,42	R$ 216,80
209	104	UNIDADE	TESOURA CIRURCICA CURVA 17 CM - UNIDADE	ABC	R$ 29,90	R$ 3.109,60
210	120	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM	ABC	R$ 24,77	R$ 2.972,40

			COMPRIMENTO DE 15CM - UNIDADE			
212	75	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM - UNIDADE	ABC	R$ 24,77	R$ 1.857,75

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.840.263/0001-89, COM SEDE SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, 19467, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76967-515, NESTE MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA

VALOR: **R$ 357.340,60** (TREZENTOS CINQUENTA SETE MIL, TREZENTOS QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

13	3.900	PACOTE COM 10 UNIDADES	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, ABERTURA ATRÁS, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL P/FLUÍDOS,PERMEÁVEL AO AR, 1,40 X 1,20M, TNT 100 POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALERGNICO, NÃO INFLAMÁVEL, REFORÇO IMPERMEÁVEL MANGAS, TÓRAX E ABDOMEM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - PACOTE	MEDIX	R$ 37,99	R$ 148.161,00
14	280	UNIDADE	BOLSA - PARA AGENTE DE SAUDE, CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL, 100 ALGODAO, NA COR PRETA, MEDINDO 32 X 37 X 20 CM ALTURA X LARGURA X FUNDO - UNIDADE	CTMIG	R$ 105,00	R$ 29.400,00
137	1.280	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO M - UNIDADE	VOLK	R$ 13,29	R$ 17.011,20
138	1.280	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO EXTRA GRANDE - UNIDADE	VOLK	R$ 13,29	R$ 17.011,20
139	1.210	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO GRANDE - UNIDADE	VOLK	R$ 13,29	R$ 16.080,90

140	1.070	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO P. - UNIDADE	VOLK	R$ 13,29	R$ 14.220,30
141	6.200	CAIXA COM 100 UNIDADES	MASCARA FACIAL CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO MASCARA FACIAL CIRURGICA DESCARTAVEL, COM FORMATO ANATMICO, CLIPE NASAL DE METAL E DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS QUE PROPORCIONE PERFEITA COLOCAÇAO, TRIPLAS CAMADAS FILTRANTES DE FIBRAS SINTETICAS, COM FILTRO EFB MAIOR QUE 97 DE RETENÇAO BACTERIOLOGICA PARA PARTICULAS DE ATE 0,3 MICRA, COM CAMADA EXTERNA REPELENTE A LIQUIDOS E A FLUIDOS CORPOREOS, FEITA DE MATERIAL ANTIALERGICO, INODORO, ATOXICO, MACIO, DE RESISTENCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LIVRE DE PARTICULAS, FIAPOS, EMENDAS OU MANCHAS. TECIDO NÃO TNT ,EM POLIPROPILENO EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 - UNIDADE	DESCARPACK	R$ 11,03	R$ 68.386,00

226	4.500	PACOTE COM 100 UNIDADES	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100 POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE,.,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. - PACOTE	PREVEMAX	R$ 10,46	R$ 47.070,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº114/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.326.495/0001-06, COM SEDE SITUADA NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1425, BAIRRO PORTO, CUIABÁ/MT CEP 78025-300

VALOR: **R$ 241.126,00** (DUZENTOS QUARENTA UM MIL, CENTO VINTE SEIS REAIS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	2.000	CAIXA COM 100 UNIDADES	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - CAIXA	MEDLEVENSOHN	R$ 5,50	R$ 11.000,00
135	11.800	PACOTE COM 10 UNIDADES	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, 100 POLIPROPILENO, ATOXICO, COM ELASTICO NA VOLTA COMPLETA, COR BRANCA, MEDINDO: 2,10 X 0,90 M,GRAMATURA MINIMA DE 20 G/M,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.PACOTE C/10 UNIDADES - PACOTE	DESCARPAX	R$ 6,38	R$ 75.284,00
145	950	CAIXA COM 500 UNIDADES	PAPEL CREPADO 30X30 PARA ESTERILIZAÇÃO COR VERDE, 100 CELULOSE CAMADA DE RESINA COM GRAMATURA 60G/CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - CAIXA	CIPAMED	R$ 77,61	R$ 73.729,50
207	10.000	PACOTE COM 40 UNIDADES	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. DE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO - PACOTE	SSPLUS	R$ 7,98	R$ 79.800,00
231	250	UNIDADE	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 3,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA. -	WELLEAD	R$ 5,25	R$ 1.312,50

			UNIDADE			

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2021

PREGÃO ELETRONICO 010/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

VIGENCIA: 16/11/2022

CONTRATADA **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.442.927/0001 - 47, LOCALIZADA NA AV. LINO SAMPAIO, 61, SL.4, PIRES DO RIO - GO, CEP 75.200-000

VALOR: **R$ 9.616,25** (NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	45	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM - UNIDADE	STARK	R$ 33,55	R$ 1.509,75
172	45	UNIDADE	PINCA MIXTER - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 16CM - UNIDADE	GOLGRAN	R$ 69,30	R$ 3.118,50
174	45	UNIDADE	PINCA MIXTER - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 22CM - UNIDADE	GOLGRAN	R$ 90,40	R$ 4.068,00

198	20	UNIDADE	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO; EVITA O RISCO DE INJEÇÃO INTRA-VASCULAR; FACIL MANUSEIO; - UNIDADE	CPOH	R$ 46,00	R$ 920,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 010/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-**

profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA S.A, CNPJ/MF 11.135.984/0001-34**, sediada na Av. das Flores, nº. 553 – Bairro Jardim Cuiabá – CEP 78.043.172 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global de R$ 600.810,65 (Seiscentos Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e **IRM MEDICINA DIAGNOSTICA**, **CNPJ/MF 37.769.089/0001-65,** sediada Rua Sebastião Barreto, nº. 02, Quadra 31 – Bairro Centro – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 152.288,47 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.480.390/0001-94

VALOR ESTIMADO: R$ 336.442,25

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** -**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA S.A, CNPJ/MF 11.135.984/0001-34, sediada na Av. das Flores, nº. 553 – Bairro Jardim Cuiabá – CEP 78.043.172 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	347	R$ 62,03	R$ 21.524,41
18	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur).	UN.	13	R$ 169,50	R$ 2.203,50
19	5206	304321-5	Mamografia Bilateral.	UN.	86	R$ 153,12	R$ 13.168,32
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 36.896,23**

Na descrição dos itens 16 a 19 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 16 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDENCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ÓRBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-COCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TURCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLÍQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	38	R$ 148,22	R$ 5.632,36
21	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	124	R$ 125,51	R$ 15.563,24
22	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica.	UN.	15	R$ 236,88	R$ 3.553,20
23	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	39	R$ 236,06	R$ 9.206,34
24	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	64	R$ 181,38	R$ 11.608,32
25	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	10	R$ 176,01	R$ 1.760,10
26	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	6	R$ 135,19	R$ 811,14
27	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	93	R$ 124,96	R$ 11.621,28
28	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica).	UN.	8	R$ 122,58	R$ 980,64
29	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	UN.	20	R$ 141,88	R$ 2.837,60

30	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	20	R$ 146,64	R$ 2.932,80
31	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total.	UN.	111	R$ 197,83	R$ 21.959,13
32	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	26	R$ 137,83	R$ 3.583,58
33	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	90	R$ 121,19	R$ 10.907,10
34	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações.	UN.	93	R$ 119,16	R$ 11.081,88
35	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	10	R$ 148,22	R$ 1.482,20
36	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	30	R$ 118,86	R$ 3.565,80
37	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais.	UN.	97	R$ 123,78	R$ 12.006,66
38	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	15	R$ 207,21	R$ 3.108,15
39	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	16	R$ 204,49	R$ 3.271,84
40	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	6	R$ 251,64	R$ 1.509,84
41	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	11	R$ 251,64	R$ 2.768,04
42	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar).	UN.	5	R$ 183,96	R$ 919,80
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 142.671,04**

Na descrição dos itens 20 a 42 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste.	UN.	403	R$ 319,92	R$ 128.927,76
			SUB-TOTAL ESTIMADO				**R$ 128.927,76**

Na descrição do item 43 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 43 - Cobertura: TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRÂNIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTOIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PE, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TURCICA, TC TÓRAX.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	6311	TCEMT 0000232	Ressonância Magnética com ou sem contraste	UN.	299	R$ 526,16	R$ 157.321,84
45	6304	00017164	Angioressonância	UN.	7	R$ 794,24	R$ 5.559,68
			SUB-TOTAL.....				**R$ 162.881,52**

Na descrição dos itens 44 e 45 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 44 - Cobertura: RM ABDOME SUPERIOR, RM ANTEBRAÇO, RM ART.TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), RM ARTICULAÇAO COXO-FEMURAL, RM ARTICULAÇOES SACROILIACAS, RM ARTICULAR POR ARTICULACAO, RM BACIA, RM BRAÇO, RM COLUNA CERVICAL, RM COLUNA LOMBO-SACRA, RM COLUNA TORACICA, RM COTOVELO, RM COXA, RM CRANIO (ENCEFALO), RM FACE, RM FETAL, RM JOELHO, RM MAMA BILATERAL, RM MAO, RM MASTOIDES (OSSOS TEMPORAIS BILATERAL), RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL, RM OMBRO, RM ORBITAS, RM OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES), RM PE, RM PELVE, RM PERNA, RM PESCOÇO, RM PUNHO, RM SACRO-COCCIX, RM SEIOS DA FACE, RM SELA TURCICA (HIPOFISE), RM TORAX, RM TORNOZELO.
Item 45 - Cobertura: ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL, ANGIO-RM AORTA TORACICA, ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR, ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE, ANGIO-RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, ANGIO-RM CRANIO ARTERIAL, ANGIO-RM CRANIO VENOSA, ANGIO-RM MEMBRO INFERIOR, ANGIO-RM PESCOÇO, ANGIO-RM TÓRAX.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	5139	TCEMT000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	117	R$ 380,10	R$ 44.471,70
60	5283	429794-6	Exame Colonoscopia – (Com Biopsia se indicado).	UN.	47	R$ 862,32	R$ 40.529,04
74	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	108	R$ 411,42	R$ 44.433,36
			SUB-TOTAL ESTIMADO				**R$ 129.434,10**

Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 600.810,65**

IRM MEDICINA DIAGNOSTICA, **CNPJ/MF 37.769.089/0001-65, sediada Rua Sebastião Barreto, nº. 02, Quadra 31 – Bairro Centro – CEP 78. 300-000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	347	R$ 62,03	R$ 21.524,41
17	6309	386257-7	Raio-X Contrastado com Laudo	UN.	10	R$ 183,62	R$ 1.836,20
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 23.360,71**

Na descrição dos itens 16 a 19 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 16 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDÊNCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ÓRBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-CÓCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TÚRCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLIQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.
Item 17 - Cobertura: ESCANOMETRIA, RX ESTERNO.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRAFIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste.	UN.	403	R$ 319,92	R$ 128.927,76

			SUB-TOTAL ESTIMADO				**R$ 128.927,76**
Na descrição do item 43 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. **Item 43 - Cobertura:** TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRÂNIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTÓIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PE, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TURCICA, TC TORAX.						
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 152.288,47**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N.º 454/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ATUALIZA E ACRESCENTA NOVA TABELA DE DIÁRIAS NO ATO NORMATIVO Nº 281/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO CISVP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e

FAZ SABER QUE O CONSELHO DIRETOR APROVOU O SEGUINTE ATO:

ART. 1º - Os servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto e os Servidores públicos efetivos cedidos, interinos em regime de contratação temporária, Comissionados e cedidos, lotados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, quando se deslocarem a serviço da Unidade Hospitalar e para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Ato Normativo observado os valores e classificações consignados em seu Anexo I.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 2º - O disposto neste Art. não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do beneficiário.

ART. 2º - As diárias serão reduzidas para 1/2 (meia) diária, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede e não exceder a 8 (oito) horas.

§ 1º - Municípios Vizinhos com distância de até 120 Km. e Outros Municípios vizinhos com distância acima de 120 Km., será utilizado o Anexo I-A, parte integrante deste Ato.

ART. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

§1º - Quando o período do afastamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§2º - As diárias serão solicitadas pelo dirigente da Unidade Hospitalar e do Consorcio de Saúde a que estiver subordinado o beneficiário, ou a quem aquele delegar competência.

§3º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da Sexta-feira, bem como os que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, configurando, à autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§4º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

ART. 4º - São elementos essenciais do ato de concessão, conforme Modelo no Anexo II:

I - O nome, o cargo, emprego ou função do proponente;

II - O nome, número da matrícula, nº do CPF, endereço, cargo ou função do beneficiário;

III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV - a indicação dos locais onde o serviço será realizado e trajeto da viagem;

V - o período provável do afastamento, anotando-se data e horário de saída, e data e horário de retorno;

VI - a quantidade de diárias e a especificação:

a) D/E - Dentro do Estado;

b) F/E - Fora do Estado;

VII - O meio de locomoção utilizado para o deslocamento;

VIII - A informação de adimplência e de disponibilidade orçamentária, atestada pela Secretaria Executiva do CISVP;

IX - A informação de disponibilidade financeira e dos recursos que serão utilizados, atestada pela Secretaria Executiva;

VIII - autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

ART. 5º - Serão restituídas pelo beneficiário, em cinco dias contados do retorno a Unidade Hospitalar, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único - Serão também restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste Artigo, às diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, e no caso de adiamento da viagem, para data posterior, providenciar-se-á emenda a CI – Comunicação Interna de diária, corrigindo-se os danos necessários.

ART. 6º - A prestação de contas das diárias será efetuada pelo beneficiário no prazo máximo de 05(cinco) dias após o retorno e aprovada pela Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de relatório de viagem circunstanciado, conforme modelo instituído pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde **(Anexo III)**, no qual se informará o meio de transporte utilizado, com especificação do veículo quando for o caso.

Parágrafo Único - *A prestação de contas das diárias será efetuada pelo seu beneficiário e aprovada pela Secretaria Executiva do CISVP, através de relatório de viagem circunstanciado, conforme modelo instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde no qual se informará o meio de trans-*

porte utilizado, com especificação do veículo quando este for de instituição pública

***§ 1º -** Anexo ao relatório de que trata este Art., o beneficiário de diárias comprovará a efetiva realização da viagem solicitada, mediante atendimento de pelo menos um dos seguintes itens:*

I - Canhoto das passagens utilizadas na viagem;

II - Notas fiscais ou recibos de abastecimentos efetivados no percurso da viagem;

III - Recibos ou notas fiscais relativas às despesas com hospedagens, traslado e alimentação no período da viagem;

IV - Certificados/diplomas, comprovante de inscrição e/ou outros documentos comprobatórios da frequência em eventos no período da viagem solicitada.

ART. 7º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o beneficiário das diárias.

ART. 8º - os valores das diárias, discriminados nos Anexo I e Anexo I-A, poderão ser atualizados anualmente, pelo Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de Ato, observada a necessidade plenamente justificada.

ART. 9º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento anual vigente, devendo ser consignados nos orçamentos futuros.

ART. 10 - Normas complementares à matéria de que trata este Ato poderão ser instituídas pelo Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando estabelecer os procedimentos internos administrativos, para a concessão de diárias no serviço público.

ART. 11 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

BENEFICIÁRIOS	Dentro do Estado D/E (R$)	Fora do Estado F/E (R$)
Secretário (a) Executivo do CISVP	R$ 450,00	R$ 900,00
Assessores, Coordenadores, Diretores.	R$ 350,00	R$ 700,00
Demais Servidores em viagem a Colíder-MT	R$ 100,00	0,00

ANEXO I - A

BENEFICIÁRIOS	Municípios Vizinhos Distância de até 120Km	Outros Mun. Vizinhos Distância a mais de 120Km
Enfermeiro	R$ 100,00	R$ 200,00
Tec. Enfermagem	R$ 75,00	R$ 100,00
Motorista da Ambulância	R$ 100,00	R$ 200,00

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS N° _____

Solicitação e Autorização Para Pagamento de Diárias

NOME DO SERVIDOR: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ BANCO: _____

MATRICULA FUNCIONAL: _____ CPF: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____.

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

PERÍODO**: _____ A _____**

MEIO DE LOCOMOÇÃO: _____

CHASSI: _____

RENAVAN: _____

PLACA: _____

HORÁRIO DE SAÍDA**: _____**

LOCALIDADE (DESTINO)	Numero de Diárias	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R$	R$

Finalidade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Autorizamos à Tesouraria, a efetuar o pagamento na importância de R$ **(Valor por extenso.).**

Dotação Reduzida: _____

Conta Corrente de origem: _____

_____ _____

(Assinatura do Ordenador de Despesa) Assinatura do Servidor

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ BANCO: _____

MATRICULA FUNCIONAL: _____ CPF: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____.

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

PERÍODO: _____ A _____

MEIO DE LOCOMOÇÃO: _____

CHASSI: _____

RENAVAN: _____

PLACA: _____

Trajeto Percorrido: _____.

SEM/KM *(se veiculo particular)*

BILHETES DE PASSAGENS: *(quando o consorcio disponibilizar passagens)*

Horário de Chegada: _____

Localidade: _____ Total de Dias: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS

Procedimento:

_____

_____
_____.

Local e data

_____ _____

(Assinatura do Ordenador de Despesa) Assinatura do Servidor

ATO NORMATIVO N.º 455, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto a abrir crédito adicional especial para incluir Natureza de Despesas Diárias – Civil: 33.90.14.00.00, no Projeto Atividade 2003- Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo".

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no Estatuto, faz saber que a Conselho Fiscal aprovou e ele sanciona o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para despesa não contemplada no Orçamento Vigente, sob o código:

01.001 – *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO*

10.302.0002. 2003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo Fonte: 123		
33.90.14.00.00	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
Total das Suplementações		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para atender o artigo anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte conta:

01.001 – *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO*

10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo Fonte: 323		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Total das Reduções		**R$ 5.000,00**

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, em 08 de Novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

_____

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 453 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PRESIDENTE DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO A ABIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIOANTERIOR NAS FONTES E DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DA LEI N. 4.320/64, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no Estatuto, faz saber que o Conselho Fiscal aprovou e ele sanciona o seguinte Ato Normativo:

Art. 1° - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 178.356,29 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) nos termos do artigo 43, $ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/ de 17 de março de 1964, para despesa não contemplada no Orçamento vigente de 2021, sob o código:

01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

10.302.0002.1002- Construção de um Quiosque e Banheiros para uso dos Povos Indígenas

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 178.356,29

Fonte: 323 – Transferências de Convênios - Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos 123 (323).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

Pascol Alberton

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 068/2021 Dispensa 048/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	72.808,10
Valor Total da Licitação		72.808,10

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO N° 003/2021

RESOLUÇÃO N° 003/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos

Municípios Mato-Grossenses "CONSPREV-MT" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 do Estatuto social,

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas com o Consórcio.

RESOLVE

Art.1º- De acordo com estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses "CONSPREV-MT", fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional **Especial** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** no orçamento do exercício corrente, para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

FICHA 12

01 – CONSPREV

01.01 – CONSPREV

01.01.04.122.0001.1202.0000 APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV

0.1.94 RECURSOS PRÓPRIO

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 4. 000,00

Art. 2º- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64 – (anulação).

FICHA 04

01 – CONSPREV

01.01 – CONSPREV

01.01.04.122.0001.1202.0000 APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV

0.1.94 RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES "CONSPREV-MT" AO DIA 01 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3744, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o inciso XV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3529/2021, que "Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Água Boa/MT, do ano de 2021".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XV *(20 de novembro "sábado" Consciência Nega – Feriado Estadual)* do art. 1º do Decreto Municipal nº 3529, de 04 de janeiro de 2021, *que "Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Água Boa/MT, do ano de 2021".*

Art. 2º - O Município de Água Boa/MT, nesse ano de 2021, não vai aderir ao feriado Estadual/MT do dia 20 de novembro "Dia da Consciência Negra".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018; EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a convocação e o NÃO comparecimento no prazo legal do candidato convocado via edital nº 011/2021 quer seja o *Sr.* ***MATEUS HENRIQUE SOUZA DIAS***, surgindo à necessidade de preenchimento junto a secretaria de obras deste município dada a grande demanda de manutenção da frota municipal;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 005 – Auxiliar de Oficina.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000002338	LUCIANO LOPES BERIGO	26/07/1981	04º

Alto Garças- MT, 19 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 392/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 037/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Leandro Alves de Almeida, servidor público de provimentos no cargo de secretário municipal de administração e fazenda, matrícula funcional nº 004756 lotado no secretário municipal de administração, para exercer a

função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. Eliana Worst, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de manutenção de compras, matrícula funcional nº 004759 lotado na chefe da seção de manutenção de compras, lotado na secretaria municipal educ e cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 397/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 018/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Silvana Lucília Monteiro Sampaio, servidora pública de provimentos no cargo de assistente social, matrícula funcional nº 000123 lotado no fundo municipal promoção e assistência social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos da Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 018/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Ana Claudia Alves Eduardo, servidora em cargo comissionado de chefe seção de prog.projet. sociais, matrícula funcional nº 004793 lotado na assessoria do gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 259/2021

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190000000 – Aplicações diretas –R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

0006 01 002 01 031 1010 2121 3390000000 – Aplicações diretas – 10. 000,00 (dez mil reais)

0007 01 002 01 032 1010 2133 3190000000 – Aplicações diretas – 10. 000,00 (dez mil reais)

0009 01 002 01 271 1010 2003 3190000000 – Aplicações diretas –R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0002 01 001 01 031 1010 2001 3390000000 – Aplicações diretas R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais)

0004 01 002 01 032 1010 1066 4490000000 – Aplicações diretas R$ 10. 000,00 (dez mil reais)

0005 01 002 01 032 1010 2002 3390000000 – Aplicações diretas – 10. 000,00 (dez mil reais)

0008 01 002 01 032 1010 2133 3390000000 – Aplicações diretas R$ 38. 000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1244/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 19 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 396/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 044/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidora pública de provimentos no cargo de coordenador de saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 430/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 097/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 047/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONCALVES, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 004776 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 097/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN, servidora pública de provimentos no cargo de Diretor do Departamento de Acomp. de Processos, matrícula funcional nº004760 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 097/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 097/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 097/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 097/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 438/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 098/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 048/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. FRANCIELI BRIANCINI, servidor público de provimentos no cargo de Diretor do Departamento Técnico Administrativo de Manutenções e Serviços matrícula funcional nº 004761 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 098/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO, servidora pública de provimentos no cargo de Chefe Seção De Programas e Projetos Sociais, matrícula funcional nº004793 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 098/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 098/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 098/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 097/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de Novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 441/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Ata de Registro de Preço nº 211/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Eliana Worst, servidor público de provimentos no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Compras matrícula funcional nº 004759 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 211/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Fabiana Menegole, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula funcional nº 004767 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da Ata de Registro de Preço nº 211/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução da Ata de Registro de Preço nº 211/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 211/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de Novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 382/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 021/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal

nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Jeovana Beffart Doehrings, servidora pública de provimentos no cargo de assessor de planejamento e trânsito nº 004798 lotado na Secretaria Municipal de compras e licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos da Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Verônica Santana Ferreira, servidora em cargo comissionado de assessora de gabinete, matrícula funcional nº 004901 lotado na assessoria do gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 390/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 029/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor público de provimentos no cargo de chefe da secao de almoxarifado, matrícula funcional nº 004794 lotado no dept. de viação e obras publicas, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sr. JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN, servidor público de provimentos no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 004129, lotado na secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 395/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 043/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR,como representante da Administração Pública Municipal, Sra. IVONE TAVARES DE MENESES DOS SANTOS, servidora pública de provimentos no cargo de assistente social, matrícula funcional nº 003635 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, lotado na Secre-

taria Municipal Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único,designa-se a Sra MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 393/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 041/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Eliana Worst, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de manutenção de compras, matrícula funcional nº 004759, lotado na secretaria municipal educ e cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. Ercília Maria Cortez Xavier, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004755 lotado na secretaria fundo municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 394/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 042/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. IVONE TAVARES DE MENESES DOS SANTOS, servidora pública de provimentos no cargo de assistente social, matrícula funcional nº 003635 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de

saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 404/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 091/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Rosa Maria Pagliuso Siqueira, servidora pública de provimentos no cargo de Engenheira Civil, matrícula funcional nº 002886 lotado na secretaria municipal de planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 071/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Henrique Mesquita Goncalves, servidor público de provimentos no cargo de coordenador de planejamento, matrícula funcional nº 004776 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 071/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 071/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 071/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 071/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 403/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 067/2021 oriundo da Inexigibilidade nº 004/2021, Processo de Credenciamento n° 004/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. LUCIA HELENA DO NACIMENTO, servidora pública de promovido no cargo de coordenador do departamento de compras nº 001546 lotado na sec. mun. de compras e licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 067/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. RICARDO ALVES DA SILVA, servidor em cargo comissionado como coordenador de controle de frota e oficinas funcional nº 004795 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal doContrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 067/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução daObra;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 067/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 067/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contratoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução da Obra.

Art. 3º - Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas asseguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais eatualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condiçãoindispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) comprovação das ligações de energia e água;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro daobra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço,tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa doConsumidor).

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 400/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 062/2021 oriundo da Adesão 007/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Dhayane Negrao Ferreira Cremonizi de Souza, servidor público de provimentos no cargo de coordenador de assistência social, matrícula funcional nº 004763 lotado no fundo mun promoçãoo e assist social, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 062/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Ana Claudia Alves Eduardo, servidora em cargo comissionado de chefe seção de prog.projet. sociais, matrícula funcional nº 004793 lotado na assessoria do gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 062/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 062/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 062/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 062/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 399/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Jeovana Beffart Doehrings, servidora pública de provimentos no cargo de assessor de planejamento e trânsito, matrícula funcional nº 004798 lotado na secretaria munic de planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sr. Henrique Mesquita Gonçalves, servidor público de provimentos no cargo coordenador de planejamento, matrícula funcional nº 004776 lotado na secretaria munic de planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 398/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 019/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Lucia Helena Barbosa Alves, servidora pública de provimentos no cargo de agente de serviço público, matrícula funcional nº 001500 lotado no fundo municipal promoção e assistência social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos da Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Cibelle Cristina Coutinho Lermen, servidora pública de provimentos no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 003985 lotado na secretaria munic infra estutura urbana, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de outubro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 267/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade 1248888-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 862.583.621-68, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Administração DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedora em todos os itens:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90

Valor total do fornecedor R$ 306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **Srta. MARIA IZABEL DA SILVA,** matrícula funcional 1836,portadora da cédula de identidade nº 1607156-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.848.971-61, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 04/11/2021 à 03/12/2021.

Artigo 2º - À servidora será concedida licença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 04/11/2021 à 18/11/2021 pago pela Prefeitura Municipal.

b) 15 (quinze) dias, período de 19/11/2021 à 03/12/2021, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 19 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um , recebemos, em caráter definitivo, **Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Av. dos Evangélicos,** conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 880116/2018/SUDECO/CAIXA- Operação 1063200-62. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**. Objeto do Contrato 064/2020, originado da Tomada de Preço 009/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa-GUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ n.º 15.469.819/0001-70, estabelecida na Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT. A ordem de serviço foi emitida em 29/07/2020. Tendo como responsável pela execução o Engenheiro Civil Guilherme Luiz Aimi, CREA/MT 034419 e JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA MT/035714, como fiscal para acompanhar a presente obra. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 268/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JULIO PINTO DE LIMA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 1639715-0 SJSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 715.725.031-49, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um , recebemos, em caráter definitivo, **Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Rua Espanha,** conforme **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882615/2019/CAIXA - Operação 1065688-27**. Objeto do Contrato 071/2020, originado da Tomada de Preço 010/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, CNPJ n.º 15. 469.819/0001-70**, estabelecida na** Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT. A ordem de serviço foi emitida em 14/08/2020. Tendo como responsável pela execução o Engenheiro Civil Guilherme Luiz Aimi, CREA/MT 034419 e JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA MT/035714, como fiscal para acompanhar a presente obra. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 270/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. JULIO PINTO DE LIMA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 1639715-0 SJSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 715.725.031-49, para exercer o cargo de **SUPERVISOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE OBRA, ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA PARA O PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA ZM. CNPJ 40.528.355/0001-72.

VALOR GLOBAL R$ 426.636,56 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 269/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade 1248888-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 862.583.621-68, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Administração DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 19 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um , recebemos, em caráter definitivo, **Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Av. Primeiro de Maio, conforme CONTRATO DE REPASSE 894376/2019/MDR/CAIXA - Operação 1068878-86, Programa Planejamento Urbano – Proponente Especifico**. Objeto do Contrato 075/2020, originado da Tomada de Preço 012/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaGUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ n.º 15.469.819/0001-70, estabelecida na Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT. A ordem de serviço foi emitida em 13/08/2020. Tendo como responsável pela execução o Engenheiro Civil Guilherme Luiz Aimi, CREA/MT 034419 e JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA MT/035714, como fiscal para acompanhar a presente obra. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 303/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (189) MARLENE PEREIRA CARDOSO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/02/2011 à 12/02/2016

Período de Concessão: 19/11/2021 à 16/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 19 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 063/2021**

PREGÃO: Nº 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90, com sede Rodovia Coronel Policia Militar Nelson Tranchesi, 740, itaqui, Itapevi, SP, CEP 06.696-110 neste ato, representada pela Sra. Veronia Sampaio, brasileira, Analista de Licitação, portador da Cédula de identidade RG 23.289.765-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.931. 338-06, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 029/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VLR. UNIT
1	3-01-2199	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA COM 500ML	FRESENIUS	UN	5.000,00	2,80
2	3-01-1946	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, BOLSA COM 100 ML	FRESENIUS	UN	10.000,00	2,21
3	3-01-2030	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250 ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, BOLSA COM 250 ML	FRESENIUS	UN	15.000,00	2,40
4	3-01-1992	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500 ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO, BOLSA COM 500 ML.	FRESENIUS	UN	30.000,00	2,50
5	3-01-1795	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. BOLSA COM 250 ML	FRESENIUS	UN	10.000,00	2,50
6	3-01-1947	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALI-	FRESENIUS	UN	10.000,00	3,00

		DADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. BOLSA COM 500 ML				
7	3-01-2198	SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.	FRESENIUS	UN	20.000,00	3,00
8	3-01-2196	SORO GLICOSADO 5% 100ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONAD A EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. BOLSA COM 100 ML	FRESENIUS	UN	5.000,00	2,40
9	3-01-2197	SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	FRESENIUS	UN	5.000,00	2,54
10	3-01-2201	SORO MANITOL 20%, BOLSA COM 250ML	FRESENIUS	UN	1.000,00	6,00
11	3-01-2200	SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, BOLSA COM 500 ML	FRESENIUS	UN	5.000,00	2,80

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de novembro de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (181) VIVALDO CAMPOS CARDOSO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 19 de Novembro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 19 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUARIA SANTA BEATRIZ LTDA 24.765.067/0001-85 9869/00180/2021 AGROPECUARIA SANTA BEATRIZ LTDA 24.765.067/0001-85 9869/00181/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação:19/11/2021 Data de desafixação: 04/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.356 DE 16 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, Bioquímica, **RG: 1235206-3 SSP/MT** e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2010 a 31/05/2015, sendo 60(sessenta)dias, início 16/11/2021, devendo seu retorno acontecer em 16/01/2022**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REDIMENSIONAMENTO DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUIANHA- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o decreto nº 723/2020, que dispõe sobre o processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar do 6º ano do Ensino Fundamental para a Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Unidade Pública Municipal de Ensino abrir turmas para o 6º ano do Ensino Fundamental em razão da inexistência de professores multidisciplinares como a BNCC exige.

CONSIDERANDO a inviabilidade da Administração Pública Municipal realizar concursos específicos para professores multidisciplinares para apenas uma turma, onerando os cofres municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Que a partir do ano subsequente (2022) a Unidade Escolar Municipal não ofertará mais turmas para o 6º ano do Ensino Fundamental, ficando a cargo da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso como previsto no decreto estadual nº 723/2020.

Art. 2º - A unidade escolar da rede municipal de ensino realizará matrículas para os alunos das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ARAGUAINHA,

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.358, DE 17 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Vander Lucio Nunes de Jesus, Mestre de Obras, portador do **RG: 3829835 DGPC/GO** e CPF: 003.914.751.77, da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

A PUBLICAÇÃO SE ECONTRA NO SITE: http://www.araputanga.mt.gov.br/

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Professora

CLEBER MIRANDA DE BARROS

Técnico Adm. Educacional

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Gerente Administrativa da Secr. De Educação

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 417/2021, GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria **417/2021**, a qual gratifica a servidora **MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI,** matrícula nº 973, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, E-03, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2021

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o artigo 41; §§, 3º, 8º; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Classes dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAUS E CLASSES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17; 41; §§ 3º, 8º; DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALARIO R$
Vicente Andreotto Junior	Procurador Juridico D-03	12/11/2012	**E-03**	R$ 14. 137,88
Willie Doulgas Martes Ferreira	Tecnico Florestal C-02	22/11/2012	**D-02**	R$ 3. 654,92
Enio Gonsalves da Silva	Assistente Administrativo C-05	01/10/1995	**E-05**	R$ 2. 743,61
João Edmundo Farinha dos Santos	Tecnico de Desportos C-04	01/05/1995	E-04	R$ 3. 671,03
Silas Moraes da Costa	Motorista D-04	31/07/2006	**E-04**	R$ 2. 769,72
Eduardo Luiz dos Santos	Vigia C-03	11/08/2011	**D-03**	R$ 1. 217,22
Fabricia Dias Santana	Auxiliar Administrativo C-02	25/06/2012	D-02	R$ 1. 211,36
Rosiane Rios Reis Salome	Assistente Social A-01	22/04/2020	**B-01**	R$ 5. 229,62
Joselaine Stefanello Mequias	Contadora B-01	24/10/2018	**C-01**	R$ 6. 094,69
Elaine Cristina Novaes	Tecnico em Enfermagem A-01	12/02/2019	A-02	R$ 3. 510,04

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2021

PORTARIA N.º 434/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021. CUJO OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 – EDUARDO MARQUES DO CARMO -, inscrito no CPF n°. 002.551.351-65.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratado, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. **Ricardo Leandro Schiavinato** como Fiscal Titular, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sra. **Cleber de Miranda Barros** - como Fiscal Suplente, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe da servidora pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
Maria Verônica de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	02/04/2012	**B-04**	C-04	R$ 1.640,11

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: P B PEREIRA DE SOUZA -EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.649.177/0001-30,** vencedora nos lotes **02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42** e **44,** no valor total dos lotes de **R$ 87.554,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais)**, **a empresa PESADAO AUTO PECAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31. 602.338/0001-47, vencedora** nos lotes **05, 31, 33, 35, 39** e **43,** no valor total dos lotes de **R$ 34.002,90 (trinta e quatro mil, dois reais e noventa centavos) e a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.274.687/0001-56, vencedora** nos lotes **01, 03, 25, 27, 37** e **41,** no valor total dos lotes de **R$ 37. 398,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e oito reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 11 de Novembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
EEDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS COM CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM AS PROVAS OJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, Leis Municipal nº 787/2020 e 1.503/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 002/2021, 003/2021, 004/2021,** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM AS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA, BEM COMO O ENSALAMENTO DOS INSCRITOS E DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.**

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.1.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA E OBJETIVA

2.1 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia **24 de outubro de 2021** (**DOMINGO**) com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**, na **Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga**, situada na Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera, Arenápolis – MT.

2.1.1. A relação com os nomes e cargos dos inscritos, ou seja, os ensalamentos, estarão dispostos e identificados nas Salas do Prédio da Escola, onde ocorrerão as provas.

2.2 A aplicação da Prova Prática será realizada no dia **24 de outubro de 2021** (**DOMINGO**) com início às **13:00 horas,** no Pátio do Setor de Transporte, da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

2.2.2 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

2.2.3 Os demais dispositivos com relação a aplicação das Provas Prática e Objetiva estão previstos no Edital 002/2021, que dispõe sobre a Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

3. **DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**

3.1 Considerando a necessidade e a importância dos cuidados com a prevenção contra a disseminação da COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas nos locais e nas salas onde ocorrerão a aplicação das Provas Objetiva e Prática do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, cumprindo com as normas da Vigilância Epidemiológica e Decretos vigentes, fica definido os locais, os cargos e quantidade de pessoas inscritas aptas a realizarem a prova objetiva no dia 24.10.2021 (domingo), com início às 8:00h, e a prova Prática no dia 24.10.2021 (domingo), com início às 13:00h, relacionados no quadro abaixo:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**CARGOS E ESCOLARIDADE**
Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga - Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera - Arenápolis - MT	ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental CARGOS: a) Motorista b) Braçal c) Coveiro
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	**CARGOS E ESCOLARIDADE**
Pátio do Setor de Transporte Municipal	ESCOLARIDADE: - Ensino Fundamental CARGO: a) Motorista **b)** Braçal

4. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 14 de Outubro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

NOME	**CARGO**	**CPF**
DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA	BRAÇAL	01425583113
JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	BRAÇAL	99750422287
LEANDRO TEIXEIRA	BRAÇAL	02948229170
MARIA APARECIDA PEREIRA	BRAÇAL	83654410120
MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA	BRAÇAL	03227437104
NEILDA ALVES DE SOUZA	BRAÇAL	01649893159
RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	BRAÇAL	98342002187
THAÍS DE SOUZA SALLES	BRAÇAL	04833396106
WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	BRAÇAL	06345893188
WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	BRAÇAL	03736289197
ADAO JOSE SOUTO	MOTORISTA	63097290125
ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	46159886991
EURIDES SATURNINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	00622734180

EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS COM CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM AS PROVAS OJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, Leis Municipal nº 787/2020 e 1.503/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2021; 002/2021;003/2021**, **004/2021**, que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM AS PROVAS OBJETIVABEM COMO O ENSALAMENTO DOS INSCRITOS E DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.1.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA E OBJETIVA

2.1 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia **24 de outubro de 2021** (**DOMINGO**) com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**, na **Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga**,

situada na Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera, Arenápolis – MT.

2.1.1. A relação com os nomes e cargos dos inscritos, ou seja, os ensalamentos, estarão dispostos e identificados nas Salas do Prédio da Escola, onde ocorrerão as provas.

2.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

2.1.2 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

2.1.3 Os demais dispositivos com relação a aplicação das Provas Prática e Objetiva estão previstos no Edital 001/2021, que dispõe sobre a Abertura do Processo Seletivo Público 001/2021 da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

3. **DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

3.1 Considerando a necessidade e a importância dos cuidados com a prevenção contra a disseminação da COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas nos locais e nas salas onde ocorrerão a aplicação das Provas Objetiva e Prática do Processo Seletivo Público 001/2021, cumprindo com as normas da Vigilância Epidemiológica e Decretos vigentes, fica definido os locais, os cargos e quantidade de pessoas inscritas aptas a realizarem a prova objetiva no dia 24.10.2021 (domingo), com início às 8:00h, relacionados no quadro abaixo:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	CARGOS E ESCOLARIDADE
Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga - Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera - Arenápolis - MT	ESCOLARIDADE: Ensino Médio CARGOS: ACS

4. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 14 de Outubro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

NOME	CARGO	CPF
CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	06853127129
CRISTIANE CLAUDIO DOS SANTOS BOTELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	02297202180
JUSCELEN ALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	01640013105
LUANA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	05662329109
LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	88663337191
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	70427210127
MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	04532593166
MILLENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	05132003125
ROSENILZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA	00380095106
ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	03128080119
ALINE SILVA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	00698863186
ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	01972628135
BEATRIZ BRUNA RODRIGUES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	06516043116
BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	03505865192
CILEIDE NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	96331682104
DANIELE GONÇALVES ATAYDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	02491411164
EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	65187385100
ELIANE BRITO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	03166304118
FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	01931661197
ILZILENE FERREIRA DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	01812428189
IRENE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	94562393149
IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	01652652132
KEITIELLY BARROS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	06064983116
LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	07638234146
LEIZIANE SILVA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	06186346145
MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	90220439168
MARIA CECÍLIA PINHEIRO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	06279593185
MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	94612609115
MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	02266766171
MAYK ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	02266767143
MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	02675772143
MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	03478399165
RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	06178986181
RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	04512665102
ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	01952140137
YARA DOS SANTOS FREIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA	27743399877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 315 ATE 329/2021 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 315/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.121,78

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:01/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 316 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURA E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 19.850,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:04/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 46.976,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:08/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 59.453,83

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 319/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.849,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2021 até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:14/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 320/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.592,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2021 até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA:14/10/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 321/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 77,58

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2021 até o dia 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:14/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 322/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.275,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:14/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 323/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.846,24

PERIODO DE VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 324/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.781,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:14/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 325/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIVANI SANTOS CORDEIRO – ME MERCADO ARENÁPOLIS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 2.679,72

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:25/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 491,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:27/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 25.566,48

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:27/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 107.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:27/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FELIPE FERNANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA DE ANÁLISE DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E RELATÓRIO TÉCNICO DE POSSIVEL PLEITO DE REQUELIBRIO ECONÔMICO A SER ANALISADO.

VALOR: R$ 26.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 3.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 ATÉ 08/11/2021

DATA DA ASSINATURA:08/10/2021

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 2.793,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:13/10/2021

EXTRATO DO 3 ADITIVO CONTRATO N° 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 5.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:29/10/2021

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAYNA ALCIONE DOS REIS VALÉRIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 7.560,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:29/10/2021

EXTRATO DO 8 ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 60.263,78

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:27/10/2021

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 7.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2021 ATE 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA:29/10/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS E ALAS DE CONCRETO, PARA A CANALIZAÇÃO DE AGUA PLUVIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDHIGHI EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.986.601/0001-76,** ganhadora como nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de **R$ 287. 210,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e dez reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 18 de Novembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 228 ATE 238/2021

P O R T A R I A Nº. 228/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Maternidade a servidora **Luciene Gomes Moreira,** brasileira, casada, Auxiliar de Consultório Dentário, Contratada, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1840765-0 - SSP/MT e **CPF** nº. 022.073.141.11, residente e domiciliada, nesta cidade de Arenápolis - MT, conforme atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 3º dia do mês de Novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 229/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Efetiva, Sra. **Maria Aparecida Andreotti Soares,** brasileira, casada, Agente de Endemias, portadora do **RG. nº. 775. 246** SSP/MT e **CPF nº**. 811.304.731.04, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao qüinqüênio de 2004/2009, a partir de 03/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dias do mês Novembro 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0230/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, e Assistência Social conforme segue:

Funcionário:	Período
Carlito Antonio Maciel	2020/2021 (30 dias Regulamentares)
Marcia Cristina dos Reis Miranda	2019/2020 (30 dias Regulamentares)
Alba Luzia Pires da Silva	2018//2019 (30 dias Regulamentares)
Jorge dos Santos Oliveira	Restante de 15 (Quinze) dias de férias referente ao período de 2020/2021
Rosane Alves Gomes	2019/2020 (20 dias Regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0231/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Márcia Paulina dos Santos Pinheiro	2020/2021 (30 dias Regulamentares)
Jucinei Marques Ribeiro	2019/2020 (10 dias Remuneradas e 20 Regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2021

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**no uso de suas atribuições legais. E

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.308.351-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.221.481-87

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.357.971-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.516.521-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Flávia Pizzolio Alves Fabrini

CPF: 029.656.559-80

Suplente: Itamar Martins Bonfim

CPF:346.375.591-20

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho

CPF: 046.470.621-12

Suplente: Ronaldo Wanderson Pereira Melo

CPF: 662.096.331-53

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico CPF: 631.241.301-20

Suplente: Cristiane Brito da Silva CPF: 014.710.181-64

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.829.211-53

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 03 de Novembro de 2021.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenápolis/MT

P O R T A R I A Nº. 233/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **Damaris Gomes de Almeida,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2619246-2 SSP/MT, e CPF Nº 056.470.541-10, residente e domiciliada na rua Oscar Josett, nº308, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1. 524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 234/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **Luzia Gonçalves Lima,** brasileira, casada, portadora do RG nº2228922-4 SSP/MT e CPF Nº 038.230.191-98 residente e domiciliada na rua Oscar Josett, nº308, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/ 2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 235/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **Vanessa Luciana Gomes,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2294737-0 SSP/MT e CPF Nº 758.073.001-49 residente e domiciliada na Rua Roosevelt Marques Teixeira, s/nº, Bairro Primavera, nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 236/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **Janete Alves de Souza,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0865431-0 SSP/MT e CPF Nº 651.865.831-20 residente e domiciliada na Rua Gonçalves Ledo, nº1038, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 237/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **Neilda Alves de Souza,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1757455-2 SSP/MT e CPF Nº 016.498.931-59, residente e domiciliada na Rua Silvano Rodrigues da Silva, S/Nº, Bairro Jardim Canaã, nesta cidade, para exercer o cargo de ***Auxiliar de Cuidador,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 238/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referencia Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ Médico: Igor Ferreira Almeida, CRM/MS nº 10220 § Enfermeira: Lilian Izidio Ferreira da Silva, COREN/MT nº 514153.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 19 de Novembro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 03 de de Dezembro de 2021, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 19 de Novembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra na Feira do Produtor Rural, localizada no bairro Centro, sendo: calçamento, cobertura, reforma nos banheiros, remoção e construção de cerca com mourões, incluindo materiais e mão-de-obra de acordo com projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Data de abertura dos envelopes: 07/12/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.337/2021.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O FERIADO ESTADUAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 11.346/2021, a qual dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da Lei Estadual nº. 11.346/2021 fica declarado o dia 20 de novembro de 2021 como dia útil para a indústria e o comércio de Aripuanã – MT.

Art. 2º Revoga-se o inciso XV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 4.063/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALÓISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de portão de ferro e motor para portão, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã – MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 19 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de alambrado com mourão e ampliação na Feira do Produtor Rural do Bairro Jardim Planalto, incluindo materiais e mão-de-obra de acordo com projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Data de abertura dos envelopes: 08/12/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.338/2021.

SÚMULA:

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Aripuanã-MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

GESTÃO POR COMPETÊNCIA

Art. 4º Em face do disposto no art. 7° da Lei Federal n° 14.133/2021 compete a autoridade máxima do órgão ou da entidade promover a gestão por competência e designar os agentes públicos para desempenho das funções essenciais, preenchidos os requisitos previstos na respectiva lei.

Art. 5º A condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos caberá ao

Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, somente poderá ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e da unidade de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

Art. 7º No âmbito do município de Aripuanã-MT, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI – Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

VII – Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 20. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 29. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 36. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 39. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 40. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 43. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 44. O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 45. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 46. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na lici-

tação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 47. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 49. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município, tão somente quanto a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 51. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 52 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 53 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 54 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§1° É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§2° O município poderá utilizar previsões salariais de convenção coletiva para fins de assegurar uma remuneração compatível com o mercado de trabalho local, quando promover a abertura de licitação para contratação de mão de obra.

Art. 55.Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Equipe de Licitação, ambos com autorização expressam e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra referente à construção de muro com extensão de 535,86m², no Cemitério Municipal deste Município, localizado na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 09/12/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0101/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 3011/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 101/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 de Novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
082/2020	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 01012021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	Ensino Médio	2.711,00	2087	376	CINTHYA CAIÇARA DE MENEZES **Atestado médico de 90 dias a partir de 08/11/2021**	Ensino Superior	3.379,74	1º/12/2021 A 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 63 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Barão de Melgaço - MT***.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei nº582/2021, de 30 de setembro de 2021;

Considerando a criação do Conselho Municipal de Educação – CME, por meio da Lei nº 582/2021;

Considerando a importância das atribuições consultiva, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e deliberativa do Conselho Municipal de Educação na área de educação e no âmbito do Município, conforme artigo 1º do **Conselho Municipal de Educação -** CME.

Considerando odisposto no §1º e §2º do artigo 2º do CME que determina a nomeação dos seus membros;

Considerando a prioridade do mandado de Conselheiro em relação ao exercício de outro cargo ou função pública municipal, conforme disposto no artigo 6º do CME.

DECRETA:

Art. 01 - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação**, Gestão 2021/2023, abaixo descritos:**

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA – CPF: 970.727.611-87

Suplente: BENEDITA DA SILVA QUEIROZ CPF: 594.911.751-49

Titular: ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES– CPF: 550.035.831-68

Suplente: IVINA RICHELLY CAMPOS – CPF: 056.547.571-13

Titular: ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA–CPF: 012.238.401-66

Suplente: JOÃO CARLOS DORNELAS JUNIOR– CPF: 036.244.231-26

II – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT;

Titular: SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES-CPF:896.920.711-20

Suplente: ADOTIVO LINO DA SILVA CPF: 877.236.541-20

III – 02 (dois) representantes dos professores municipais, sendo 01 (um) com atuação na Educação Infantil e 01 (um) no Ensino Fundamental;

Titular: ADILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO – CPF: 353.946.091.87

Suplente: GONÇALO DA SILVA TAQUES – CPF: 354.036.671.72

Titular: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO MARTINS – CPF: 627.957.911.53

Suplente: EVANILDES CONCEIÇÃO DUARTE – CPF: 947.642.631.49

IV – 01 (um) representante do dos Diretores de Escolas Municipais:

Titular:GISLENE CÁSSIA DE ARAUJO SILVA–CPF: 009.418.551.47

Suplente: NATALY LEITE DE SOUZA – CPF: 029.838.881.26.

V - 02 (dois) representantes do Conselho da Criança e do Adolescente;

Titular: ARIANE GONÇALINA DA SILVA CPF: 014.121.661-10

Suplente: ALLAN CARMO DA SILVA E SILVA-CPF:035.705.431- 06

Titular: ZÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO- CPF: 040.141.941-08

Suplente: LUAN VENICIO DE MOURA CPF: 060.206.891- 66

VI - 02 (dois) representantes do Segmento de pai de alunos das Escolas da Rede Municipal;

Titular: ROSILENE SIGARINE DE SOUZA CPF: 058.870.011-86

Suplente: SUELY GOMES DA SILVA CPF: 021.184.411-00

Titular: CARMELITA GOMES DA SILVA CPF: 022.131.281-11

Suplente: CLAUDIANE BELMIRA DA SILVA ARRUDA CPF: 710.442. 171-89

VII - 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas;

Titular: FELIPE EUZEBIO DA SILVA CPF:714.705.121-14

Suplente: EVIRSON NUNES DA SILVA CPF: 707.311.321-90

Titular: TAMARA MICHELLE RETES DA SILVA CPF:057.900.911-48

Suplente: KELEN VITORIA NUNES DA SILVA CPF: 714.704.291-36

VIII - 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: MOACIR BATISTA DA SILVA CPF: 353.970.551-15

Suplente: DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 345.952.221-20

Titular: ALEX CATARINO LEITE CPF: 865.747.601-00

Suplente: ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA CPF: 142.086.951-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 01 e 02 da Quadra 05, localizado na Rua Santa Catarina, no Jardim Novo São Raimundo, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 778,24m²,** matriculado sob o **nº 30799**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de**, Construtora Brandão Ltda. ME**,em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 01 e 02A** medindo 395,20m², **LOTE 01 e 02B**, medindo 383,04m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 373/2021

CONTRATO Nº. 344/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.092.213/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE POIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXÍLIO

VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 18/11/2022

BARRA DO GARÇAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2021, que teve como vencedora a empresa: DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARÇAS LTDA EPP, CNPJ: 29.111.679/0001-09.

Barra do Garças / MT, 19 de novembro de 2021.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 372/2021

CONTRATO Nº. 343/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

OBJETO: REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA ZE MARCOS E JULIANO PARA A 30º FESTA DO CAJU NO DISTRITO DA VOADEIRA.

VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 30/11/2021

BARRA DO GARÇAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000357/2021

Modalidade Nr.: 00000150/2021

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 09/11/21

Data da Homologação: 09/11/21

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO - BANCO BRADESCO S. A., CNPJ: 60.746.948/0001-12. CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

7525 - BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0627-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		10000,0000	4,5400	45.400,00
56792	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DA INTERNET BANK (HOME OFFICE E MOBILE BANKING) OU AUTOATEDIMENTO .	UNIDADE		10000,0000	4,1100	41.100,00
56793	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DOS TERMINAIS DE AUTOATEDIEMNTO .	UNIDADE		10000,0000	4,2400	42.400,00

Total Fornecedor: 128.900,0000

Total Geral: 128.900,0000

BARRA DO GARÇAS, Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 050/2021.

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **03/12/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - **Pregoeiro**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 369/2021

CONTRATO Nº. 345/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 152/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: Contratação de show artístico com a Banda Rodrigo Souza e Banda Myalk'lat para apresentação no dia 21 e 22 de novembro 2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021; através Emenda parlamentar: 037/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Ministério do Turismo.

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 30/11/2021.

BARRA DO GARÇAS-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 374/2021

CONTRATO Nº. 346/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: M LUIZ ZAMPIERI-EPP

CNPJ: 25.079.396/0001-35

OBJETO: REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MARIO E THIZIL PARA A 30º FESTA DO CAJU NO DISTRITO DA VOADORA

VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 30/11/2021

BARRA DO GARÇAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 368/2021

CONTRATO Nº. 341/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - LTDA**

CNPJ:35.332.750/0001-45

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Guilherme e Santiago, para apresentação no dia 19/11/2021, durante a realização da 30ª Festa do Caju e a 2ª Feira Cultural do Araguaia edição 2021; através Emenda parlamentar: 037/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Ministério do Turismo.

VALOR: R$ 157.950,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2021 à 22/11/2021.

BARRA DO GARÇAS-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 375/2021

CONTRATO Nº. 347/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURA FLOR RIBEIRINHA -ACFR

CNPJ: 10.908.256/0001-55

OBJETO: REALIZAÇÃO DO SHOW DO GRUPO FLOR RIBEIRINHA PARA 30º FESTA DO CAJU NO DISTRITO DA VOADORA

VALOR: 17.500,000 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 30/11/2021

BARRA DO GARÇAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 364/2021

CONTRATO Nº. 342/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 36.271.505/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT.

VALOR: 168.810,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 12/11/2021 à 11/05/2021.

BARRA DO GARÇAS 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 318/2021

ONDE SE LER:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 318/2021

PASSA-SE A LER :

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 318/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO: Nº 079/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METALICA COM CERCA DE 139,65M² NA ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 079/2021 Tomada de Preço nº. 03/2021, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METALICA COM CERCA DE 139,65M² NA ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 11. 987.065/0001-99; no valor Global de R$: 43.283,65 (Quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 19 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES TODA ME;

VALOR GLOBAL: R$ 43.283,65 (Quarenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METALICA COM CERCA DE 139,65M² NA ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE.**

VIGENCIA: até 19/05/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 19 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 32.833, de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia.

Suplente: Patrícia Maria Silva Frade

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
161/21	**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**	Constitui o objeto do presente contrato aquisição de matérias de construção, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	16.11.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para sinalização viária, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cáceres. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2021**

EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – CNPJ: 00.113.059/0001-96

REPRESENTANTE: ALTAIR DA SILVA SANTOS - CPF: 390.573.132-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	***PLACA R-1*** **– PARADA OBRIGATÓRIA** ***PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA OCTAGONAL TAMANHO LATERAL 0,35 MM COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.***	UN	150	MARCA PROPRIA	74,00	11.100
3	***PLACA A-32B 2 - PASSAGEM DE PEDESTRES COM FAIXA ELEVADA SETA DIREITA***, PLACA DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM 3 MM, FORMA QUADRADA, MEDINDO 60X80CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	250	MARCA PROPRIA	107,00	26.750,00
4	***PLACA A-32B 3 - PASSAGEM DE PEDESTRES COM FAIXA ELEVADA SETA ESQUERDA***, PLACA DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM 3 MM, FORMA QUADRADA, MEDINDO 60X80CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	250	MARCA PROPRIA	107,00	26.750,00
9	**PLACA R-6B 68 –** ***ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO*** **–** PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM 3 MM, FORMA QUADRADA, TAMANHO 60X80, **O SÍMBOLO DE IDOSO E AS MENSAGENS "NA LINHA AZUL", "EXCLUSIVO IDOSO", "OBRIGATÓRIO CARTÃO IDOSO", COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS** (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	150	MARCA PROPRIA	107,00	16.050,00
10	**PLACA R-6B** – ***ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO*** – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM 3 MM, FORMA QUADRADA, TAMANHO 60X80, **SÍMBOLO "DEFICIENTE FÍSICO" E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO" – "OBRIGATÓRIO CARTÃO DEFICIENTE FÍSICO, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS** (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	150	MARCA PROPRIA	107,00	16.050,00
VALOR TOTAL DE R$ 96.700,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2021

EMPRESA: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.976.238/0001-34

REPRESENTANTE: SILLAS REINATO FERRAO - CPF: 383.292.248-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**PLACA A-32B –** ***PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES***, PLACA DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA QUADRADA, TAMANHO 50X50, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	150	MARCA PROPRIA	59,00	8.850,00

5	**PLACA R-4A** – ***PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA*** - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 50X50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	100	MARCA PROPRIA	60,00	6. 000,00
6	**PLACA R-6A – PROIBIDO ESTACIONAR** - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 50X50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	100	MARCA PROPRIA	60,00	6. 000,00
7	**PLACA R-6C – *PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR*** – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 50X50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	100	MARCA PROPRIA	60,00	6. 000,00
8	**PLACA A-18** – ***SALIÊNCIA OU LOMBADA – PLACA.*** DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM 3 MM, FORMA QUADRADA, TAMANHO 50X50, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CTB.	UN	250	MARCA PROPRIA	60,00	15. 000,00
11	**POSTE CILÍNDRICO** EM AÇO GALVANIZADO COM 3 METROS DE ALTURA, 02 POLEGADAS, 1,55 MILÍMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS.	UN	1500	MARCA PROPRIA	88,00	132. 000,00
12	**DISPOSITIVOS DELIMITADORES, TACHA REFLETIVA** - TIPO II OU III, CORPO AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO, BIDIRECIONAL. DEVE SER DE MATERIAL ORGANO-INORGÂNICO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E MATERIAIS DE ENCHIMENTO CONSTITUÍDOS DE MINERAIS DE COR AMARELA PERMANENTE, CONTENDO NA BASE ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, E DOIS PINOS DE FIXAÇÃO COM BARRA TRANSVERSAL, QUE ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA NBR 14.636.	UN	3000	MARCA PROPRIA	8,00	24. 000,00
VALOR TOTAL DE R$ 197.850,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Cáceres – MT, 19 de Novembro de 2021

CONTRATANTE

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Fazenda

RG nº 11844507 CPF nº 957.495.351-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, **ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES,** brasileira residente e domiciliada na Rua Austrália, QD 02, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1864435-0 SSP-MT e CPF Nº 031.420.201-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais**, em substituição a professora Maria de Nazaré, servidora efetiva que está de Licença Prêmio.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.705,75 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda a:

a) Ser assídua e comprometida com o que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionada, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocada a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.221, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ZELIA MARIA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 621.811.221-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino, garantindo-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e alinhar as ações visando à conclusão do ano letivo 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO as normativas educacionais vigentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de definir algumas diretrizes para organização e execução do Ano Letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.155, de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino pertinente à conclusão do ano letivo 2021 e alguns encaminhamentos necessários para organização do ano letivo de 2022.

Art. 2º As atividades da Rede Pública Municipal de Ensino inerentes à conclusão do ano letivo 2021 ocorrerão conforme descrito abaixo:

I - 30/12/2021 – Último prazo para lançamento no diário eletrônico de todos os dias do ano letivo/2021 e carga horária trabalhados no período de 03/05 a 30/12/2021, para a Educação Infantil;

II - 06/01/2022 – Último prazo para lançamento no diário eletrônico de todos os dias do ano letivo/2021 e carga horária trabalhados no período de 03/05 a 06/01/2022, para o Ensino Fundamental;

III - 10 /01/2022 - Último prazo para finalização da prestação de contas de todos os Programas do ano de 2021**,** conforme cronograma realizado junto à Coordenação Contábil;

IV - 15/12/2021 a 30/12/2021 - Período de Rematrícula para alunos da Instituição de Ensino;

V - 17/01/2022 a 21/01/2022 - Enturmação de alunos no Sistema Escola Campeã pela Instituição de Ensino;

VI - 03/01/2022 a 14/01/2022 - Pré-Matrícula *Online* via Escola Campeã/Sistema Omega, para possibilidade de matrícula nova em Instituição de Ensino de Educação Infantil;

VII - 17/01/2022 a 27/01/2022 - Análise das Pré-Matrículas *Online* realizadas pela Central de Matrículas/SME, para Educação Infantil;

VIII- 28/01/2022 - Divulgação das Pré-Matrículas *Online* deferidas para efetivação da Matrícula na Educação Infantil.

IX - 31/01/2022 a 04/02/2022: Período para efetivação de matrícula nas Instituições de Ensino das crianças de Pré-Matrícula *Online* deferidas pela Central de Matrículas/SME;

X - A partir de janeiro de 2022 - Matrículas para alunos novos no Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede, devendo ser amplamente divulgadas, bem como, essas matrículas deverão obrigatoriamente ser

realizadas na Escola Campeã/Sistema Omega, em seguida, impressas, assinadas e arquivadas nas pastas dos alunos;

XI - Até o quinto dia útil do mês subsequente - Boletim de frequência mensal deverá ser protocolado na SME, impreterivelmente até a referida data**,** acompanhado do relatório mensal/ espelho ponto dos guardas noturnos e motoristas, se for o caso, devidamente assinados para encaminhamentos à Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos prazos estabelecidos;

XII - 01 a 08/12/2021 - Realização da Avaliação de Desempenho Profissional do ano letivo/2021, por Comissão constituída na Instituição de Ensino, para tal fim, da seguinte forma:

a) A avaliação deverá ser realizada na presença do servidor avaliado, fazendo *feedback* com o mesmo;

b) A equipe de Avaliação deverá ser composta pelos seguintes membros:

1 – Diretor e Coordenador;

2 – Presidente do CDCE ou Representante;

3 - Um servidor eleito pelos pares, observando o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 047/2003.

XIII - 01 a 08/12/2021 - Realização da Avaliação de Desempenho Profissional do ano letivo/2021, do Gestor Escolar, por Comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação - SME, para tal fim, com representantes da Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria Pedagógica;

XIV – 09 e 10/12/2021 - Período para análise de recursos em primeira instância e emissão de parecer na Instituição de Ensino, e na SME no caso específico do gestor escolar;

XV - 13 e 14/12/2021 - Período para análise de recursos em segunda instância e emissão de parecer na Secretaria Municipal de Educação;

XVI - Até 15/12/2021 - Protocolo da Avaliação de Desempenho dos Profissionais via 1Doc para SME.

a) de servidores efetivos com média abaixo de 5,0 (cinco);

b) de todos os servidores em estágio probatório;

c) de todos os servidores contratados.

XVII - 01/12/2021 - Constituição de Comissão para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, conforme normas vigentes;

XVIII - 02/12/2021 - Protocolo via 1Doc do quadro de aulas livres, para posterior deliberação da SME de pedidos de remoção;

XIX - 06/12 a 10/12/2021 - Contagem de pontos para profissionais efetivos/estáveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme normas vigentes;

XX - 13/12 a 15/12/2021 - Protocolo de Requerimento de remoção de profissional efetivo para outra Instituição de Ensino, via 1Doc na SME, sendo que o documento deverá constar a ciência da direção da Instituição de Ensino de origem, com Certidão de Tempo de Serviço e Ficha de Contagem de Pontos, anexas;

XXI - 03/01/2022 a 01/02/2022 - Férias Escolares da Educação Infantil e **07/01/2022 a 05/02/2022 -** Férias escolares do Ensino Fundamental,condicionadas aos lançamentos devidamente registrados no diário eletrônico, devendo ser validados pelo coordenador pedagógico;

XXII – Durante as férias escolares, a gestão escolar deve promover reorganização interna de pessoal, mantendo o atendimento necessário à Comunidade Escolar;

XXIII - 02/02/2022 - Retorno do professor e atribuição de aulas dos efetivos na Instituição de Ensino (período matutino), para a Educação Infantil, e **07/02/2022** para o Ensino Fundamental;

XXIV - **08/02/2022** a **10/02/2022 -** Semana Pedagógica na Instituição de Ensino de Educação Infantil;

XXV - **11/02/2022 -** Encontro Pedagógico-SME;

XXVI - 07/02/2022 (período vespertino), conforme normativa vigente, protocolar via 1Doc, quadro de lotação dos professores efetivos, constando turma, horário de aulas e horário de cumprimento de hora atividade, e quadro de demais servidores:

XXVII - 08 e 09/02/2022 - Análise do quadro de pessoal junto à equipe da Coordenação Administrativa Escolar;

XXVIII - 10/02/2022 - Data para efetivação de remoção para professores;

XXIX - 11/02/2022 - Data para efetivação de remoção dos demais servidores;

XXX - 14/02/2022 - Previsão de início do ano letivo/2022.

Art. 3º A Instituição de Ensino deve promover a busca ativa dos alunos infrequentes, no âmbito da escola, e com apoio de outros órgãos, se necessário, como Conselho Tutelar, Promotoria Infância e Juventude, busca ativa do Selo Unicef/SME e Ação Social.

Art. 4º Cabe à direção escolar a organização das turmas, planejamento do ano letivo observando as normas e legislações vigentes, bem como, organização do espaço físico para a oferta de matrícula, sendo:

I - Educação Infantil:

a) Educação Infantil integral (creche I) - 1 ano completo ou a completar até 31/03/2022, **06 a 10 alunos por sala**;

b) Educação Infantil integral (creche II) - 2 anos completos ou a completar até 31/03/2022, **10 a 15 alunos por sala**;

c) Educação Infantil integral (creche III) - 3 anos completos ou a completar até 31/03/2022, **15 a 20 alunos por sala**;

d) Educação Infantil parcial (Pré- Escola IV e V) - 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2022, **20 a 25 alunos por turma**.

II - Ensino Fundamental:

a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: a partir de **25 alunos**;

b) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: a partir de **30 alunos**;

c) Ensino Fundamental (1º ano) - 6 anos completos ou a completar até 31/03/2021.

III – Modalidade Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais/SRM:

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental: **05 a 15 alunos por turma**;

§1º Faz-se necessário observar a especificidade e legislação vigente acerca da Educação do Campo e Educação Especial, para as turmas que não preencherem o número mínimo de alunos, sendo os casos excepcionais encaminhados à SME para análise junto às Coordenações Administrativa e Pedagógica.

§2º Para as turmas com alunos da Educação Especial, garantir a quantificação mínima e máxima dos alunos com necessidades educacionais especiais por turma, da seguinte forma:

a) Em classes comuns: 02 alunos no máximo por turma de até 20 alunos;
b) Alunos com deficiência física (poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de alunos por turma.

Art. 5º A Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino deve acompanhar semanalmente o diário eletrônico do professor.

Art. 6º Atestados Médicos deverão ser protocolados via 1Doc, impreterivelmente dentro de 24 horas, com encaminhamento do documento físico dentro desse mesmo prazo, direcionado à Gerência de Gestão de Pessoas/SME.

§1º Atestado Médico deve conter data, período de afastamento e assinatura do médico.

§2º Após passar por perícia médica, o servidor deverá protocolar o Resultado da Perícia na Instituição de Ensino, que deverá encaminhar para a SME/Gestão de Pessoas.

§ **3º** Os Profissionais da Educação em **readaptação de função**, após perícia médica, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

Art. 7º Somente fará jus a contratação de substituição os Atestados Médicos de professores a partir de 03 dias ou mais.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de substituição, a gestão escolar deverá encaminhar solicitação via 1Doc direcionada a Coordenadoria Administrativa Escolar/SME.

Art. 8º Em caso de Atestado Médico dos demais servidores, somente será possível contratação de substituto a partir de 30 dias, devendo encaminhar solicitação via 1Doc direcionada à Coordenação Administrativa Escolar.

Parágrafo Único. Atestado Médico dos demais servidores com prazo inferior a 30 dias, somente será atendido com substituição, se houver profissional disponível na Rede para atender a demanda.

Art. 9º Servidoras contratadas, independente do cargo, que estejam gestantes, deverão apresentar à Instituição de Ensino laudo ou exame que comprove a gravidez, para que a escola protocole via 1Doc solicitação de prorrogação de contrato, garantindo o direito que lhes é conferido constitucionalmente à estabilidade.

Art. 10 Servidores que obtiverem advertência, conforme previsto no Regimento Escolar e demais normas vigentes no Município, a Gestão Escolar deverá encaminhar para SME para conhecimento e encaminhamentos devidos, se for o caso.

Art. 11 As Instituições de Ensino deverão evitar documentos em duplicidade no 1Doc, **e quando essa situação ocorrer, deverão informar no documento "Desconsidera-se."**

Art. 12 A gestão da Instituição de Ensino deverá protocolar via 1Doc, no período de 01/12 a 05/12/2021 o pedido de férias coletivas dos professores e demais servidores, para usufruírem no período de 03/01/2022 a 01/02/2022 – Educação Infantil e no período de 07/01/2022 a 05/02/2022 – Ensino Fundamental.

Art.13 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação – CMH, gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 17 de novembro de 2021, com registro em Ata nº 164,

CONSIDERANDO a realização a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação através de eleição em plenária, sendo eleitos os/as conselheiros (as) para exercer o cargo de Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Habitação – CMH, gestão 2021/2023 e,

RESOLVE:

Art. 1°- Eleger a conselheira **Evely Bocardi de Miranda**, representante do Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT, para exercer o cargo de Presidente do CMH,

Art. 2° - Eleger o conselheiro **Mauro Silvio Galvão Vasconcelos,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Vice-Presidente do CMH,

Art. 3° - Eleger o conselheiro **Gean Militão**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer o cargo de Secretário do CMH.

Art. 4°- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 17 de novembro de 2021.

Evely Bocardi de Miranda

Presidente do CMH

Decreto nº895/2021

Resolução nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 079/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALDO MENACHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Clarinópolis.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a professora Gabriela Deluqui solicitou rescisão de contrato;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 079, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2021, com termo final alterado para 07/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.280, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS,** portadora do CPF nº 241.495.941-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/08/2021 a 13/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Prova o calendário das sessões ordinárias conforme o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação para o ano 2021/2022.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 17 de novembro de 2021, com registro em Ata nº 164,

Considerandoo Regimento Interno que rege o Art. 12 "... *se reunirá bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês*...", torna público o calendário para o ano 2021 e 2022 das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação o calendário abaixo relacionado, com exceção do mês de novembro substituído por sessão extraordinária para o dia 17,

Calendário de 2021

MÊS	DIA
NOVEMBRO	**17**
DEZEMBRO	**-0-**

Calendário de 2022

MÊS	DIA
JANEIRO	**06**
FEVEREIRO	**-0-**
MARÇO	**03**
ABRIL	**-0-**
MAIO	**05**
JUNHO	**-0-**
JULHO	**07**
AGOSTO	**-0-**
SETEMBRO	**01**
OUTUBRO	**-0-**
NOVEMBRO	**03**
DEZEMBRO	**-0-**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 17 de novembro de 2021.

Evely Bocardi de Miranda

Presidente do CMH

Decreto nº895/2021

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM, referente de Fevereiro de 2019 a Fevereiro de 2020, em que o valor, em **adequação a variação do Índice INCC-DI (FGV)**, passa de **R$ 939.987,87** (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para R$ **980.279,87** (novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). O percentual reajustado é de **1,0428644%,** que correspondente ao valor de **R$ 40.292,00** (quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais).

Cáceres – MT,19 de novembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 842 DE 05 DEOUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Produtores Rurais da Barra da Serra – APR e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 263/2021, no corpo do Memorando nº 29.669/2021-1Doc, que opinou pela possibilidade jurídica de concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA SERRA –APR

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.669 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA SERRA-APR, CNPJ 01.328.491/0001-67, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede, na rua 12 de janeiro, s/nº, localidade do Distrito de Horizonte do Oeste Mato Grosso, ora denominado PERMISSIONARIO, ora representada pelo Produtor senhor MARCIONIL GUALBERTO, brasileiro, portador do RG nº16.398.549 SSP/SP e inscrito no CPF nº 621.474.981-49, residente na Estrada Rural- s/nº, Sitio Santa Luiza, entrada Km 14, Comunidade São Geraldo, telefone (65) 99632-2224- CEP 78.236-000, neste Município de Cáceres/MT, a permissão de uso a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado de 01(um) Tanque Resfriadores de 1000(mil litros) Série 100228635, RP 901123.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse do bem à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I- A natureza gratuita da permissão; II- A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; III- A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; IV- Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; V- A plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela sua manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Art. 5º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº925, DE 16/11/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1197 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

865 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 927, DE 16/11/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.131.1007.2014.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 67.627,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 457 12.361.1004.2072.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 621 13.392.1002.1255.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 20.000,00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 99.627,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 73 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 80 04.122.1007.2199.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -27.300,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

Ficha: 81 04.122.1007.2199.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

Ficha: 95 06.182.1007.2015.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 96 06.182.1007.2015.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 97 06.182.1007.2015.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -9.427,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 98 06.182.1007.2015.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 102 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -2.400,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 494 12.365.1004.2064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 607 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 614 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -99.627,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº928, DE 16/11/2021.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 775 08.244.1007.2104.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 110 08.244.1007.2104.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.554, de 18 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, *ora indicadas, ambas* lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Joanirdes Dias da Silva

Suplente: Édina Duarte Alves Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
121/21	NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda da Secretaria Municipal de Turis-	17.09.21	12 meses

		mo e Cultura do Município de Cáceres/MT		

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 929 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, que "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.062, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho de professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, de 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Marcel Gualberto de Arruda	Prof. Lic. Biologia	EM Buriti	03 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária do referido professor.
Elizana Regina de Almeida de Paula	Prof. Lic. Pedagogia	EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga	01 Hora diária, totalizando 05 h semanais	30/09/2021 a 06/01/2022	A alteração de carga horária se faz necessário considerando a Matriz Curricular Excepcional – Covid19.
Edenilda de Araújo Correa	Prof. Lic. Letras	EM Buriti	02 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.
Marlon Vinicius Rodrigues da Silva	Prof. Lic. Matemática	EM Buriti	05 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária do referido professor.
Adriane Rodrigues Serçulino	Prof. Lic. História	EM 16 de Março	06 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.
Genice Moura Ferreira	Prof. Lic. Biologia	EM Buriti	06 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

16/11 – 17horas	https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11 – 17horas	https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira	Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/11 – 17horas	https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite
8790/2020	Miguel Juliano Sales Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

25/11 – 17horas	https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/11 – 17horas	https://meet.google.com/qfv-yckj-udo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7497/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 930 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, que "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.223, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho de professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Marcel Gualberto de Arruda	Prof. Lic. Biologia	EM Buriti	03 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária do referido professor.
Elizana Regina de Almeida de Paula	Prof. Lic. Pedagogia	EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga	01 Hora diária, totalizando 05 h semanais	30/09/2021 a 06/01/2022	A alteração de carga horária se faz necessário considerando a Matriz Curricular Excepcional – Covid19.
Edenilda de Araújo Correa	Prof. Lic. Letras	EM Buriti	02 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.
Marlon Vinicius Rodrigues da Silva	Prof. Lic. Matemática	EM Buriti	05 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária do referido professor.
Adriane Rodrigues Serçulino	Prof. Lic. História	EM Buriti	06 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.
Genice Moura Ferreira	Prof. Lic. Biologia	EM 16 de Março	06 H Aumentar	10/11/2021 a 06/01/2022	Tendo em vista que não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.419 de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF: 531.727.791-49, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 28/07/2021 a 31/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.137, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA JOSE MAGALHAES SEVERINO,** portadora do CPF nº 328.013.601-63, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/09/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 931 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.501, de 18 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, do cargo em Comissão de Gerência de Prestação de Contas e Convênios, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, nomeada através do Decreto nº 568 de 07 de julho de 2021, com efeitos desde 08 de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.854, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **NATHALIA CASTILHO JUSTO,** portadora do CPF nº 014.870.531-69, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/09/2021 a 24/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.874, de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Antônio Alves Ludgério

Suplente: Paulo Henrique Procópio Moreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
160/2021	**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**	Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de material hidráulico e elétrico, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	16/11/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 36.627, de 18 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **NOVEMBRO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 829/2021

NOVEMBRO/2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

CARGO		PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES	Advogada	Progressão de Classe e Nível	22/10/2018	A – I	B – II
SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA	Agente de Consumo(S/G)	Progressão de Classe	16/10/2012	C - II	D – II
LEIDISLAINE OLIVEIRA LUIZ	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	12/11/2018	A – I	B – II
ELIVANIA MARTINS DE SOUZA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	12/11/2009	D – II	E – II
ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	B – II	B – III
GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/07/2010	D – II	D – III
JOSIELIS ORTIZ GERALDES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	03/09/2018	B – II	B – III
DALVA REGINA DOS SANTOS	Assistente Social – 40hs	Progressão de Classe	16/10/2009	D -I	E – I
MARINALVA DIONIZIO DE AMORIM	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	12/11/2009	D – IV	E – IV
JOSE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Mecânico(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G - III	G – IV
ANA MARIA SOARES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	16/05/2012	C – III	D – III
JOSE CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	14/03/1985	J – I	J – II
JOANA DA CRUZ ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2006	F – III	F – IV
MARIA JACI DA SILVA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G – IV

ANA BATISTA DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Nível	01/03/ 1999	H – III	H – IV
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Nível	05/08/ 2002	G – III	G – IV
SUZANA APARECIDA GERVAZONI VIANA	Educador/Orientador Social(S/ G)	Progressão de Nível	09/10/ 2017	B – II	B – III
PEDRO LUIZ BEZERRA MORON	Enfermeiro – 40hs	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – II	E – II
KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	Fiscal de Obras e Postura(S/G)	Progressão de Classe e Nível	11/10/ 2018	A – I	B – I
TATIANE AMORIM DE MATOS	Fisioterapeuta – 40hs	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
FABIOLA BEPPU MUNIZ	Fonoaudióloga - 40hs	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
APARECIDO D. DOS SANTOS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	06/12/ 2002	F – II	G – II
OTAVIO ESTEVÃO VIANA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	01/11/ 2012	C – III	D – III
ANDERSON SILVA DE JESUS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	16/10/ 2012	C – IV	D – IV
CLAUDINEI ALVES DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	16/10/ 2012	C -II	D – II
EDSON RAMOS DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	16/10/ 2012	C – IV	D – IV
MARCELO DELUQUI DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	17/10/ 2012	C – IV	D – IV
ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	17/10/ 2012	C - I	D – I
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/ 2010	D – II	D – III
JOSE SILICIO RODRIGUES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	07/07/ 2014	C – II	C – III
OSMAIR LAURINDO DE ASSUNÇÃO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/ 1999	H – III	H – IV
ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/ 2006	F – III	F – IV
WESLEY ALENCAR DE FREITAS	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	12/12/ 2017	B – II	B – III
SIDNEI BENACCHIO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	14/03/ 2018	B – II	B – III
LIDIO BENEDITO ASSUNÇÃO	Motorista(p/g)	Progressão de Nível	01/03/ 2006	F - III	F – IV
RUY GUIMARÃES	Odontólogo (40hs)	Progressão de Classe	01/10/ 1993	I – II	J – II
ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe	09/11/ 2018	A – III	B – III
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe	09/11/ 2018	A – III	B – III
ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe e Nível	12/11/ 2018	A - III	B – IV
SONIA DOS REIS CARVALHO	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe e Nível	12/11/ 2018	A - III	B – IV
GLEICE MARANGUELI DA SILVA	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe e Nível	12/11/ 2018	A - III	B – IV
MARILZA HILARIO MARTINS	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe e Nível	12/11/ 2018	A - III	B – IV
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe	12/11/ 2018	A - III	B – III
ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe e Nível	16/11/ 2018	A - III	B – IV
LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO	Prof.Lic.em Pedagog.c/doc. 30hs	Progressão de Classe e Nível	16/11/ 2018	A - III	B – IV
CRISTIANE MORENO ALMEIDA DA SILVA	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – II	E – II
BERNADETE CEBALHO DA SILVA	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – I	E – I
DILZA GONÇALVES PEIXOTO	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
ANA ADELIA DANTAS DA CRUZ	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
ANDREIA MONTEIRO DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – II	E – II
GILZA FERREIRA GOMES	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
IVANILDA INOCENCIO GOMES	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – I	E – I
JOELMA MOREIRA BRITO	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – II	E – II
JOELMA APARECIDA DA SILVA	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
LUANA FRANÇA MENDES	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
LUCIENE GONÇALVES	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – III	E – III
VIVIAN CEBALHO PEREIRA	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/ 2009	D – I	E – I

MARIA APARECIDA GOMES	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Nível	21/03/2016	B – II	B – III
ELIEZER AUGUSTO CARDOSO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/2009	D – III	E – III
JULIO CESAR DA CRUZ LARA	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	12/11/2009	D – III	E – III
DANILTON ROCHA TEOTONIO	Terapeuta Ocupacional-40hs	Progressão de Classe	12/11/2009	D – II	E – II

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.

Realização: 06 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para reforma e ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado a à Rua São Pedro, Bairro Cavalhada, Cáceres, com área total a ser reformada de 234,07m² e ampliação de 26,65m² de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor:**R$ 163.432,99 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Realização: 04 de novembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI **– CNPJ: 09.492.967/0001-02**

Valor: R$ 145.377,35 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de novembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.

Realização: 06 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizado no Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: **R$ 65.354,94** (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo recursos próprios do município.

Empresa: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.492.967/0001-02

Valor: R$ 58.152,53 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Observação: O Edital, anexos e as planilhas retificadas poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de novembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.762 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **NOELIA MARIA DE ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do ofício nº 071/Previcamp/2021 de 19 de novembro de 2021 que concede a aposentadoria por invalidez.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **NOELIA MARIA DE ANDRADE**, que exercia o cargo **Professora Classe "C", Nível "09**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos os Decretos 378 de 06 de março de 1995 e o Decreto de nº 960 de 08 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

PREVICAMP
PORTARIA Nº 15

PORTARIA N.º 015/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por incapacidade permanente ao servidora Sra. **Noelia Maria Andrade**."*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT c/c a Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.266 de 28 de abril de 2020, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por incapacidade permanente, a servidora Sra. **NOÉLIA MARIA ANDRADE**, casado, portador do RG n.º 922.635 SSP/MT e do CPF n.º 808.035.201-15, residente e domiciliado no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 09", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 horas, devidamente matriculado sob o n.º 198, contando com **26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2021.03.00012P**, a partir de 19/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº014/2021

PORTARIA N.º 014/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Sr. **Donizette Bento Gomes**."*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT c/c Lei Complementar nº 015/2017, que institui a Carreira dos Profissionais do SUS do poder executivo; e o anexo IV da Lei nº 090/2020, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal e a Lei Complementar n.º 1.308 de 09 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por incapacidade permanente, a servidor Sr. **DONIZETTE BENTO GOMES**, casado, portador do RG n.º 0261299-2 SESP/MT e do CPF n.º 344.499.491-53, residente e domiciliado no Município de Campinápolis/MT, servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "D", Nível "09", lotado na Secretaria de Saúde e Assistencial Social, 30 horas, devidamente matriculado sob o n.º 58, contando com **27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2021.03.00013P**, a partir de 19/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.763 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº **DONIZETTE BENTO GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do ofício nº 071/Previcamp/2021 de 19 de novembro de 2021 que concede a aposentadoria por invalidez.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. **DONIZETTE BENTO GOMES** , que exercia o cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM Classe "D", Nível "10**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 738 de 01 de junho de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2021

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 521 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDEAO SERVIDOR ***DONIZETTE BENTO GOMES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do oficio 071/Previcamp/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - Revogar a Concessão, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** ao servidor relacionado abaixo:

Ordem	Nome	Período
01	Donizette Bento Gomes	14.08.2021 a 14.02.2022

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 381 de 26 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 362, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM GERAL NO DIA 20/11/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, que institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia nacional da Consciência Negra, como feriado Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.346, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO o impacto financeiro negativo que as atividades econômicas sofreram nos anos de 2020 e 2021 devido à pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Em razão da Lei Estadual nº 11.346/2021, fica declarado o dia 20 de novembro de 2021 como dia útil para a indústria e o comércio de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

ABERTURA: 07 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de dezembro de 2021 às 08:00 horas.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada **na prestação de serviços de perícia** médica singular e por junta médica oficial aos segurados e servidores do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciário com emissão de laudos e relatórios periciais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, localizada na Avenida Mato Grosso, 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a sede do FUNSEM, no endereço ora citado, ou pelo telefone 65 3382 1168, no horário das 07:00 as 13:00 horas e o edital poderá ser retirado pelo site: http://funsem.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS **AURIANI MARIA DE JESUS E DÉBORA MRQUES DE OLIVEIRA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 84/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00233/2021	LO nº00493/2021 LO nº00494/2021	ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM DE VEÍCULOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 19 DE NOVEMBRO de 2021

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 954/2021

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***02.351.006/0010-20***, estabelecida na BR 364, Km:16,3, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Juliane Greca**, portadora do CPF nº 027.402.209-52, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 026/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 064/2021, do Pregão Eletrônico nº 026/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	42845	T-Tonelada	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	**R$ 5.095,11**	**R$ 5.609,72**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de novembro de 2021.

Rafael MachadoJuliane Greca

Prefeito MunicipalGreca Distribuidora de Asfalto LTDA

Contratante Fornecedora

José Marinho da Silva

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLAUDIA JUCIANE BORCHARDT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 007.215.971-57 e CLEIDE JULIANA BORCHARDT, pessoa física inscrita no CPF sob nº 006.218.681-75, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE Nº 05/06 DA QUADRA 69 (SESSENTA E NOVE), LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 1229-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 19 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 35/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **D'CASA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 35.834.478/0001-00, estabelecida na Rua Paraná nº 824 NE, Centro, Cidade de Campo Novo do Parecis-MT, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***LUIZ FELIPE PEDROSO***, portador do CPF nº 036.057.701-69, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 35/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **120/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **120/2021**, do Pregão Eletrônico nº **35/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
75	1977	UN - UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO E CONCENTRADO	R$ 1,19	R$ 1,85
187	5217	UN - UNIDADE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	R$ 5,86	R$ 9,65
126	20309	UN - UNIDADE	LIMPADOR MULTI USO	R$ 2,35	R$ 3,39
153	36221	UN - UNIDADE	PANO DE CHÃO FLANELADO	R$ 6,99	R$ 8,75

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Luiz Felipe Pedroso

Prefeito Municipal D'CASA LIMPA COMERCIO DE

Contratante PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Fornecedor

Debora Marques de Oliveira

Agente Fiscalizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.102,50 (dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLIC

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 4.415,20 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e 000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLI

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 6.204,20 (seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 143/20201

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O NATAL PREMIADO, considerando que não houve licitantes interessados no certame, sendo o pregão declarado deserto nas duas sessões públicas. Campo Verde – MT, 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Novembro de 2021.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491872	YASMIM LEMES DA SILVA	25/04/1996	52,5	31

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Reagentes para Realização de Exames.

Valor: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 22 de novembro de 2021 à 22 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.392,70 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.102,50 (dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 9.207,52 (nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e 000060/2021.

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 5.869,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 5.869,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 8.803,50 (oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000012/2020 e MT000060/2021).

Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2021.

JURÍDICO
LEI N°. 2750, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública o **INSTITUTO GERMINANDO SONS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.874.115/0001-00, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI N°. 2749, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.089.704/0001-40, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a Retificação do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, **onde se lê**: "**CREDENCIAMENTO N° 005/2021**", **leia-se** "**CREDENCIAMENTO N° 006/2021**". Campo Verde - MT, 19 de Novembro de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 344, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **THIAGO SANTOS DE LIMA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 82, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 15 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviço de evento do tipo de apresentação artística musical SHOW DE NÍVEL NACIONAL para atender a Secretaria Municipal de Cultura, que tem por objetivo a realização do evento "Aniversário do Município", comemoração alusiva a data de emancipação, criação do município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

O Pagamento do valor do contrato será pago em duas parcelas nos seguintes valores e prazos;

a) A primeira parcela, no valor de R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), será paga até o dia 23/11/2021.

b) A segunda e última parcela, no valor remanescente de R$ 21. 900,00(Vinte e um mil e novecentos reais), será paga até o dia 29/11/2020, desde que os serviços contratados sejam satisfatoriamente executados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9100 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Elemento: 3.3.90.23.00.00.00.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATADO CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ 29.269.612/0001-66

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 048/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 048/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente (pastas e envelopes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **SENA & SANTOS LTDA--ME, CNPJ/MF nº10.810.530/0001-59**, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 24 e 25), com valor total de R$ 33.652,27 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20,** vencedora dos itens (01, 12, 14 e 27), com valor total de R$ 9.434,86 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), **BIG BRIVIA COMÉRECIO DE MÁQUINAS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 11.618.579/0001-77**, vencedora do itens (07, 15, 22, 23 e 26), com valor total de R$ 22.303,91 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e noventa e um centavos) e **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.774.463/0001-24**, vencedora dos itens (16, 17 e 21), com valor total de R$ 5. 721,50 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Para os itens (03, 04, 05, 08, 10, 11, 18, 19, 20, 24 e 25), foi concedido o benefício de até 10% da melhor proposta válida para empresa local, conforme previsto no item 3.2 do edital, em favor da licitante SENA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.810.530/0001-59.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 215, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVERTE O FERIADO ESTADUAL ALUSIVO AO DIA DA CONSCIENCIA NEGRA EM PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº.11.346/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *a faculdade conferida aos Chefes dos Poderes Executivos municipais por força da Lei* Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021, *para, excepcionalmente, nos anos de 2021 e 2022, inobservarem os feriados estaduais e municipais em virtude da pandemia da Covid-19,*

CONSIDERANDO *a solicitação reportada na Comunicação Interna- C.I nº. 21/2021, subscrita pelo Excelentíssimo Prefeito;*

RESOLVE:

Art. 1° Converter o feriado estadual do dia 20 de novembro (sábado), alusivo ao dia da Consciência Negra, previsto no Decreto municipal nº 6, de 19 de janeiro de 2021 para ponto facultativo, conforme facultado na Lei Estadual nº.11.346.de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Permanecem vigentes as medidas previstas no Decretos nº. 6 de 19 de janeiro de 2021, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 335, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA,** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº.307, de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 307, de 4 de outubro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073/ 2021, torna público para conhecimentos a RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021, para fazer constar:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de animação de evento do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas festividades do aniversário do Município de Campos de Júlio/MT.

Contratado: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/ MF nº 29.269.612/0001-66.

Valor global: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 19/2021 Processo Administrativo nº 185/2021, Processo de Compra nº 181/2021.

Data de homologação: 19/11/2021.

Nestes termos, fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **IDALINA DE SOUZA PEIXOTO,** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº.301, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 301, de 30 de setembro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 342, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 163, de 15 de março de 2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 15 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 337, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA,** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº.303, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 303, de 30 de setembro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 334, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CRISTINA MARIA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº.299, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 299, de 30 de setembro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº.306, de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 306, de 4 de outubro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº.302, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 302, de 30 de setembro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/ 2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ANDREIA DIAS PEREIRA,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração comunitária, nomeada através da Portaria nº.308, de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 308, de 4 de outubro de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **TÁGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, nomeada através da Portaria nº.248, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 248, de 3 de agosto de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N°. 214, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 70/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Reavaliação da Planta Genérica, em substituição aos rerpresentantes dos segmentos anteriormente designados no Decreto nº. 51, de 23 de maio de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal

a) ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI–Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento institucional

b) DELOIR JOSÉ DE MORAIS–Secretário Municipal de Administração;

c) LERINE LOANA DE MACEDO GOMES-Secrertária Municipal de Finanças;

Parágrafo único: Mantém-se inalterada a designação dos demais representantes desse segmentos, representada pelos servidores do quadro permanente: GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR-Auditor Público Interno; VIVIENE BARBOSA SILVA-Procuradora Jurídica e CINTYA VIEIRA SOUTO-Arquiteta.

II- Representante do Poder Legislativo:

a) ENOQUE ALENCAR DA SILVA-CPF 389.985.642-20

III- Representante da sociedade civil

a) NILSO GREGOL-CPF 723.896.649-20;

b) VALDEMAR FERNANDES DA SILVA-CPF 460.010.501-04;

c) LUCIANO CELESTE BUENO ROLIM-CPF 946.431.300-59;

d) ÉDER DALVAN PETTENAN-CPF 822.769.001-72

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA,** admitida por meio de Processo Seletivo Público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias-ACE, através da Portaria nº.125, de 15 de junho de 2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 15 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 343, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **ELIS REGINA SANTOS DE LIMA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 013, de 13 de fevereiro de 2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 15 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 341, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 215/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **JOSÉ RODRIGO VELOSO** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, nomeado através da Portaria nº.124, de 02 de março de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 124, de 02 de março de 2021 na data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,18 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇAO 11/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 11 DE NOVEMBRO 2021

ATO DE DESIGNAÇAO 11/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 11 de novembro 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico , no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO o principio da segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa **RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ-ME** , inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF sob o n 10.828.250/0001-78, que tem por objeto prestação serviço de Publicação de matéria de interesse da municipalidade (Tempos de Mudança), na Edição de número 26, na revista gente centro -oeste, sendo serviço necessário para atender a secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART.2 . Designar o Servidor Público Municipal **Mara Silvia de Jesus Portela** , matricula funcional n 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 006569721-90 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa **RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ-ME , inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF sob o n 10.828.250/0001-78, que tem por objeto prestação serviço de Publicação de matéria de interesse da municipalidade (Tempos de Mudança), na Edição de número 26, na revista gente centro -oeste, sendo serviço necessário para atender a secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .**

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n . 033/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 039/2021

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de serralheria (cortes, soldas, etc.), para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte - MT.

DO VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Novembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Damião da Silva Bulcão 00010249141, inscrito no CNPJ sob o nº 37.561.118/0001-07;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2021

Processo: 00005471/2021

Ata de Registro de Preços n.º 154/2021

Assinada em 19/11/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Iuri Ferreira Peres 06452580167

CNPJ: 40.167.760/0001-02

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestar serviços de captação de re-

cursos, com o cadastramento, acompanhamento de propostas e prestação de contas de convênios e contratos de repasse do município de Canabrava do Norte/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais e estaduais, via sistemas e programas como SIGCON, SICONV e serviços de apoio a administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação.

Valor total estimado: R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 036/2021

Data da Publicação no DOC: 22/11/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 038/2021

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico (Banner, Folder e Cartaz) para a divulgação do Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DO VALOR: R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais);

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Novembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Victor Rodrigues da Silva Brito - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.096.243/0001-33;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

12º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA – DISTRITO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VILSON BIGUELINI** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da Obra para a **REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL – DISTRITO DE CULUENE** conforme **item 03** do contrato clausula quarta, inciso 4.1.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 15/02/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a prorrogação da execução se faz necessária onde diante do período de pandemia do **covid-19** houve a redução de pessoal e do ritmo de trabalho, bem como, a dificuldade na aquisição de materiais e o inicio do período chuvoso, o que causou transtornos na execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020 e seus termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal em exercício o Sr. **VILSON BIGUELINI** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87 denominado **CONTRATANTE**,

e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSPII/GO e CPF nº 430.477.261-91**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.16, originado do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 18/11/2022, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva, de bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, compressores de ar, macacos hidráulicos, rede de ar comprimido, maquinas de lavar e centrifugas industriais, dentre outros equipamentos, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porem, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2019, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021 até 31/12/2021 e à partir de 01/01/2022 no orçamento previsto para 2022, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 160/2019 e termos aditivos**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 12 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal em exercício	**CONTRATADA** ..... **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME** **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**
..... **MAGDA APARECIDA DA SILVA** Secretaria municipal de Saúde FISCAL DO CONTRATO	
..... **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** Secretaria municipal de Educação FISCAL DO CONTRATO	
..... **EDILSON GOMES DE SOUSA** Demais Secretarias Municipais FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 917/2021

De 19 de Outubro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ivone Alves**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 148/2019 – Pregão presencial nº 037/2019 –** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, com fins lucrativos ou não, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, visando elaborar planejamentos estratégicos, com o escopo de dar suporte às políticas públicas, com o objetivo de promover e captar recursos e investimentos para o Município de Canarana, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Administração I**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº648/2019 de 28/11/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Outubro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 006 – 005.2021 - CONTRATO Nº: 116/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 006 – 005.2021

CONTRATO Nº: 116/2020

PROCESSO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

VIGÊNCIA: 22/12/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em Exercicio o Sr **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**, RESOLVE registrar acrescimo nos preços da empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 390,01 (trezentos e noventa reais e um centavo) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 19 de novembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	4.396,40	**(+) 390,01**	**4.786,41**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020, 1º termo aditivo e seus respectivos termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 19 de novembro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal em Exercicio	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal	
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**		**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 010/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito municipal em exercício o Sr. **VILSON BIGUELINI** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antônia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. **ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA**, Brasileira, Empresaria, portadora do RG n.º 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, residente à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 010/2020**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II, III, IV e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** para a execução da obra de **Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais**, conforme Termo de Convênio FUNASA nº CV 1548/17**.**

2.2 – Ficam acrescidos **660 (seiscentos e sessenta) dias a vigência do contrato** estendendo-se até o dia**12/09/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato, por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da falta de repasses financeiros pela FUNASA para as medições e pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa dar continuidade a execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de vigência do contrato da obra **com prazo de execução até 15/01/2023**, justificando assim a prorrogação da vigência para futuras medições e pagamentos, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 010/2020**, bem como, o **1º e 2º termos aditivos.**

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

RG n.º 11709596 SSP/MT

CPF nº. 864.319.781-53

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 207/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 016 – 012/2021 - CONTRATO Nº: 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 016 – 012/2021

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **27/10/2021** e **04/11/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 05 de novembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	6,70	**(+) 0,14**	**6,84**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 05 de novembro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE **ANDREIA CECATTO**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO.**

NOTIFICADA: MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, sob CNPJ 30.855.519/0001-12, com sede na Avenida Gonçalo Botelho de Campos (Lot. Gov J Fragelli), n.º 2832, bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.118-071, contato através do telefone (65) 3364-0459 e e-mail licitacao.mdpecas@hotmail.com sendo representada pelo Sr. Carlos Vinicius Vilas Boas Lopes.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 5518/2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1, item 5.2, subitem 5.2.1, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens a seguir transcrito:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.1.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES 6.1. Do Município: 6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do objeto e nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável; 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.1. 5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; 6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do prazo de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2020, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 652 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH nº 649/2021;

Onde se lê:

22/11/2021 a 21/12/2021. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Passará a ler:

24/11/2021 a 23/12/2021. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH nº 649/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria-DRH entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. – LDO 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. – LDO 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 924, de 08 de julho de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2022 e os dois subsequentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R$		
	2022	2023	2024

Executivo	32.577.080,00	33.961.570,00	34.945.180,00
Legislativo	1.181.000,00	1.227.000,00	1.265.000,00
TOTAL GERAL	33.758.080,00	35.188.570,00	36.210.180,00

§ 1º As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§ 4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500 e 501, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 8º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 10 - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 12 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 19 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 23 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e/ou incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 31 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2022;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2022, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2022, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35 - Para o exercício de 2022, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 - As operações de créditos internas reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43 - O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 45 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 47 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 49 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 50 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2022, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2022 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 59 - O projeto de lei orçamentária para 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 60 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	30.000,00
0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/C	P	0002 - PREDIO REFORMADO E READEQUADO	M2	1,00	50.000,00
0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	0001 - CAMARA MANTIDA	MES/ANO	132,00	1.181.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.261.000,00**
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	50.000,00
0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/P	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	1,00	20.000,00
0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR	A	0003 - PREVCAR MANTIDO	MES/ANO	192,00	3.876.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.946.000,00**
Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA PREFEITA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - GESTAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	A	0004 - GABINETE MANTIDO	MES/ANO	132,00	796.000,00
0015 - GESTAO TRANSPARENTE,	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO	A	0010 - ATOS DIVULGADOS	UNIDADE/ANO	12,00	25.000,00
0016 - POLITICAS PUBLICAS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS	A	0014 - CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS	MES/ANO	72,00	126.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**967.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMAD**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	216,00	1.773.000,00
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	9,00	8.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Emitido em: 17/11/2021 às 16:49 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA	11 - TRABALHO 333 - EMPREGABILIDADE	2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	3,00	5.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	12,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.836.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - DESENVOVILMENTO E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2060 - MANUTENCAO DO DAE	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	120,00	102.000,00
0014 - DESENVOVILMENTO E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2060 - MANUTENCAO DO DAE	A	0060 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**107.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEFIN**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	144,00	401.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	10.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPR	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	48,00	461.000,00
0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS	A	0015 - DIVIDA AMORTIZADA	MES/ANO	36,00	335.000,00
0021 - PASEP-PROG FORM	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2010 - Contribuicões ao PASEP	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	12,00	371.650,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.578.650,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	P	0019 - ACADEMIAS ADQUIRIDAS E IMPLANTADAS	UNIDADE	4,00	165.000,00
0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2057 - PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	84,00	58.000,00
0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	98,00	196.000,00
0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2013 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	114,00	276.000,00
0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	192,00	1.068.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	10,00	5.000,00
0005 - PROGRAMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2059 - MANUTENCAO DO CRAS	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	96,00	83.000,00
0014 - DESENVOVILMENTO E	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	P	0018 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	30,00	12.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	20.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	6,00	21.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	10,00	10.000,00
0029 - COVID-19 - ACOES	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	60,00	41.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.955.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMEC**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	72,00	16.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0011 - REESTRUTURACAO IMPLANTADA	UNIDADE	2,00	135.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	29,00	215.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	156,00	1.991.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2054 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	0016 - SERVIDORES CAPACITADOS	UNIDADE	20,00	5.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	12,00	40.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	36,00	9.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	20,00	35.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	156,00	89.000,00
0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE	A	0014 - CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS	MES/ANO	12,00	170.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUN	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50,00	30.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	1.510.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	106.000,00
0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1027 - Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	P	0030 - VEICULOS E ONIBUS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	550.000,00
0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO	A	0032 - ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE/DIA	20,00	651.000,00
0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS	A	0032 - ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE/DIA	20,00	100.000,00
0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - MANUTENCAO DO PNATE	A	0032 - ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE/DIA	20,00	140.000,00
0023 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2019 - MANUTENCAO DO PNAE	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	UNIDADE/DIA	10,00	150.000,00
0023 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS	A	0027 - MERENDA DISTRIBUIDA	UNIDADE/DIA	10,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.292.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB 70%**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	A	0033 - FUNDEB 70 MANTIDO	MES/ANO	72,00	3.448.000,00
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2029 - FUNDEB 70% - INFANTIL	A	0033 - FUNDEB 70 MANTIDO	MES/ANO	72,00	1.802.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.250.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 30%**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0034 - FUNDEB 30 MANTIDO	MES/ANO	120,00	1.641.000,00
0024 - GESTAO DO FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0034 - FUNDEB 30 MANTIDO	MES/ANO	108,00	609.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.250.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC		**Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - FESTAS TRADICIONAIS E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	P	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	20,00	107.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0004 - FESTAS TRADICIONAIS E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	120,00	20.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CUL	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	5.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	6,00	12.000,00
0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1041 - Implantacao de Biblioteca e Acervo	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	1,00	5.000,00
0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1041 - Implantacao de Biblioteca e Acervo	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	24,00	10.000,00
0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1041 - Implantacao de Biblioteca e Acervo	P	0030 - VEICULOS E ONIBUS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**194.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC — **Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	108,00	202.000,00
0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2055 - APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	20,00	40.000,00
0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2056 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	A	0026 - APOIO MANTIDO	MES/ANO	15,00	50.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESP	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	30.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	21.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**343.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA — **Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0044 - FMS MANTIDO	MES/ANO	192,00	5.213.000,00
0011 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0021 - CONSELHOS MANTIDOS	MES/ANO	60,00	7.000,00
0011 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	A	0065 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	MES/ANO	36,00	471.000,00
0011 - GESTAO DAS POLITICAS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2051 - Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	A	0044 - FMS MANTIDO	MES/ANO	10,00	25.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAU	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	45,00	190.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	5,00	50.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	200.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	156,00	2.157.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	72,00	10.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2036 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	168,00	1.092.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2039 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	P	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	24,00	540.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2038 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	72,00	48.000,00
0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2037 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE	A	0045 - BLOCO MANTIDO	MES/ANO	72,00	44.000,00
0028 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	84,00	313.000,00
0028 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	A	0060 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.520.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMOSP**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	36,00	71.000,00
0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	P	0051 - ESTRADAS, PONTES E BUEIROS MANTIDOS E CONSTRUIDOS	UNIDADE	30,00	400.000,00
0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	P	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	180,00	2.552.000,00
0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2045 - MANUTENCAO DO FETHAB	A	0067 - FETHAB MANTIDO	Un.	48,00	1.203.000,00
0014 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2065 - Manutencao da Fabrica de Tubos	A	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	48,00	210.000,00
0014 - DESENVOVILMENTO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2064 - Manutencao do Paisagismo Urbano	A	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	60,00	70.000,00
0014 - DESENVOVILMENTO E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2063 - CONTRIBUICOES AO CIDVAT	A	0014 - CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS	MES/ANO	36,00	68.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULO	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	500.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	30,00	20.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	P	0048 - PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS	M2	30,00	4.002.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0049 - ILUMINACAO MANTIDA	UNIDADE/ANO	24,00	591.970,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0060 - EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.692.970,00**

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	P	0053 - FOMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	25,00	5.000,00
0001 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1026 - Construir e Manter Viveiro de Mudas	P	0066 - PRODUTOR RURAL ATENDIDO	UNIDADE/MES	4,00	30.000,00
0001 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	P	0053 - FOMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	4,00	53.000,00
0001 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	144,00	420.000,00
0001 - PROGRAMA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2053 - APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR	A	0066 - PRODUTOR RURAL ATENDIDO	UNIDADE/MES	47,00	60.000,00
0012 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	12,00	1.000,00
0012 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	A	0037 - DEPARTAMENTO MANTIDO	MES/ANO	96,00	274.000,00
0012 - INFRAESTRUTURA E	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	5,00	7.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULO	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	20.000,00
0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULO	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50,00	400.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	6,00	6.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	15,00	22.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.298.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0026 - PROGRAMA DE	15 - URBANISMO 695 - TURISMO	1042 - Parque Municipal de Carlinda	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	82,00	41.000,00
0026 - PROGRAMA DE	15 - URBANISMO 695 - TURISMO	1042 - Parque Municipal de Carlinda	P	0023 - ACOES MANTIDAS	MES/ANO	12,00	5.000,00
0026 - PROGRAMA DE	15 - URBANISMO 695 - TURISMO	1043 - Revitalizacao do Passeio Publico	P	0022 - PROGRAMAS MANTIDOS	MES/ANO	30,00	115.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	161.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINENTE DA SEMCID**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS	P	0007 - EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20,00	5.000,00
0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	A	0012 - SECRETARIA MANTIDA	MES/ANO	132,00	221.000,00
0019 - INFRAESTRUTURA FISICA	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	P	0005 - PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO	M2	30,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	229.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0057 - RESERVA MANTIDA	UNIDADE	1,00	69.380,00
						Total do Órgão / Unidade:	69.380,00
						TOTAL GERAL:	47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Emitido em: 17/11/2021 às 16:49 Horas

Pág: 008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

- Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; Orientar a elaboração da lei orçamentária anual; Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio dos servi-

dores públicos; e Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2020 em 4,52%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,90%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: Banco Central do Brasil – Boletim Focus

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2021	**2022**	**2023**	**2024**
PIB Crescimento Real (%aa.)	5,20	2,00	3,00	2,75
IPCA (IBGE) - % aa.	7,05	3,31	3,25	3,00
Câmbio (R$/US$)	4,70	5,30	5,37	5,42
Taxa Selic nominal/IPCA (ano) %	4,17	6,87	7,19	7,46
SALÁRIO MÍNIMO	1.100,00	1.147,00	1.188,00	1.229,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	135.160.780.000,00	141.553.730.000,00	147.558.170.000,00	155.011.870.000,00
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic –https://www.economiaemdia.com.br/Projecoes/Longo-P... - Fonte: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.194-de-20-de-agosto-de-2021-339918271. Fonte: Projeção PIB Estado MT - UEPF/SEFAZ, consolidado em 04/09/2020				

Visão Geral da Conjuntura

ATIVIDADE ECONÔMICA

Por: Leonardo Mello de Carvalho Técnico de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea leonardo.carvalho@ipea.gov.br José Ronaldo de C. Souza Júnior Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Ipea ronaldo.souza@ipea.gov.br

Divulgado em 27 de agosto de 2021.

Atividade econômica: dados recentes e previsões para 2021 e 2022

Sumário

A análise recente dos indicadores de atividade econômica corrobora, em grande medida, as expectativas da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea em relação aos cenários de curto e médio prazo para a economia brasileira – discutidos em junho deste ano na visão geral1 da Carta de Conjuntura nº 51. Conforme previámos, apesar da melhora no ambiente macroeconômico, refletida no aumento generalizado dos indicadores de confiança nos últimos meses, o produto interno bruto (PIB) deverá apresentar um resultado próximo à estabilidade no segundo trimestre, quando comparado aos primeiros três meses do ano. Enquanto os resultados do Monitor do PIB, da Fundação Getulio Vargas (FGV), indicam uma contração de 0,3% na margem do PIB no segundo trimestre, o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) estima crescimento de 0,1% da atividade econômica no mesmo período. De um lado, os efeitos do recrudescimento da pandemia de Covid-19 sobre o nível de atividade no início de 2021 se mostraram menos intensos do que no início da crise sanitária – como discutido na Carta de Conjuntura nº 51. De outro lado, a indústria de transformação continuou enfrentando escassez de matéria-prima, o que restringiu a oferta em alguns segmentos. Além disso, o ritmo de recuperação ainda modesto observado nos indicadores de mercado de trabalho, juntamente com a aceleração da inflação, constituiu dificuldades para um crescimento mais robusto da demanda interna. Esta nota analisa indicadores desagregados de indústria, comércio e serviços e mostra que os indicadores dos dois primeiros setores vieram, até agora, em linha com o nosso cenário detalhado na visão geral (de junho), ao passo que os serviços têm apresentado desempenho um pouco melhor que o previsto anteriormente. Essa melhora dos serviços tende a ser compensada pela menor expectativa de crescimento do valor adicionado do setor da agropecuária, conforme ressaltado na Nota de Conjuntura nº 18.2 Diante desse cenário, nossas previsões de crescimento para 2021 (4,8%) e 2022 (2%) permanecem inalteradas. Cabe destacar, contudo, vários fatores de risco para esse cenário; em particular, a atual crise hídrica e a recente piora no quadro de contágio da Covid-19 em função da variante delta, no país e no mundo.

Atualização do cenário geral e das previsões para a atividade econômica.

O aumento registrado pelos indicadores de mobilidade urbana nos últimos meses tem contribuído para a recuperação do setor de serviços – setor que ainda tem segmentos com faturamento em níveis bastante inferiores àqueles observados no período pré-pandemia. No segundo trimestre, de acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto a receita total do setor acumulou ganho real de 4,4%, o segmento referente aos serviços prestados às famílias registrou aumento de 40,3%. Com isso, o PIB do setor poderá registrar desempenho um pouco acima do previsto anteriormente, com a taxa interanual passando de 9,9% para 10,6%. A recuperação do setor ao longo do ano continuará sendo um importante driver para o crescimento da demanda doméstica, com impactos positivos no mercado de trabalho. No resultado

acumulado no ano, o crescimento previsto passaria de 4,5% para 4,8% (tabela 1). Para julho, a Dimac/Ipea estima que a receita de serviços medida pela PMS apresente alguma acomodação, com queda de 1% na série sem efeitos sazonais e alta interanual de 14,3%. Com isso, o carry-over para o terceiro trimestre ficaria em 0,6%. Além da melhora da dinâmica epidemiológica da Covid-19 no Brasil em maio e junho, a retomada de alguns programas de transferência de renda – iniciada em abril com o auxílio emergencial e o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – ajuda a explicar o crescimento do comércio varejista no segundo trimestre do ano. Segundo a Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), do IBGE, as vendas no varejo aumentaram 3% no período, na série dessazonalizada. Com isso, nossa previsão para o consumo de bens e serviços sofreu elevação, passando de 11,7% para 12,5% sobre o segundo trimestre de 2020. Para o resultado anual, o crescimento esperado passou de 3,9% para 4,1%. Apesar desse bom desempenho, a lenta recuperação do mercado de trabalho continua sendo um fator negativo, principalmente para as faixas de renda mais baixas, em que o impacto da aceleração inflacionária tem sido mais severo. Além disso, uma possível migração de parte do consumo de bens para serviços pode vir a reduzir o ímpeto do comércio nos próximos meses. Em relação à PMC de julho, a Dimac/Ipea estima que tenha havido queda de 0,4% na margem, com crescimento interanual de 4,8%. O carry-over para o terceiro trimestre ficaria em -0,9%. Em relação ao resultado do consumo do governo, revisamos nossas projeções para o resultado trimestral, que passou de 4,9% para 3,9% na comparação interanual, e o acumulado no ano, que passou de 2% para 1,8% em 2021. Com base no desempenho dos indicadores de maior frequência, nossa previsão anterior para o crescimento do PIB do setor industrial no segundo trimestre sofreu pequena redução, passando de 17,4% para 17%. O crescimento esperado para 2021 caiu de 5,7% para 5,4%. Segundo a Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física (PIM-PF), do IBGE, a produção física da indústria recuou 2,5% no segundo trimestre, na comparação com ajuste sazonal. Entre as classes, o segmento das indústrias extrativas cresceu 4,8% na mesma base de comparação, estimulado pela alta nos preços internacionais de commodities e pelo crescimento das importações mundiais. No entanto, a queda recente nos preços do minério de ferro deve atenuar esses estímulos. As atividades que compõem a indústria de transformação, em contrapartida, recuaram 3,8% na margem. Embora siga reduzindo os níveis de ociosidade, o setor ainda enfrenta restrições de oferta, com escassez e encarecimento de insumos em vários segmentos industriais. A Dimac estima que a produção industrial (medida pela PIM-PF) de julho tenha recuado 1% na série sem efeitos sazonais. Com isso, o carry-over para o terceiro trimestre ficaria em -0,6%. O setor da construção, por sua vez, começa a dar sinais de uma trajetória mais robusta de crescimento. A elevação dos níveis de confiança dos empresários tem refletido um aquecimento da atividade do setor, assim como da demanda. Juntamente com o setor agropecuário, a construção tem sido a grande responsável pelo aumento observado na demanda por máquinas e equipamentos. Isso tende a contribuir positivamente para a evolução da formação bruta de capital fixo (FBCF) no segundo trimestre, aumentando a previsão de crescimento interanual, que passaria de 26,8% para 27,7%. O crescimento previsto para 2021 passou de 10,7% para 10,9%. Seu resultado, no entanto, segue influenciado pelo efeito contábil das operações de comércio exterior associadas ao regime aduaneiro Repetro. Em relação ao setor agropecuário, a Nota de Conjuntura nº 184 apresenta as novas previsões de crescimento do PIB agropecuário, que foram reduzidas de 2,6% para 1,7% em 2021. A redução da previsão de crescimento deve-se, principalmente, a uma estimativa menor do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA) para a safra de milho, cuja queda passou de -3,9% para -11,3%, e aos primeiros resultados da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais, que vieram abaixo do que esperávamos inicialmente em relação ao cenário da produção de bovinos.

Para 2022, espera-se, com base no prognóstico inicial da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para a produção vegetal, um crescimento maior, de 3,3%. Por fim, com base nos resultados do Monitor do PIB, da FGV, e nos indicadores de comércio exterior calculados pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), elevamos a contribuição negativa das exportações líquidas no segundo trimestre, com forte crescimento das importações de bens e serviços, cuja previsão aumentou de 20,2% para 30% em termos interanuais. Com isso, o crescimento das importações em 2021 também foi revisado para cima, passando de 9,2% para 11,4%. Não obstante os ajustes realizados na sua composição, mantivemos inalteradas nossas projeções para o crescimento do PIB no segundo trimestre, assim como para o acumulado no ano em 2021 e 2022. Em relação a 2021, o cenário apresenta alguns fatores de risco, como a pior crise hídrica nos últimos 91 anos, que estimulou o governo a lançar um programa de adesão voluntária para estimular a economia de energia entre os grandes consumidores, como é o caso da indústria. Em segundo lugar, a recente piora no quadro de contágio da Covid-19 em função da variante delta – com um novo crescimento nas estatísticas de internações, a incerteza sobre o processo de normalização dos níveis de mobilidade aumenta. Além disso, a piora no quadro pandêmico em outros países, particularmente na China, implicando inclusive em paralisações da atividade portuária, tem piorado o cenário de escassez e aumento de custo de insumos industriais, com possíveis impactos nos índices de inflação. Em relação a 2022, embora optemos no momento por não alterar a previsão anterior, trabalhamos com viés de baixa, em virtude da aceleração do ciclo de aperto na política monetária.

Fonte: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/

Cenário Econômico

Dissipação dos choques de inflação é o cenário mais provável

O cenário doméstico evoluiu na direção de maior pressão inflacionária de curto prazo. Assim, a principal alteração que fizemos foi na projeção de inflação para este ano, de 6,4% para 7,1%. Diante dessas pressões, imaginamos que o Banco Central optará por elevar a Selic a 7,00% ao final deste ano, ante os 6,50% estimados anteriormente.

Mantivemos as nossas expectativas de crescimento em 5,2% para o PIB deste ano e em 2,2% para 2022. O consumo de bens segue robusto mesmo diante do aumento da demanda por serviços, confirmando a tese da poupança acumulada durante a pandemia. No começo do terceiro trimestre, notamos certa acomodação nos dados de comércio e indústria em nossas pesquisas proprietárias, que seguem em níveis compatíveis com o crescimento projetado.

As contas públicas continuam com resultados favoráveis, dado o crescimento do PIB e a aceleração da inflação, mas os riscos relacionados às despesas ainda precisam ser monitorados. Com o teto de gastos preservado e as despesas extraordinárias com a pandemia próximas de R$130 bilhões no ano, deveremos chegar a um déficit primário de 1,5% do PIB em 2021 e de 1,0% em 2022. A dívida bruta, por sua vez, deve atingir 81,8% do PIB neste ano e 82,7% em 2022.

Nossa projeção para a taxa de câmbio permanece entre R$/US$ 4,7 e R$/US$ 5,3 para 2021 e 2022. Visualizamos sinais propícios à apreciação da moeda, em resposta aos fundamentos. De fato, nossos modelos de “fair value” continuam indicando um valor ao redor de R$/US$ 4,3. No entanto, o balanço de riscos tem se mostrado importante para o comportamento mensal da moeda.

A reação da política monetária aos choques deve levar em conta sua natureza, o ineditismo da pandemia e as incertezas que estes carregam para as projeções, além do risco de propagação, que nos parece baixo. A maior potência da política monetária, o discurso mais incisivo do BC e a dissipação dos choques atuais deverão contribuir para que a normalização não convirja para um processo de aperto monetário tradicional.

Riscos do cenário global estão mais equilibrados

Depois de alguns meses apontando para o lado positivo, o balanço de riscos do mercado internacional está mais próximo da neutralidade. O progresso da vacinação, a reabertura da economia e os estímulos fiscais e monetários resultaram em um grande volume de surpresas positivas nos dados econômicos e alimentaram o apetite ao risco entre os investidores nos últimos meses. No entanto, esse conjunto de notícias favoráveis parece agora já estar mais bem precificado nos mercados de ativos. Ao mesmo tempo, o temor de que a inflação obrigaria os bancos centrais a normalizar a política monetária muito mais rápido do que o esperado também diminuiu. Com isso, os riscos do cenário global se tornaram mais equilibrados.

Nessecontexto,oaumentoglobaldecasosdavarianteDeltatemsidoaprincipalpreocupaçãonocenário,inclusivenaEuropa.

Até o momento, as evidências são de que a maior transmissibilidade da nova variante leva ao aumento no número de casos, mas a vacinação parece conferir proteção efetiva contra hospitalizações e casos graves da doença, mantendo a mortalidade baixa. Portanto, uma vez que se identifique baixa hospitalização nos países vacinados, mesmo diante do aumento de casos, a preocupação com a variante Delta tende a diminuir e levar a um aumento do apetite ao risco nos mercados.

Cenário Doméstico

O cenário doméstico evoluiu na direção de maior pressão inflacionária de curto prazo. Assim, a principal alteração que fizemos foi na projeção de inflação para este ano, de 6,4% para 7,1%. Diante dessas pressões, imaginamos que o Banco Central optará por elevar a Selic a 7,00% ao final deste ano, ante os 6,50% estimados anteriormente. Em relação à atividade econômica, avaliamos que as expectativas continuam favoráveis, mas o espaço para surpresas positivas parece ser menor daqui em diante, apesar da esperada normalização pós-pandemia.

Mantivemos as nossas expectativas de crescimento em 5,2% para o PIB deste ano e em 2,2% para 2022. A despeito da surpresa negativa com o IBC-Br de maio, o conjunto de dados segue apontando para recuperação da atividade econômica, o que nos fez manter a avaliação em relação ao crescimento do ano. A demanda continua como destaque nesse processo, o que é compatível com avanços na vacinação e a reabertura da economia. O consumo de bens segue robusto mesmo diante do aumento da demanda por serviços, confirmando a tese da poupança acumulada durante a pandemia. No começo do terceiro trimestre, notamos certa acomodação nos dados de comércio e indústria em nossas pesquisas proprietárias, que seguem em níveis compatíveis com o crescimento projetado.

Indicadores recentes de crédito corroboram uma visão construtiva. O indicador de endividamento das famílias, que tem se elevado, parece “sofrer” dos desafios impostos à aferição dos dados de emprego e renda durante a pandemia, uma vez que essa elevação não tem sido acompanhada de piora na inadimplência. O aumento dos ativos das famílias, não considerado nos indicadores de endividamento, também contribuiu para redução dos riscos de endividamento. No caso das empresas, a desalavancagem persiste. Cabe destacar que o bom desempenho do mercado imobiliário nos últimos meses, mesmo no auge da pandemia, já começa a se refletirem maior expansão do crédito para empresas do setor, o que também deve contribuir para geração de empregos. Estimamos expansão de 12% para o crédito neste ano.

No mercado de trabalho, o setor informal, mais defasado na recuperação, deve se beneficiar do avanço no setor de serviços. Já o emprego formal encontra – se razoavelmente acima do pré-pandemia em todas as regiões do país. Parte da melhora do emprego formal parece associada aos dividendos da reforma trabalhista de 2017, uma vez que muitas contratações estão se concentrando em pequenas empresas. Isso pode ampliar a formalização da economia nos próximos meses. Para 2021, esperamos criação de cerca de 2,5 milhões de vagas e taxa de desemprego recuando para 12,8% ao final do ano (13,8% na média de 2021).

Assim, com endividamento sob controle e boas perspectivas para o crédito, o consumo das famílias deve seguir em expansão nos próximos meses. A recuperação da confiança mantém-se no início do terceiro trimestre, com ganhos maiores nas expectativas do que nas percepções de situação atual. As exportações, por sua vez, continuam sendo favorecidas pelo cenário global, inclusive nos setores não relacionados a commodities, mas o impulso global adicional também parece menor. Do lado da oferta, o ciclo de recomposição de estoques industriais ainda é um vetor de expansão. Vale a ressalva de que as restrições relacionadas a insumos continuam presentes em vários setores, ainda que em menor escala do que o observado no início do ano. Ademais, choques climáticos adversos já têm gerado impactos baixistas sobre a produção de alguns bens agrícolas que compõem o PIB. Nesse sentido, avaliamos que as nossas projeções para o crescimento estejam bem calibradas e, neste momento, sem viés. A evolução da pandemia e a crise hídrica continuam sendo fatores de risco.

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia... ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes: i. ganhos obtidos em aplicações financeiras; ii. ingressos decorrentes de operações de crédito; iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo; iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com: i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa; ii. aquisição de títulos de capital já integralizado; iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2022 a 2024 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2016 a 2020 representou, em média, cerca de 1,33% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação histórica: 2017/2016 (+1,44%), 2018/2017 (+15,08%), 2019/2018 (+20,06%) e 2020/2019 (+4,49%), é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Para o triênio 2022 a 2024 optou-se por projeção conservadora elevando a previsão de arrecadação na ordem de 0,58% em comparação ao previsto no corrente ano. b) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2016 a 2020 cerca de 1,37% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se o seguinte: 2017/2016 (+69,06%), 2018/2017 (+39,85%), 2019/2018 de (-10,89%) e 2020/2019 (+5,87%). Baseado no valor arrecadado até o mês 07/2021, projetamos um acréscimo para o triênio 2022 a 2024 na ordem de 18,97% em comparação ao previsto para 2021. c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 1,36% do total das receitas primárias no período de 2016 a 2020. As variações realizadas de 2017/2016 (+44,73%), 2018/2017 (-14,81%), 2019/2018 (-11,83%) e 2020/2019 (+248,51). Baseado no valor arrecadado até o mês 07/2021, projetamos um decréscimo para o triênio 2022 a 2024 na ordem de 9,63% em comparação ao previsto para 2021. d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2016 a 2020 representou, em média, cerca de 2,48% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2017/2016 (-21,00%), 2018/2017 (+82,56%), 2019/2018 (-13,29%) e 2020/2019 (+70,32%). Baseado na arrecadação até 07/2021, a projeção para o triênio 2022 a 2024, foi revista e reduzida na ordem de 16,49% do valor previsto para o exercício de 2021.

e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2016 a 2020 cerca de 0,76% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2017/2016 (+138,29%), 2018/2017 (-17,24%), 2019/2018 (-12,52%) e 2020/2019 (33,53%). Para o triênio 2022 a 2024, houve uma redução na previsão na ordem de 15%, levando-se em conta a projeção de arrecadação em 2021, verificada até 31/07. f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2016 a 2020 representou cerca de 1,41% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2017/2016 (+1.818,63%), 2018/2017 (+20,82%), 2019/2018 (+16,21%) e 2020/2019 (+8,55%). Para o triênio 2022 a 2024, manteve o mesmo valor previsto para 2021 de maneira conservadora, baseado na receita realizada até o mês 07 do corrente.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda(Em R$ 1,00)

Exercício	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2021	533.000,00	509.000,00	1.049.000,00	367.000,00	600.000,00
2022	632.000,00	460.000,00	821.000,00	310.000,00	600.000,00
2023	654.000,00	477.000,00	851.000,00	323.000,00	622.000,00
2024	677.000,00	492.000,00	878.000,00	330.000,00	642.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2016 a 2020 representou cerca de 9,20% do total das receitas primárias sendo a principal fonte a receita de contribuições patronais. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de 2017/2016 (+16,48%), 2018/2017 (-5,12%), 2019/2018 (+20,26%) e 2020/2019 (+3,84%). Para o triênio 2022 a 2024 houve uma majoração na ordem 12% em comparação ao previsto para 2021. h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2016 a 2020) 3,92% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. Veja a variação negativa ao longo dos anos: 2017/2016 (-21,72%), 2018/2017 (-90,20%), 2019/2018 (-68,48%) e 2020/2019 (-59,67%). Podemos verificar que um longo histórico de diminuição nos rendimentos, atrelados ao baixo volume de estoques disponíveis em caixa para aplicação bem como alterações nos registros de rendimentos financeiros do RPPS. A previsão para o triênio 2022 a 2024, manteve-se na mesma proporção de 2021. **i) Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2016 a 2020) 24,79% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada em: 2017/2016 (-2,39%), 2018/2017 (-19,92%), 2019/2018 (+43,57%) e 2020/2019 (-5,13%). De acordo com projeções das receitas realizadas até o mês 07/2021, houve uma majoração na ordem de 16,28%, para o triênio 2022/2024**.** A Lei 165/2019, determina o uso dos coeficientes de distribuição do FPM do exercício de 2018 para o rateio de recursos do fundo até que os dados para seu cálculo sejam atualizados, com base em novo censo demográfico previsto para ocorrer em 2022. Com isso, os Municípios que teriam seus coeficientes diminuídos mantiveram o mesmo coeficiente para o ano de 2019 a 2022.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2013 a 2024

Fonte: Anexo 10 do Balanço Geral de: 2013 a 2020, LOA 2021, PLPPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -** O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei Federal nº 9.393/1996 e alterações subsequentes.

A transferência do ITR representou em média (2016 a 2020) 1,03% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Variação no período: 2017/2016 (+18,08%), 2018/2017 (+8,43%), 2019/2018 (+26,39%) e 2020/2019 (+6,29%). Para o triênio de 2022 a 2024 optou-se de maneira conservadora, prever a receita no mesmo patamar de 2021.

Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ITR – 2016 a 2024

Fonte: Anexo 10 do Balanço Geral de: 2013 a 2020, LOA 2021, PLPPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2016 a 2020) cerca de 14,85% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de 2017/2016 (+2,50%), 2018/2017 (+2,16%), 2019/2018 (+10,65%) e 2020/2019 (+15,65%), indica um crescimento constante no repasse. O IPM define distribuição de 25% da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de Mato Grosso para as prefeituras. O índice de cada município é calculado a partir do somatório dos coeficientes referentes ao Valor Adicionado (75%); Unidade de Conservação/Terra indígena (5%); Tributação Própria (4%); População (4%); Área territorial (1%); e Coeficiente social (11%). Para triênio 2022/2024, houve uma majoração na previsão, levando-se em conta a receita realizada até o mês 07 do corrente ano.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2013 a 2024

Fonte: Anexo 10 do Balanço Geral de: 2013 a 2020, LOA 2021, PLPPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

l) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2016 a 2020 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,37% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2017/2016 (+16,33%), 2018/2017 (+16,53%), 2019/2018 (+22,52%) e 2020/2019 (-3,92%). Por conservadorismo, mantivemos a previsão pra o triênio de 2022 a 2024, nos mesmos patamares de 2021. Não havendo projeções divulgadas pelo Estado considerou-se prudência.

Gráfico 4 – Evolução das Transferências do IPVA – 2016 a 2024

Fonte: Anexo 10 do Balanço Geral de: 2016 a 2020, LOA 2021, PLPPA 2022/2025. Valores deduzidos do Fundeb.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) Pessoal e encargos sociais – Grupo de natureza da despesa (GND) 1 que inclui a despesa com o pagamento pelo efetivo serviço exercido de cargo/emprego ou função no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. Esta despesa representou no período de 2015 a 2020, (55,61%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2016/2015 (+12,24%), 2017/2016 (+6,88%), 2018/2017 (-0,54%), 2019/2018 (+3,48) e 2020/2019 (+5,69%). Para o triênio 2022 a 2024, houve um aumento na ordem de 16,48% em comparação à 2020, principalmente devido ao aumento de previsões de aposentadorias. As previsões representam em média 55% da RCL.

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado de: 2015 a 2020, LOA 2021 e PPA 2022-2025. Valores integrais inclusive as despesas intraorçamentárias.

b) Outras Despesas Correntes - Grupo de natureza da despesa (GND) 3 em que se computam os gastos com a manutenção das atividades dos órgãos, cujos exemplos mais típicos são: material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros, locação de mão de obra, arrendamento mercantil, auxílio alimentação etc. Representa em média (2015 a 2020) 39,62% do total das despesas primárias. A variações realizadas de 2016/2015 (+10,18%), 2017/2016 (-2,65%), 2018/2017 (+15,90%), 2019/2018 (+12,89%) e 2020/2019 (+3,62%) mostram uma tendência de aumento dessa rubrica. Para o triênio 2022 a 2024 houve um acréscimo na ordem 15% em comparação a 2021.

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado de: 2015 a 2020, LOA 2021 e PLPPA 2022-2024. Valores integrais inclusive as despesas intraorçamentárias.

c) Investimentos – Despesas relacionadas com aquisição de máquinas equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento. Normalmente, uma despesa de capital concorre para a formação de um bem de capital, assim como para a expansão das atividades do órgão. Representa em média (2015 a 2020) 10,21% do total das despesas primárias do período. As variações realizadas ao longo dos últimos anos estão assim demonstradas: 2016/2015 (+94,34), 2017/2016 (+56,19%), 2018/2017 (+14,12%), 2019/2018 (+38,48%) e 2020/2019 (+92,03%). No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União, Estados e suas Entidades. As previsões de investimentos no triênio 2022 a 2024, são na ordem de 10 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares, permitindo assim um grande fluxo de obras.

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado de: 2015 a 2020, LOA 2021 e PLPPA 2022-2024. Valores integrais inclusive as despesas intraorçamentárias.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAC?ÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2018	2019	2020
555.550,60	200.989,53	8.723,11

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2021	2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; b) Os valores inscritos em Dívida Ativa; c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; e) Depósitos restituíveis e valores vinculados; f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito; b) juros por competência; c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados; b) da receita de alienação de investimentos permanentes; c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; d) variação cambial; e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2022) e para os dois seguintes (2023 e 2024). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; c) estoque da dívida consolidada; d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2022 a 2024, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária tenha um leve aumento principalmente em função das projeções de convênios com a União e Estado. (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2022>				<2023>				<2024>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	45.446.000,00	43.989.933,21	3,211%	110,54%	47.151.000,00	45.666.828,09	3,195%	110,76%	48.483.000,00	47.070.873,79	3,128%	110,33%
Receitas Primárias (I)	45.377.000,00	43.923.143,94	3,206%	110,38%	47.081.000,00	45.599.031,48	3,191%	110,59%	48.413.000,00	47.002.912,62	3,123%	110,17%
Receitas Primárias Correntes	38.538.000,00	37.303.262,03	2,722%	93,74%	39.901.000,00	38.645.036,32	2,704%	93,73%	41.191.000,00	39.991.262,14	2,657%	93,74%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.705.000,00	2.618.333,17	0,191%	6,58%	2.804.000,00	2.715.738,50	0,190%	6,59%	2.892.000,00	2.807.766,99	0,187%	6,58%
Contribuições	1.900.000,00	1.839.124,96	0,134%	4,62%	1.971.000,00	1.908.958,84	0,134%	4,63%	2.034.000,00	1.974.757,28	0,131%	4,63%
Transferências Correntes	33.697.000,00	32.617.365,21	2,381%	81,97%	34.883.000,00	33.784.987,89	2,364%	81,94%	36.015.000,00	34.966.019,42	2,323%	81,96%
Demais Receitas Primárias Correntes	236.000,00	228.438,68	0,017%	0,57%	243.000,00	235.351,09	0,016%	0,57%	250.000,00	242.718,45	0,016%	0,57%

Receitas Primárias de Capital	6.839.000,00	6.619.881,91	0,483%	16,64%	7.180.000,00	6.953.995,16	0,487%	16,87%	7.222.000,00	7.011.650,49	0,466%	16,43%
Despesa Total	45.446.000,00	43.989.933,21	3,211%	110,54%	47.151.000,00	45.666.828,09	3,195%	110,76%	48.483.000,00	47.070.873,79	3,128%	110,33%
Despesas Primárias (II)	45.436.000,00	43.980.253,61	3,210%	110,52%	47.141.000,00	45.657.142,86	3,195%	110,74%	48.473.000,00	47.061.165,05	3,127%	110,31%
Despesas Primárias Correntes	33.758.080,00	32.676.488,24	2,385%	82,11%	35.188.570,00	34.080.939,47	2,385%	82,66%	36.210.180,00	35.155.514,56	2,336%	82,40%
Pessoal e Encargos Sociais	16.693.000,00	16.158.164,75	1,179%	40,60%	17.379.000,00	16.831.961,26	1,178%	40,82%	17.906.000,00	17.384.466,02	1,155%	40,75%
Outras Despesas Correntes	17.065.080,00	16.518.323,49	1,206%	41,51%	17.809.570,00	17.248.978,21	1,207%	41,83%	18.304.180,00	17.771.048,54	1,181%	41,65%
Despesas Primárias de Capital	11.677.920,00	11.303.765,37	0,825%	28,41%	11.952.430,00	11.576.203,39	0,810%	28,08%	12.262.820,00	11.905.650,49	0,791%	27,91%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-59.000,00	-57.109,67	-0,004%	-0,14%	-60.000,00	-58.111,38	-0,004%	-0,14%	-60.000,00	-58.252,43	-0,004%	-0,14%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	69.000,00	66.789,27	0,005%	0,17%	70.000,00	67.796,61	0,005%	0,16%	70.000,00	67.961,17	0,005%	0,16%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.000,00	4.839,80	0,000%	0,01%	5.000,00	4.842,62	0,000%	0,01%	5.000,00	4.854,37	0,000%	0,01%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.000,00	4.839,80	0,000%	0,01%	5.000,00	4.842,62	0,000%	0,01%	5.000,00	4.854,37	0,000%	0,01%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.856.755,00	-2.765.226,02	-0,202%	-6,95%	-1.685.754,16	-1.632.691,68	-0,114%	-3,96%	-930.986,74	-903.870,62	-0,060%	-2,12%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas por Categoria Econômica PLPPA-2022-2025												
141.553.730.000,00	PIB MT 2022				41.111.000,00	RCL 2022						
147.558.170.000,00	PIB MT 2023				42.571.000,00	RCL 2023						
155.011.870.000,00	PIB MT 2024				43.943.000,00	RCL 2024						

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2020, não houve inscrições de dívida fundada. A trajetória esperada para o triênio 2022 a 2024, não há previsão de contratação de Dívida.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1186, de 19 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), devidamente revisada pela Lei Municipal nº 1231/2020, estabeleceu a meta de -R$ 42.000,00 de déficit primário e a Lei nº 1189, de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2020, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 4,639 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi 11146,69% acima do previsto. A grande variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para contrapartida em investimentos no exercício de 2021.

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	35.780.000,00	101,76%	38.237.362,69	99,67%	2.457.362,69	6,87%
Receitas Primárias (I)	35.684.000,00	101,48%	38.207.594,51	99,59%	2.523.594,51	7,07%
Despesa Total	35.736.000,00	101,63%	33.567.984,57	87,50%	-2.168.015,43	-6,07%
Despesas Primárias (II)	35.726.000,00	101,60%	33.567.984,57	87,50%	-2.158.015,43	-6,04%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-42.000,00	-0,12%	4.639.609,94	12,09%	4.681.609,94	-11146,69%
Resultado Nominal	49.000,00	0,14%	4.669.378,12	12,17%	4.620.378,12	9429,34%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-3.063.927,61	-8,71%	-6.693.792,11	-17,45%	-3.629.864,50	118,47%
FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/2020						
RCL PREVISTA 2020	35.162.000,00					
RCL REALIZADA 2020	38.364.017,62					

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2021 a 2023 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R$ 1,00)

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	31.717.706,97	38.237.362,69	20,56%	38.680.000,00	1,16%	45.446.000,00	17,49%	47.151.000,00	3,75%	48.483.000,00	2,82%
Receitas Primárias (I)	31.643.903,51	38.207.594,51	20,74%	38.613.000,00	1,06%	45.377.000,00	17,52%	47.081.000,00	3,76%	48.413.000,00	2,83%
Despesa Total	30.262.150,37	33.567.984,57	10,92%	38.680.000,00	15,23%	45.446.000,00	17,49%	47.151.000,00	3,75%	48.483.000,00	2,82%
Despesas Primárias (II)	30.220.396,52	33.567.984,57	11,08%	38.670.000,00	15,20%	45.436.000,00	17,50%	47.141.000,00	3,75%	48.473.000,00	2,83%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.423.506,99	4.639.609,94	225,93%	-57.000,00	-101,23%	-59.000,00	3,51%	-60.000,00	1,69%	-60.000,00	0,00%
Resultado Nominal	1.495.881,38	4.669.378,12	212,15%	5.000,00	-99,89%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.759.665,91	-6.693.792,11	142,56%	-5.720.196,34	-14,54%	-2.856.755,00	-50,06%	-1.685.754,16	-40,99%	-930.986,74	-44,77%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2022 a 2024 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2019 a 2020 constantes do AMF - LDO.

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	30.407.158,44	36.583.776,01	20,31%	36.132.648,30	-1,23%	43.989.933,21	21,75%	45.666.828,09	3,81%	47.070.873,79	3,07%
Receitas Primárias (I)	30.336.404,48	36.555.295,17	20,50%	36.070.060,72	-1,33%	43.923.143,94	21,77%	45.599.031,48	3,82%	47.002.912,62	3,08%

Despesa Total	29.011.744,20	32.116.326,61	10,70%	36.132.648,30	12,51%	43.989.933,21	21,75%	45.666.828,09	3,81%	47.070.873,79	3,07%
Despesas Primárias (II)	28.971.715,58	32.116.326,61	10,85%	36.123.306,87	12,48%	43.980.253,61	21,75%	45.657.142,86	3,81%	47.061.165,05	3,08%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.364.688,90	4.438.968,56	225,27%	-53.246,15	-101,20%	-57.109,67	7,26%	-58.111,38	1,75%	-58.252,43	0,24%
Resultado Nominal	1.434.072,84	4.467.449,41	211,52%	4.670,71	-99,90%	4.839,80	3,62%	4.842,62	0,06%	4.854,37	0,24%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.645.638,87	-6.404.316,98	142,07%	-5.343.480,93	-16,56%	-2.765.226,02	-48,25%	-1.632.691,68	-40,96%	-903.870,62	-44,64%
VALOR CORRENTE X	1,0431	1,0452		1,0705		1,0331		1,0325		1,0300	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	4,52		7,05		3,31		3,25		3,00	

Fonte: IPCA – https://www.economiaemdia.com.br/Projecoes/Longo-Prazo.

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta. b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2017, 2018 e 2019, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2017 e 2018, o aumento do PL foi de 5,57%. E quando comparados os exercícios de 2018 e 2019, o aumento foi de 63,87% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Resultado Acumulado	22.343.550,71	100,00%	36.859.010,57	100,00%	45.934.135,81	100,00%
TOTAL	**22.343.550,71**	**100,00%**	**36.859.010,57**	**100,00%**	**45.934.135,81**	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Resultados Acumulados	2.668.995,50	100,00%	4.130.760,37	100,00%	-8.736.086,08	100,00%
TOTAL	**2.668.995,50**	**100,00%**	**4.130.760,37**	**100,00%**	**-8.736.086,08**	**100,00%**

Fonte: Balanço Patrimonial dos Exercícios 2018 a 2020.

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos. O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. **Objetivo do Demonstrativo -** O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Como podemos observar no demonstrativo abaixo, não houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**<2020> (a)**	**<2019> (b)**	**<2018> (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,0,0
DESPESAS EXECUTADAS	**<2020> (d)**	**<2019> (e)**	**<2018> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**<2020> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2019> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<2018> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balanço geral 2018 a 2020 – Anexo 10 da Lei 4320/64 – Demonstrativo das Receitas Realizadas			

Nota: Não houve alienação de Ativos no período. **DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;**

INTRODUÇÃO

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O Relatório de Reavaliação Atuarial do exercício de 2021, do RPPS de CARLINDA - MT foi realizado com os dados cadastrais dos Segurados e as informações financeiras do PREVCAR, posicionados em 31/12/2020, cuja data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios e das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial é em 31/12/2020.

Os RPPS deverão realizar Reavaliação Atuarial do Plano de Benefícios de forma anual (em cada balanço), conforme o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS. Este Relatório de Reavaliação Atuarial, além de atender os critérios e premissas exigidos pela Portaria MF 464/2018 e suas Instruções Normativas foi elaborado conforme a estrutura e os elementos mínimos exigidos pela Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018.

O objetivo do Relatório de Reavaliação Atuarial é manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, conforme o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº 101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

Para se atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, além de realizar a Reavaliação Atuarial Anual é necessário que os dirigentes e demais responsáveis do PREVCAR, realizem o contínuo acompanhamento do Plano de Custeio, verificando a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas e a evolução da liquidez e solvência do Plano de Benefícios.

PARECER ATUARIAL

SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o PREVCAR se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2021, o PREVCAR não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R$ 3.365.178,58, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 2.632.418,74, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 732.759,84.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 22% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2021, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R$ (-22.419.640,27). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e a Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2035 e insolvência financeira a partir do ano de 2049, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL E BASES TÉCNICAS

Para a realização do Cálculo Atuarial, as inconsistências ou falta de informações contidas na Base Cadastral, essenciais para o resultado atuarial foram devolvidas e solicitadas sua correção junto a Unidade Gestora do RPPS. Entre as informações essenciais para o resultado atuarial, destacamos o elevado número de Servidores Ativos com informação do tempo anterior de contribuição ao PREVCAR, cuja informação representa 71% do total de Servidores Ativos, conforme explicitado na página 32 deste Relatório de Reavaliação Atuarial. A informação do Tempo anterior de Contribuição ao RPPS atual é de suma importância para o correto dimensionamento das Provisões Matemáticas e a Compensação Previdenciária. Mesmo a Base de Dados estando completa, no tocante ao Tempo Anterior de Contribuição, limitamos o valor da compensação previdenciária, dentro dos limites previsto no artigo 37 da Portaria MF nº 464/2018, atendendo aos parâmetros definidos no artigo 10, I, II e § 1º da Instrução Normativa SPREV nº 09/2018. Recomendamos ao RPPS, manter a contínua atualização da Base de Dados e estabelecer um recenseamento (recadastramento) periódico dos Segurados e seus dependentes. Será enviado ao RPPS, um documento a parte sobre melhorias na Base de Dados, visando atender o artigo 48 da Portaria MF 464/2018, que passou a exigir, a partir do exercício de 2021, que a Base Dados utilizada na Reavaliação Atuarial, siga um modelo com estrutura e elementos mínimos de dados disponibilizado no site da SEPTR/ME (03/11/2020), conforme o artigo 4, § 1º da I.N. 01/2018.

Com relação as Bases Técnicas, utilizamos as informações e dados ocorridos no município nos últimos anos (reajuste das remunerações, dos benefícios e etc..), visando definir as premissas e hipóteses iguais ou próximas da realidade do município, visando manter a aderência dos resultados. A aderência

das premissas e hipóteses será melhor detalhada, após a realização do Relatório de Análise de Hipóteses (Teste de Aderência), que será exigido do PREVCAR no exercício de 2023, conforme explicitado na página 65 do Relatório de Reavaliação Atuarial.

PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 31,15%.

O **Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018**, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 2,61% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 31,15% para 33,76%.

Conforme consta na Lei Municipal nº 1097/2018, de 26/04/2018 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 14,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

Assim, á alíquota previdenciária referente às contribuições (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 14,00% podendo variar até o limite de 28,00%, mais a Taxa de Administração.

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R$ (22.419.640,27), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização, num prazo máximo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, com alíquotas crescentes, cuja alíquota para o exercício de 2020 será de 5,05%".

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de38,81%, equivalente a 33,76% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, e,5,05% de Custo Suplementar sobre á Folha de remuneração de contribuição dos ServidoresAtivos,conforme descrito no Plano de Custeio e no Plano de Amortização, Indicadonesta Reavaliação Atuarial.

O Custo Normal de 33,76%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00%de Custo Normal para os Servidores Ativos e 19,76% de Custo Normal para o Ente, já incluso aTaxa de Administração. O Custo Suplementar de 5,05% deverá ser custeado integralmentepelo Ente.

É o parecer. Igor França Garcia - Atuário - MIBA/RJ 1.659

DEMONSTRATIVO 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2020 e projetado os valores para o triênio 2022 a 2024. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$ 1,00)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2022	2023	2024
IPTU	Isenção	EMPRESAS PUBLICAS, FUNDACOES INSTITUIDAS E MANTIDAS PELO MUNICIPIO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL E UNIAO.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	PARTICULARES, QUANDO CEDIDOS EM COMODATO AO MUNICIPIO, AO ESTADO, DISTRITO FEDERAL E UNIÃO, DURANTE PRAZO DO COMODATO.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
IPTU	Isenção	PARTICULARES, QUANDO CEDIDOS EM COMODATO A INSTITUICOES OU SOCIEDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADAS DE UTILIDADE PUBLICA, ENQUANTO PEDURAR AS ATIVIDADES OU UTILIZACAO PELA CESSIONARIA.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	SOCIEDADE DE INSTITUICOES SEM FINS LUCRATIVOS, OU QUE A ELAS SEJAM CEDIDOS EM COMODATO, QUE SE DESTINEM A CONGREGAR CLASSES PATRONAIS OU TRABALHADORES COM A FINALIDADE DE REALIZAR SUA UNIAO, REPRESENTACAO, DEFESA, ELEVACAO DE NIVEL CULTURAL, FISICO OU RECREATIVO DE SEUS ASSOCIADOS.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	PARTICULARES, QUANDO DECLARADOS DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIACAO, A PARTIR DA PARCELA CORRESPONDENTE AO PERIODO DE ARRECADACAO DO IMPOSTO EM QUE OCORRER A EMISSAO DE POSSE OU OCUPACAO EFETIVA PELO PODER DESAPRORIANTE.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	CASAS PAROQUIAIS E PASTORAIS, QUANDO LOCALIZADAS NO MESMO TERRENO DO TEMPLO RELIGIOSO.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	PERTENCENTES A INATIVOS, APOSENTADOS OU PENSIONISTAS QUE POSSUAM UM UNICO IMOVEL E NELE RESIDAM, E NÃO EXISTA LOCAÇÃO DE CASA NO MESMO IMOVEL.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
IPTU	Isenção	OS IMOVEIS UTILIZADOS PELO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONTRATOS DE LOCACAO, PARA FUNCIONAMENTO, COM JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA, EFETUADA PELA COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO DO PODER RESPONSAVEL PELA LOCACAO.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
IPTU	Isenção	BANCO DO BRASIL - INSTALAÇAO DA AGÊNCIA NO MUNICIPIO - LEI MUNICIPAL	300,00	300,00	300,00

TAXAS	Isenção	BCO DO BRASIL - INSTALAÇAO DA AGÊNCIA NO MUNICIPIO - LEI MUNICIPAL	200,00	200,00	200,00
ISSQN	Isenção	BCO DO BRASIL - INSTALAÇAO DA AGÊNCIA NO MUNICIPIO - LEI MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
IPTU	Remissão	CONCESSÃO DE DESCONTO PERCENTUAL PARA CONTRIBUINTES QUE EFETUAREM PAGAMENTO ANTECIPADO OU EM COTA ÚNICA DO IPTU.	100.000,00	83.000,00	86.000,00
IPTU	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	41.000,00	43.000,00	44.000,00
ITBI	Isenção	CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER NÃO GERAL PARA ITBI DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ITBI	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TAXAS	Remissão	PERDÃO DAS MULTAS E JUTOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO TAXAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS REFIS	21.000,00	21.000,00	22.000,00
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			199.500,00	184.500,00	189.500,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlinda; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orc?amentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2021 e 2022. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	**2021**	**2022**	**Variação**
Receitas Tributárias	2.978.000,00	2.705.000,00	**-9,17%**
IRRF	513.000,00	482.000,00	-6,04%
IPTU	533.000,00	632.000,00	18,57%
ITBI	509.000,00	460.000,00	-9,63%
ISS	1.049.000,00	821.000,00	-21,73%
Outras Receitas Tributárias	374.000,00	310.000,00	-17,11%
Receitas de Contribuições	**1.675.000,00**	**1.900.000,00**	**13,43%**
Receitas Previdenciárias	1.075.000,00	1.300.000,00	20,93%
Outras Receitas de Contribuições	600.000,00	600.000,00	0,00%
Transferências Correntes	**30.929.000,00**	**33.697.000,00**	**8,95%**
Cota-Parte do FPM (80%)	9.460.000,00	10.600.000,00	12,05%
Cota-Parte do ITR (80%)	40.000,00	400.000,00	900,00%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	24.000,00	0,00	-100,00%
Cota-Parte do ICMS (80%)	4.800.000,00	6.800.000,00	41,67%
Cota-Parte do IPVA (80%)	560.000,00	560.000,00	0,00%
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	7.495.000,00	24,92%
Outras Transferências Correntes	10.045.000,00	7.842.000,00	-21,93%
Total de Receitas Permanentes	**35.582.000,00**	**38.302.000,00**	**7,64%**
Despesas Continuadas	**2021**	**2022**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	17.898.000,00	19.197.000,00	7,26%
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	14.785.660,00	17.065.080,00	15,42%
Investimentos	7.736.000,00	10.625.000,00	37,34%
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	570.340,00	1.052.920,00	84,61%
Total Despesas Continuadas	**41.000.000,00**	**47.950.000,00**	**16,95%**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<2022>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para <2022>**
Aumento Permanente da Receita	6.950.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.593.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.495.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.862.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.862.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.862.000,00
FONTE: Sistema Contágil, Unidade Responsável Secretaria de Fazenda, Data da emissão 17/11/2021 e hora de emissão <14:17>	

CARMELINDA L. MARTINES COELHO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Contadora

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO

Com o intuito de orientar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN estabelece a forma de elaboração e as informações mínimas que deverão ser apresentadas no anexo da LDO.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	40.000,00
Assistências Diversas Ações extras de combate a pandemia	5.000,00 5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Outros Passivos Contingentes Outros Passivos Contingentes do RPPS Outros Passivos Contingentes	573.380,00 559.000,00 14.380,00	Utilização das Reservas Reserva do RPPS, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS do ente respectivo. Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa	573.380,00 559.000,00 14.380,00
SUBTOTAL	**618.380,00**	**SUBTOTAL**	**618.380,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação Frustração nas Transferências de Capital Frustração nas Transferências Correntes	8.839.000,00 6.839.000,00 2.000.000,00	Limitação de empenhos Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4) Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	8.839.000,00 6.839.000,00 2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	-	0,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	10.000,00
SUBTOTAL	**8.849.000,00**	**SUBTOTAL**	**8.849.000,00**
TOTAL	**9.467.380,00**	**TOTAL**	**9.467.380,00**

FONTE: Sistema Contágil, Unidade Responsável Secretaria de Fazenda, Data da emissão 18/11/2021 e hora de emissão 14:30

CARMELINDA L. MARTINES COELHO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Contadora

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 654 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 148 - I da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 19 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de novembro de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 653 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 19 de Novembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4103	Sueli Lisboa	Agente de Combate a Endemias	Mãe: Marinete Magalhaes Lisboa	18/11/2021	18/11/2021	Período matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 10/2021

Inexigibilidade nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MOTONIVELADORA G940, VOLVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: R$ 17.715,13 (Dezessete mil, setecentos e quinze reais e treze centavos).

Data da declaração: 19 de novembro 2021, Pelo Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 19 de novembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 39 dias

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 19 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

LEI N.º 916/2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 916/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – atualização da planta genérica de valores;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;
b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) o cumprimento de precatórios judiciais;
e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto

possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa com observância dos preceitos da Lei Complementar Federal 173/2020 e suas alterações.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no

âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2021.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Art. 24 - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário

Artigo 26 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2021, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Ampliacao do Predio da Camara	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1050 - Reequipamento do Legislativo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Remuneracao de Vereadores	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	9,00	385.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	960.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.365.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2004 - Transporte de Universitarios	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
0003 - SUPORTE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	15.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao das Atividades Executivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.100.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	11.543,14
						Total do Órgão / Unidade:	**1.296.543,14**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1003 - Rede de Agua e Esgoto	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2006 - Manutencao do Servico de Agua	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.250.000,00**

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 14/07/2021 às 16:41 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - SISTEMA DE CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Coordenacao do Controle Interno	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	90.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**90.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0030 - APOIO A POLICIA MILITAR	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2055 - Manutencao do FUMSEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	14.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**14.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	30.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Construcao, Ampliação e Reforma de Sede Adm.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1.000,00	25.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Servicos Administrativos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.550.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.655.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 002 - CASTPREV**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	5.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	189.300,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.740.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	924.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.860.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	10.000,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - Manutencao dos Servicos de Financas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.550.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2013 - Amortizacao da Divida Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	100.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2014 - Contribuicao ao PASEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.960.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	160.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**160.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1006 - Ampliacao da Feira Municipal	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	250,00	100.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	450.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1082 - AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.420.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	50.000,00
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2018 - Promocao de Festas Populares	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**95.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2.000,00	300.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	250.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Aquisicao de Imoveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	10.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	20,00	80.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.000.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - Manutencao do PDDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.015.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Remuneracao de Professores - 70%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	4.500.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	300.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	350.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.170.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACAO INFANTIL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	100.000,00
0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	150.000,00
0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**310.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2029 - Manutencao da Educacao Especial	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - Construcao de Centro Cultural	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	500,00	50.000,00
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	20.000,00
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutencao das Atividades Culturais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**130.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	450.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1068 - Programa Mais Medicos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	36.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	100.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	30.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	800.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - Saude Bucal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2036 - PSF - Programa Saude da Familia	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2037 - PASCAR	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	10.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1076 - Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	75.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1026 - Ampliacao da Frota Medica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	200.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	25,00	100.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	4.500.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	300.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	300.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	70.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2045 - Campanhas de Vacinacao	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.500,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2046 - Acoes Saude Ambiental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiomologica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	200.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2059 - Acoes Saude do Trabalhador	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	500.000,00
0038 - PROGRAMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	200.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 14/07/2021 às 16:41 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**10.426.500,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	400,00	60.000,00
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2049 - Servicos de Assistencia Social	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00
0024 - INDICE DE GESTAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	32.000,00
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
0038 - PROGRAMA DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.722.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**20.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1056 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	6,00	13.000,00
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2056 - Servicos de Assistencia ao Menor	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	120.000,00
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2062 - Conselho Tutelar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**283.000,00**
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1034 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	1.000.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - Constr.Revit. Pracas, Calcadas, Jardins e Passeios	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15.000,00	500.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5.000,00	100.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	30.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1040 - Construcao de Aterro Sanitario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10.000,00	200.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1041 - Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	40.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.700.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1042 - Construcao de Casas Populares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	50,00	160.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1055 - Aquisicao de Imoveis Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	18.000,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.830.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - Abertura de Estradas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	125,00	100.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - Construcao de Pontes e Bueiros	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	500.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	400.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1047 - Reequipamento do Servico de Estrada	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2052 - Manutencao do Servico de Estradas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	2.100.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2058 - Manutencao do FETHAB	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.700.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - Infra-Estrutura Habitacional	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1059 - Projetos Habitacionais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**
Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1048 - Instalacao, Ref. e Ampliaca de Unidades Esportivas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	4,00	1.000.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	45.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2053 - Manutencao das Atividades Esportivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	250.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2054 - Premiacao de Eventos Esportivos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	23.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.318.500,00**
Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**200.000,00**
						TOTAL GERAL:	**43.350.743,14**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

LEI N.º 916/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – atualização da planta genérica de valores;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;
b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) o cumprimento de precatórios judiciais;
e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto

possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa com observância dos preceitos da Lei Complementar Federal 173/2020 e suas alterações.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no

âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2021.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Art. 24 - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário

Artigo 26 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2021, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Ampliacao do Predio da Camara	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1050 - Reequipamento do Legislativo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Remuneracao de Vereadores	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	9,00	385.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	960.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.365.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2004 - Transporte de Universitarios	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
0003 - SUPORTE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	15.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao das Atividades Executivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.100.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	11.543,14
						Total do Órgão / Unidade:	**1.296.543,14**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1003 - Rede de Agua e Esgoto	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2006 - Manutencao do Servico de Agua	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.250.000,00**

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 14/07/2021 às 16:41 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - SISTEMA DE CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Coordenacao do Controle Interno	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	90.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**90.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0030 - APOIO A POLICIA MILITAR	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2055 - Manutencao do FUMSEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	14.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**14.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	30.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Construcao, Ampliação e Reforma de Sede Adm.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1.000,00	25.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Servicos Administrativos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.550.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.655.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 002 - CASTPREV**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	5.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	189.300,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.740.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	924.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.860.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	10.000,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - Manutencao dos Servicos de Financas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.550.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2013 - Amortizacao da Divida Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	100.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2014 - Contribuicao ao PASEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.960.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	160.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**160.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1006 - Ampliacao da Feira Municipal	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	250,00	100.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	450.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1082 - AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.420.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	50.000,00
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2018 - Promocao de Festas Populares	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**95.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2.000,00	300.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	250.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Aquisicao de Imoveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	10.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	20,00	80.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.000.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - Manutencao do PDDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.015.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Remuneracao de Professores - 70%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	4.500.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	300.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	350.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.170.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACAO INFANTIL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	100.000,00
0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	150.000,00
0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**310.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2029 - Manutencao da Educacao Especial	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - Construcao de Centro Cultural	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	500,00	50.000,00
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	20.000,00
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutencao das Atividades Culturais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**130.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	450.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1068 - Programa Mais Medicos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	36.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	100.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	30.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	800.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - Saude Bucal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2036 - PSF - Programa Saude da Familia	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2037 - PASCAR	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	10.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1076 - Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	75.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1026 - Ampliacao da Frota Medica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	200.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	25,00	100.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	4.500.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	300.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	300.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	70.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2045 - Campanhas de Vacinacao	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.500,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2046 - Acoes Saude Ambiental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiomologica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	200.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2059 - Acoes Saude do Trabalhador	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	500.000,00
0038 - PROGRAMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	200.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 14/07/2021 às 16:41 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**10.426.500,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	400,00	60.000,00
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2049 - Servicos de Assistencia Social	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00
0024 - INDICE DE GESTAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	32.000,00
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
0038 - PROGRAMA DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.722.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**20.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1056 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	6,00	13.000,00
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2056 - Servicos de Assistencia ao Menor	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	120.000,00
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2062 - Conselho Tutelar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**283.000,00**
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1034 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	1.000.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - Constr.Revit. Pracas, Calcadas, Jardins e Passeios	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15.000,00	500.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5.000,00	100.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	30.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1040 - Construcao de Aterro Sanitario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10.000,00	200.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1041 - Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	40.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.700.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1042 - Construcao de Casas Populares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	50,00	160.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1055 - Aquisicao de Imoveis Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	18.000,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.830.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - Abertura de Estradas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	125,00	100.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - Construcao de Pontes e Bueiros	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	500.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	400.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1047 - Reequipamento do Servico de Estrada	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2052 - Manutencao do Servico de Estradas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	2.100.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2058 - Manutencao do FETHAB	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.700.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - Infra-Estrutura Habitacional	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1059 - Projetos Habitacionais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**
Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1048 - Instalacao, Ref. e Ampliaca de Unidades Esportivas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	4,00	1.000.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	45.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2053 - Manutencao das Atividades Esportivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	250.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2054 - Premiacao de Eventos Esportivos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	23.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.318.500,00**
Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**200.000,00**
						TOTAL GERAL:	**43.350.743,14**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis	123.660,00	153.381,00	
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2020 (d)**	**2019 (e)**	**2018 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	144.270,00	132.771,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2020 (g) = ((Ia - IId) + f)**	**2019 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2018 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)		**20.610,00**	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ: 24.772.154/0001.60
AV MATO GROSSO - 0000084 - CENTRO
Telefone (066)3581-1166
prefeituracastanheira@gmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) Exercício de 2022 R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.023.650,00	0,03	5,56	35.312.271,10	0,03	9,90	3.288.621,10	10,26
Receitas Primárias (I)	32.023.650,00	0,03	5,56	35.312.271,10	0,03	9,90	3.288.621,10	10,26
Despesa Total	32.023.650,00	0,03	5,56	31.907.738,61	0,03	99,31	-115.911,39	-0,36
Despesas Primárias (II)	32.017.650,00	0,03	5,54	31.907.738,61	0,03	99,31	-109.911,39	-0,34
Resultado Primário (I - II)	6.000,00	0,00	0,02	3.404.532,49	0,00	10,60	3.398.532,49	56.642,20
Resultado Nominal	1.069.311,00	0,00	3,52	-3.213.051,50	0,00	-10,00	-4.282.362,50	-400,47
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.220.689,00	0,00	-7,32	-6.173.020,99	-0,01	-19,21	-3.952.331,99	177,97

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	100.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	123.800.000.000,00

CASTANHEIRA,12 de Julho de 2021

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito

GILMAR REZER
Contador(a)

Emissão: 12/07/2021 15:01:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			41.700,00	64.100,00	109.800,00	155.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas			41.700,00	64.100,00	109.800,00	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.959.969,49	6.173.020,99	2.790.000,00	2.900.000,00	1.990.000,00	2.089.500,00
Ativo Disponível	2.601.825,60	6.248.529,09	1.890.000,00	2.000.000,00	1.760.000,00	1.848.000,00
Haveres Financeiros	1.036.000,03		1.500.000,00	1.600.000,00	980.000,00	1.029.000,00
(-) Restos a Pagar Proc.	677.856,14	75.508,10	600.000,00	700.000,00	750.000,00	787.500,00
DCL (III) = (I - II)	-2.959.969,49	-6.173.020,99	-2.748.300,00	-2.835.900,00	-1.880.200,00	-1.934.500,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	23.441.141,10	100,00	26.029.829,42	100,00	19.896.992,05	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	23.441.141,10	100,00	26.029.829,42	100,00	19.896.992,05	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Ampliacao do Predio da Camara	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1050 - Reequipamento do Legislativo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	10.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Remuneracao de Vereadores	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	9,00	385.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	960.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.365.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2004 - Transporte de Universitarios	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
0003 - SUPORTE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	15.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao das Atividades Executivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.100.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	11.543,14
						Total do Órgão / Unidade:	**1.296.543,14**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1003 - Rede de Agua e Esgoto	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00
0004 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2006 - Manutencao do Servico de Agua	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.250.000,00**

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 12/07/2021 às 14:35 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - SISTEMA DE CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Coordenacao do Controle Interno	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	90.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**90.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		**Unidade Orçamentária: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0030 - APOIO A POLICIA MILITAR	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2055 - Manutencao do FUMSEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	14.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**14.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	30.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Construcao, Ampliação e Reforma de Sede Adm.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1.000,00	25.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0006 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Servicos Administrativos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.550.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.655.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 002 - CASTPREV**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	5.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	189.300,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.740.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.000,00
0007 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	924.900,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.860.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	10.000,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2012 - Manutencao dos Servicos de Financas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.550.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2013 - Amortizacao da Divida Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	100.000,00
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2014 - Contribuicao ao PASEP	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	12,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.960.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	160.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**160.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1006 - Ampliacao da Feira Municipal	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	250,00	100.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	450.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1082 - AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.420.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	50.000,00
0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2018 - Promocao de Festas Populares	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**95.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2.000,00	300.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	250.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Aquisicao de Imoveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	2,00	10.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	20,00	80.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.000.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.200.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - Manutencao do PDDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.000,00
0013 - ENSINO REGULAR	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.015.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Remuneracao de Professores - 70%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	4.500.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	300.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	350.000,00
0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.170.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACAO INFANTIL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 12/07/2021 às 14:35 Horas

Pág: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	100.000,00
0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	150.000,00
0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**310.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2029 - Manutencao da Educacao Especial	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1022 - Construcao de Centro Cultural	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	500,00	50.000,00
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	20.000,00
0017 - PROMOCOES DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutencao das Atividades Culturais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**130.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	450.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1068 - Programa Mais Medicos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	36.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	100.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - PAB FIXO	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	30.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	800.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - Saude Bucal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2036 - PSF - Programa Saude da Familia	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2037 - PASCAR	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	10.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
0019 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1076 - Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15,00	75.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1026 - Ampliacao da Frota Medica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	200.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	25,00	100.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	60.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	4.500.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	300.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	300.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	70.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2045 - Campanhas de Vacinacao	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	5.500,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2046 - Acoes Saude Ambiental	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	20.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiomologica	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	200.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2059 - Acoes Saude do Trabalhador	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	500.000,00
0038 - PROGRAMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	200.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 12/07/2021 às 14:35 Horas

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**10.426.500,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	400,00	60.000,00
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2049 - Servicos de Assistencia Social	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.500.000,00
0024 - INDICE DE GESTAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	32.000,00
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	30.000,00
0038 - PROGRAMA DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.722.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**20.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1056 - Aquisicao de Bens Moveis	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	6,00	13.000,00
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2056 - Servicos de Assistencia ao Menor	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	120.000,00
0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2062 - Conselho Tutelar	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**283.000,00**
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO		**Unidade Orçamentária: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1034 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5,00	1.000.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	200,00	20.000,00

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 12/07/2021 às 14:35 Horas

Pág: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1036 - Constr.Revit. Pracas, Calcadas, Jardins e Passeios	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	15.000,00	500.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	5.000,00	100.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	30.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1040 - Construcao de Aterro Sanitario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10.000,00	200.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1041 - Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	40.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	1.700.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1042 - Construcao de Casas Populares	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	50,00	160.000,00
0026 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1055 - Aquisicao de Imoveis Urbanos	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	18.000,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.830.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1043 - Abertura de Estradas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	125,00	100.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1044 - Construcao de Pontes e Bueiros	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	30,00	500.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1045 - Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	3,00	400.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1047 - Reequipamento do Servico de Estrada	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	10,00	50.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2052 - Manutencao do Servico de Estradas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	2.100.000,00
0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2058 - Manutencao do FETHAB	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	1.500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.700.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - Infra-Estrutura Habitacional	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1059 - Projetos Habitacionais	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	1,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**50.000,00**
Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		**Unidade Orçamentária: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1048 - Instalacao, Ref. e Ampliaca de Unidades Esportivas	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	4,00	1.000.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes	P	0001 - POPULACAO	UNIDADE	8,00	45.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2053 - Manutencao das Atividades Esportivas	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	250.000,00
0028 - PROMOCAO DE EVENTOS	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2054 - Premiacao de Eventos Esportivos	A	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	23.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.318.500,00**
Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	O	0001 - POPULACAO	UNIDADE	100,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**200.000,00**
						TOTAL GERAL:	**43.350.743,14**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emitido em: 12/07/2021 às 14:35 Horas

Pág: 009

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	960.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	960.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	960.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	43.350.743,14	41.683.406,86	,041	47.438.000,00	43.859.097,63	,045	51.453.620,00	45.740.616,94	,049
Receitas Primárias (I)	43.140.743,14	41.481.483,78	,041	47.217.500,00	43.655.232,98	,045	51.222.095,00	45.534.798,64	,049
Despesa Total	43.350.743,14	41.683.406,86	,041	47.438.000,00	43.859.097,63	,045	51.453.620,00	45.740.616,94	,049
Despesas Primárias (II)	43.250.743,14	41.587.253,01	,041	47.288.000,00	43.720.414,20	,045	51.253.620,00	45.562.823,36	,049
Resultado Primário (III) = (I - II)	-110.000,00	-105.769,23		-70.500,00	-65.181,21		-31.525,00	-28.024,71	
Resultado Nominal	-51.700,00	-49.711,53		910.000,00	841.346,15		-94.500,00	-84.007,46	
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	96.153,84		100.000,00	92.455,62		105.000,00	93.341,63	
Dívida Consolidada Líquida	-2.800.000,00	-2.692.307,69	-,002	-1.890.000,00	-1.747.411,24	-,001	-1.984.500,00	-1.764.156,81	-,001

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,00	4,00	5,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,00	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	104.080.800.000,00	104.150.600.000,00	104.280.700.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	28.800.737,60	35.312.271,10	22,60	35.381.340,00	0,19	43.350.743,14	22,52	47.438.000,00	9,42	51.453.620,00	8,46
Receita Primária (I)	28.800.737,60	35.312.271,10	22,60	35.381.340,00	0,19	43.350.743,14	22,52	47.438.000,00	9,42	51.453.620,00	8,46
Despesa Total	27.302.788,28	31.907.738,61	16,86	35.381.340,00	10,88	43.350.743,14	22,52	47.438.000,00	9,42	51.453.620,00	8,46
Despesa Primária (II)	27.302.788,28	31.907.738,61	16,86	35.296.340,00	10,62	43.250.743,14	22,53	47.288.000,00	9,33	51.253.620,00	8,38
Resultado Primário (I - II)	1.497.949,32	3.404.532,49	127,27	85.000,00	-97,50	100.000,00	17,64	150.000,00	50,00	200.000,00	33,33
Resultado Nominal	-2.959.969,49	-3.213.051,50	8,55	3.424.720,99	-206,58	-51.700,00	-101,50	910.000,00	-860,15	-94.500,00	-110,38
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	100.000,00	139,80	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.959.969,49	-6.173.020,99	108,55	-2.748.300,00	-55,47	-2.800.000,00	1,88	-1.890.000,00	-32,50	-1.984.500,00	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	31.461.925,75	37.092.009,56	17,89	35.381.340,00	-4,61	41.683.406,86	17,81	43.859.097,63	5,21	45.740.616,94	4,28
Receita Primária (I)	31.461.925,75	37.092.009,56	17,89	35.381.340,00	-4,61	41.683.406,86	17,81	43.859.097,63	5,21	45.740.616,94	4,28
Despesa Total	29.825.565,91	33.515.888,63	12,37	35.381.340,00	5,56	41.683.406,86	17,81	43.859.097,63	5,21	45.740.616,94	4,28
Despesa Primária (II)	29.825.565,91	33.515.888,63	12,37	35.296.340,00	5,31	41.587.253,01	17,82	43.720.414,20	5,12	45.562.823,36	4,21
Resultado Primário (I - II)	1.636.359,83	3.576.120,92	118,54	85.000,00	-97,62	96.153,84	13,12	138.683,43	44,23	177.793,58	28,20
Resultado Nominal	-3.233.470,67	-3.374.989,29	4,37	3.424.720,99	-201,47	-49.711,53	-101,45	841.346,15	-792,45	-84.007,46	-109,98
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	96.153,84	130,58	92.455,62	-3,84	93.341,63	0,95
Dívida Consolidada Líquida	-3.233.470,67	-6.484.141,24	100,53	-2.748.300,00	-57,61	-2.692.307,69	-2,03	-1.747.411,24	-35,09	-1.764.156,81	0,95

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,10	4,00	5,04 *	4,00 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0924	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CASTANHEIRA,12 de Julho de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2022

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	11.521.241,78	0,00
2020	14.499.149,09	25,84
2021	13.353.123,50	-7,90
2022	14.857.700,00	11,26
2023	16.343.470,00	10,00
2024	14.906.786,31	-8,79

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	43.300,00	100,00
2022	35.900,00	-17,09
2023	40.200,00	11,97
2024	45.000,00	11,94

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.917.823,35	0,00
2020	11.507.031,02	5,39
2021	14.479.226,50	25,82
2022	18.891.665,64	30,47
2023	20.599.160,00	9,03
2024	25.419.499,63	23,40

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.351.795,16	0,00
2020	5.901.558,50	76,07
2021	4.746.440,00	-19,57
2022	6.600.000,00	39,05
2023	7.100.000,00	7,57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2024	7.250.000,00	2,11

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	32.550,00	100,00
2022	34.177,50	5,00
2023	35.890,00	5,01
2024	37.680,00	4,98

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	41.700,00	100,00
2022	64.100,00	53,71
2023	109.800,00	71,29
2024	155.000,00	41,16

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	991.000,00	100,00
2022	1.124.900,00	13,51
2023	1.258.350,00	11,86
2024	1.389.752,00	10,44

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	23.950.993,12	26.006.180,11	29.569.650,00	35.527.565,64	38.933.960,00	42.621.188,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.033.169,77	14.499.149,09	15.047.123,50	16.600.000,00	18.294.600,00	20.124.060,00
Juros e Encargos da Dívida			43.300,00	35.900,00	40.200,00	45.000,00
Outras Despesas Correntes	10.917.823,35	11.507.031,02	14.479.226,50	18.891.665,64	20.599.160,00	22.452.128,00
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	10.917.823,35	11.507.031,02	14.479.226,50	18.891.665,64	20.599.160,00	22.452.128,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.351.795,16	5.901.558,50	4.820.690,00	6.698.277,50	7.245.690,00	7.442.680,00
Investimentos	3.351.795,16	5.901.558,50	4.746.440,00	6.600.000,00	7.100.000,00	7.250.000,00
Inversões Financeiras			32.550,00	34.177,50	35.890,00	37.680,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras			32.550,00	34.177,50	35.890,00	37.680,00
Amortização da Dívida			41.700,00	64.100,00	109.800,00	155.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			991.000,00	1.124.900,00	1.258.350,00	1.389.752,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	27.302.788,28	31.907.738,61	35.381.340,00	43.350.743,14	47.438.000,00	51.453.620,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.604.136,43	0,00
2020	2.752.371,87	71,57
2021	1.989.335,00	-27,72
2022	2.560.740,00	28,72
2023	2.850.700,00	11,32
2024	3.125.670,00	9,64

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	774.763,75	0,00
2020	2.482.771,96	220,45
2021	885.600,00	-64,33
2022	1.069.600,00	20,77
2023	1.209.600,00	13,08
2024	1.359.600,00	12,40

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	218.290,80	0,00
2020	74.644,51	-65,80
2021	135.725,00	81,82
2022	198.250,00	46,06
2023	210.325,00	6,09
2024	221.330,00	5,23

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	21.352.345,50	0,00
2020	25.118.564,93	17,63
2021	27.419.080,00	9,15
2022	31.671.953,14	15,51
2023	34.780.675,00	9,81
2024	37.834.775,00	8,78

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.325.842,15	0,00
2020	1.702.582,06	-26,79
2021	2.921.600,00	71,59
2022	4.190.200,00	43,42
2023	4.516.200,00	7,78
2024	4.900.120,00	8,50

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	153.381,00	0,00
2020	73.600,00	-52,01
2021	200.000,00	171,73
2022	210.000,00	5,00
2023	220.500,00	5,00
2024	231.525,00	5,00

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.371.977,97	0,00
2020	3.107.735,77	31,01
2021	1.830.000,00	-41,11
2022	3.450.000,00	88,52
2023	3.650.000,00	5,79
2024	3.780.600,00	3,57

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	26.275.378,63	32.130.935,33	33.351.340,00	39.690.743,14	43.567.500,00	47.441.495,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.604.136,43	2.752.371,87	1.989.335,00	2.560.740,00	2.850.700,00	3.125.670,00
Contribuições	774.763,75	2.482.771,96	885.600,00	1.069.600,00	1.209.600,00	1.359.600,00
Receita Patrimonial	218.290,80	74.644,51	135.725,00	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	218.290,80	74.644,51	135.725,00	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Transferências Correntes	21.352.345,50	25.118.564,93	27.419.080,00	31.671.953,14	34.780.675,00	37.834.775,00
Demais Receitas Correntes	2.325.842,15	1.702.582,06	2.921.600,00	4.190.200,00	4.516.200,00	4.900.120,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.325.842,15	1.702.582,06	2.921.600,00	4.190.200,00	4.516.200,00	4.900.120,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.525.358,97	3.181.335,77	2.030.000,00	3.660.000,00	3.870.500,00	4.012.125,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	153.381,00	73.600,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	153.381,00	73.600,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Transferência de Capital	2.371.977,97	3.107.735,77	1.830.000,00	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.371.977,97	3.107.735,77	1.830.000,00	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.800.737,60	35.312.271,10	35.381.340,00	43.350.743,14	47.438.000,00	51.453.620,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, uma vez que serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2022, 2023 e 2024, projeções essas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei nº 4320/64 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação.

Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtêm-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o Efeito Legislação, se ocorrer (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

$$Re = (Aa)*(1+EP)*(1+EQ)*(1+EL)$$

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação do Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos ás prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	**22.624.393,52**	**24.784.551,30**	**30.454.555,93**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**1.533.848,69**	**1.604.136,43**	**2.752.371,87**
Impostos	1.330.601,93	1.442.083,19	2.541.851,20
Taxas	183.741,99	162.053,24	210.520,67
Contribuição de Melhoria	19.504,77	-	-
Contribuições	**727.406,63**	**774.763,75**	**856.452,56**
Receita Patrimonial	**105.421,24**	**218.290,80**	**74.644,51**
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	**625.263,69**	**682.741,09**	**653.349,79**
Transferências Correntes	**19.330.324,18**	**21.352.345,50**	**25.118.564,93**
Participação na Receita da União	6.195.240,23	6.701.458,76	6.520.118,90
Outras Transferências da União	2.448.541,61	2.968.353,10	6.686.166,08
Participação na Receita dos Estados	6.691.460,47	7.694.362,00	8.389.420,40
Transferências dos Municípios e de Entidades	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	2.917.913,27	2.640.660,95	2.847.750,46
Convênios - Correntes	1.077.168,60	1.347.510,69	675.109,09
Outras Receitas Correntes	**302.129,09**	**152.273,73**	**999.172,27**
Outras Receitas Correntes	302.129,09	152.273,73	999.172,27
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**2.742.632,28**	**2.525.358,97**	**3.231.395,77**
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	153.381,00	123.660,00
Convênios -Capital	2.742.632,28	2.371.977,97	3.107.735,77
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.225.074,63**	**1.490.827,73**	**1.626.319,40**
Contribuições	1.225.074,63	1.490.827,33	1.626.319,40
TOTAL GERAL DA RECEITA	**26.592.100,43**	**28.800.737,60**	**35.312.271,10**

1.3 Índices de Correção

Os índices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB – Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB (crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetdada com base em índice oficial de inflação.	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	138.000,00	140.000,00	143.000,00

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.

Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade seqüencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

Resultado Nominal de Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabele que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruido com a memória e

metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos

valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

TOTAL DAS RECEITAS			
ESPECIFICAÇAO	ARRECADAÇAO		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	39.690.743,14	43.567.500,00	47.441.495,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.560.740,00	2.850.700,00	3.125.670,00
Impostos	2.340.110,00	2.608.000,00	2.861.130,00
Taxas	220.630,00	242.700,00	264.540,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.959.800,00	3.305.800,00	3.679.720,00
Receita Patrimonial	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	700.000,00	770.000,00	840.000,00
Transferências Correntes	31.671.953,14	34.780.675,00	37.910.930,00
Participação na Receita da União (FPM, ITR, IPI)	8.500.000,00	9.350.000,00	10.200.000,00
Outras Transferências da União	8.060.000,00	8.866.000,00	9.663.940,00
Participação na Receita dos Estados	11.111.953,14	12.064.675,00	13.146.990,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00
Convênios -Correntes	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	1.650.700,00	1.663.845,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	1.650.700,00	1.663.845,00
RECEITA DE CAPITAL	3.660.000,00	3.870.500,00	4.012.125,00
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Convênios -Capital	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
TOTAL	43.350.743,14	47.438.000,00	51.453.620,00

2.1.1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	23.482.464,15	0
2020	23.964.068,50	2,05%
2021	26.637.758,10	11,16%
2022	27.569.149,06	3,50%
2023	30.348.063,90	10,08%
2024	33.382.870,20	10,00%

Cota – Participação na Receita da União

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	19.826.304,26	0
2020	18.903.962,77	-4,88%
2021	22.630.000,00	19,71%
2022	30.800.000,00	36,10%
2023	33.880.000,00	10,00%
2024	37.268.000,00	10,00%

Participação na Receita do Estado

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	41.987.720,72	0
2020	41.697.029,68	-0,70%
2021	45.413.760,00	8,91%
2022	48.639.800,16	7,10%
2023	49.500.000,00	1,77%
2024	53.000.000,00	7,07%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.570.311,58	0
2020	2.021.969,66	28,76%
2021	1.581.061,42	-27,89%
2022	2.595.800,00	64,18%
2023	4.216.527,80	62,44%
2024	4.508.880,50	6,93%

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.665.776,11	0
2020	9.656.442,83	163,42%
2021	9.682.044,87	0,26%
2022	11.689.476,74	20,73%
2023	13.108.424,60	12,14%
2024	14.699.267,40	12,14%

2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

TOTAL DAS DESPESAS			
ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	**35.527.565,64**	**38.933.960,00**	**42.621.188,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.600.000,00	18.294.600,00	20.124.060,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.900,00	40.200,00	45.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.891.665,64	20.599.160,00	22.452.128,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.698.277,50	7.245.690,00	7.442.680,00
INVESTIMENTOS	6.600.000,00	7.100.000,00	7.250.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS	-	-	-
AQUISIÇÃO DE TITULO DE CAPITAL	-	-	-
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	34.177,50	35.890,00	37.680,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	64.100,00	109.800,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.124.900,00	1.258.350,00	1.389.752,00
TOTAL	43.350.743,14	47.438.000,00	51.453.620,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	13.033.169,77	0
2020	14.499.149,09	11,25%
2021	14.927.500,00	2,95%
2022	16.600.000,00	11,20%
2023	18.294.600,00	10,21%
2024	20.124.060,00	10,00%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	0
2020	-	0%
2021	43.700,00	100,00%
2022	35.900,00	-17,85%
2023	40.200,00	11,98%
2024	45.000,00	11,94%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	0
2020	-	0%
2021	991.000,00	100,00%
2022	1.124.900,00	13,51%
2023	1.258.350,00	11,86%
2024	1.389.752,00	10,44%

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.351.795,16	0%
2020	5.901.558,50	76,07%
2021	4.874.140,00	-17,41%
2022	6.600.000,00	35,41%
2023	7.100.000,00	7,58%
2024	7.250.000,00	2,11%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	10.917.823,35	0%
2020	11.507.031,02	5,40%
2021	14.471.150,00	25,76%
2022	18.891.665,64	30,55%
2023	20.599.160,00	9,04%
2024	22.452.128,00	9,00%

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	0%
2020	0,00	0%
2021	41.700,00	100,00%
2022	64.100,00	53,72%
2023	109.800,00	71,29%
2024	155.000,00	41,17%

2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO			
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	39.690.743,14	43.567.500,00	47.441.495,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.740,00	2.850.700,00	3.125.670,00
Contribuições	2.959.800,00	3.305.800,00	3.679.720,00
Receita Patrimonial	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Aplicações Financeiras (II)	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.671.953,14	34.780.675,00	37.910.930,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.650.700,00	1.663.845,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	39.492.493,14	43.357.175,00	47.220.165,00
RECEITA DE CAPITAL (IV)	3.660.000,00	3.870.500,00	4.012.125,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Ativos	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Transferência de Capital	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (III+VIII)	42.942.493,14	47.007.175,00	51.000.765,00
DESPESAS CORRENTES (X)	35.527.565,64	38.933.960,00	42.621.188,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.000,00	18.294.600,00	20.124.060,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	35.900,00	40.200,00	45.000,00
Outras Despesas Correntes	18.891.665,64	20.599.160,00	22.452.128,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE (XII) = (X-XI)	35.491.665,64	38.893.760,00	42.576.188,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.698.277,50	7.245.690,00	7.442.680,00
Investimentos	6.600.000,00	7.100.000,00	7.250.000,00
Inversões Financeiras	34.177,50	35.890,00	37.680,00
Amortização da Dívida (XIV)	64.100,00	109.800,00	155.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.634.177,50	7.135.890,00	7.287.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.124.900,00	1.258.350,00	1.389.752,00
DESPESAS PRIMARIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	43.250.743,14	47.288.000,00	51.253.620,00
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (IX-XVII)	-308.250,00	-280.825,00	-252.855,00

2.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO.

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)
RESULTADO PRIMARIO (I)	-308.250,00	-280.825,00	-252.855,00
Juros, Encargos e Variações Monet.Ativos (II)	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Juros, Encargos e Variações Monet.Passivos (III)	35.900,00	40.200,00	45.000,00
Resultado Nominal (I+II-III) ACIMA DA LINHA	-217.900,00	-110.700,00	-76.525,00

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	64.100,00	109.800,00	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.900.000,00	1.990.000,00	2.089.500,00
Disponibilidade de Caixa	2.900.000,00	1.990.000,00	2.089.500,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600.000,00	2.740.000,00	2.877.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	700.000,00	750.000,00	787.500,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)	-2.835.900,00	-1.880.200,00	-1.934.500,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-2.835.900,00	-1.880.200,00	-1.934.500,00

RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	(a*-b)	(b-c)	(c-d)
VALOR	-87.600,00	955.700,00	-54.300,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolida Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2022.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

2.5 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA			
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	64.100,00	109.800,00	155.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	64.100,00	109.800,00	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.900.000,00	1.990.000,00	2.089.500,00
Disponibilidade de Caixa	2.900.000,00	1.990.000,00	2.089.500,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600.000,00	2.740.000,00	2.877.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	700.000,00	750.000,00	787.500,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	-2.835.900,00	-1.880.200,00	-1.934.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				12.270.359,35
2021	3.510.104,89	1.365.486,79	2.144.618,10	14.414.977,45
2022	3.819.725,69	1.463.198,97	2.356.526,72	16.771.504,17
2023	4.143.891,17	1.541.810,16	2.602.081,01	19.373.585,18
2024	4.467.637,78	1.707.588,56	2.760.049,22	22.133.634,40
2025	4.952.658,21	2.261.496,43	2.691.161,78	24.824.796,18
2026	5.227.757,48	2.573.087,94	2.654.669,54	27.479.465,72
2027	5.532.072,23	2.832.770,89	2.699.301,34	30.178.767,06
2028	5.824.055,02	3.152.281,64	2.671.773,38	32.850.540,44
2029	6.135.137,81	3.386.696,65	2.748.441,16	35.598.981,60
2030	6.578.501,96	3.992.914,25	2.585.587,71	38.184.569,31
2031	6.831.249,88	4.339.851,06	2.491.398,82	40.675.968,13
2032	7.112.805,75	4.613.326,39	2.499.479,36	43.175.447,49
2033	7.328.891,09	5.136.654,02	2.192.237,07	45.367.684,56
2034	7.552.984,37	5.562.303,31	1.990.681,06	47.358.365,62
2035	7.984.686,08	6.032.511,88	1.952.174,20	49.310.539,82
2036	8.244.071,65	6.318.786,27	1.925.285,38	51.235.825,20
2037	8.506.247,05	6.534.900,72	1.971.346,33	53.207.171,53
2038	8.720.389,53	6.928.712,53	1.791.677,00	54.998.848,53
2039	8.819.081,99	7.620.773,34	1.198.308,65	56.197.157,18
2040	9.110.177,52	7.661.231,86	1.448.945,66	57.646.102,84
2041	9.467.634,98	7.626.137,81	1.841.497,17	59.487.600,01
2042	9.851.792,82	7.586.710,70	2.265.082,12	61.752.682,13
2043	4.109.644,37	7.542.501,93	-3.432.857,56	58.319.824,57
2044	3.925.577,91	7.492.981,46	-3.567.403,55	54.752.421,02
2045	3.064.740,35	7.437.587,85	-4.372.847,50	50.379.573,52
2046	2.828.606,59	7.355.025,55	-4.526.418,96	45.853.154,56
2047	2.584.179,96	7.263.867,32	-4.679.687,36	41.173.467,20
2048	2.331.476,85	7.163.234,31	-4.831.757,46	36.341.709,74
2049	2.070.561,94	7.095.963,71	-5.025.401,77	31.316.307,97
2050	1.799.190,25	6.973.119,29	-5.173.929,04	26.142.378,93
2051	1.519.798,08	6.893.680,78	-5.373.882,70	20.768.496,23
2052	1.229.608,41	6.745.986,10	-5.516.377,69	15.252.118,54
2053	931.724,02	6.584.995,73	-5.653.271,71	9.598.846,83
2054	626.447,35	6.410.183,87	-5.783.736,52	3.815.110,31
2055	314.125,57	6.221.282,06	-5.907.156,49	-2.092.046,18
2056		6.018.809,65	-6.018.809,65	-8.110.855,83
2057		5.803.029,87	-5.803.029,87	-13.913.885,70
2058		5.574.383,71	-5.574.383,71	-19.488.269,41
2059		5.333.463,80	-5.333.463,80	-24.821.733,21
2060		5.081.201,26	-5.081.201,26	-29.902.934,47
2061		4.821.232,85	-4.821.232,85	-34.724.167,32
2062		4.555.188,29	-4.555.188,29	-39.279.355,61
2063		4.284.791,13	-4.284.791,13	-43.564.146,74
2064		4.011.775,94	-4.011.775,94	-47.575.922,68
2065		3.737.833,18	-3.737.833,18	-51.313.755,86
2066		3.464.896,43	-3.464.896,43	-54.778.652,29
2067		3.194.405,80	-3.194.405,80	-57.973.058,09
2068		2.928.007,60	-2.928.007,60	-60.901.065,69
2069		2.667.304,79	-2.667.304,79	-63.568.370,48
2070		2.413.835,80	-2.413.835,80	-65.982.206,28
2071		2.169.312,09	-2.169.312,09	-68.151.518,37
2072		1.934.885,14	-1.934.885,14	-70.086.403,51
2073		1.711.851,31	-1.711.851,31	-71.798.254,82
2074		1.501.419,56	-1.501.419,56	-73.299.674,38
2075		1.304.702,62	-1.304.702,62	-74.604.377,00
2076		1.122.955,70	-1.122.955,70	-75.727.332,70
2077		956.846,58	-956.846,58	-76.684.179,28
2078		807.134,96	-807.134,96	-77.491.314,24
2079		674.435,81	-674.435,81	-78.165.750,05
2080		559.201,64	-559.201,64	-78.724.951,69
2081		461.941,30	-461.941,30	-79.186.892,99
2082		382.473,77	-382.473,77	-79.569.366,76
2083		320.544,16	-320.544,16	-79.889.910,92
2084		275.493,26	-275.493,26	-80.165.404,18
2085		246.052,83	-246.052,83	-80.411.457,01
2086		230.213,80	-230.213,80	-80.641.670,81
2087		224.017,41	-224.017,41	-80.865.688,22
2088		222.428,77	-222.428,77	-81.088.116,99

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2089		221.718,23	-221.718,23	-81.309.835,22
2090		220.990,21	-220.990,21	-81.530.825,43
2091		220.461,10	-220.461,10	-81.751.286,53
2092		219.602,21	-219.602,21	-81.970.888,74
2093		219.417,66	-219.417,66	-82.190.306,40
2094		218.436,26	-218.436,26	-82.408.742,66

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	672.491,93	847.942,75	882.811,39
RECEITAS CORRENTES	672.491,93	847.942,75	882.811,39
Receitas de Contribuição dos Segurados	627.951,14	660.422,69	826.103,78
Pessoal Civil	627.951,14	660.422,69	826.103,78
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	43.084,52	187.008,14	56.707,61
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.456,27	511,92	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	1.456,27	511,92	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.225.074,63	1.490.827,33	1.626.319,40
RECEITAS CORRENTES	1.225.074,63	1.490.827,33	1.626.319,40
Receitas de Contribuições			
Patronal	1.225.074,63	1.490.827,33	1.626.319,40
Pessoal Civil	1.225.074,63	1.490.827,33	1.626.319,40
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+ II)	**1.897.566,56**	**2.338.770,08**	**2.509.130,79**

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.638.637,08	1.630.709,89	1.653.919,97
ADMINISTRAÇÃO	114.053,02	118.857,04	128.163,80
Despesas Correntes	114.053,02	118.631,62	128.163,80
Despesas de Capital		225,42	
PREVIDÊNCIA	1.524.584,06	1.511.852,85	1.525.756,17
Pessoal Civil	1.524.584,06	1.511.852,85	1.525.756,17
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdênciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdênciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	**1.638.637,08**	**1.630.709,89**	**1.653.919,97**
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	**258.929,48**	**708.060,19**	**855.210,82**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
Populacao Urbana	IPTU	22.000,00	23.000,00	24.000,00	Campanhas de incentivo e conscientizacao para pagamento da divida ativa e pagamento antecipado do IPTU, gerando a diminuicao do numero de inadimplentes e consequentemente aumento da receita tributaria.
TOTAL		22.000,00	23.000,00	24.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)			41.700,00	64.100,00	109.800,00	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.959.969,49	6.173.020,99	2.790.000,00	2.900.000,00	1.990.000,00	2.089.500,00
Ativo Disponivel	2.601.825,60	6.248.529,09	1.890.000,00	2.000.000,00	1.760.000,00	1.848.000,00
Haveres Financeiros	1.036.000,03		1.500.000,00	1.600.000,00	980.000,00	1.029.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	677.856,14	75.508,10	600.000,00	700.000,00	750.000,00	787.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.959.969,49	-6.173.020,99	-2.748.300,00	-2.835.900,00	-1.880.200,00	-1.934.500,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.959.969,49	-6.173.020,99	-2.748.300,00	-2.835.900,00	-1.880.200,00	-1.934.500,00

	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-2.959.969,49	-3.213.051,50	3.424.720,99	-87.600,00	955.700,00	-54.300,00

**: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2019*

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	26.275.378,63	32.130.935,33	33.351.340,00	39.690.743,14	43.567.500,00	47.441.495,00
Receita Tributária	1.604.136,43	2.752.371,87	1.989.335,00	2.560.740,00	2.850.700,00	3.125.670,00
Receita de Contribuição	774.763,75	2.482.771,96	885.600,00	1.069.600,00	1.209.600,00	1.359.600,00
Receita Patrimonial	218.290,80	74.644,51	135.725,00	198.250,00	210.325,00	221.330,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	218.290,80	74.644,51	135.725,00	198.250,00	210.325,00	221.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.352.345,50	25.118.564,93	27.419.080,00	31.671.953,14	34.780.675,00	37.834.775,00
Demais Receitas Correntes	2.325.842,15	1.702.582,06	2.921.600,00	4.190.200,00	4.516.200,00	4.900.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	25.838.797,03	31.981.646,31	33.079.890,00	39.294.243,14	43.146.850,00	46.998.835,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.525.358,97	3.181.335,77	2.030.000,00	3.660.000,00	3.870.500,00	4.012.125,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	153.381,00	73.600,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.371.977,97	3.107.735,77	1.830.000,00	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.371.977,97	3.107.735,77	1.830.000,00	3.450.000,00	3.650.000,00	3.780.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	28.429.065,80	35.164.026,59	35.045.615,00	42.942.493,14	47.007.175,00	51.000.765,00
RECEITA TOTAL	28.800.737,60	35.312.271,10	35.381.340,00	43.350.743,14	47.438.000,00	51.453.620,00
DESPESAS CORRENTES (X)	23.950.993,12	26.006.180,11	29.569.650,00	35.527.565,64	38.933.960,00	42.621.188,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.033.169,77	14.499.149,09	15.047.123,50	16.600.000,00	18.294.600,00	20.124.060,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	43.300,00	35.900,00	40.200,00	45.000,00
Outras Despesas Correntes	10.917.823,35	11.507.031,02	14.479.226,50	18.891.665,64	20.599.160,00	22.452.128,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	23.950.993,12	26.006.180,11	29.526.350,00	35.491.665,64	38.893.760,00	42.576.188,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.351.795,16	5.901.558,50	4.820.690,00	6.698.277,50	7.245.690,00	7.442.680,00
Investimentos	3.351.795,16	5.901.558,50	4.746.440,00	6.600.000,00	7.100.000,00	7.250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	32.550,00	34.177,50	35.890,00	37.680,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	41.700,00	64.100,00	109.800,00	155.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.351.795,16	5.901.558,50	4.778.990,00	6.634.177,50	7.135.890,00	7.287.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	991.000,00	1.124.900,00	1.258.350,00	1.389.752,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	27.302.788,28	31.907.738,61	35.296.340,00	43.250.743,14	47.288.000,00	51.253.620,00
DESPESA TOTAL	27.302.788,28	31.907.738,61	35.381.340,00	43.350.743,14	47.438.000,00	51.453.620,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.126.277,52	3.256.287,98	-250.725,00	-308.250,00	-280.825,00	-252.855,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) — **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
MARGEM INADIMPLENCIA NO RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA	100.000,00	SURTOS EPIDEMICOS	200.000,00
SURTO EPIDEMICOS	100.000,00		
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Notas:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2022					
Especificação	***Realização***				***Fonte de Recurso***
	Executado	***%***	***Á Executar***	***%***	
Ampliação de Quadra Esportes **Conv. 334/2017-SEDUC** **R$ 319.752,57**	205.530,70	64,28%	114.221,87	35,72%	FNDE
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 e TP 01/2020** **R$ 4.377.387,72**	3.530.801,90	80,66%	846.585,82	19,34%	Funasa
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal **CP 002/2011 R$ 3.294.733,41**	1.647.366,70	50,00%	1.647.366,71	50,00%	Fundação Nacional de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

[redacted]

Dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Castanheira/MT, para o Quadriênio 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira/MT, 22 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1001 - Ampliacao do Predio da Camara	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1050 - Reequipamento do Legislativo	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2001 - Remuneracao de Vereadores	Próprios	385.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	Próprios	960.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
	Total do Programa 0001	**1.365.000,00**	**1.420.000,00**	**1.490.000,00**	**1.560.000,00**
	Total da SubFunção 031	**1.365.000,00**	**1.420.000,00**	**1.490.000,00**	**1.560.000,00**
	Total da Função 01	**1.365.000,00**	**1.420.000,00**	**1.490.000,00**	**1.560.000,00**

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 - SUPORTE FINANCEIRO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Programa 0003	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	Próprios	15.000,00	15.400,00	16.000,00	16.640,00
1004 - Aquisicao de Bens Moveis	Próprios	30.000,00	31.200,00	32.500,00	33.800,00
1005 - Construcao, Ampliação e Reforma de Sede Adm.	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2003 - Manutencao das Atividades Executivas	Próprios	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
2008 - Servicos Administrativos	Próprios	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA	Próprios	11.543,14	0,00	0,00	0,00
	Total do Programa 0006	**2.841.543,14**	**2.986.600,00**	**3.193.500,00**	**3.400.440,00**
	Total da SubFunção 122	**2.891.543,14**	**3.036.600,00**	**3.243.500,00**	**3.450.440,00**

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0008 - GESTAO FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	Próprios	10.000,00	10.400,00	11.000,00	11.500,00
2012 - Manutencao dos Servicos de Financas	Próprios	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
	Total do Programa 0008	**1.560.000,00**	**1.610.400,00**	**1.661.000,00**	**1.711.500,00**
	Total da SubFunção 123	**1.560.000,00**	**1.610.400,00**	**1.661.000,00**	**1.711.500,00**

SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2007 - Coordenacao do Controle Interno	Próprios	90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
	Total do Programa 0005	**90.000,00**	**95.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**
	Total da SubFunção 124	**90.000,00**	**95.000,00**	**100.000,00**	**110.000,00**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2004 - Transporte de Universitarios	Próprios	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total do Programa 0002	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
	Total da SubFunção 364	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total da Função 04	**4.601.543,14**	**4.802.000,00**	**5.064.500,00**	**5.331.940,00**

FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO
PROGRAMA: 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2055 - Manutencao do FUMSEP	Próprios	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Total do Programa 0030		**14.000,00**	**14.500,00**	**15.000,00**	**15.500,00**
Total da SubFunção 181		**14.000,00**	**14.500,00**	**15.000,00**	**15.500,00**
Total da Função 06		**14.000,00**	**14.500,00**	**15.000,00**	**15.500,00**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1056 - Aquisicao de Bens Moveis	Próprios	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00
2056 - Servicos de Assistencia ao Menor	Próprios	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
2062 - Conselho Tutelar	Próprios	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Total do Programa 0031		**283.000,00**	**303.500,00**	**324.000,00**	**344.500,00**
Total da SubFunção 243		**283.000,00**	**303.500,00**	**324.000,00**	**344.500,00**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social	Próprios	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
2049 - Servicos de Assistencia Social	Próprios	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Total do Programa 0023		**1.560.000,00**	**1.670.000,00**	**1.780.000,00**	**1.890.000,00**

PROGRAMA: 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia	Próprios	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
Total do Programa 0024		**32.000,00**	**33.000,00**	**34.000,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total do Programa 0025		**50.000,00**	**65.000,00**	**80.000,00**	**95.000,00**

PROGRAMA: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	Outros	100.000,00	90.000,00	80.000,00	70.000,00
Total do Programa 0038		**100.000,00**	**90.000,00**	**80.000,00**	**70.000,00**
Total da SubFunção 244		**1.742.000,00**	**1.858.000,00**	**1.974.000,00**	**2.090.000,00**
Total da Função 08		**2.025.000,00**	**2.161.500,00**	**2.298.000,00**	**2.434.500,00**

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS	Próprios	189.300,00	199.050,00	211.712,00	223.935,08
Total do Programa 0007		**194.300,00**	**204.050,00**	**216.712,00**	**228.935,08**
Total da SubFunção 122		**194.300,00**	**204.050,00**	**216.712,00**	**228.935,08**

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Próprios	1.740.000,00	1.948.800,00	2.182.656,00	2.444.574,72
2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	Próprios	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9999 - Reserva de Contingencia	Próprios	924.900,00	1.038.350,00	1.149.752,00	1.269.000,60
	Total do Programa 0007	**2.665.900,00**	**2.988.150,00**	**3.333.408,00**	**3.714.575,32**
	Total da SubFunção 272	**2.665.900,00**	**2.988.150,00**	**3.333.408,00**	**3.714.575,32**
	Total da Função 09	**2.860.200,00**	**3.192.200,00**	**3.550.120,00**	**3.943.510,40**

FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude	Próprios	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
	Total do Programa 0018	**450.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**

PROGRAMA: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	Outros	200.000,00	180.000,00	160.000,00	140.000,00
	Total do Programa 0038	**200.000,00**	**180.000,00**	**160.000,00**	**140.000,00**
	Total da SubFunção 122	**650.000,00**	**680.000,00**	**710.000,00**	**740.000,00**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0019 - ATENCAO BASICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1068 - Programa Mais Medicos	Próprios	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	Próprios	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs	Próprios	100.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
2032 - PAB FIXO	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Próprios	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
2035 - Saude Bucal	Próprios	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
2036 - PSF - Programa Saude da Familia	Próprios	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
2037 - PASCAR	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total do Programa 0019	**3.266.000,00**	**3.631.000,00**	**3.986.000,00**	**4.341.000,00**
	Total da SubFunção 301	**3.266.000,00**	**3.631.000,00**	**3.986.000,00**	**4.341.000,00**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1026 - Ampliacao da Frota Medica	Próprios	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend.	Próprios	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais	Próprios	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude	Próprios	300.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
	Total do Programa 0020	**5.260.000,00**	**5.905.000,00**	**6.540.000,00**	**7.175.000,00**
	Total da SubFunção 302	**5.260.000,00**	**5.905.000,00**	**6.540.000,00**	**7.175.000,00**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e	Próprios	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
	Total do Programa 0021	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total da SubFunção 303	**300.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0019 - ATENCAO BASICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1076 - Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude	Próprios	75.000,00	80.000,00	50.000,00	55.000,00
Total do Programa 0019		**75.000,00**	**80.000,00**	**50.000,00**	**55.000,00**

PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria	Próprios	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Total do Programa 0022		**120.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**
Total da SubFunção 304		**195.000,00**	**220.000,00**	**210.000,00**	**235.000,00**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2045 - Campanhas de Vacinacao	Próprios	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
2046 - Acoes Saude Ambiental	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiomologica	Próprios	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2059 - Acoes Saude do Trabalhador	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa 0022		**255.500,00**	**306.000,00**	**356.500,00**	**407.000,00**
Total da SubFunção 305		**255.500,00**	**306.000,00**	**356.500,00**	**407.000,00**
Total da Função 10		**9.926.500,00**	**11.092.000,00**	**12.202.500,00**	**13.348.000,00**

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 - ENSINO REGULAR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares	Próprios	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	Próprios	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
1020 - Aquisicao de Imoveis	Próprios	10.000,00	10.400,00	11.000,00	11.500,00
1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	Próprios	80.000,00	90.000,00	50.000,00	55.000,00
2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	Próprios	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2020 - Manutencao do Transporte Escolar	Próprios	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
2021 - Manutencao do PDDE	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	Próprios	170.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
Total do Programa 0013		**3.015.000,00**	**3.280.900,00**	**3.497.000,00**	**3.758.000,00**

PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2023 - Remuneracao de Professores - 70%	Próprios	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	Próprios	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Total do Programa 0014		**4.800.000,00**	**5.350.000,00**	**5.900.000,00**	**6.450.000,00**
Total da SubFunção 361		**7.815.000,00**	**8.630.900,00**	**9.397.000,00**	**10.208.000,00**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	Próprios	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Total do Programa 0014		**370.000,00**	**425.000,00**	**480.000,00**	**535.000,00**

PROGRAMA: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil	Próprios	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2027 - Manutencao da Educacao Infantil	Próprios	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total do Programa 0015	**310.000,00**	**415.000,00**	**520.000,00**	**625.000,00**
	Total da SubFunção 365	**680.000,00**	**840.000,00**	**1.000.000,00**	**1.160.000,00**

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2029 - Manutencao da Educacao Especial	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	Total do Programa 0016	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da SubFunção 367	**10.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**
	Total da Função 12	**8.505.000,00**	**9.482.900,00**	**10.411.000,00**	**11.384.000,00**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1022 - Construcao de Centro Cultural	Próprios	50.000,00	65.500,00	30.000,00	35.000,00
1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2030 - Manutencao das Atividades Culturais	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
	Total do Programa 0017	**130.000,00**	**155.500,00**	**130.000,00**	**145.000,00**
	Total da SubFunção 392	**130.000,00**	**155.500,00**	**130.000,00**	**145.000,00**
	Total da Função 13	**130.000,00**	**155.500,00**	**130.000,00**	**145.000,00**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total do Programa 0026	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
	Total da SubFunção 451	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1034 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica	Próprios	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais	Próprios	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1036 - Constr.Revit. Pracas, Calcadas, Jardins e Passeios	Próprios	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1040 - Construcao de Aterro Sanitario	Próprios	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1041 - Construcao de Galerias e Canalizacao de Corregos	Próprios	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
2051 - Conservacao dos Servicos Urbanos	Próprios	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
	Total do Programa 0026	**3.590.000,00**	**3.916.000,00**	**4.242.000,00**	**4.568.000,00**
	Total da SubFunção 452	**3.590.000,00**	**3.916.000,00**	**4.242.000,00**	**4.568.000,00**

SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1042 - Construcao de Casas Populares	Próprios	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1055 - Aquisicao de Imoveis Urbanos	Próprios	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total do Programa 0026	**190.000,00**	**210.000,00**	**230.000,00**	**250.000,00**

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total da SubFunção 482	**190.000,00**	**210.000,00**	**230.000,00**	**250.000,00**
Total da Função 15	**3.830.000,00**	**4.181.000,00**	**4.532.000,00**	**4.883.000,00**

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0035 - Infra-Estrutura Habitacional

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1059 - Projetos Habitacionais	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0035		**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total da SubFunção 482		**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**
Total da Função 16		**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0004 - SANEAMENTO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1003 - Rede de Agua e Esgoto	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2006 - Manutencao do Servico de Agua	Próprios	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
Total do Programa 0004		**1.250.000,00**	**1.360.000,00**	**1.470.000,00**	**1.580.000,00**

PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias	Próprios	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Total do Programa 0022		**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**	**650.000,00**
Total da SubFunção 512		**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.070.000,00**	**2.230.000,00**
Total da Função 17		**1.750.000,00**	**1.910.000,00**	**2.070.000,00**	**2.230.000,00**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	Próprios	10.000,00	10.400,00	11.000,00	11.500,00
2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2018 - Promocao de Festas Populares	Próprios	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0012		**95.000,00**	**105.400,00**	**116.000,00**	**126.500,00**
Total da SubFunção 541		**95.000,00**	**105.400,00**	**116.000,00**	**126.500,00**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1006 - Ampliacao da Feira Municipal	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas	Próprios	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1082 - AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	Próprios	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	Próprios	700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00
Total do Programa 0011		**1.420.000,00**	**1.590.000,00**	**1.760.000,00**	**1.930.000,00**
Total da SubFunção 606		**1.420.000,00**	**1.590.000,00**	**1.760.000,00**	**1.930.000,00**
Total da Função 20		**1.515.000,00**	**1.695.400,00**	**1.876.000,00**	**2.056.500,00**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA
PROGRAMA: 0010 - ILUMINACAO PUBLICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica	Próprios	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total do Programa 0010	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**
Total da SubFunção 751	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**
Total da Função 25	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1043 - Abertura de Estradas	Próprios	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1044 - Construcao de Pontes e Bueiros	Próprios	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1045 - Ampliacao e Adequacao de Terminal Rodoviario	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1046 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	Próprios	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1047 - Reequipamento do Servico de Estrada	Próprios	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2052 - Manutencao do Servico de Estradas	Próprios	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
2058 - Manutencao do FETHAB	Outros	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Total do Programa 0027		**4.700.000,00**	**5.030.000,00**	**5.350.000,00**	**5.670.000,00**
Total da SubFunção 782		**4.700.000,00**	**5.030.000,00**	**5.350.000,00**	**5.670.000,00**
Total da Função 26		**4.700.000,00**	**5.030.000,00**	**5.350.000,00**	**5.670.000,00**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1048 - Instalacao de Unidades Esportivas	Próprios	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes	Próprios	45.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00
2053 - Manutencao das Atividades Esportivas	Próprios	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2054 - Premiacao de Eventos Esportivos	Próprios	23.500,00	24.000,00	24.500,00	25.000,00
Total do Programa 0028		**1.318.500,00**	**1.371.000,00**	**1.424.500,00**	**1.478.000,00**
Total da SubFunção 812		**1.318.500,00**	**1.371.000,00**	**1.424.500,00**	**1.478.000,00**
Total da Função 27		**1.318.500,00**	**1.371.000,00**	**1.424.500,00**	**1.478.000,00**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2013 - Amortizacao da Divida Publica	Próprios	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Total do Programa 0009		**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**
Total da SubFunção 843		**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**

SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2014 - Contribuicao ao PASEP	Próprios	300.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
Total do Programa 0009		**300.000,00**	**330.000,00**	**350.000,00**	**370.000,00**
Total da SubFunção 846		**300.000,00**	**330.000,00**	**350.000,00**	**370.000,00**
Total da Função 28		**400.000,00**	**480.000,00**	**550.000,00**	**620.000,00**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9999 - Reserva de Contingencia	Próprios	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
Total do Programa 0029		**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
Total da SubFunção 999		**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total da Função 99	**200.000,00**	**220.000,00**	**240.000,00**	**260.000,00**
TOTAL GERAL	**43.350.743,14**	**47.438.000,00**	**51.453.620,00**	**55.629.950,40**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Página: 008

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 10/2021

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 10/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 cujo** objeto é a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MOTONIVELADORA G940, VOLVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** *que será firmada com a empresa* ***TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55**, com o valor de **R$ 17.715,13 (Dezessete mil, setecentos e quinze reais e treze centavos).**

Castanheira - MT, **19 de novembro de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 68/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 68/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX,** com sessão marcada para o dia 02/12/2021 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de novembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01035/2014)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	**CNPJ:**	03.507.530/0001-19

Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	**CNPJ:**	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N° 1596/2014 de 19 de novembro de 2014. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de

Chapada dos Guimarães da quantia de R$ 276.717,28 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 09/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 276.717,28 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.611,95 (quatro mil e seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.611,95 (quatro mil e seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos), vencerá em 30/12/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI N° 1596/2014 de 19 de novembro de 2014..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 19/11/2014

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES MARCOS SOARES DE SOUZA

Testemunhas

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

TECNICO DE INFORMATICA CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

DECLARAÇÃO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01035/2014, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 19/11/2014, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, / /

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	01035/2014			Data		10/11/2014
Valor consolidado	276.717,28			Valor da prestação inicial		4.611,95
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação		30/12/2014
DEVEDOR						
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT			CNPJ		03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO			CPF		375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº		120062-3
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES			CNPJ		04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA			CPF		697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº		23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:						

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Chapada dos Guimarães/MT - 19/11/2014
ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021 - SAAE

PORTARIA Nº 018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SEMANA DO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando o disposto na Lei 1.731 de 19 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **PRORROGAR** a semana da Conciliação, com a realização do Mutirão de conciliação, para a regularização de débitos junto a esta autarquia que se estendera nos dias 12/11/2021 a 30/11/2011, das 7h às 17h, na sede desta autarquia.

Art. 2º - Os descontos oferecidos por esta autarquia, serão os previstos na Lei 1731 de 19 de setembro de 2017:

• Pagamento em parcela única: 100% (cem por cento) dos juros e as multas;

• Pagamento em até 3 (três) parcelas: 80% (oitenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

• Pagamento em até 6 (seis) parcelas: 70% (setenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

• Pagamento em até 10 (dez) parcelas: 50% (cinquenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de novembro de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01786/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	**CNPJ:**	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	**CNPJ:**	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de

Chapada dos Guimarães da quantia de R$ 290.653,26 (duzentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 290.653,26 (duzentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.211,06 (hum mil e duzentos e onze reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.211,06 (hum mil e duzentos e onze reais e seis centavos), vencerá em 03/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 22/07/2013

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES MARCOS SOARES DE SOUZA

Testemunhas

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

TECNICO EM INFORMATICA CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

DECLARAÇÃO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01786/2013, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 22/07/2013, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, / /

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	01786/2013			Data		02/07/2013
Valor consolidado	290.653,26			Valor da prestação inicial		1.211,06
Número prestações	240			Vencimento 1ª prestação		03/08/2013
DEVEDOR						
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT			CNPJ		03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO			CPF		375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº		120062-3
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES			CNPJ		04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA			CPF		697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº		23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Chapada dos Guimarães/MT - 22/07/2013						
ASSINATURAS						
ENTE FEDERATIVO						
UNIDADE GESTORA						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 012/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Carlos Divino Cardoso,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Carlos Divino Cardoso,** portador do RG nº 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF n° 632.083.001.82, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

082/ 2021	**STUDIO**	AQUISICAO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA COM 30 COMPUTADORES E UM NOTEBOOK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art.2°Nomeia o servidor **SUELI BETINE ,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 011/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 18 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/SP e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

080/ 2021	**ALINE MESSIAS-ME**	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZACAO DE CABO INSTALACAO DE CANALETAS TUBULACOES E SERVICOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art.2°Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Delani ,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341.33, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

Objeto	**Contratação empresa especializada em locação de 01(um) onibus escolar para realização do transporte escolar de alunos da rede de zona rural de cocalinho – MT.**
Favorecido	O prestador de serviço BILU TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI CNPJ: 00.889.071/0001-97, na pessoa do senhor Sebastião Lopes da Silva Filho, **Portador do CPF. 136.754. 191-34 e CI.n.436.630 2ª, via Residente e domiciliado avenida bernardo sayão – quadra 01 lote 05 vila ana, na cidade de Inhumas, GO – CEP nº75.400-000 nesta cidade de Cocalinho - MT**, atende a todas as exigências dos serviços ora mencionados.
Prazo de execução	22/11/2021 a 22/12/2021
Valor global	R$ 15.300,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 024/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 19 de novembro de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCALINHO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO JOSE DOS SANTOS	725.931.729-91	9865/00001/2021
LUIZ MAURICIO ANTONIOLI	042.329.498-95	9865/00003/2021
OSCAR BENEZ	013.148.828-72	9865/00006/2021
JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA	562.625.071-91	9865/00019/2021
REOBOTE AGRONEGOCIOS LTDA	06.251.801/0001-06	9865/00021/2021
ANTONIO EMYGIDIO DE BARROS FILHO	267.348.188-53	9865/00024/2021
ANTONIO CARLOS MAPELLI	360.690.356-15	9865/00030/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ABIA JULIANE CASSOL	Matrícula: 00001078
Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1901	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2021

Data de desafixação: 25/11/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCALINHO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GETULIO DE SOUZA	337.707.601-82	9865/00009/2021
GETULIO DE SOUZA	337.707.601-82	9865/00010/2021
JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA	562.625.071-91	9865/00011/2021
JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA	562.625.071-91	9865/00012/2021
JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA	562.625.071-91	9865/00013/2021
JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA	562.625.071-91	9865/00014/2021
GETULIO DE SOUZA	337.707.601-82	9865/00015/2021
GETULIO DE SOUZA	337.707.601-82	9865/00017/2021
GETULIO DE SOUZA	337.707.601-82	9865/00018/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ABIA JULIANE CASSOL	Matrícula: 00001078
Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1901	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2021

Data de desafixação: 25/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 11.618.579/0001-77, para fornecimento de mesa interativa com tela sensível ao toque, digital, interativa e multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica a serem utilizadas nas escolas e creches municipais de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 1.134.000,00 (hum milhão cento e trinta e quatro mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a comercializar os equipamentos com exclusividade, em vendas direcionadas ao setor público, no território do Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 19 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 010/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de sinalização viária vertical e horizontal, coordenadas lat. 10º47'25"S, long. 55º27'49"O, numa extensão de 11.242,60 M², no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.406.889/0001-68, com valor total de R$ 637.303,07 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e três reais e sete centavos).

Colider/MT, 19 de novembro de 2021.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

O SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 013/2021** em favor da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, *inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços para serem utilizados no evento de comemoração do réveillon 2021/2022 que será realizado no dia 31/12/2021 no Lago dos Pioneiros localizado na Av. do Colonizador no município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 77.060,00 (setenta e sete mil e sessenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 083/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.*

Colider/MT, 19 de novembro de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4481/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT faz saber aos interessados que, com amparo no Art. 25 da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Colniza - MT, 19 de novembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/ADM/2021

PORTARIA Nº 495/ADM/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rute de Souza Oliveira Caetano,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3119, a partir do dia **17 de dezembro a 16 de março do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/ADM/2021

PORTARIA Nº 494/ADM/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Marcilene dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6346, partir do dia **22 de novembro a 21 de dezembro do ano de 2021,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:4.205/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 130/GP/2021, faz saber aos interessados que esta **Suspendendo** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 que trata **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

Motivo: **Representação de natureza externa com pedido de cautelar.**

Colniza – MT, 19 de novembro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 072 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 19 de outubro de 2021, apresentando o Diploma de Graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado pela D. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, datado de 25 de março de 2021;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões em 19 de novembro de 2021, a qual foi instituída pelas Portarias n°. 028/2021 e 071/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. ILSON MORAIS DE OLIVEIRA, Portador do RG n. 916346 SSP/RO e do CPF n. 881.405.712-53, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "20", Nível "9"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 864 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 19 de novembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 19 de novembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença

eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes em todo o território municipal, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda e em substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 608/2014 e considerando a Lei Municipal nº 844/2019 e a Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25.

1.2 - A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil (T.D.I), Apoio Administrativo Educacional/AAE (em suas respectivas funções), Motorista de veículos pesados, Pedreiro e Carpinteiro será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

I - Apoio Educacional: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.

II – Professor: Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. A atribuição da carga horária será conforme necessidade da Instituição e os vencimentos serão conforme estabelecidos no anexo X, obedecendo o disposto no **§ 3º do artigo 41 da lei 502 de 2011, conforme redação dada pela lei 684 de 2017.**

§ 3º- Havendo necessidade de contratação temporária, a mesma poderá ser feita observando o mínimo de 10 (dez) horas-aula e o máximo de 40 (quarenta) horas.

III – Técnico de Desenvolvimento Infantil: A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

IV – Motorista de Veículos Pesados: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição

V – Pedreiro e carpinteiro - A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição

SEDE -ZONA URBANA				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Apoio Administrativo Educacional: (zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Língua Inglesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Inglesa**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Educação Física)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Ciências)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Geografia)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (História)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em História.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	**R$ 2.532,54**
Pedreiro	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	R$ 1.321,33
Carpinteiro	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	R$ 1.211,22

EDUCAÇÃO DO CAMPO – ZONA RURAL				
POLO ANA MARIA MACHADO				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Língua Inglesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Inglesa**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Educação Física)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98

Professor – Nível Superior (Ciências)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Geografia)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (História)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em História.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 2. 001,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1. 211,22
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	**R$ 2.532,54**

POLO MANOEL BANDEIRA

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Língua Inglesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Inglesa**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Educação Física)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Ciências)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Geografia)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (História)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em História.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 2. 001,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1. 211,22
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	**R$ 2.532,54**

POLO TANCREDO NEVES

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Língua Inglesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Inglesa**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Educação Física)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Ciências)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Geografia)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (História)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em História.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 2. 001,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1. 211,22
Motorista veículo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	**R$ 2.532,54**

POLO BARTOLOMEU BUENO

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98
Professor – Nível Superior (Língua Inglesa)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras/ Língua Inglesa**	20 horas	CR	R$ 2. 000,98

Professor – Nível Superior (Educação Física)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Ciências)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Geografia)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (História)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em História.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 1.333,53
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	**R$ 2.532,54**

POLO IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 2.001,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1.211,22

DISTRITO DO GUARIBA				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Motorista veiculo pesado	Ensino Fund. Completo	40 horas	CR	R$ 2.532,54

DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS – POLO JOÃO ALVES DOS SANTOS				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.211,22
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R$ 2.000,98
Professor nível médio/magistério	Diploma Nível médio/Magistério	20 horas	CR	R$ 2.001,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R$ 1.211,22

1.3 - Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 - Antes de inscrever-se no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, será de 12 (doze) meses que confere ao exercício de 2022.

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada cada unidade escolar e nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas **em Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.7 - Para a definição do quantitativo de cargos às respectivas funções de TDI e AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos **da Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item** 4.9 deste Edital.

2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI),Apoio Administrativo Educacional, Pedreiro e Carpinteiro não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

3.3 – A Comissão de atribuição do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

3.4 - Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3.5- Das Inscrições no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC - Para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os profissionais da Educação, **candidatos a contrato temporário** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo VII**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

3.5.1 - O professor candidato a contrato temporário poderá se inscrever apenas para uma localidade, sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.6 - O Técnico de Desenvolvimento Infantil poderá se inscrever para concorrer a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.7 - O Apoio Administrativo Educacional, Pedreiro e Carpinteiro poderá se inscrever a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.8 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.9 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

3.10 - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

3.11 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo VII);

3.12 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.13 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:

4.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1 - apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão** - não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

4.2.3- as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

4.2.4 - a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3.2 - a cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.3.3 - o candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Da Validação:

4.4.1 - É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidos os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

4.4.2 - Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.5. Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da SEMEC, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

4.5.2 - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão de Atribuição inativar o formulário de seleção;

4.5.3 - Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do **Processo Seletivo Simplificado** ao assinar **Termo de Desistência - (Modelo - Anexo VIII, deste Edital),** ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

4.6. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

4.6.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO,** porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

4.6.2 - A inaptidão temporária **da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será** justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.6.3 - Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de inscrição, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar.

4.7 Da servidora gestante:

4.7.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

4.7.2 - A candidata gestante com vínculo na Rede Municipal de Ensino terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante), contudo não lhe será garantida a atribuição na própria unidade de inscrição, e a sua atribuição deverá ser de acordo

com a carga horária disponível no ato da atribuição, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária (na sua formação/opção) em qualquer unidade escolar do município;

4.7.3 - Em caso da gestante ficar remanescente, caberá à SEMEC identificar a última vaga condizente com a inscrição/habilitação dessa, no município, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato.

4.7.4 - A candidata deverá apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar no momento da Validação de Documentos, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8 - Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - **Atribuição:**

4.8.1 - será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC);

4.9 - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.9.1 - Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

4.9.2 - Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo IX)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.9.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.10 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato,após atribuição,deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

4.10.1 - Documentação exigida em duas vias:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);

b) cópia do cartão de PIS/PASEP;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);

d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF dos dependentes menores 21 anos.

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

4.10.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil,**com data de emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição;**

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma);**

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF de pai e mãe ou declaração de não acesso ao documento (obrigatório) ou certidão de óbito;

i) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

j) número de telefone atualizado e e – mail;

k) certidão negativa de crimes eleitorais;

l) comprovante de quitação eleitoral;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias;cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa;

o) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar; www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal;

q) Para candidato ao cargo de merendeira, exame hemograma completo e EPF.

4.10.3 - A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de servidor candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para o respectivo ano letivo, (Anexo I, II, III, IV, V e VI deste Edital), sendo que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro e inscrição será realizado pelo próprio interessado conforme orientações estabelecidas neste Edital.

6.0 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

6.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.2 - **Principais funções/atribuições:**

a) participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d) desenvolver regência efetiva;

e) controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) participar de reunião de trabalho;

h) desenvolver pesquisa educacional;

i) manter diariamente atualizado os diários eletrônicos;

6.3. Da Atribuição:

6.3.1 - a atribuição deverá ser na **disciplina de formação,** conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridades descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido nos anexos da mesma normativa, que será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

6.3.2 - a primeira etapa da atribuição será para os profissionais que não possuem outros vínculos empregatícios, ou que tenham atribuído na Rede Estadual no máximo 10 horas aulas (dez) incluindo a hora atividade, posteriormente, serão atribuídas aulas aos profissionais com outros vínculos, desde que, apresente compatibilidade de horário, não ultrapassando jornada máxima de 20 horas semanais, respeitando a Legislação Constitucional e Legislação Municipal.

6.3.3 – a aposentadoria é considerada vínculo empregatício.

6.3.4 - a atribuição dos candidatos (aulas adicionais e contratos temporários) obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar, em conformidade com item **6.3.2**.

6.3.5 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município, **conforme necessidade durante o ano letivo de 2022.**

6.3.6 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser re conduzido à vaga disponível.

6.3.7 Dos Requisitos:

6.3.7.1. Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

a) ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na disciplina de atuação;

b) não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

c) somente após esgotar o Cadastro Geral do município, e em não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitida atribuição a professor com outra habilitação, desde que na área de formação, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

7. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 - Da Entidade Executora da Seleção: o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Desenvolvimento Infantil será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

7.2. - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Desenvolvimento Infantil, deve-se observar o previsto neste Edital.

7.2.1 - a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.2.2 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

7.2.3 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

7.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 - Dos Requisitos:

7.4.1 - Ter formação de Ensino Médio (completo),

7.4.2 - O candidato, **além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes,** deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - **Das Funções:**

I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas, passeios programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da alimentação dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

8.1 - Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional – AAE será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo III, IV,V e VI deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

8.2 - Da Inscrição/Classificação - dos candidatos a contrato temporário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo (em substituição) nas funções: manutenção da infraestrutura; limpeza; nutrição, Pedreiro e Carpinteiro e transporte;

8.3 – Das atribuições:

8.3.1 - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deve-se observar o previsto neste Edital.

8.3.2- a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

8.3.3 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

8.3.4 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

8.3.5 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

8.4 - Dos Requisitos:

8.4.1 - Ter formação de **Ensino Fundamental completo**;

8.4.2 – Utilizar uniforme sendo: Calça branca ou bege, camiseta branca, sapato de segurança anti – derrapante e toca branca de tecido.

8.5 - **Principais Atribuições do Cargo**:

8.5.1 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. Com as atribuições de:

a) Manter a limpeza na cozinha, bem como dos utensílios nela existente;

b) Ser responsável e criativa no preparo da merenda;

c) Distribuir a merenda aos alunos, com a máxima educação;

d) Fazer uma merenda saborosa, com qualidade nutricional aproveitando os ingredientes existentes;

e) Ser responsável pelo depósito e controle da merenda;

f) Executar o cardápio da merenda conforme orientação superior;

g) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

h) Manter bom relacionamento com a comunidade escolar;

i) Conferir o número de alunos presente no dia, antes de executar o cardápio da merenda, para evitar desperdícios;

j) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

k) Comunicar com antecedência a falta de mantimentos e materiais de consumo.

l) Auxiliar quando disponível na limpeza da escola;

8.5.2 - **LIMPEZA** –atividades relativas à limpeza do prédio, para receber os alunos com máxima de higiene e limpeza. Com as atribuições de:

a) Manter as dependências da escola limpa e asseada;

b) Participar de reuniões convocadas pela direção;

c) Manter bom relacionamento com os membros da comunidade escolar;

d) Utilizar racionalmente os materiais de limpeza;

e) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

f) Executar as determinações dos superiores, no que se refere à realização de atividades de manutenção e conservação do patrimônio da escola;

g) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

h) Estar disponível para eventuais atividades quando solicitada pela direção.

8.5.3 – MOTORISTA: Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de educação e cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

8.5.4 – PEDREIRO: cujas principais atividades são: construir ou revestir muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos, telhados, chaminés, etc., em edifícios, infraestruturas de saneamento e outras obras de construção geralmente orientado pelo engenheiro ou mestre de obras, utilizando materiais tais como a rocha ou pedra, o tijolo, a telha, o mosaico e o azulejo, o adobe, o cimento, a argamassa, a cal, o gesso e o betão e como ferramentas o escopro (ou cinzel) e o martelo, a picareta, a colher de pedreiro, a trolha, as réguas e esquadros, o compasso, o fio de prumo (ou prumo) e o nível de bolha (ou nível), entre outras.

8.5.5 – CARPINTEIRO: cujas principais atividades são efetuar trabalhos de **carpintaria**, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

9.1 - Para a atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, conforme disposto no item 4 deste Edital, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

9.3 - À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.1 - **Quanto à Comissão de Atribuição da SEMEC, caberá:**

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e mídias de redes sociais das unidades escolares;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos **Anexos** deste Edital;

c) proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

d) após a atribuição o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - São requisitos para contratação:

10.1.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

10.1.2 - Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

10.1.3 - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas;

10.2 - O candidato, após ser contratado:

10.2.1 - se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;

e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;

f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) não apresentar a documentação exigida;

k) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

11.2 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) -Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado,

III - quando do retorno do efetivo,

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas, baseado em relatório;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, circunstanciado, elaborado pela Direção ou/e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Politico Pedagógico da Escola, bem como as políticas públicas municipais;

VIII - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IX – a titulo de penalidade, nos termos da legislação vigente;

X - geração de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas;

XII - em caso de remoção do Profissional da Educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - interesse da administração pública;

XIV - a pratica de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

12. DOS RECURSOS:

12.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto ao **edital, sua inscrição, validação e atribuição,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento - até 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 ás 11:00 - 13:00 ás 17:00 horas. Após, o resultado das inscrições/validação/atribuição e esta poderá ter igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

13 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

13.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

13.1.1 - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.1.3 O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

13.1.4 O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

13.1.5 - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

13.2 - DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

13.2.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

14.2 - É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas, em vigência, seguindo o processo de classificação.

14.3 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

14.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

14.5 - A sessão pública de atribuição ao professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, apoio administrativo educacional, pedreiro e carpinteiro para contrato temporário, terá início nas datas previstas no Cronograma constante nos Anexos deste Edital e nas Instruções Normativas que serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

14.6- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início do ano letivo de 2022, conforme **calendário escolar.**

14.7 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece neste Edital;

14.8 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará **em distrato e novo contrato com nova formação;**

14.9 - No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público.

14.10 - Para o contrato temporário no cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo.

14.11- O Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 11.2 deste Edital**,** com registro e comprovação da Equipe Gestora/CDCE da UE e/ou SEMEC, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino;

14.12 - Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

14.13 - O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente,** estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

14.14 - O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

14.15 - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

14.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** designada para esse fim através das normativas vigentes.

14.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas do **Cadastro Reserva** a contrato temporário para o ano letivo de 2022, para os cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Veículo Pesado, Pedreiro e Carpinteiro sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT, 19 de novembro de 2021.

_____

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

ANEXO I

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado

( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno

( ) Polo Irmã Leonilda Piovezan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR - ( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL I ( ) ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL II
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____ Cidade _____CEP:_____ Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscréver? a) ( ) NÃO ( )SIM
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS:1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: LICENCIATURA EM: _____
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEN	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/ Tecnológico/ Licenciatura Curta	30,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	20,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)					
5.1	Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de **3,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 20 horas**		
5.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas**		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
5.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; 2º Maior Idade.			***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO II

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado

( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno

( ) Polo Irmã Leonilda Piovezan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuiçõesda função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário. 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-Graduação	Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	40,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	30,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		
4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - ÁREA DA EDUCAÇÃO(últimos três anos)					
4.1	Certificados de Formação continuada na Escola com limite máximo de **3,0 pontos.**		**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**		**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
4.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*			

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO III

Localidade: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado ( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã Leonilda Piovezan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro: _____ Cidade_____ CEP:_____Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD? a) ( ) NÃO ( )SIM
2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO ( )SIM
2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário. 2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
		Regular	20,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		
4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO(últimos três anos)					
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1	Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de **3,0 pontos.**		**1,0 pontos a cada 20 horas**		

4.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 04 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 3,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
4.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO IV

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito de Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado

( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do (a) Servidor (a): _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ CPF:_____
RG:_____ Orgão Expedidor/ UF:_____Data Exp.:_____/_____/_____
Endereço _____nº_____ Bairro::_____
Cidade_____**CEP:**_____
Telefone Residencial: _____Celular:_____
E-mail _____

2.0 – DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORÁRIA: _____ horas
d) ( ) CARGA ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3- Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiencia)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4- Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5- Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione?
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas

OBS: 1- A comprovação da deficiência (Item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2- A comprovação do (Item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 – DADOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**
Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos	
	Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos	
	Regular	20,0 pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos	

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os três últimos anos.			
4.1 Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 pontos a cada 20 horas		
4.2 Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 pontos a cada 20 horas		
4.3 Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto a cada 4 horas.		
Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**	.	
5.0 – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO			
- Categoria E	50,0 pontos		
- Categoria D	30,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1º Maior Titulação; 2º Maior Idade	**OBS: Considerar-se-à na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais**

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
PEDREIRO

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
		Regular	20,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)

4.1	Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 04 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
4.4	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*	***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*

Colniza,_____/_____/_____
Data da Validação

_____	_____
Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
CARPINTEIRO

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____
Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____
Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO ( )SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 20/12/2021 na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.

2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	**CRITÉRIOS**	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
3.1	Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
		Regular	20,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO(últimos três anos)				
4.1	Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 20 horas**		
4.2	Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de **5,0 pontos.**	**1,0 pontos a cada 04 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
4.4	Projetos realizados mediante declaração da Escola com limite máximo de **3,0 pontos.**	**1,0 por projeto realizado.**		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*	***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*

Colniza,_____/_____/_____
Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PSS/005/SEMEC/2021

DATA	ATIVIDADE
19/11/2021	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
22/11/2021 a 24/11/2021	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas
29.11.2021 a 03.12.2021	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas. Levando em consideração as medidas de prevenção e disseminação ao Covid - 19, serão distribuídas senhas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre candidatos os quais deverão higienizar as mãos com álcool gel 70% e estar com máscaras.
06/12/2021	Publicação das inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
08.12.2021	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (Semec) Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
09.12.2021 à 10/12/2021	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
13.12.2021	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
13.12.2021	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
24/01/2022 a 28/01/2022	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporários conforme cronograma a ser divulgado pela SEMEC.
31/01/2022 a 04/02/2022	Encontro Pedagógico Municipal

07/ 02/ 2022	**Início das aulas presencias. Abertura do ano letivo.**

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMEC/MT- ANO 20_____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2022, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____.

Colniza/MT _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura)

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____ brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n.º _____ UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____ no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

Nome:_____ brasileiro(a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/Semec/Colniza-MT – PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude do Município de Colniza-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEMEC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

Colniza/MT, _____/_____/20_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO X

TABELA PARA CONTRATAÇÃO POR HORA AULA LEI Nº 881 DE 09 DE JULHO DE 2020 - IPCA 4,31%			
Número de aulas semanais	**Ensino Médio**	**Magistério**	**Licenciatura**
01	**56,69**	**66,70**	**100,05**
02	**113,39**	**133,40**	**200,10**
03	**170,08**	**200,10**	**300,15**
04	**226,78**	**266,80**	**400,20**
05	**283,47**	**333,50**	**500,24**
06	**340,17**	**400,20**	**600,29**
07	**396,86**	**466,89**	**700,34**
08	**453,55**	**533,59**	**800,39**
09	**510,25**	**600,29**	**900,44**
10	**566,94**	**666,99**	**1.000,49**
11	**623,64**	**733,69**	**1.100,54**
12	**680,33**	**800,39**	**1.200,59**
13	**737,03**	**867,09**	**1.300,63**
14	**793,72**	**933,79**	**1.400,68**
15	**850,41**	**1.000,49**	**1.500,73**
16	**907,11**	**1.067,19**	**1.600,78**
17	**963,80**	**1.133,89**	**1.700,83**
18	**1.020,50**	**1.200,59**	**1.800,88**

19	1.077,19	1.267,28	1.900,93
20	1.133,89	1.333,98	2.000,98
21	1.190,58	1.400,68	2.101,02
22	1.247,28	1.467,38	2.201,07
23	1.303,97	1.534,08	2.301,12
24	1.360,66	1.600,78	2.401,17
25	1.417,36	1.667,48	2.501,22
26	1.474,05	1.734,18	2.601,27
27	1.530,75	1.800,88	2.701,32
28	1.587,44	1.867,58	2.801,37
29	1.644,14	1.934,28	2.901,42
30	1.700,83	2.000,98	3.001,46
31	1.757,52	2.067,68	3.101,51
32	1.814,22	2.134,37	3.201,56
33	1.870,91	2.201,07	3.301,61
34	1.927,61	2.267,77	3.401,66
35	1.984,30	2.334,47	3.501,71
36	2.041,00	2.401,17	3.601,76
37	2.097,69	2.467,87	3.701,81
38	2.154,38	2.534,57	3.801,85
39	2.211,08	2.601,27	3.901,90
40	2.267,77	2.667,97	4.001,95

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 840/2021DE: 16.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR – Assistente Administrativo, matrícula n. 4294,** para exercer as funções de**COORDENADOR DE TESOURARIA, Interina, com ônus**, durante o período de férias **(16/11/2021 a 05/12/2021)** do servidor **SERGIO NATALIO KRIGNL**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dias 16 do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 838/2021 DE: 16.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 822, de 03 de novembro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **ANA CAROLINA ÁVILA PEREIRA – Professor PII, Matrícula nº 3284**, retornando-a para suas funções a partir de **13 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 822, de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 837/2021DE: 16.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2234	**Ediomar Basílio Ferreira**	Servente de Obras	15/05/2019 a 14/05/2020	16/11/2021 a 05/12/2021
2331	**Edivalda de Oliviera**	Gari	15/05/2020 a 14/05/2021	16/11/2021 a 05/12/2021
2244	**Everaldo de Jesus Costa**	Vigia	15/05/2020 a 14/05/2021	16/11/2021 a 05/12/2021
4545	**Gislaine Evelin Miotto Penso**	Técnico em Enfermagem	04/03/2020 a 03/03/2021	16/11/2021 a 05/12/2021
3344	**Joel Dall Alba**	Secretário Escolar	11/06/2020 a 10/06/2021	16/11/2021 a 05/12/2021
4403	**Mauri Valdir Deifeld**	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2020 a 31/03/2021	16/11/2021 a 05/12/2021
3609	**Rosangela Aparecida da Silva**	Secretário Escola/Assessor Especial	01/12/2017 a 30/11/2018	16/11/2021 a 05/12/2021
4051	**Sergio Natalio Krignl**	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2019 a 14/05/2020	16/11/2021 a 05/12/2021
2400	**Solânio Dias Soares**	Monitor de Educação Básica/Coordenador de Frotas	01/01/2019 a 31/12/2019	16/11/2021 a 05/12/2021
2257	**Valdivino Soares Neto**	Motorista de Veículo Leve	15/05/2019 a 14/05/2020	16/11/2021 a 05/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA, TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 22/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Novembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 841/2021DE: 16.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27.10.2021,** a servidora efetiva **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 2917,** referente ao **Processo Virtual n. 0002857/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2021DE: 17.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **05.11.2021,** a servidora efetiva **ELAINE MACHADO DA SILVA – Assistente Social, Matrícula nº. 4352,** referente ao **Processo Virtual n. 0002936/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 836/2021DE: 12.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **GEDALIAS VENANCIO DA CUNHA, para exercer as funções de Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 843/2021DE: 17.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **04.11.2021,** a servidora efetiva **IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN – Professor PIII, Matrícula nº. 485,** referente ao **Processo Virtual n. 0002926/2021,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 044/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 044/2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,**com abertura prevista para o dia **21/10/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **06/12/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 835/2021DE: 10.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000295 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1003	Nilda Barbosa de Lima	Técnico em Enfermagem	05	**F**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 63/2021 DE: 11.11.2021

"Disciplina recesso no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e seus Departamentos, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o horário de funcionamento e atendimento ao publico nas atividades Administrativas do Município de Comodoro e Administração Indireta no dia **24 de dezembro de 2021 das 07h às 11h**.

Art. 2º. Fica decretado recesso nas atividades Administrativas do Município de Comodoro no período de **27 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais elaborar escalas de plantão e/ou escala de rodízio para manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais deverão ser mantidos, com o número de servidores suficientes para a demanda do respectivo período, com o fito de não prejudicar tais misteres.

Art. 4º.O disposto no art. 2º se aplica a todas as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços essenciais abaixo relacionados:

I. Limpeza Pública e Coleta de Lixo; **II.** Serviços de atendimento à saúde pública; **III.** Vigilância de bens Públicos; **IV.** Departamento de Fiscalização e Tributação, e **V.** Conselho Tutelar.

Art. 5º.As Secretarias de Administração e Finanças funcionarão com número suficiente de servidores nos dias e horários que forem necessários para o bom desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso sendo: Recursos Humanos, Contabilidade, Fiscalização de Contratos, Compras, Frotas, Prestação de Contas, Tesouraria, Fiscalização e Tributos, Gabinete, Licitação, Planejamento e Procuradoria do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 082/2021 DE 16/11/2021

PORTARIA Nº 082/2021 DE 16/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. RETIFICAR a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 067/2021, alterando a nomeação do seu **Presidente,** passando-se a constar:

Robervane de Oliveira Costa– Presidente

Paulo Sérgio Bezerra – Vice-Presidente

Wender Bier de Souza – Relator

Eliano Domingo José Bridi **-** Suplente

Aline Queiroz dos Santos Rios – Membro

Roselaine Belussi - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 054/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 054/2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,**com abertura prevista para o dia **23/11/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **07/12/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 083/2021 DE 19/11/2021

PORTARIA Nº 083/2021 DE 19/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias ao servidor MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO, Técnico em Informática DESTA Casa Legislativa, no período de 01 a 20 de janeiro de 2022 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de janeiro de 2022, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 10/12/2019 a 09/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022
Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário - Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 839/2021 DE: 16.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 404, de 24 de maio de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 551**, retornando-a para suas funções a partir de **03 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 404, de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 58/2021

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentaria e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 58/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI inscrição no CNPJ n° 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento,para inclusão de dotação, para respectivos itens na Ata **Nº 58/2021.** Tem o objetivo Remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 024/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021**.

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.132 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO COVID- 19 (LC 173/2020)

CÓD RED: 2.033 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0326

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 - MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 895

FONTE: 0046- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. FED. – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 G, PRODUTO INSTANTANEO,	R$ 4,99	R$ 4,99
68	30	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 8,90	R$ 267,00
66	80	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	R$ 5,64	R$ 451,20
31	5	MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 8,74	R$ 43,70
1	80	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	R$ 24,80	R$ 1,984,00
43	01	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	R$ 26,20	R$ 26,20
76	04	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	R$ 5,42	R$ 21,68
28	50	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 2,87	R$ 143,50
9	50	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇUCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,80	R$ 140,00
48	30	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,42	R$ 192,60
2	50	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS (1 KG)	R$ 6,64	R$ 332,00
59	20	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	R$ 2,49	R$ 49,80
40	400	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,20	R$ 2. 080,00
6	50	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	R$ 2,99	R$ 149,50
7	120	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	R$ 3,15	R$ 378,00
140	40	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELÍCIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 6,20	R$ 186,00
29	30	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 2,70	R$ 81,00
39	40	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E ÍNTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	R$ 6,84	R$ 273,60

REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **03 de Dezembro de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 087/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT 19 de Novembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 292/2021 ADM DE 19 DE NOVEMBRO 2021.

Portaria 292/2021 ADM de 19 de Novembro 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA** CPF: 374.233.805-63 como Fiscal Titular da Servidora **FRANCIELLY M. MALAGUTE DE CASTRO** CPF: 934.044.331-49no seguinte documento.

CPL 066-2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 293/2021 ADM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA** CPF: 374.233.805-63 como Fiscal Titular da Servidora **FRANCIELLY M. MALAGUTE DE CASTRO** CPF: 934.044.331-49**,** nos seguintes documentos:

ATAS: 195/2020, 196/2020, 057/2021, 104/2021, 105/2021, 106/2021 e 154/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANDRE GONCALVES DA CUNHA	529.314.121-04	1082/00006/2021
NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE)	167.575.800-04	1082/00009/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS Matricula: 00000661Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA /101 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

18/11/2021

03/12/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, teve como vencedoras as se-

guintes empresas: 5387 - CIRURGICA ASSIS DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 39.610.184/0001-47, que venceu itens totalizando o valor de R$ 99.676,80 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); 4554 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ 03.250.803/0001-92, que venceu itens totalizando o valor de R$ 78.074,10 (setenta e oito mil setenta e quatro reais e dez centavos); 5146 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02, que venceu itens totalizando o valor de R$ 305.268,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais); 5388 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 22.228.679/0001-03, que venceu itens totalizando o valor de R$ 184.189,74 (cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); 5250 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38, que venceu itens totalizando o valor de R$ 316.655,45 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 19 de novembro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR 05

Retificação de Publicação: A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – Edital Complementar 05, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da publicação do dia 19 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.858, página 114.

Onde se lê:

IV. Divulgar que a **PROVA PRATICA** será realizada no dia **21 DE AGOSTO DE 2021 (DOMINGO)**, as **11H00MIN** na **ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA VARGAS OCHOA**, localizada na **Rua Gumercindo Bernardi, s/n - Centro – Cotriguaçu MT, COTRIGUACU – MT,** para os cargos de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) e MOTORISTA DE AMBULANCIA.** O candidato devera comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação - CNH na respectiva Categoria da função.

Leia-se:

IV. Divulgar que a **PROVA PRATICA** será realizada no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2021 (DOMINGO)**, as **11H00MIN** na **ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA VARGAS OCHOA**, localizada na **Rua Gumercindo Bernardi, s/n - Centro – Cotriguaçu MT, COTRIGUACU – MT,** para os cargos de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR) e MOTORISTA DE AMBULANCIA.** O candidato devera comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação- CNH na respectiva Categoria da função.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 21/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **ALDENICY MATIAS DA SILVA;***

*2 – **CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;***

*3 – **ELISANGELA DA SILVA DUTRA NUNES;***

*4 – **MARINO LUIZ SULZBACH;***

*5 – **ROSA MATEUS GONÇALVES.***

Data: *Perícia Médica em 26/11/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 19 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - CENTRO

SALETE APARECIDA DA SILVA GRESPAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA/SRP Nº. 005/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA/SRP Nº. 005/2021/PMC,** processo administrativo nº 054.357/2020, que tem por objeto aREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - **REQUALIFICAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS)**, EM DIVERSOS BAIRROS DE CUIABÁ, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	RESULTADO
EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO,** processo administrativo nº 044.681/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO **PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO**, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 865935/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	RESULTADO
CONSÓRCIO RC – JW (RC CONSTRUÇÕES e a J.V. TERRAPLENAGEM EPP)	CLASSIFICADA

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 070/2021, Dispensa de Licitação nº 044/2021, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para a paciente Lourdes Alves de Aguiar conforme Parecer Social Favorável. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, no valor total de R$ 1.579,89 (mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Curvelândia/MT, 18 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Oficial**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Curvelândia/MT, conforme segue:

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR I - LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

01= A	02= B	03= C	04= D	05= C
06= B	07= A	08= D	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

PROFESSOR II - LIC. PLENA EM MATEMÁTICA

NULA	02= D	03= D	04= A	05= B
06= C	07= B	08= C	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

PROFESSOR II - LIC. PLENA EM HISTÓRIA

01= A	02= C	03= B	04= D	05= A
06= D	07= C	08= B	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

PROFESSOR II - LIC. PLENA EM ED. FÍSICA

01= B	02= D	03= C	04= D	05= A
06= C	07= B	08= C	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

PROFESSOR II - LIC. PLENA EM GEOGRAFIA

01= B	02= D	03= A	04= A	05= B
06= D	07= D	08= C	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

PROFESSOR II - LIC. PLENA EM CIÊNCIA

01= A	02= D	03= B	04= A	05= C
06= A	07= B	08= D	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

ENFERMEIRO (A)

01= B	02= D	03= C	04= B	05= D
06= B	NULA	08= C	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

01= D	02= B	03= D	04= A	05= C
06= C	07= B	08= D	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

MÉDICO CLINICO GERAL

01= A	02= C	03= D	04= C	05= B
06= D	07= B	08= D	09= B	10= D
11= C	12= D	13= B	NULA	15= C
16= A	17= C	18= B	19= D	20= A
21= B	22= D	23= C	24= A	25= C

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01= B	02= D	03= A	04= C	05= A
06= D	07= D	08= C	09= D	10= A
11= D	12= C	13= C	14= D	15= D
16= C	17= D	18= A	19= B	20= C
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

TÉC. ADM. EDUC. – TÉC. DESENVOLV. INFANTIL

01= D	02= A	03= D	04= C	05= C
06= D	07= C	08= C	09= D	10= C
11= D	12= A	13= B	14= C	15= C
16= B	17= D	18= C	19= A	20= D
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

AGENTE ADMINISTRATIVO

01= D	02= A	03= D	04= C	05= C
06= D	07= C	08= C	09= D	10= C
11= D	12= A	13= B	14= C	15= C
16= B	17= D	18= C	19= A	20= D
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

01= D	02= D	03= B	04= C	05= C
06= A	07= B	08= A	09= D	10= A
11= D	12= C	13= C	14= D	15= D
16= C	17= D	18= A	19= B	20= C
21= D	22= C	23= B	24= C	NULA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

01= D	02= D	03= C	04= D	05= D
06= D	07= B	08= A	09= D	10= A
11= D	12= C	13= C	14= D	15= D
16= C	17= D	18= A	19= B	20= C
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01= D	02= A	03= D	04= C	05= C
06= D	07= C	08= C	09= D	10= C
11= D	12= A	13= B	14= C	15= C
16= B	17= D	18= C	19= A	20= D
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

01= D	02= A	03= D	04= C	05= C
06= D	07= C	08= C	09= D	10= C
11= D	12= A	13= B	14= C	15= C
16= B	17= D	18= C	19= A	20= D
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

FISCAL TRIBUTÁRIO

01= D	02= A	03= D	04= C	05= C
06= D	07= C	08= C	09= D	10= C
11= D	12= A	13= B	14= C	15= C
16= B	17= D	18= C	19= A	20= D
21= D	22= C	23= B	24= C	25= A

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01= D	02= A	03= B	04= B	05= A
06= B	07= B	08= C	09= B	10= C
11= D	12= A	13= B	14= A	15= A
16= B	17= D	18= A	19= C	20= B
21= C	22= D	23= B	24= A	25= C

AUX. DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO

01= A	02= B	03= D	04= C	05= C
06= B	07= C	08= A	09= B	10= C
11= D	12= A	13= B	14= A	15= A
16= B	17= D	18= A	19= C	20= B
21= C	22= D	23= B	24= A	25= C

APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

01= B	02= C	03= D	04= A	05= B
06= A	07= C	08= B	NULA	NULA
11= A	12= B	13= D	14= A	15= C
16= B	17= C	18= C	19= C	20= D
21= B	22= A	23= C	24= D	25= A

APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE MANUT. E INFRA ESTRUTURA

01= B	02= C	03= D	04= A	05= B
06= A	07= C	08= B	NULA	NULA
11= A	12= B	13= D	14= A	15= C
16= B	17= C	18= C	19= C	20= D
21= B	22= A	23= C	24= D	25= A

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

01= B	02= D	03= C	04= A	05= D
06= A	07= D	08= B	09= B	10= C
11= D	12= A	13= B	14= A	15= A
16= B	17= D	18= A	19= C	20= B
21= C	22= D	23= B	24= A	25= C

AUXILIAR DE SERV. GERAIS

01= A	02= C	03= B	04= D	05= C
06= B	07= C	08= B	NULA	NULA
11= C	12= B	13= D	14= C	15= C
16= B	17= D	18= D	19= B	20= B
21= A	22= C	23= D	24= D	25= A

VIGIA

01= A	02= C	03= B	04= D	05= C
06= B	07= C	08= B	NULA	NULA
11= C	12= B	13= D	14= C	15= C
16= B	17= D	18= D	19= B	20= B
21= A	22= C	23= D	24= D	25= A

MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA

01= C	02= B	03= C	04= B	05= B
06= D	07= C	08= D	09= A	10= C
11= B	12= D	13= C	14= B	15= C
16= B	17= D	18= C	19= C	20= B
21= B	22= B	23= A	24= C	25= D

MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE

01= D	02= C	03= B	04= C	05= A
06= C	07= D	08= C	09= A	10= C
11= B	12= D	13= C	14= B	15= C
16= B	17= D	18= C	19= C	20= B
21= B	22= B	23= A	24= C	25= D

OPERADOR DE MÁQUINAS

01= C	02= D	03= A	04= C	05= A
06= C	07= A	08= D	09= A	10= C
11= B	12= D	13= C	14= B	15= C
16= B	17= D	18= C	19= C	20= B
21= B	22= B	23= A	24= C	25= D

Registre-se,

Publique-se,

e cumpra-se.

Curvelândia – MT, 18 de Novembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA EDITAL 001/2021

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO: 01

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra A.

QUESTÃO: 03

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 05

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 06

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 09

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **DEFERIDO (ANULADA)**

JUSTIFICATIVA: Devido a erro no enunciado da questão, fica anulada a questão.

QUESTÃO: 10

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **DEFERIDO (ANULADA)**

JUSTIFICATIVA: Devido a erro no enunciado da questão, fica anulada a questão.

QUESTÃO: 14

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 17

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra D.

QUESTÃO: 19

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 20

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 21

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra A.

QUESTÃO: 22

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 23

CANDIDATA: Simone Silva Souza

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra D.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

QUESTÃO: 09

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra A.

QUESTÃO: 11

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 11

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 12

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra D.

QUESTÃO: 13

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 14

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 15

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 17

CANDIDATOS: Júlio Cézar Sonoda e Carlos Roberto Greve Neto

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra D.

Resolução:

QUESTÃO: 18

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 21

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 22

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra B.

QUESTÃO: 23

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra A.

QUESTÃO: 24

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra C.

QUESTÃO: 25

CANDIDATO: Júlio Cézar Sonoda

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão e conforme a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 publicado, o gabarito da questão é a letra D.

VIGIA

QUESTÃO: 02

CANDIDATO: Laison Lucas dos Santos

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C

Plural de Limão – Limões.

Fonte: https://www.dicio.com.br/limoes/#:~:text=Significado%20de%20Lim%C3%B5es&text=Etimologia%20(origem%20da%20palavra%20lim%C3%B5es,Plural%20de%20lim%C3%A3o.

QUESTÃO: 03

CANDIDATO: Laison Lucas dos Santos

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Não há erro na questão a única alternativa que atende ao enunciado é a letra B.

Plural de Degrau – Degraus.

Fonte: https://clubedoportugues.com.br/degrau-ou-degrais/

ENFERMEIRO

QUESTÃO: 02

CANDIDATA: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Conforme fonte indicada abaixo, a única alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra B

FONTE: MERCHAN-HAMANN, Edgar; TAUIL, Pedro Luiz; COSTA, Marisa Pacini. Terminologia das medidas e indicadores em epidemiologia: subsídios para uma possível padronização da nomenclatura. Inf. Epidemiol. Sus, Brasília , v. 9, n. 4, p. 276-284, dez. 2000 .

Disponível em . acessos em 27 dez. 2018. http://dx.doi.org/10.5123/S0104-16732000000400006.

QUESTÃO: 06

CANDIDATA: Marilene da Conceição Sil Meira e Érica Maria Camargo

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Segundo fonte disponibilizada pelo Ministério da Saúde, a única alternativa que atende ao enunciado é a letra B.

FONTE: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008

https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/ima... pg 119

QUESTÃO: 07

CANDIDATA: Marilene da Conceição Sil Meira e Ana Paula

RECURSO: **DEFERIDO (ANULADA)**

JUSTIFICATIVA: A questão possui duas alternativas que atendem ao enunciado, portanto fica anulada a questão.

FONTE: http://md.intaead.com.br/geral/anatomia-geral/pdf/... pg 57

QUESTÃO: 14

CANDIDATA: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa

RECURSO: **DEFERIDO (ANULADA)**

JUSTIFICATIVA: A questão não possui alternativa que atende ao enunciado. Portanto, fica anulada a questão.

QUESTÃO: 17

CANDIDATA: Érica Maria Camargo

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra C.

Resolução: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra B.

Área da base= 50*50=2500

Volume= área da base* * altura = 2500*50 = 125000m³

QUESTÃO: 18

CANDIDATA: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra B.

Resolução: A pessoa precisa tomar 2 comprimidos de 20mg por dia, para ter a dose final de 40mg ao dia.

Assim, uma caixa de 80 comprimidos durará 40 dias. Então: 365/40 = 9,125, no mínimo 10 caixas

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO: 01

CANDIDATA: Natanael Ferreira Diogo Junior

RECURSO: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra B, conforme fonte indicada abaixo:

FONTE: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

QUESTÃO: 01

CANDIDATA: Cristiano Pereira

RECURSO: **DEFERIDO (ANULADA)**

JUSTIFICATIVA: A questão não possui alternativa que atende ao enunciado, portanto fica anulada a questão.

QUESTÃO: 03

CANDIDATA: Cristiano Pereira

RECURSO: **DEFERIDO (SUBSTITUÍDO NO GABARITO PARA LETRA D.)**

JUSTIFICATIVA: A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra D.

Curvelândia – MT, 18 de Novembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATADO(a):JESSICA ADRIANE DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 051/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **19 de Novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 593/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui a Senhora ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, servidora pública efetiva, portadora do CPF nº 888.125. 881-15; da Portaria 530/2021;

Art. 2º - Designa o Senhor **ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2944, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG n. 962399, SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 825.257.731-87,

Art. 3º- A Portaria 530/2021, passa a vigorar conforme anexo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2021

"Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e designa comissão sindicante e dá outras providências".

MODIFICAÇÕES ACRESCENTADAS PELA PORTARIA 593/2021

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pelos servidores da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*;

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão do teor Ofício nº 034/2021/UCI, tendo em vista o recebimento de Requerimentos Administrativos versando acerca de créditos percebidos oriundos dos contratos de trabalho temporário, firmado entre os profissionais da educação básica e o município de Diamantino/MT, sendo requerentes servidores da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – **ROSILEI CARRIS MONTINI**, portadora do RG nº 21512079 SSP/SP, inscrita no CPF nº 138.187.718-47;

II — **JAMIL RODRIGUES BARROSO**, matrícula 453, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – RG n. 16209670 - SSP/SP, inscrito CPF sob o nº 062.070.318-06;

III – **ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2944, brasileiro, casado,servidor efetivo, portador da Carteira de Identidade – RG n. 962399, SSP/MT, inscrito CPF sob o nº 825.257.731-87

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **JAMIL RODRIGUES BARROSO**.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/ 2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O processo de Sindicância deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 06/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Sindicância, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: **R$ 96.997,50 (Noventa e seis mil Novecentos e noventa e sete reais e Cinquenta centavos).**

CONTRATADO: **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: **R$ 12.078.066,00 (Doze milhões, setenta e oito mil e sessenta e seis reais).**

CONTRATADO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ nº18.009.871/0001-31**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **55.465,50 (Cinquenta e cinco mil Quatrocentos e sessenta e cinco reais e Cinquenta centavos).**

CONTRATADO: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI-EPP

CONTRATANTE**: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO DE ADESÃO Nº 020/2021

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 154/2021, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Confresa/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **18.009.871/0001-31,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**,ao valor global de **R$ 12.078.066,00 (Doze milhões, setenta e oito mil e sessenta e seis reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, localizada na Av. Brasil, Nº 1200 S, Centro, Fone (66) 3582-1135, das 07h00min às 13h00min. Diamantino-MT, 27 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

I REAVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 009/2021

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **REAVISO** da licitação na modalidade Pregão Eletronico n° 009/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TERMÔMETROS E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROTETORES SOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**. A nova data de realização será dia **02/12/2021** as 09:00 horas.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino, 19 de novembro de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2021 - CONTRATADO(a): DARLENE MARIA DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **22 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2021 - CONTRATADO(a): MARIA TEREZA DE AQUINO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.703/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA (LEI N.º 1.668/2020) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 15,00% (quinze por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, dentre outros as disposta no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação, considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, levando em consideração as fontes de recurso;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1538/2018 – Plano Plurianual e na lei n.º 1667/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como apresentá-los em audiência pública junto à

Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Para dar cobertura nos demais créditos abertos nesta lei serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: R DE ALMEIDA PAIVA LTDA.

DATA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 034/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2021

DATA: 19 DE novembro DE 2021.

SÚMULA: DECLARA QUE O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2021 (DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA) NÃO SERÁ CONSIDERADO FERIADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, COM EXPEDIENTE NORMAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE E O COMÉRCIO LOCAL PODERÁ FUNCIONAR NORMALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.346/2021, dispondo em seu artigo 1º que: “Poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022, em razão da situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), que tiveram relevante impacto na rotina econômica”;

CONSIDERANDO que a própria lei autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a deliberar sobre a observância ou não dos feriados estaduais no ano de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO que o comércio local já sofreu grande impacto econômico devido aos vários Decretos de lockdowns no auge da pandemia da Covid-19, com perda de faturamento e desemprego e, visando reação econômica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que o dia 20 de novembro de 2021 não será considerado feriado no município de Feliz Natal/MT, com expediente normal nos órgãos da Administração Pública, considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e o comércio local poderá funcionar normalmente.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 952.884,95 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 952.884,95 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 6.343,15

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 71.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.50.41.00.00 0101000000 R$ 1.192,50

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.3.90.36.00.00 0119000000 R$ 2.014,30

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 21.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 1.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 40.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 500,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 21.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 375.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 46.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 159.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 16.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 22.835,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 26.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 70.000,00

Total da Suplementação: R$ 952.884,95

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.012.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 11.192,50

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 2.014,30

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 305.500,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 70.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 500,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 62.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 332.343,15

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

08.000.0.1.20.606.0014.1.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 126.335,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.065.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

Total da Redução: R$ 952.884,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: R DE ALMEIDA PAIVA LTDA.

DATA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO Nº 034/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 048/2021

DATA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NO ITEM 01, 02 E 03 (ETANOL, GASOLINA E OLEO DIEEL BS10) CONFORME OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021, QUE PASSAM A TER AS SEGUINTES REDAÇÕES:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
01	ETANOL COMUM, automotivo, álcool hidratado, com graduação alcoólica de 91,1% a 96% em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 4,95	R$ 0,21	**R$ 5,16**
02	GASOLINA COMUM automotiva, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 6,67	R$ 0,34	**R$ 7,01**
03	OLEO DIESEL BS10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 5,84	R$ 0,48	**R$ 6,32**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 049/2021

DATA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: SHAULLIN TRANSP. REVEND. RETALHISTA LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NO ITEM 05 (OLEO DIESEL S500) CONFORME OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021, QUE PASSAM A TER AS SEGUINTES REDAÇÕES:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
05	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R$ 5,01	R$ 0,69	**R$ 5,70**

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.4.4.90.52.00.00 0329056000 R$ 10.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0342000000 R$ 82.000,00

TOTAL: R$ 92.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos ter-

mos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0329056000	IGD - PBF	10.000,00
0342000000	Transferência SUS Estado	82.000,00
	TOTAL	**92.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de novembro de 2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais. Sendo que a empresa **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI**, foi vencedora do lote 0001 com o valor final de R$ 621. 636,66 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos); Lote 0002 com valor final de R$ 520.638,78 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 27.010,45 (VINTE E SETE MIL, DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 27.010,45 (vinte e sete mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 0119000000 R$ 500,00

04.000.0.4.27.813.0007.1.024.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.4.4.90.52.00.00 0329056000 R$ 3.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10,45

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

Total da Suplementação R$ 27.010,45

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.13.00.00 0119000000 R$ 500,00

04.000.0.4.27.813.0007.1.024.3.3.90.31.00.00 0100000000 R$ 2.500,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.056.3.3.90.39.00.00 0329056000 R$ 3.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 10,45

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

Total da Redução R$ 27.010,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 116/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 30.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 7.800,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 500,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.90.13.00.00 0119000000 R$ 500,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 800,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 700,00

Total da Suplementação: R$ 50.800,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 30.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.05.00.00 0118000000 R$ 500,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 5.300,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.014.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 3.000,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 500,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.020.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.500,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 50.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2021

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 27/11/2021 a 25/05/2022, a servidora municipal **ROSICLEIA BRITO FREITAS**, matricula n° 0022, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 20 HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, **através do** sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00 horas (Brasília) do dia 07 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 19 de Novembro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

LEI 2021

Lei nº 1088/2021 De, 08 de novembro de 2021.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 44......

.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 11,00% (onze inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao GENERAL-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do GENERAL-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o GENERAL-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do GENERAL-PREVI, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do GENERAL-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao GENERAL-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o GENERAL-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o GENERAL-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 27,47% (vinte e sete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial para o exercício de 2022;

II – 12,97% (doze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 62 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada as disposição em contrário.

General Carneiro/MT, 08 de Novembro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 08 de Dezembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 19 de Novembro de 2021.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 042/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021 – Processo Administrativo N.º 042/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BITTH DO VERÃO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2021 - REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2021 - REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO :**

1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e considerados aptos a participarem das Provas Práticas de Motorista de Veículos (CAT. D), **deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, suas retificações, e as constantes neste Edital Complementar** que seguem abaixo.

1.1 Para a prova prática de motorista de veículos, serão considerados: faltas graves, média e leves.

FALTAS GRAVES

1. Desobedecer à sinalização semafórica ou de parada obrigatória;

2. Avançar sobre o meio-fio;

3. Transitar na contramão de direção;

4. Avançar a via preferencial;

5. Exceder a velocidade regulamentada pela via;

6. Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos;

7. Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização; nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis; passando por cima de calçadas, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados; nas interseções, entrando na contramão da via transversal; com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos;

8. Bloquear a via com o veículo;

9. Não completar a realização de todas as etapas do exame;

10. Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;

11. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

12. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

13. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

14. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

15. Não usar devidamente o cinto de segurança;

16. Perder o controle de direção do veículo em movimento;

17. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o veículo e os demais;

18. Deixar de dar preferência de passagem em interseção não sinalizada:

a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;

b) a veículo que vier da direita.

19. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:

a) ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada;

b) ao ultrapassar ciclista.

20. Conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva;

21. Descontrolou-se no plano, no aclive ou no declive;

22. usar a contramão de direção;

23. entrar na via principal sem o devido cuidado;

24. subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;

25. deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação;

26. deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção;

27. avançar a via preferencial;

28. exceder a velocidade da via;

29. perder o controle da direção do veículo em movimento;

30. fazer incorretamente a sinalização devida ou deixou de fazê-la;

31. parar veículo sobre pista de rolamento nas vias de alta velocidade;

32. transitar com veículo pela faixa seletiva à esquerda;

33. estacionar veículo afastado do meio-fio a mais de um metro;

34. estacionar o veículo sem estar devidamente freado em aclives ou declive;

35. estacionar o veículo em locais e horários não permitidos pela sinalização

36. deixar de indicar com antecedência manobras com veículo;

37. não aguardar no acostamento à direita a oportunidade de cruzar a pista;

38. fazer retorno em local proibido;

39. transitar com velocidade superior à permitida em até 50% nas vias locais;

40. conduzir veículo sem ter sido inspecionado;

41. transitar com o farol apagado;

42. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS

1. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

2. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

3. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;

4. Fazer conversão incorretamente;

5. Desengrenar o veículo nos declives;

6. Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;

7. Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

8. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

9. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

10. Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos;

11. Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso;

12. Dirigir o veículo:

a) com o braço do lado de fora;

b) usando calçado que não se firme nos pés, ou que comprometa a utilização dos pedais;

c) com apenas uma das mãos.

13. usou a buzina sem necessidade ou em local proibido;

14. utilizou incorretamente os freios;

15. entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

16. provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

17. tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

18. cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES

1. verificar o óleo do motor antes de colocar o veículo em movimento;

2. verificar a sinalização antes de colocar o veículo em movimento;

3. fazer inspeção visual antes de colocar o veículo em movimento;

4. ajustar corretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

5. utilizar ou Interpretar corretamente os instrumentos do painel do veículo;

6. Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

7. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

8. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

9. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

10. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

11. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança;

12. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

2. A Prova Prática, a ser executada por profissional capacitado, possui caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme cada função). 3. Das disposições Gerais. 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os Atos e Editais de seu interesse; 3.2. Não será admitida revisão de pontuação da prova prática; 3.3. A prova prática será realizada de acordo com as tarefas especificadas nos demais itens do presente Edital. 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação. 4. Da prova Prática para Motorista. 4.1. Antes da realização da prova prática o candidato deverá apresentar aos examinadores o original de sua Carteira Nacional de Habilitação; 4.2. A prova de direção veicular na via pública será realizada no período máximo de 30 (trinta) minutos. 4.2.1. A avaliação da prática de direção veicular levará em consideração os tópicos elencados no item 1, subitem 1.1 deste edital. 4.3. O avaliador preencherá uma ficha própria referente ao candidato, contendo a pontuação obtida em cada tópico. 4.4. A

nota da prova prática será resultante do somatório dos pontos obtidos na ficha de avaliação. 5. Da convocação para a Prova Prática de Motorista 5.1. Estão convocados para a realização da prova prática todos os candidatos aprovados na prova objetiva; 5.2. A prova será realizada no **dia 21 de Novembro de 2021**, devendo os candidatos se apresentarem portando a documentação exigida; 5.3 Os candidatos deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Eloy Custódio da Silva, nº 2073, Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'oeste – MT, no dia e horário abaixo relacionados:

MOTORISTA – CAT. (D) (*)

Nº INSC	CANDIDATO	DIA	HORÁRIO
189	RODRIGO APARECIDO DAMIÃO DE ASSUNÇÃO PEIXOTO	21.11.21	08H30MIN
183	DIONES MOCHI DOS SANTOS	21.11.21	09H00MIN
190	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	21.11.21	09H30MIN
184	GIVANILDO NEVES REMÉDIO	21.11.21	10H00MIN

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Glória D'Oeste - MT, em 17 de Novembro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 045/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2021 – Processo Administrativo N.º 045/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MARIANA FAGUNDES, PARA APRES ENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 044/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021 – Processo Administrativo N.º 044/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA LUIZA & MAURILIO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria N.º 107/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender as ações das secretarias deste município**,** conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo VIII Termo de Referência deste edital. Início da Sessão: Dia 02/12/2021, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 19 de Novembro de 2021.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 043/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021 – Processo Administrativo N.º 043/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ PERFEITO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO 8º FEST GLÓRIA DE GLÓRIA D´OESTE – MT, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme Termo de Referência.

Glória D´Oeste – MT, 19 de Novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 083/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **R J M COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 20.**

771.901/0001-94 sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 217.773,20** (duzentos e dezessete mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), a empresa **STAR PRIME LTDA – ME – CNPJ: 31.395.164/0001-99** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 770,00** (setecentos e setenta reais), a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA – EPP – CNPJ: 27.222.285/0001-61** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 496.096,50** (quatrocentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e a empresa **V E GOMES ARAUJO EIRELI – EPP – CNPJ: 20.775.930/0001-24** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 15.955,00** (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 597/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.170.000,00 (Um milhão e cento e setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção e Encarg. - Secr. Finanças

Natureza de Despesa: 0036 - 3190.11.000000 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários R$ 55.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção e Encarg. - Secr. Finanças

Natureza de Despesa: 0037 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 10.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encarg. - Secr. Educação

Natureza de Despesa: 0049 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.....R$ 25.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 003 – Fundeb 60%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 60% - Ens. Fundam.

Natureza de Despesa: 0092 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais..... ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%..... .....R$ 50.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 003 – Fundeb 60%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 60% - Ens. Infantil

Natureza de Despesa: 0094 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 140.000,00

Fonte de Recursos:0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%..... .....R$ 140.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 003 – Fundeb 60%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 60% - Ens. Infantil

Natureza de Despesa: 0096 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais..... .....R$ 65.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%..... .....R$ 65.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Fundeb 40%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 40% - Ens. Fundam.

Natureza de Despesa: 0098 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos:0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%..... .....R$ 10.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Fundeb 40%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 40% - Ens. Fundam.

Natureza de Despesa: 0099 - 3190.11.000000 – Vencimentos e Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%.....R$ 50.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Fundeb 40%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2116 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 40% - Ens. Infantil

Natureza de Despesa: 0102 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%.....R$ 50.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Fundeb 40%

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0015 – Gestão do Fundeb

Projeto/Atividade: 2116 – Manutenção e Encarg. – Fundeb 40% - Ens. Infantil

Natureza de Despesa: 0103 - 3190.11.000000 – Vencimentos e Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%.....R$ 25.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção e Encarg. – Secr. Saúde

Natureza de Despesa: 0116 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 25.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção e Encarg. – Secr. Saúde

Natureza de Despesa: 0118 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0034 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2063 – Bloco I - Atenção Básica

Natureza de Despesa: 0149 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 170.000,00

Fonte de Recursos:0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 170.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0032 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade

Natureza de Despesa: 0162 - 3190.04.000000 – Contratação por Tempo De.terminado.....R$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 60.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0032 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade

Natureza de Despesa: 0163 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

Fonte de Recursos:0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 20.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Mun. Agric. Indus. Com. e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção e Encarg.- Ind./Comercio/Meio Amb.

Natureza de Despesa: 0193 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 55.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Mun. Agric. Indus. Com. e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.

Natureza de Despesa: 0194 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 15.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção e Encarg. – Secr. Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 0210 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 30.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção e Encarg. – Secr. Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 0211 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção e Encarg. – Secr. Desenv.Social/ Trab.

Natureza de Despesa: 0227 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.R$ 20.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção e Encarg. – Secr. Desenv.Social/ Trab.

Natureza de Despesa: 0228 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade: 003 – Fundo Mun. dos Direitos Criança e Adolesc. FMDCA

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0027 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e Encarg. – Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 0266 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 10.000,00

Órgão: 09 – Sec. Transp. Obras e Serv. P. e Saneamento

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção e Encarg. – Sec. Obras/Serv. Públicos.

Natureza de Despesa: 0277 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 215.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários.R$ 215.000,00

Órgão: 09 – Sec. Transp. Obras e Serv. P. e Saneamento

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção e Encarg. – Sec. Obras/Serv. Públicos.

Natureza de Despesa: 0278 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 25.000,00

Órgão: 09 – Sec. Transp. Obras e Serv. P. e Saneamento

Unidade: 003 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção e Encarg. – Dpto. Agua e Esgoto DAE.

Natureza de Despesa: 0326 - 3190.11.000000 – Vencim. E Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

Fonte de Recursos:0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 15.000,00

Órgão: 10 – Sec. Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0018 – Gestão da Política de Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção e Encarg. – Secr. Esportes/Lazer/ Tur.

Natureza de Despesa: 0345 - 3190.13.000000 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º, inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 598/2021

SÚMULA: “Cria Denominação do Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá Mato Grosso, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criada a denominação do plenário da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, de "*Plenário Vereador Erasmo Hiriberto Zuffo",* o local, próprio ou locado onde funcionará a Sede da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197/2021

SÚMULA: "ATRIBUI A GESTÃO DE MAQUINARIOS COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGA – COOPERITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda do Termo de Cessão n. º 175/2021 celebrado entre Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de Itanhangá;

CONSIDERANDO que COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGA – COOPERITA, representa os produtores de Leite do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a gestão do equipamento cedido pela SEAF ao Município de Itanhangá, através do Termo 175/2021, ao COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGA – COOPERITA.

Art. 2° - O equipamento que será repassado para gestão da Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá – COOPERITA é 01 (um) caminhão com tanque isotérmico PLACA RAV5E87 – RP 00901278.

Art. 3° - A Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá – COOPERITA, deverá utilizar o maquinário descrito no Art. 2°, apenas no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a agricultura familiar, em prol da coletividade.

Parágrafo único – O veículo será utilizado de acordo com o estabelecido no Termo de Cessão de Uso 175/2021 anexo a este.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças / Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2021

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, instituída através da Portaria nº 456/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que em face de emissão de Parecer do Controle Interno sobre a realização de Processo Simplificado N. º 003/2021, expedido na data de 18 de novembro de 2021, cujas orientações foram acatadas, é o presente para realizar a retificação do edital em consonância com suas demais previsões, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.2.2. A constituição do ANEXO I – DOS CARGOS E VAGAS é a seguinte:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS					
						Itiquira	OBS	FAM	SAP	SJB	Total
11.	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.525,91	40h	01(CR)	01(CR)	-	-	-	02 (CR)
12.	Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.525,91	*40h	01	-	-	-	-	01
13.	Serralheiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.525,91	*40h	01	-	-	-	-	01
14.	Artífice de Copa /Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.055,68 + Complemento Constitucional	*40h	-	-	01	-	-	01
15.	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.055,68 + Complemento Constitucional	*40h	07	05	01	-	01	14
16.	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior + Idade mínima de 21 anos	Objetiva + Prova Pratica	1.353,22	*40h	10	10	-	-	-	20

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

LEIA-SE:

4.2.2. A constituição dos Cargos e das Vagas é a seguinte:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS					
						Itiquira	OBS	FAM	SAP	SJB	Total
11.	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.525,91	40h	01(CR)	01(CR)	-	-	-	02 (CR)
12.	Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.525,91	*40h	01	-	-	-	-	01
13.	Serralheiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.525,91	*40h	01	-	-	-	-	01
14.	Artífice de Copa /Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.055,68 + Complemento Constitucional	*40h	-	-	01 (CR)	-	-	01 (CR)
15.	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**Objetiva + Aptidão Física**	**1.055,68 + Complemento Constitucional**	***40h**	**07**	**05**	**01 (CR)**	**-**	**01 (CR)**	**02 (CR)**
16.	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior + Idade mínima de 21 anos	Objetiva + Prova Pratica	1.353,22	*40h	10	10	-	-	-	20

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

FAM: EMEB Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

SAP: EMEB Santo Antônio do Paraiso (Fazenda Santo Antônio do Paraiso)

SJB: EMEB São João Batista (Zamboni

ONDE SE LÊ:

7.4.10. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações cíveis e criminais e caso a certidão seja positiva aparesentá-la juntamente com certidão de objeto e pé do processo;

7.4.11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme art. 329 do CTB, para os pretensos ocupantes do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LEIA-SE:

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações criminais;

7.4.11. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações criminais, também para os pretensos ocupantes do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Itiquira, aos 19 de novembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 139/2021.

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelo Sistema Geo – Obras no Poder Legislativo de Itiquira – MT., e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os responsáveis pelo Sistema **GEO-OBRAS – TCE-MT**., no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.:

AILTON PEREIRA DE JESUS, portador do CPF sob o n 809.686.431-91, e da Cédula de Identidade nº RG 1043971-4 SSP/MT, data de expedição: 10/10/2008, ocupante do Cargo de assessor administrativo**,** Mat. Func. 400.

MARCO ROGÉRIO PEGORARI, portador do CPF nº: 513.242.021-49 representante legal da empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI - ME, portadora do C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, contratada para fins de assessoria, envio de aplic e informações GEO-Obras.

Art. 2º - Aos responsáveis Compete:

a) Compete aos responsáveis pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 031/2021.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 19 de novembro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Ata de Registro de Preços nº 07/2021

Pregão Eletrônico nº 12/2021

Processo Licitatório do Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata De Registro de Preços nº 07/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, Processo Licitatório do Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, contratando a empresa **LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.335/0001-70, para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTOS DE EMBRIÕES,** no valor total de R$ 13.592,00 (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 19 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de novembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PORTARIA Nº 326 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 326 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 20 de Dezembro de 2021 a 18 de Janeiro de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

ADRIANA RAMOS DA SILVA – Atendente de Consultório Dentário

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 324 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 324 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2011 à 2016, a partir de 17 de novembro de 2021 a 15 de Janeiro de 2022 (60 dias), à servidora abaixo:

CAROLINE DAIANA SCABENI OLIVEIRA LIMA – Dentista

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 321 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 321 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 à 2017, a partir de 12 de Dezembro de 2021 a 11 de Março de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

CRISTIANE FERREIRA DA SILVA – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTRATO Nº 007/2021

ORIGEM: Processo Administrativo 007/2021 – Carta-Convite 002/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

CONTRATO: G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMÁTICA - ME

CNJP: 11.858.937/0001-19

OBJETO: " Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento às diversos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Jaciara/MT".

VALOR GLOBAL: R$ 122.995,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cindo reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2021 à 17/11/2022

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 17 de novembro de 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 322 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 322 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2015 à 2020, a partir de 08 de Setembro de 2021 a 07 de Outubro de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

LUCIENE MARÇOLA QUIRINO – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra retroage a data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 323 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 323 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 06 de Dezembro de 2021 a 04 de Janeiro de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

CORINA PEREIRA GOMES GALDINO – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 à 2016, a partir de 01 de Dezembro de 2021 a 21 de Dezembro de 2021 (21 dias), à servidora abaixo:

RENI GARCIA DO NASCIMENTO – Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

No dia 01 de Novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum, diesel S10), através do sistema de registro de preços, destinados ao consumo da frota de Obras do Poder Executivo do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	7826 Código	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP CNPJ: 04.809.649/0001-09 AV TANCREDO NEVES, 27 - CNTRO, VALE DE SAO DOMINGOS - MT, CEP: 78253-000 Telefone: 65-3268-1171 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1 Classif.	Código 091. 020. 028 Código	Descrição do Produto/Serviço OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL S-10 Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade 00037 Valor Unitário	Quantidade 50000 Valor Total	Cod. TCE 0000758 Status Lance
1	7826	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP		**5,36**	268.000,00	Classificado S
Item 2 Classif.	Código 091. 020. 007 Código	Descrição do Produto/Serviço COMBUSTIVEL - BIODIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO PARA UTILIZACAO EM VEICULO AUTOMOTOR, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA PRODUTO COM REGISTRO NA ANP Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade 00037 Valor Unitário	Quantidade 200000 Valor Total	Cod. TCE 223452-1 Status Lance
1	7826	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP		**5,27**	1.054. 000,00	Classificado S

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 04 (quatro) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Jauru MT, 02 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

_____
Representante: NILSON ELIAS NOGUEIRA
CPF.: 844.104.346-91
RG.: M-4.159.731
Empresa: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.950/2021

Lei Municipal n° 2.950, de 19 de novembro de 2021.

Declara de Utilidade Pública a associação de Atletismo de Juara - AAJ.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Atletismo de Juara - AAJ, inscrita no CNPJ nº 35.067.550/0001-02, com sede neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2021 "CARONA" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA - MT

RESUMO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2021 "CARONA" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA - MT

Órgão: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Fornecedor: Reavel Veículos Eireli, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 302605380001-04, situada na Rua C180, nº 176 Quadra 617 lote 19/20 Sala 04 - Bairro - Nova Suíça, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.280-090.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 Veículo Tipo Caminhonete CD 4X4 Diesel Manual, zero quilômetro, cabine Dupla ano/modelo mínimo 2020/2020, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2021 "CARONA" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021 - ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA-MT, e PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses contados a partir da data de sua assinatura em 17/11/2021.

Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de materiais elétricos destinados para realização dos reparos e religação da iluminação pública da avenida Rio Arinos no trecho do semáforo até rua Marília, em atendimento a Secretaria Municipal Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus ane-

xos, a empresa contratada **ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.110.817/0005-22, estabelecida na Avenida Olair Francisco de Moraes, n.º 1446, Centro, CEP: 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor Global: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais

Juara - MT 18 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021/GS/SME/MT

Institui Medidas excepcionais de caráter temporário, estabelecendo critérios de assiduidade e retorno de todos os estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito da Secretária Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no retorno seguro à 100% presencialidade das atividades de ensino aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos e modalidades da educação da rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso – CEE/MT, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, Instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais durante o estado de calamidade reconhecido pela Organização Mundial e pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 “reconhecendo estado de calamidade pública”. Visando a orientar a integração curricular e a prática das ações educacionais em nível nacional, na condição de órgão normativo e de atividade permanente na estrutura da educação nacional e estadual, emitiu documentos pertinentes diante da urgência da necessária reorganização das atividades escolares:

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07/07/2020, **que aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais** no contexto da pandemia, bem como orientações para o retorno às aulas com segurança e recomendações para o replanejamento curricular com a adoção do contínuo curricular 2020-2021.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fundamentando a Resolução CNE/CP nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº. 02 de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições, redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto nº 6 de março de 2020.

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP Nº 6/2021, aprovado em 06/07/2021, Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.367 de 10 de maio de 2021, em que “Reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria nº 662/2021/GS/SEDUC/MT do dia 07 de outubro de 2021, que atualiza medidas excepcionais de caráter temporário, estabelecendo critérios de assiduidade e retorno de todos os estudantes da rede estadual de ensino, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.693, de 07 de outubro de 2021, que atualiza medidas não farmacológicas de combate a disseminação da COVID-19 e revoga os decretos municipais que menciona e dá outras providencias.

CONSIDERANDO Instrução Normativa Nº 006/2021 – SME/MT queInstitui Diretrizes orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO Instrução Normativa Nº 007/2021 – SME/MT queInstitui Diretrizes orientadoras para implementação de medidas **de protocolo de biossegurança no retorno seguro à presencialidade das atividades de ensino aprendizagem e regularização do calendário escolar no âmbito do município de Juara e dá outras providencias.**

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades educacionais e da jornada de trabalho*ao abrigo do caput do art.23 da Lei nº9394/96, afetado pelo estado de calamidade pública.*

CONSIDERANDO que o Transporte Escolar entre a rede estadual e rede municipal é realizado em regime compartilhado.

CONSIDERANDO os procedimentos a serem adotados para um retorno seguro às aulas presenciais de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as leis que regulamentam a Educação Básica e suas excepcionalidades no *contexto afetado pela pandemia originado pelo COVID-19.*

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes de organização e assiduidade dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento de jornada do regime **PRESENCIAL,** bem como o **retorno de todos os estudantes** da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 25 de outubro de 2021.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser concedido o regime diferenciado de teletrabalho.

§ 2º Para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com Comorbidade, ou a critério médico, será garantida a oferta da modalidade online (remota), sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 2º Fica vedado o cumprimento de jornada em regime de teletrabalho pelos servidores pertencentes ao grupo de risco que já tenham sido incluídos, pelo município de sua residência, no rol de imunização mediante vacina contra a Covid-19.

Art. 3º Os servidores que, excepcionalmente necessitarem permanecer em regime de teletrabalho, deverão apresentar atestado médico, requerimento formal à chefia imediata e encaminhar o requerimento via processo físico, à Secretaria Municipal de Educação, anexando obrigatoriamente, documento que comprove:

I - o aguardo de complementação das doses recomendadas para a imunização;

II - o aguardo do transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da segunda dose ou dose única da vacina;

III - laudo médico específico que ateste justificadamente a contraindicação da imunização;

IV -laudo médico específico que ateste justificadamente a impossibilidade médica do retorno ao trabalho presencial após a imunização completa e que não se enquadre em situação de licença médica.

§ 1º Após o requerimento será remetido para o Recursos Humanos, que deverá emitir o encaminhamento à perícia médica, que posteriormente encaminhará a Secretaria Municipal de Administração-SAD

§ 2º O laudo médico específico que trata os incisos III e IV do caput deste artigo, deve ter sido emitido, pelo menos, até 30 (trinta) dias antes da apresentação do requerimento formal.

Art. 4º Os servidores que já tenham sido incluídos no rol de imunização mediante vacina contra a Covid-19 pelo município de sua residência e optarem pela não imunização deverão:

I - preencher e assinar Termo de Recusa, e protocolá-la junto à unidade de gestão de Recursos Humanos da SME;

II - retornar, imediatamente, ao trabalho presencial.

Art. 5º Será considerada como falta injustificada, a ausência do cumprimento da jornada de trabalho PRESENCIAL no órgão ou entidade de lotação, dos servidores pertencentes ao grupo de risco, que não apresentarem os documentos exigidos nos art. 3º ou art. 4º desta Instrução Normativa, e legislação vigente.

Art. 6º A substituição dos servidores, será realizada nas hipóteses de casos confirmados precedido de atestado médico ou caso previsto no art. 3º.

Parágrafo único. Deverá a coordenação pedagógica acompanhar a realização do plano de atividade para os servidores em teletrabalho.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Os servidores que, excepcionalmente, se enquadrar no Art. 3º, cuja atividades não tenham compatibilidade ou esses não possuam condições materiais para sua realização nesta modalidade, deverá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II - análise de possibilidade de concessão de férias, caso o servidor possua férias vencidas; III - análise de possibilidade de usufruto de licença prêmio caso o servidor possua vencida;

IV - a participação de cursos de capacitação, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 8º. Para a implementação do regime de teletrabalho, a unidade administrativa deverá observar as seguintes diretrizes:

I - o regime de teletrabalho será implementado, excepcionalmente, aos servidores amparados pelos artigos 3º e, que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho, bem como outras atividades que a chefia imediata julgar necessárias para a manutenção da prestação dos serviços da sua unidade administrativa;

II - a chefia imediata será responsável por:

a) estabelecer atividades compatíveis para o teletrabalho a serem exercidas pelo servidor, definindo entregas e prazos a serem cumpridos, bem como manter o monitoramento das atividades a serem executadas, por meio de telefone, e-mail institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação;

b) estabelecer o Plano de Atividades, por meio de e-mail institucional conjuntamente com o servidor ou empregado público, que poderá ser reajustado a qualquer tempo pelos interessados e;

c) manter controle das atividades desenvolvidas pelos servidores, nas unidades desconcentradas, por meio do relatório de atividades.

III - o servidor público deverá:

a) estar acessível durante toda sua jornada de trabalho, respeitando o isolamento social estabelecido pelos órgãos governamentais de saúde pública;

b) manter telefone de contato atualizado e ativo, bem como aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas de tecnologia da informação, de forma a garantir a comunicação sempre que necessária com a chefia imediata;

c) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo, regularmente, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;

d) submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas no Plano de Atividades;

e) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

f) envio das planilhas de acompanhamento e desenvolvimento das atividades conforme o plano devidamente assinado pela chefia imediata, caso este não seja responsável pela validação, juntamente com a justificativa de teletrabalho;

g) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 1º O descumprimento do inciso III será considerado como falta injustificada do servidor, acarretando desconto salarial.

Art. 9º. Fica estabelecido que todos setores deverão ter funcionamento regular das 6 às 18 horas, com garantia da presença de servidores, respeitada a jornada de trabalho de cada servidor, devendo as respectivas chefias estabelecer intervalo intrajornada que possa assegurar a efetividade do presente dispositivo;

I – O atendimento ao público na SME e nas unidades a ela vinculadas será das 7h às 17h:30Min.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 10 Em havendo necessidade de divisão das turmas, conforme quantitativo de alunos previsto na portaria nº 057/2020/SME/MT, deverá a unidade escolar apresentar a necessidade para Secretaria Municipal de Educação, que analisará conforme matriculas efetivadas.

Art. 11 Somente será permitida a circulação e permanência de pessoas nos ambientes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, inclusive no posto de trabalho.

Parágrafo Único: A comunidade escolar pais e ou responsáveis deverão agendar junto com a gestão escolar quando necessitar de atendimento.

Art. 12 As unidades escolares devem intensificar as medidas de biossegurança, tais como: uso de máscara, aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel e desinfecção periódica dos espaços.

Art. 13 Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 14 Finalmente cabe lembrar que essa Instrução Normativa poderá ser alterada conforme pareceres específicos do CNE/CP, CEE/MT, SME/MT e documentos das autoridades sanitárias.

Juara-MT, 22 de outubro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.711/2021

Decreto nº 1.711, de 19 de novembro de 2021.

Dispõe sobre Cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT, autorizado a realizar o cancelamento do valor de R$ 12.036,08 (doze mil trinta e seis reais e oito centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
5529/2020	Raylson Santos Silva - EPP	Rescisão Contratual	11.299,97
8437/2020	Raylson Santos Silva - EPP	Rescisão Contratual	736,11

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 047/2021.

Assunto: Aquisição de materiais elétricos destinados para realização dos reparos e religação da iluminação pública da avenida Rio Arinos no trecho do semáforo até rua Marília, em atendimento a Secretaria Municipal Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratado: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.110.817/0005-22, estabelecida na Avenida Olair Francisco de Moraes, n.º 1446, Centro, CEP: 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor Global: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 047/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.712/2021

Decreto nº 1.712, de 19 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06. 005	Departamento de Infra Estrutura
15 452 0018 2224	Manut. Encargos c/Depto de Infra Estrutura
0219 – 339093000000	Indenizações e Restituições .....R$ 55.000,00
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 09. 101	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2238	Ações de Serviços Públicos de Saúde - MAC
0589 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 150.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 14. 100	Secretaria Municipal de Transportes
26 782 0018 2106	Manut. Encargos c/Secret. Munic. de Transportes
0909 – 339030000000	Material de Consumo .....R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
12 361 0007 2027	Manut. Enc. c/Serv. Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
0330–3390340000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização de Mão de Obra ... .R$ 65.000,00
12 365 0007 1197	Construção de Centro Educacional
0929-44905100000000	Obras e Instalações..... .....R$ 50.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.100	Secretária Municipal de Educação
12 122 0007 2026	Manut. Enc. c/Serv. Administr. Secret Munc. de Educação
0441– 3390340000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização de Mão de Obra ... .R$ 55.000,00
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 1142	Obras – CER Tipo II – Centro Especializado de Reabilitação
0927– 449051000000	Obras e Instalações .... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2

O Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organiza-

ção do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/nº561/2021 de 28 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I – PRORROGAR as inscrições até as 23 horas e 59 minutos do dia **21 de novembro de 2021.**

II – PRORROGAR a data do pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de novembro de 2021.**

III – ALTERAR a data de divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas para o dia **26 de novembro de 2021**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 18 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Fernanda Alves dos Santos Ribas

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do Item 112416, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde oficio 1520 SMS/GS, ambos oriundos do processo Licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 063/2021** conforme **Ata de Registro de Preços nº 060-B**, firmada entre a municipalidade e a empresa : **QUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.559.172/0001-84**, cujo Objeto:** "**Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "INSUMOS, LEITES, DIETAS LIQUIDAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Juara –MT, 19 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DE OBSERVÂNCIA DE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.346 de 28 de Abril de 2021 do Estado de Mato Grosso, que permite ao executivo municipal decidir sobre a observância ou não dos feriados;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia em saúde pública ocasionada pelo Covid-19 ocorreram por diversas vezes a suspensão de atividades comerciais no âmbito municipal como forma de conter a disseminação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a suspensão da observância do feriado no dia 20 de novembro de 2021, permitindo às atividades comerciais manterem o pleno funcionamento no dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 19 de novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 051/2021

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Adjudicação: 18/11/2021

Objeto da Licitação: **ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021,** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026938/2021-09 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida. Fornecedor:

Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10 Valor: R$ 317.900,00 Juruena – MT, 18 de novembro de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 130/2021, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão presencial Nº 009/2021 – Município Santo Antônio do Leverger – MT para aquisição de mobiliários**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS E LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT**, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Juruena – MT, 19 de novembro de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 046/2021

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Adjudicação: 19/11/2021

Objeto da Licitação: **Adesão Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão presencial Nº 009/2021 – Município Santo Antônio do Leverger**

– MT para aquisição de mobiliários, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS E LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT**, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida. Fornecedor:

Razão Social: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI CNPJ: 22.579.608/0001/55 Valor: R$ 118.300,00 Juruena – MT, 19 de novembro de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 058/2021, Processo Administrativo n° 168/2021,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO SPT PARA PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 19 de NOVEMBRO de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 058/2021, Processo Administrativo n° 168/2021.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO SPT PARA PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

FORNECEDOR:

J.F. ORMOND CNPJ – 01.423.656/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Juruena - MT, 19 de novembro 2021.

Robson Gomes Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021

CONTRATADA: R A F VIEIRA - EPP

CNPJ: 27.828.190/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL (ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00018-4) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

CNPJ: 12.131.299/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 16/11/2021 ATÉ 16/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

PROCESSO 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2021, marcada para o dia 22/11/2021, às 09:00h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, está SUSPENSA para readequações no Edital. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 18 de Novembro de 2021.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PROCESSO 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021, marcada para o dia 24/11/2021, às 09:00h, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE, está SUSPENSA para readequações no Edital. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 18 de Novembro de 2021.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 144/2021.

DATA: 10/11/2021.

SÚMULA: "CONVOCA A II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E NOMEIA AS RESPECTIVAS COMISSÕES".

O Prefeito Municipal Sr. Celso Luiz Padovani, prefeito da cidade de Marcelândia/MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Regimento Interno, artigo 1 – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 58/90, integrado a estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo caráter deliberativo, normativo e recursal;

Considerando a Lei Orgânica do SUS 8080/10.07.90 e 8.142/28.12.90;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde e a Ata de nº012/2021 de três de novembro de dois mil e vinte e um.

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS"**, no município de Marcelândia-MT, a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, os dias 06 e 07 de Janeiro de 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Marcelândia-MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia –MT.

ART. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade e;

Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - A Secretária municipal de Saúde expediu mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - A II Conferência Municipal de Saúde Mental será conduzia pelas seguintes comissões:

a) Comissão Executiva;

b) Comissão Organizadora;

c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e

d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 6º - A comissão Executiva terá a seguinte composição:

Presidente: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Coordenadora Geral: Tatiane Bulgarelli Grelack

Secretária Executiva: Denise Aparecida Siebert Molina

Art. 7º - A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenadoras: Pamela Paula Macedo e Vanessa Domingues da Silva Iores

Colaboradores: Adélia Stédile e Darci Alexandre da Silva.

Art. 8º - A comissão de Comunicação e Mobilização terá a seguinte composição:

Coordenadoras: Kauani Angeli e Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

Art. 9º - A comissão de Formulação e Relatoria terá a seguinte composição:

Relator: Celso Lima

Colaboradoras: Rosangela Quaglio e Elaine Cristina Celis Sanchez.

Art. 10º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Marcelândia/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

O Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 008/2021 a favor da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.604.722/0001-13, objetivando a **Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de sondagem de solos para elaboração de estudos geotécnicos e levantamento topográfico para áreas urbanas e rurais do município de Marcelândia - MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 034/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 034/2021 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, perfazendo o valor total de **R$ 52.625,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Marcelândia/MT, 19 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2021

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por excepcional interesse público, por prazo determinado mediante processo seletivo simplificado através de análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e dá outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por igual período.

***§ 1º** As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.*

***§ 2º** Todos os contratos vinculados à Administração oriundos da autorização desta Lei, serão rescindidos em 31 de dezembro do ano em que se der a contratação.*

***§ 3º** As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos nas Secretarias e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública municipal, até que se realize o concurso público.*

***§ 4º** Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do termo de contratação.*

***§ 5º** Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.*

Artigo. 2º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

***Parágrafo Único** – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.*

Artigo. 3º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Artigo. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Sede do Município

N°	Cargo	Classe/nível	Micro área	Escolaridade Mínima	Vagas disponíveis	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Pedagogia	15	06+CR	R$ 3.247,06
02	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Letras/Inglês	159	CR	R$ 3.247,06
03	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/Matemática	159	CR	R$ 3.247,06
04	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/Educação Fisica	159	CR	R$ 3.247,06
05	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/Geografia	159	CR	R$ 3.247,06
06	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/História	159	CR	R$ 3.247,06
07	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Município de Marcelândia	Nível Superior/Ciências Naturais	159	CR	R$ 3.247,06
08	Motorista com Habilitação "D"	A7	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental/ Habilitação "D"	14	11+CR	R$ 1.100,00
09	Cuidador de Criança	A10	Município de Marcelândia	Nível Médio	06	03+CR	R$ 1.100,00
10	Zeladora	**A2**	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	79	09+CR	R$ 1.100,00
11	Merendeira	**A2**	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	16	03+CR	R$ 1.100,00
12	Vigia	A1	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	15	CR	R$ 1.100,00
13	Assistente Técnico Administrativo I	A10	Município de Marcelândia	Nível Médio	13	02+CR	R$ 1.100,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	56	23+CR	R$ 1.100,00

15	Assistente Social 30h	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Assistencia Social	01	CR	R$ 2.936,24
16	Psicóloga	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Psicologia	00	CR	R$ 2.936,24
17	Fonoaudióloga	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fonoaudiologia	02	CR	R$ 2.936,24
18	Fonoaudióloga 20h	A14	Município de Marcelândia	Nível Superior/Fonoaudiologia	02	01	R$ 1.572,99
19	Nutricionista	A19	Município de Marcelândia	Nivel Superior/Nutrição	01	CR	R$ 2.936,24
20	Mecânico para Veiculos Leves	A10	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	04	CR	R$ 1.100,00
21	Enfermeiro	A23	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Enfermagem	06	02	R$ 3.912,81
22	Tecnico em Enfermagem	A13	Município de Marcelândia	Nível Médio/Tecnico em Enfermagem	07	06	R$ 1284,60
23	Fisioterapeuta	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fisioterapia	02	01	R$ 2.936,24
24	Tecnico em Raio-X 24h	A14	Município de Marcelândia	Nível Médio/Tecnico em Radiologia	02	01	R$ 1.572,99
25	Farmacêutico	A18	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Farmácia	02	01	R$ 2.621,65
26	Bioquímico	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Bioquímica/Biomedicina	02	01	R$ 2.936,24
27	Operador de PC	A16	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental/Habilitação “C”	02	03	R$ 2.162,86
28	Auxiliar de Jardineiro	A02	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	09	05	R$ 1.100,00
29	Operador de Maquina	A09	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental/Habilitação “C”	10	02	R$ 1.100,00
30	Operador de Motoniveladora	A14	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental/Habilitação “C”	04	02	R$ 1.572,99
31	Tratorista	A07	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental/Habilitação “C”	03	01	R$ 1.100,00
32	Pedreiro	A10	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	04	01	R$ 1.100,00
33	Carpinteiro	A08	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	03	01	R$ 1.100,00
34	Pintor	A08	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental	02	01	R$ 1.100,00
35	Agente Comunitário de Saúde	A101	ESF I – Setor Industrial	Nível Médio	18	04	R$ 1.550,00
36	Agente Comunitário de Saúde	A101	ESF II – Vila Tupy	Nível Médio	18	01	R$ 1.550,00
37	Agente Comunitário de Saúde	A101	ESF III – Vila Isabel	Nível Médio	18	04	R$ 1.550,00
38	Agente de Combate a endemias	A101	Município de Marcelândia	Nível Médio	12	06	R$ 1.550,00

Distrito de Analândia do Norte

N°	Cargo	Classe/nível	Micro área	Escolaridade Mínima	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/ Pedagogia	159	01+CR	R$ 3.247,06
02	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/ Letras	159	CR	R$ 3.247,06
03	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Matemática	159	CR	R$ 3.247,06
04	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Educação Fisica	159	CR	R$ 3.247,06
05	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Geografia	159	CR	R$ 3.247,06
06	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/História	159	CR	R$ 3.247,06
07	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Ciências Naturais	159	CR	R$ 3.247,06
08	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Inglês	159	CR	R$ 3.247,06
09	Motorista com Habilitação “D”	A7	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental/ Habilitação “D”	14	02+CR	R$ 1.100,00
10	Cuidador de Criança	A10	Distrito de Analândia	Nível Médio	06	01+CR	R$ 1.100,00
11	Zeladora	A2	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental	79	01+CR	R$ 1.100,00
12	Merendeira	A2	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental	16	01+CR	R$ 1.100,00
13	Vigia	A1	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental	16	01+CR	R$ 1.100,00
14	Assistente Técnico Administrativo I	A10	Distrito de Analândia	Nível Médio	13	01+CR	R$ 1.100,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental	56	CR	R$ 1.100,00
16	Tecnico em Enfermagem	A13	Distrito de Analândia	Nível Médio/Tecnico em Enfermagem	07	01	R$ 1284,60
17	Cirurgião Dentista	A19	Distrito de Analândia	Nível Superior/ Odontologia	02	01	R$ 2.936,24

Comunidade Bom Jaguar

N°	Cargo	Classe/nível	Micro área	Escolaridade Mínima	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/ Pedagogia	159	02+CR	R$ 3.247,06
02	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/ Letras	159	CR	R$ 3.247,06
03	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/Matemática	159	CR	R$ 3.247,06
04	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/Educação Fisica	159	CR	R$ 3.247,06
05	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/Geografia	159	CR	R$ 3.247,06
06	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/História	159	CR	R$ 3.247,06
07	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/Ciências Naturais	159	CR	R$ 3.247,06
08	Professor (a) Substituto 30h -	B1	Comunidade Bom Jaguar	Nível Superior/Inglês	159	CR	R$ 3.247,06
09	Motorista com Habilitação “D”	A7	Comunidade Bom Jaguar	Ensino Fundamental/ Habilitação “D”	14	01+CR	R$ 1.100,00
10	Cuidador de Criança	A10	Comunidade Bom Jaguar	Nível Médio	06	02+CR	R$ 1.100,00
11	Zeladora	**A2**	Comunidade Bom Jaguar	Ensino Fundamental	79	02+CR	R$ 1.100,00
12	Merendeira	A2	Comunidade Bom Jaguar	Ensino Fundamental	16	CR	R$ 1.100,00
13	Vigia	A1	Comunidade Bom Jaguar	Ensino Fundamental	16	CR	R$ 1.100,00
14	Assistente Técnico Administrativo I	A10	Comunidade Bom Jaguar	Nível Médio	13	CR	R$ 1.100,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Comunidade Bom Jaguar	Ensino Fundamental	56	01+CR	R$ 1.100,00
16	Agente Comunitário de Saúde	A101	ESF II – Bom Jaguar	Nível Médio	16	01	R$ 1.550,00

Comunidade Santa Rita/ Tupã

N°	Cargo	Classe/nível	Micro área	Escolaridade Mínima	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	A101	ESF I – Setor Industrial – Comunidade Santa Rita/Tupã	Nível Médio	16	01	R$ 1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de dezembro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0134/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de dezembro de 2021 às 16h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 06/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0122/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO DO HORÁRIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de novembro de 2021 o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2022, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Existe uma divergência de horários dentro do Edital nº. 0124/2021. Por isso realizaremos a abertura dos Envelopes as 09:30 (horas). Ultimo horário citado no Edital. Este horário esta citado no Item 3.19 do Edital. Matupá – MT, 19 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10779 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA***, Secretária Adjunta de Esporte, portadora do CPF nº 005.087.499-30, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10780 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ***, Técnico Em Nível Superior, portadora do CPF nº 036.595.221-47, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER MTM – MASTER FURGÃO L3H2 2.3 PLACA RAU7I28 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 054/2021.**

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 1. 149.94 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.044.424/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.758.846-1, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, nº 407, Bairro ZR-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP. 78525-000, Telefone (66) 9 9688-2293 / (65) 9 9633-7074, neste ato representada pelo Srº **MARCIANO SIGNOR**, portador do CPF nº 953.156.400-00 e RG nº 4065955447 SSPPC/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374757	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA REFERENTE AO DESLOCAMENTO - KM RODADO - ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE FOSSA NA ZONA RURAL PARTINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO	QUILOMETRO	1730,0000	3,8200	6.608,60
374756	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)	UNIDADE	156,0000	290,0000	45.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>					**R$ 51.848,60**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos:

5.1.1 – Para tendas: A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação da mesma no local;

5.1.1.2 - A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item;

5.1.2 – Para banheiros - A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação do mesmo no local;

5.1.3 – Limpeza de Fossa – O prestador terá 02 dias para realizar o serviços após a ordem de serviço;

Para Locação das Tendas:

5.2 – A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item, sendo que o valor unitário pago por cada tenda será para o período que durar o evento até o limite de 04 dias;

5.3 - A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e material de revestimento. Sendo de responsabilidade da empresa a montagem das tendas nos dias em que antecedem o evento e desmontagem das tendas no máximo 02 (dois) dias posterior aos eventos de grande porte e 01 (um) dia para eventos de pequeno porte, conforme solicitação da Secretaria Solicitante;

5.4 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das tendas, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelos eventos;

5.5 - Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução das referidas tendas;

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7 – A empresa contratada será responsável pela execução do aterramento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;

5.8 – As tendas deverão ser novas, brancas e limpas. Sem remendos ou deterioração que as deixem com aspecto ruim;

Para os Banheiros Químicos:

5.9 – Os prazos para recolhimento e higienização das cabines:

5.9.1 - As cabines deverão ser higienizadas diariamente até as 07 horas da manhã seguinte do evento, no caso de eventos com mais de um dia;

5.9.2 – As cabines deverão ser recolhidas até as 07 horas da manhã seguinte do termino do evento, independente do dia da semana.

5.10 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.11 - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;

5.12 - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

5.13 - Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

Para os Banheiros Químicos e Limpeza das Fossas:

5.14 - No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;

5.15 - Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

5.16 - O caminhão limpa fossa com equipamento combinado (Hidrojateamento e Vácuo) deverão ter capacidade mínima de 8,0 m³;

5.17 - Os detritos orgânicos resultantes da limpeza das fossas sépticas serão descartados conforme a legislação ambiental e o local será de total responsabilidade da Contratada;

Para todos os Lotes:

5.18 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.19 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.20 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.20.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.20.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.20.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.20.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.21 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.21.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.21.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.22- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.23 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.24 - Recebimento Dos Serviços:

5.24.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.24.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.24.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco SICREDI Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 87.813-4 em nome de M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – REALIZ DAS FESTIV. COMEMORATIVAS AO ANIVERS. DO MUN: SHOW DE TALENTOS, NOITE GOSPEL, BAILE MISS MATUPÁ – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 15.002.23.695.0043.2.0119 – REALIZ DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES E FESTIVIDADES – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Andressa Sobrinho Sousa	10608/2021
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - PSFs	**Ana Paula Siqueira da Cruz**	**10780/2021**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	**Antonia Werica G. C. Paixão**	**10618/2021**
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e lazer	**Jose Sales De Souza Luna**	**10658/2021**
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer / Biblioteca	**Elizabete De Oliveira Molina**	**10654/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 048/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de novembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI

CNPJ sob o nº. 33.044.424/0001-07

MARCIANO SIGNOR

CPF nº 953.156.400-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 0011/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM RODOVIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.907/0001-93 com valor total de R$ 1.060.390,13. *Matupá – MT, 19 de novembro de 2021.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 155/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO"** de acordo com o Termo de Re-

ferência que e parte integrante do Edital 0121/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2021.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 54. 051,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais).**

Assinatura: 18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 007/2021 Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **NEY DA SILVA SILVA BRAGA**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º 021/2021, de 26/02/2020**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N. º 007/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **JRP TECNOLOGIA EIRELI** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **JRP TECNOLOGIA EIRELI** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R$ Valor Total de R$12. 050,00 (doze mil e cinquenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),**o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.40.** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Presidente: Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000010/21

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000010/21

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

No dia 17 de novembro de 2021, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves n° 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MT 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

28038 Item	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L CNPJ: 41.183.975/0001-80 R 28 DE OUTUBRO, 3126 ******** - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 9639-6993 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	376. 000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penali-

dade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

17.683.906/0001-50

Representante: DALTON CARLOS QUEIROZ POLANO
CPF.: 017.294.051-69
RG.: 15532488 SSP- MT
Empresa: POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10-2021

Mirassol D'Oeste ,17 de novembro de 2021

Licitação :**000033/21 - PREGÃO PRESENCIAL 10**

Aberta em 17/11/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhora Presidente Daniela Santos Veloso Maraslis homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10-2021

Mirassol D'Oeste, 17 de novembro de 2021

Licitação: **000033/21 PREGÃO PRESENCIAL 10**

Aberta em 17/11/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA	

CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM COMISSÃO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS **DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portadora do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve baixar a seguinte:

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual;

Considerando a necessidade de evidenciar a realidade patrimonial do município, atribuindo valor justo aos bens, ajustando os valores contábeis e manter o valor ajustado por meio de depreciações regularizando o inventário,

P O R T A R I A

Art. 1º- Nomear Comissão para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional:

MATEUS VIEIRA DA SILVA, Secretário Executivo**; KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO,** Dir. Tec. Assistencial; **ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA**, Recepcionista.

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida mediante escolha dentre os próprios membros, definida na ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art. 2º - À Comissão executará suas atividades sem ônus para a municipalidade, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 84/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item. EXCLUSIVO ME/EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **02/12/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/11/2021.

RH
PORTARIA N.608/2021

PORTARIA N.608 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Elizabete Francisca Dourado Pereira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA N.607/2021

PORTARIA N.607 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JANDIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu esposo o Sr. Erli Valeriano da Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 68/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 03/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de EMPRESA para prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS PARAATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Novembro de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2021

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Nobres-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Nobres-MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Nobres-MT a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O município de Nobres-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por servidor público designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Nobres-MT aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Nobres-MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O município de Nobres-MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O município de Nobres-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O município de Nobres-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Nobres-MT.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Nobres-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n. 1.325/2014 e alterações posteriores, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao

percentual de 7% (sete por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Nobres-MT que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial no limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às despesas decorrentes da adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 671/2021

*"Dispõe sobre a concessão de afastamentonão remunerado à Sra.**Márcia de Souza Silva.**"*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Sra. ***Márcia de Souza Silva*** portadora do RG nº. 0749814-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 531.281.681-72, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento não remunerado para tratar de assuntos pessoais durante um período de 2 anos, a ser contado a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2021

"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.325, de 22 de julho de 2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 1.325, de 22 de julho de 2014 e modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32.** (...).

§ 1º (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

(...)

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 27,79% (vinte sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021;

b) 13,13% (treze inteiros e treze centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 30 (trinta) anos.

(...)

Art. 68. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contri-

buição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-NOBRES, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-NOBRES em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV - o PREVI-NOBRES constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º **Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-NOBRES, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.**

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-NOBRES;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-NOBRES e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º **Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVI-NOBRES, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:**

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVI-NOBRES, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-NOBRES não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-NOBRES vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho de 2021.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, será de 29,39% (vinte e nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I **- 16,26% (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;**

II **- 13,13% (treze inteiros e treze centésimos por cento) relativo ao custo especial.**

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.325, de 22 de julho de 2014 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor:

I- no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.325, de 22 de julho de 2014;

II - retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração dos itens 1 a 6 da alínea "c", pertencente ao inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 1.325, de 22 de julho de 2014;

III - em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 68 da Lei Municipal n. 1.325, de 22 de julho de 2014;

IV- nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 54/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.177.337/0001-86, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E RESIDENCIAL POR DO SOL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO. Valor Glo-**

bal: R$ 440.145,35 (Quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 26/10/2021. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA** – Contratado.

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel ou imóveis contíguos com a finalidade de abrigar Pronto Atendimento - PA no município Nobres/MT.

§ 1º. A autorização prevista no *caput* deste artigo é limitada ao valor de Crédito Adicional Especial a ser aberto para referida finalidade e previsto no artigo 2º desta Lei.

§ 2º. A aquisição de imóvel ou imóveis contíguos está condicionada a avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência.

§ 3º. Em sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, deverá ser apresentada justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado e que evidenciem a vantagem para a Administração Pública.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do município previsto na Lei Municipal n°. 1.596/2020, para atender as seguintes dotações não contempladas no orçamento conforme abaixo discriminadas:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10- SAÚDE

06.002.10-.302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

06.002.10-.302.0029- Aperfeiçoamento do Sistema Único da Saúde - SUS

06.002.10-.302.0029.1.048 – CONSTR, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

06.002.10-.301.0010.1.048 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis - R$ 250.000,00

Art. 3º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) das seguintes rubricas orçamentárias:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10- SAÚDE

06.002.10-.302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

06.002.10-.302.0029- Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde -SUS

06.002.10-.302.0029.2.082 – MANUT. E ENC. CENT REF. EM SAUDE

06.002.10-.302. 0029.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10- SAÚDE

06.002.10-.301- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

06.002.10-.301.0029- Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde -SUS

06.002.10-.302.0029.2.097 – MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUM. SAUDE

06.002.10-.302. 0029.2.082.3190.11.00.00 – Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 664/2021

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.**Maria das Graças da Fonseca Carvalho,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº. 1051/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Servidora Sra. ***Maria das Graças da Fonseca Carvalho***, portadora da cédula de identidade RG nº. 0064.340-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 172.708.801-82, para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 106/2021

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
EDEMIL SEBASTIÃO DE ALMEIDA	B/1	B/2
JOANITA EMILIA DA SILVA	C/2	C/3
JUCELMA APARECIDA RIBEIRO	D/3	D/4
MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO	B/2	B/3
SILVIA REGINA DE ALMEIDA	D/4	D/5

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 105/2021

DECRETO N.º 105/2021

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ANTONIO FILHO COSTA	A/2	B/1
LUIZ CARLOS DA SILVA	B/2	C/1
NIRACI DE ALMEIDA SANTOS	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 19 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 102/2021

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
LAZARO ALVES DIAS	B/3	B/4

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 677/2021

*"Dispõe sobre a concessão de afastamento não remunerado ao Sr**. Célio Fernando Silva de Souza."***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. *Célio Fernando Silva de Souza,* portador do RG nº. 113461-5 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 000.643. 201-89, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, afastamento não remunerado para tratar de assuntos pessoais, a partir de 28/10/2021 até 17/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 104/2021

"Dispõe sobre Feriado e Ponto Facultativo, e das providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Considerando a Lei Estadual nº 11.346/2021, feriados estaduais em 2021 e 2022 passaram a ser facultativos.

Dessa forma, o feriado do dia 20 de novembro, fica sendo ponto facultativo, não trazendo, portanto, ônus de encargo trabalhista para as empresas que optarem em abrir.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 103/2021

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Municipal do Processo Emergencial de Atribuição de Classes e/ ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino do Município de Nobres".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o cumprimento da Lei Municipal n°. 1.197/2011.

Considerando a necessidade de provimento temporário de cargos vagos e aulas livres nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Nobres-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado de atribuição cargos vagos, classes e/ou aulas livres da Rede Municipal de Ensino de Nobres.

Parágrafo único. A composição da comissão a que se refere este artigo será composta de forma paritária entre o Poder Executivo, Profissionais da Educação e Sindicato dos Profissionais do Ensino Público (SINTEP) e Coordenadores Escolares.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para formação da Comissão Municipal Processo Seletivo Simplificado para atribuição cargos vagos e de classes e/ou aulas livres da Rede Municipal de Ensino de Nobres, para um mandato de dois anos:

v **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Elizângela Aleixo Barbosa**

RG: 24645566-4 SSP/SP

CPF: 117.285.308-81

Suplente: **Luciene Maria Nonato de Souza**

RG: 1322184-1 SSP/MT

CPF: 905.397.021.53

v **Representantes doS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Titular: **Oscar dos Santos Lara**

RG: 759.620 SSP/MT

CPF: 460.611.261-15

Suplente: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

v **Representantes do SINTEP**

Titular: **Núbia Avelino dos Santos**

RG: 3898245 SSP/PR

CPF: 599.038.569-20

Suplente: **Paschoal Sasso Neto**

RG: 16987640 SSP/MT

CPF: 017.985.761-47

v **Representantes doS COORDENADORES ESCOLARES**

Titular: **Eliane Ferreira da Silva**

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

Suplente: **Nildete dos Santos Pombo**

RG: 1604701-0 SSP/MT

CPF: 016.039.531-32

Art. 3º A Comissão ora criada deverá auxiliar na elaboração de todos os documentos e normas complementares que nortearão o processo de atribuição cargos vagos e de classes e/ou aulas livres na Rede Municipal de Ensino, bem como acompanhar todos os atos referentes ao respectivo processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 16 de novembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 672/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Rafael de Almeida Viana**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Rafael de Almeida Viana*** portador do RG nº. 1961179-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 028.025. 081-99, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/11/ 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 16 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 673/2021

"Altera a Portaria n.º 350/2021, que Institui Comissão de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Comissão de Avaliação e Depreciação dos móveis e imóveis e designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/ 64,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Declarados Inservíveis da Prefeitura Municipal e *Comissão de Avaliação e Depreciação dos móveis e imóveis do município.*

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos, e contará com a participação indistinta de todos os Secretários Municipais e Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como, de todo material necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Relatórios de suas atividades para o chefe deste Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Edson Friedrich

Membro: Dulcelina Maria de Almeida

Membro: Antônio Rucker

Membro: Evelin Biulchi

Membro: José Carlos da Silva

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 674/2021

"Altera a Portaria n.º 207/2021, que Institui Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis e designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/ 64,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis do Município, com o objetivo o levantamento dos bens da Prefeitura Municipal de Nobres, e do PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*

Presidente: Edson Friedrich

Membro: Dulcelina Maria de Almeida

Membro: Antônio Rucker

Membro: Evelin Biulchi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 096/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável*:

v **PRESIDENTE:**

Wenes Cleine dos Santos

RG: 1322554-5

CPF: 007.375.121-99

v **vice-presidente:**

Nilson da Silva Campos

RG: 632744

CPF: 406.455.761-15

v **SECRETÁRIO:**

Alecsandro Luiz Romera

RG: 3216263-4

CPF: 022.043.119-10

v **BANCO DO BRASIL**

Titular: **Ana Paula Ferreira**

RG: 1975561

CPF: 722.862.611-72

Suplente: **Adeilson Oliveira de Souza**

RG: 0981111-7

CPF: 567.961.021.34

v **CÂMARA MUNICIPAL**

Titular: **Joel Junior da Silva**

RG: 0806227-0

CPF: 571.684.661-00

Suplente: **Gerson Carvalho da Costa**

RG: 364096-5

CPF: 891.185.881-15

v **aldeia:**

Titular: **Jeferson dos Santos Maykuma**

RG: 2319663-7

CPF: 049.922.841-32

Suplente: **Adelino de Oliveira**

RG: 1885939-0

CPF: 033.681.871-80

v **SINDICATO RURAL:**

Titular: **Geizilene Santos do Amaral**

RG: 2932790-3

CPF: 070.150.421-85

Suplente**: Benjamin Querino de Oliveira**

RG: 128293

CPF: 442.534.601-78

v **prefeitura municipal:**

Titular: **Amarildo Sampaio Anchieta**

RG: 03319377

CPF: 304.257.781-34

Suplente: **Luana Pereira Pinto Carvalho**

RG: 2596681-2

CPF: 055.121.481-33

v **ÁGUA DOCE:**

Titular: **Paulino Justino de Oliveira**

RG: 123640

CPF: 205.377.511-49

Suplente: **Manoel Madaleno Oliveira**

RG: 249978

CPF: 162.005.601-10

v **bom jardim:**

Titular: **Otília Antônia Ferreira**

RG: 1014827-2

CPF: 787.130.211-68

Suplente: **Wilson José Antônio**

RG: 456036

CPF: 858.095.359-68

v **novo progresso:**

Titular: **Laides Baumann**

RG: 1080582-6

CPF: 203.942.251-04

Suplente: **Ronaldo da Silva Araujo**

RG: 1265277-6

CPF: 988.068.581-49

v **bonanza:**

Titular: **Rozalino Ribeiro Silva**

RG: 576573

CPF: 405.271.821-68

Suplente: **Mauro da Silva**

RG: 1779051-4

CPF: 006.886.661-59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 26 de outubro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 676/2021

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Leonice Ferreira da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Leonice Ferreira da Silva,* portadora do RG nº. 0707705-0 SJ/MT, inscrita no CPF nº. 832.849.741-72, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 24/11/2021 a 23/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 675/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***José Adão da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***José Adão da Silva*** portador do RG nº. 1687976-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 009.720.661-01, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/11/ 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 16 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/ 2021PROCESSO ADM: Nº 002425/2021.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021Processo Adm: Nº 002425/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumo médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Empresas vencedoras valor total: R$ 663.429,21 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos):

ü **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** (07944844000130) com o lote: 103 no valor total de R$16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais);

ü **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI** (10462477000142) com os lotes: 31, 73, 74, 105, 128, 134, 181 e 184 no valor total de R$67.280,00 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais);

ü **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP** (15371628000170) com os lotes: 140 e 141 no valor total de R$9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais);

ü **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** (34294791000121) com os lotes: 32, 33, 49, 50, 60, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 144, 146 e 147 no valor total de R$146.415,36 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos);

ü **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 27, 35, 36, 37, 38, 39, 51, 55, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 82, 86, 89, 90, 96, 97, 98, 112, 113, 114, 115, 116, 133, 135, 137, 138, 139, 145, 169, 170, 171, 172, 173, 188 e 192 no valor total de R$81.430,10 (oitenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e dez centavos);

ü **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (38408899000159) com os lotes: 28, 29, 81, 95, 129, 130 e 189 no valor total de R$9.281,00 (nove mil e duzentos e oitenta e um reais);

ü **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com o lote: 117 no valor total de R$13.996,50 (treze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

ü **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** (90909631000110) com o lote: 3 no valor total de R$30.525,00 (trinta mil e quinhentos e vinte e cinco reais);

ü **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (33688692000161) com os lotes: 8, 17, 24, 83, 84, 85, 87, 88, 91, 93, 142, 143, 154 e 155 no valor total de R$24.045,70 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos);

ü **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES** (34180445000112) com o lote: 56 no valor total de R$2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

ü **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** (02248312000144) com o lote: 13 no valor total de R$11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais);

ü **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 4, 106, 109 e 180 no valor total de R$17.359,70 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

ü **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** (19458719000280) com os lotes: 14, 15 e 16 no valor total de R$15.875,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

ü **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP** (03411908000186) com os lotes: 23, 25, 30, 92, 102 e 118 no valor total de R$17.760,85 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos);

ü **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 1, 2, 22, 26, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 70, 78, 79, 99, 100, 101, 110, 111, 132, 136, 150, 151, 152, 153, 160, 161, 182, 183, 185, 186, 190 e 191 no valor total de R$106.085,70 (cento e seis mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

ü **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 53, 54, 156, 157, 158, 159 e 167 no valor total de R$19.909,30 (dezenove mil e novecentos e nove reais e trinta centavos);

ü **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com os lotes: 5, 6, 18, 19, 20, 21 e 125 no valor total de R$72.540,00 (setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

Itens cancelados: 7, 9, 10, 11, 12, 34, 52, 59, 63, 131, 148, 149, 162, 163, 164, 165, 166, 174, 175, 176, 177, 178 e 179.

Itens fracassados: 48, 58, 61, 62, 75, 76, 80, 94, 104, 107, 108, 119, 168 e 187

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 19 de novembro de 2021.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS), objetivando a seleção de candidatos (as) com vistas à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de pessoal, conforme a relação em anexo.

1.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação por igual período.

1.2 - A classificação no Processo Seletivo nº 001/2021 não dá direito à convocação imediata, mas esta, quando ocorrer, observará o item 15 do Edital de Abertura e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as), sob pena de nulidade.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de novembro de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

001 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
98	HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS	5	30	35	0,5	35,5	1º	Classificado
101	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	4	26	30	4,5	34,5	2º	Classificado
103	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	1	24	25	5	30	3º	Classificado
003 - APOIO - PEDREIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
247	OZEIAS BENEDITO DE CAMPOS	3	22	25	1	26	1º	Classificado
004 - ASSISTENTE SOCIAL - GESTÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
58	ALVANETE DOS SANTOS	4	32	36	1,5	37,5	1º	Classificado
005 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
65	JANILZA SILVA DA CRUZ	3	30	33	0,5	33,5	1º	Classificado
63	JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA	3	28	31	0,25	31,25	2º	Classificado
64	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	4	24	28	0,5	28,5	3º	Classificado
006 - ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
60	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	4	26	30	2,25	32,25	1º	Classificado
59	GLEYDSONE LOURDES DA SILVA	6	22	28	1,25	29,25	2º	Classificado
007 - PSICÓLOGO - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	4	24	28	0	28	1º	Classificado
008 - PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
3	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	4	24	28	0	28	1º	Classificado
009 - PSICÓLOGO - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
175	VANESSA LOPES BARBOSA	6	32	38	2	40	1º	Classificado
172	LETÍCIA VIEIRA DALL BELLO	4	32	36	0	36	2º	Classificado
167	ANITA DE CARVALHO FARIA	4	26	30	3,5	33,5	3º	Classificado
168	CRISTIANE PEREIRA MATIAS	5	24	29	0	29	4º	Classificado
166	ALINE APARECIDA DA SILVA	5	20	25	2,5	27,5	5º	Classificado
170	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA	4	22	26	0	26	6º	Classificado
010 - FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
124	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	9	26	35	5	40	1º	Classificado
126	MARICELY VIEIRA DE OLIVEIRA	5	24	29	2,5	31,5	2º	Classificado
128	THIFANY DOS SANTOS COSTA	4	22	26	1,5	27,5	3º	Classificado
125	MARIANE PRIETO DÁVALOS	3	22	25	2,5	27,5	4º	Classificado
012 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
135	WELLEN MARIA DE OLIVEIRA	6	32	38	0	38	1º	Classificado
134	PAMELA LARISSA DO CARMO SILVA	4	28	32	1,5	33,5	2º	Classificado
132	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	3	22	25	1	26	3º	Classificado
133	LETICIA EMANUELLE FEREIRA CAMPOS	3	22	25	0,5	25,5	4º	Classificado
014 - EDUCADOR FÍSICO - (7H AS 13H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
118	LUCIANA VERÔNICA DE LIMA	7	28	35	4,5	39,5	1º	Classificado
120	MONIQUE MARSI MIRANDA	5	22	27	0	27	2º	Classificado
015 - EDUCADOR FÍSICO - (15H AS 21H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
114	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	2	26	28	4	32	1º	Classificado
016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
68	ANDRÉIA REGINA SANTOS LEITE	5	20	25	2	27	1º	Classificado
018 - ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
208	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	7	28	35	5	40	1º	Classificado
209	MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO	4	22	26	5	31	2º	Classificado
193	CLOTILDES PINHO DA COSTA	6	24	30	0	30	3º	Classificado
201	GISLENE LUZ DE SANTANA	4	24	28	1	29	4º	Classificado
191	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	3	24	27	2	29	5º	Classificado

199	FERNANDA SILVA EVARISTO DE ALMEIDA	6	20	26	0	26	6º	Classificado
021 - MÉDICO - PSF RURAL NORTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
129	JANAINA MARIA PAULINO	7	30	37	3	40	1º	Classificado
130	THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO	6	30	36	2	38	2º	Classificado
024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REGIÃO SECO) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
86	GONÇALO ANESTOR DA CONCEIÇÃO	1	26	27	0	27	1º	Classificado
025 - BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
110	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	5	26	31	1,5	32,5	1º	Classificado
109	LUCIANE MACIEL DURÃES	3	24	27	3	30	2º	Classificado
026 - ENGENHEIRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
159	YGOR GUIMARAES RODRIGUES	3	22	25	4	29	1º	Classificado
248	BRUNO LEANDRO DE ALMEIDA MINEIRO	8	20	28	0,5	28,5	2º	Classificado
152	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	7	20	27	1,5	28,5	3º	Classificado
027 - CIRURGIÃO DENTISTA PSF RURAL NORTE E SUL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
143	ILMA FARIA MIRANDA	5	26	31	3	34	1º	Classificado
144	KARYNNE KAROLLYNE DE PINHO GOMES E SILVA	4	28	32	1	33	2º	Classificado
142	GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA	6	26	32	0	32	3º	Classificado
147	NATAN DEL CORSO LOPES	3	24	27	0	27	4º	Classificado
028 - CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
112	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	4	28	32	3	35	1º	Classificado
113	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	5	22	27	0	27	2º	Classificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 09								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
180	EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	8	24	32	0	32	1º	Classificado
030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 11								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
185	MARCOS DIVINO CALDAS	7	22	29	0	29	1º	Classificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M BENEDITO PEREIRA LEITE								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
16	ERENICE PAULINA DA SILVA	4	24	28	3	31	1º	Classificado
039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. MANOEL SANTANA DA SILVA								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
23	KAROLAYNE CRISTINA DE CAMPOS	5	20	25	2,5	27,5	1º	Classificado
053 - PROFESSOR - EJA - E.M VENCESLAU DA SILVA BARROS								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
38	MARIA LUIZA DA COSTA	5	22	27	0,75	27,75	1º	Classificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI IRACILDA MONTEIRA DA SILVA								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
243	REGINA CASSIA MAFFINI	3	28	31	4,75	35,75	1º	Classificado
055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI NILCE GOME								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
231	EDNA DOMINGAS DOS SANTOS	5	24	29	2,5	31,5	1º	Classificado
080 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CGE	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
138	FÁTIMA ROSÁRIA DOS SANTOS	6	26	32	5	37	1º	Classificado
136	ALICE LUIZA SILVA	6	26	32	5	37	2º	Classificado
137	EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS	4	26	30	5	35	3º	Classificado
140	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	3	26	29	3	32	4º	Classificado
139	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	3	24	27	0,5	27,5	5º	Classificado
29 - MOTORISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
218	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES	8	22	30	4,5	34,5	1º	Classificado
217	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	8	22	30	1	31	2º	Classificado
227	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	8	22	30	0	30	3º	Classificado
223	KELVIN DERICK SOUZA DO NASCIMENTO	5	24	29	0,5	29,5	4º	Classificado
219	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	7	18	25	3,5	28,5	5º	Classificado
225	MICAEL DACOSTA SANTOS	6	22	28	0	28	6º	Classificado
228	RUBENS KAIQUE DE ALMEIDA	9	18	27	0	27	7º	Classificado
229	VITOR HUGO LINO DA SILVA	6	20	26	0	26	8º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
343	LUCIENE MARIA PEREIRA	6	24	30	3,5	33,5	1º	Classificado
346	LURDES MARQUES DE CARVALHO	4	22	26	3	29	2º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
355	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	7	24	31	0	31	1º	Classificado

59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
316	GONÇALO DA CONCEIÇÃO	6	28	34	3	37	1º	Classificado
340	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	6	30	36	0	36	2º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALMA WILMA FEGGER								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
305	ELISABETE KAREN DE ALMEIDA	6	28	34	0,5	34,5	1º	Classificado
360	NAYARA APARECIDA GALVÃO E SOUSA	8	24	32	0	32	2º	Classificado
273	ANA LUCIA DE CAMPOS	7	20	27	4	31	3º	Classificado
307	ELIZÂNGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	5	24	29	0,25	29,25	4º	Classificado
322	ISTAEL OLIVEIRA BARROS	6	22	28	0	28	5º	Classificado
301	DEBORA FRANÇA DE BARROS	6	22	28	0	28	6º	Classificado
300	DANIELE LOPES DOS SANTOS	5	20	25	0	25	7º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
269	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	6	32	38	0,5	38,5	1º	Classificado
280	ANNY CAROLINE APARECIDA ALCANTARA	8	26	34	0	34	2º	Classificado
326	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	7	26	33	1	34	3º	Classificado
318	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	7	26	33	0	33	4º	Classificado
353	MARIELE ANA DE ALMEIDA	7	26	33	0	33	5º	Classificado
350	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	7	22	29	0,5	29,5	6º	Classificado
320	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	5	24	29	0	29	7º	Classificado
372	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELHBERG	4	24	28	0	28	8º	Classificado
291	CATIA MARIA DA SILVA	6	20	26	1	27	9º	Classificado
359	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	6	20	26	0,25	26,25	10º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI NILCE GOMES								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
281	ANTÔNIA AUXILIADORA DOS SANTOS	9	24	33	0	33	1º	Classificado
319	IRACI MARIA DA SILVA	6	26	32	0	32	2º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - DÉLIA GALDINA DUARTE								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
279	ANGELA RIBEIRO DANTAS	8	30	38	0,25	38,25	1º	Classificado
285	BEATRIZ NASCIMENTO COELHO	6	30	36	0,5	36,5	2º	Classificado
284	AUGUSTO CHOCAIR OLIVIÉRI PRADO	6	28	34	0	34	3º	Classificado
304	ELIAS BERTIDES DOS SANTOS	6	24	30	0	30	4º	Classificado
299	DANIELE DE CAMPOS SANTOS	8	18	26	2,75	28,75	5º	Classificado
351	MARIA ISABEL DE MORAIS	6	22	28	0	28	6º	Classificado
290	CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS	4	22	26	0	26	7º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - E.M. CIRA LUZIA DO N. CUNHA								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
268	ALINE LÍVINA MORAIS DOS SANTOS	8	26	34	3	37	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - ELIETE PEDROSA DA COSTA								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
308	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO	7	22	29	0	29	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
286	BENEDITA CRISTINA LEITE PEREIRA	5	20	25	0	25	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
306	ELIZABETH MARIA NASCIMENTO	6	28	34	0	34	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - LUIS MANDES DE SILVA								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
338	KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	6	24	30	2,5	32,5	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - MONTE HERMON								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
342	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	8	22	30	0	30	1º	Classificado
59 - APOIO EDUCACIONAL - VENCESLAU SILVA BARROS								
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CESP	PONTOS	A.C	PONTOS GERAIS	POSIÇÃO	RESULTADO
348	MAISA SILVA BARROS	4	22	26	0	26	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal, **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 094/2021, Processo Licitatório n° 166/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES**/MT, conforme especificações e quantidades descriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ N°: **21.395.275/0001-41**

VALOR GLOBAL **R$ 548.815,99 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de novembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **094/2021**, Processo Licitatório n° **166/2021**, tendo como objeto**o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES**/MT, conforme especificações e quantidades descriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ N°: **21.395.275/0001-41**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de novembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 100/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 172/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de dezembro de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 19 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 002/2021

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria 007/2021, torna Púbico para conhecimento dos interessados, que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **Objeto: Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes - MT,** data de abertura e julgamento: 01/12/2021, horário 08:30 horas (horário de Mato Grosso), sendo credenciamento: 08:00 às 08:15 horas; (horário de Mato Grosso). Recebimento dos Envelopes: 08:30 horas (horário de Mato Grosso) na avenida Comendador Luíz Meneghel, nº 447, na cidade de Nova Bandeirantes - MT. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes-MT, 18 de novembro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 066/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** , tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 22000 KG, CARGA ÚTIL MAXINA NÃO INFERIOR A 15350 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 867653/2018/SUDAM, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/RH
RETIFICAÇÃO - CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Sr. **Cesar Augusto Périgo** CONVIDA a população em geral para assistir a Audiência Pública de discussão final para apresentação junto a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Orçamentária para 2022.

Local: Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Data: 24 de novembro de 2021

A partir das 19:00 hs

O evento será gravado e posteriormente disponibilizado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@novabandeirantes.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Nova Bandeirantes MT, 19 de novembro de 2021.

Atenciosamente

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 116/2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 116/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **B4 PRUDUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**

CNPJ:17.796.451/0001-80

Retificamos o que segue: onde leu-se**:** no dia 09/10/2021, leia - se no dia 09/12/2021.

ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 64/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, vigorando a partir de **10 de novembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.**

ASSINATURA: **09 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº085/ 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº085/ 2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: G. LANZARINI - ME.**

CNPJ: 17.554.481/0001-80

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 07 (sete) dias**,** vigorando a partir de 05 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

ASSINATURA: **04 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**054/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 054/2021 do gabinete da Prefeita para atender a Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**5.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 6,49	R$ 32.450,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**5.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 6,49	R$ 32.450,00

ASSINATURA: **08 de novembro de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA EIRELI.**

CNPJ: 24.347.611/0001-79

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152686/2021SEAF/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NESTA ATA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNIICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

Valor total R$ 8.495,00 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ASSINATURA: **5 de novembro de 2021.**

VIGENCIA: **05 de novembro de 2021 a 02 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N° 079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 079, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 4º, da Lei municipal nº 268, de 02 de agosto de 2005,

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados, por meio deste decreto, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Nova Brasilândia/MT, escolhidos em 27 de Outubro de 2021, para o biênio 2021/2023, conforme abaixo relacionados, que constituirá sua Plenária, com as funções de titulares e suplentes, ficando assim composta:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

Titular: Cleberson de Souza Rocha – CPF nº 859.117.471-20 Suplente: Jeolli Cerutti Amorim – CPF nº 958.074.201-44

Câmara Municipal de Nova Brasilândia

Titular: Selma dos Santos – CPF nº 411.576.721-91

Suplente: Fabiano Alves de Souza – CPF nº 007.636.651-00

Escritório local da EMPAER/MT

Titular: Edson Benedito da Silva – CPF nº 427.718.031-00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Paulo Afonso Ribeiro – CPF nº 632.674.381-87 Suplente: Salomão de Oliveira – CPF nº 346.382.611-91

Sindicato Rural de Nova Brasilandia

Titular: Manoel Domingos Pereira – CPF nº 569.746.551-34 Suplente: Valter Carneiro de Paiva – CPF nº 090.656.871-49

Agência local do SICREDI:

Titular: Helloan Henrique Cosme S. Ferreira – CPF nº 054.753.611-93 Suplente: Cristiane Fin – CPF nº 996.604.311-04

II- GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR)

Cleberson de Souza Rocha – CPF nº 859.117.471-20 Jeolli Cerutti Amorim – CPF nº 958.074.201-44 Selma dos Santos – CPF nº 411.576.721-91

Art. 2°. Os membros designados no artigo anterior não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nova Brasilândia/MT, 16 de Novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO LEILÃO 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Guarita –MT, vem no uso de suas atribuições tornar público que o a descrição do lote 11 do referido leilão, terá a seguinte retificação (CORREÇÃO):

Onde se lê:

Lote 11 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1313, diesel, eixo duplo, cor amarelo, ano 1982, placa **JZA-6508, chassis 34500212600687**, com caçamba Facchini 10 m², parado. Avaliação R$ 23.000,00

Leia-se :

Lote 11 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1313, diesel, eixo duplo, cor amarelo, ano 1982, placa **KAP-2386, chassis 34500212600676**, com caçamba Facchini 10 m², parado. Avaliação R$ 23.000,00.

Nova Guarita – MT, em 12 de Novembro de 2021.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 097/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, EPIs, elétricos e hidráulico.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 062/2020 e a Ata de registro de Preço 058/2020 presentes no processo 122/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo 10 de novembro de 2021, válido até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **O valor global do referido contrato é de R$ 1.928.568,27 (um milhão novecentos e vinte oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

4.2. O valor do presente contrato refere-se ao saldo restante da Ata de Registro de Preço 058/2021, assinada entre as partes, em 11 de novembro de 2020, em que o a fornecedora foi vencedora dos itens os quais somados teve um valor total de 2.222.323,39 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Nova Lacerda MT, 10 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de preço para aquisição de um aparelho de Raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/11/2021 às 14h10min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2021 às 14h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 02/12/2021 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 19 de novembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 294/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 097/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda

Nº 097/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 291/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 0. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§20. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de

apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

c) Redigir editais, convites, atas;

d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;

f) Encaminhar recursos; g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

c) Outras funções legais e afins.

Art. 30. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual no 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) O credenciamento dos interessados;

c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Dirigir a etapa de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) A adjudicação da proposta de menor preço;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio

m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

Art. 40. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 50. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 3 (três) meses e 30 (trinta) dias, de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 287/2021

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 045/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
045/2020	SILVANA SOARES RIBEIRO	KARINA SILVA NUNES

2 – Destarte, fica como fiscal do contrato 045/2020, a servidora **KARINA SILVA NUNES**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora do departamento de tesouraria e contabilidade, inscrita no CPF/MF sob n° 055. 904.131-41, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 040/ 2020

3 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2021

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 013/2021

Inexigibilidade 013/2021

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Livro Didático Integrado sob sistema de ensino Aprende Brasil, incluso assessoria pedagógica e sistemas de apoio pedagógico para alunos e professores do ensino Fundamental vinculado a rede municipal de Nova Lacerda-MT.

Empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,

Valor total contratado: R$ 259.917,60 (Duzentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 19 de novembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 68/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 68/2021.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 ás 15:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:45 ás 15:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento mangueiras, piscas e enfeites Natalinos destinados as Festividades de Natal no Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10. 520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de preço na contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Proteção para os profissionais de saúde e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/11/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 02/12/ 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 19 de novembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.815 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 1.815 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 019 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021,** para apurar a veracidade das informações contidas na Comunicação Interna nº 063/2021 de 16 de novembro de 2021 e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca da Servidora **ANDRÉIA ANTONIO COSTA, matrícula 1017, investida no cargo de professora,**tendo em vista que a servidora não está

comparecendo as suas atividades laborais desde 19/10/2021 até a presente data. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR**, matricula funcional nº 026, CPF nº: 671. 998.444-68, ocupante de cargo público e exercendo a função de PROFESSOR DE PEDAGOGIA;

II – **EBER LORENA OSTEMBERG**, matricula funcional nº 075, CPF nº: 337.480.041-68, ocupante de cargo público e exercendo a função de PROFESSOR DE PEDAGOGIA;

III – **SIRLEY FERNANDES MOREIRA**, matricula funcional Nº 038, CPF nº: 652.587.201-44, ocupante de cargo público e exercendo a função de PROFESSORA DE PEDAGOGIA;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 019 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2021

EDITAL Nº 029/2021

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 007 – Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento
0000001401	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986
0000000742	RUI ROLEMBERG SCAFFI	13/07/1975

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia legível Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Cópia legível Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS);

	§ Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIII –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXIV – Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

XXV – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

_____

—

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

EMENTA: FICA DECRETADO DIA ÚTIL PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOprefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 12.519 de 10 (dez) de novembro de 2011, a Lei Estadual nº 11.346 de 28 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o dia 20.11.2021 (Sábado) ser o dia da “Consciência Negra” conforme disposição da Lei Federal n.º 12.519 de 10 (dez) de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.346 de 28 de abril de 2021 dispor sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para o ano de 2021 e 2022;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado dia útil no Município de Nova Marilândia, o dia 20 (vinte) de novembro de 2021, dia da **“CONSCIÊNCIA NEGRA”,** sendo que os serviços públicos essenciais estarão atendendo na forma de plan-

tões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 A TÍTULO DE REPASSE FINANCIRO QUE POSSIBILITE SUA AAPLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OEPRACIONAIS.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

OBJETIVO: ADITIVAR VALORES

Assinatura: 08/11/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO POR MORTE DO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2021

Extinção de contrato por excepcional interesse público que se fizeram de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT** e do outro o de cujus **JUCINEI DA SILVA NUNES**, que era brasileiro (a), portador (a) da C. I - RG nº. 09944303 SESP/MT, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº 688. 828.231-72;

Por meio desse instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT,**resolve registrar a extinção docontrato de prestação de serviços nº. 019/2021 regido pela Lei Municipal nº 899/2021 de 27 de janeiro de 2021,observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1 – Considerando a morte do contratado no dia 11/11/2021 conforme certidão de óbito lavrado junto ao Tabelião de Notas do OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA MARILÂNDIA COMARCA DE ARENÁPOLIS MT, matrícula de n.º 064774 01 55 2021 4 00003 007 0000574 59.

1.2 - Fica extinto o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **019/2021**, a partir do dia 11 de novembro de 2021,

1.3 – Fica definido a extinção contratual por fator imprevisível e alheio a vontade das partes;

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a extinção do contrato por evento imprevisível morte, fica, portanto de fato e de direito extinto a partir do dia 11 de novembro de 2021 o CONTRATO 019/2021, que teve por objeto a prestação de serviços de "MOTORISTA CATEGORIA "E", desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

O presente instrumento é assinado pelo contratante em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 19/11/2021.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 888.269.021-00

DEVANIRA DA SILVA LEITE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2021

EDITAL Nº 027/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 017 – Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000078	LENITA LINS DA LUZ	06/04/1972

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

j) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

k) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

l) Declaração de bens e valores;

m) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

n) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

o) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

p) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

q) Certidão de Antecedentes Criminais;

r) Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

s) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

t) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

u) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2021

DATA: 19 de Novembro de 2021

EMENTA: ALTERA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021** E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2021/2023 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, REGISTRADA NA ATA Nº 004/2021, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - ALTERAR A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021** SUBSTITUINDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL identificado pela sigla - **CMAS-NM,** que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	**LUCI OLIVEIRA PINHEIRO** - (Titular) **DATA NASC**. 12/09/1981 **RG:** 1579123-8 – SSP/MT **CPF**: 008.530.171-00 **TÍTULO ELEITOR**: 025676491805 **E-MAIL:** lucipinheiro040@gmail.com **FONE:** (065) 98413-0412 **ENDEREÇO**: Rua dos Girassóis, N° 66 W – Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT.
	YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA - (Suplente) **DATA NASC**. 19/12/2000 **RG:** 2479579-8 – SSP/MT **CPF**: 095.867.381-08 **TÍTULO ELEITOR**: 036267151866 **E-MAIL:** yandra.milena18@gmail.com **FONE:** (065) 996125845

	ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, N° 605 – Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**MEIRE MOURA SOAVE** - (Titular) **DATA NASC**. 14/07/1978 **RG:** 1098348-1 – SSP/MT **CPF**: 805.960.021-49 **TÍTULO ELEITOR**: 13571921830 **E-MAIL:** drsoave@hotmail.com **FONE:** (065) 98443-8106 **ENDEREÇO**: Rua Marechal Rondon, S/N° – Centro – Nova Marilândia – MT.
	ROSÂNGELA SOARES DE ARAÚJO - (Suplente) **DATA NASC**. 12/12/1976 **RG:** 1118551-1 – SSP/MT **CPF**: 821.501.251-53 **TÍTULO ELEITOR**: 013578121805 **E-MAIL:** rosangelasoares.araujo@gmail.com **FONE:** (065) 98445-4864 **ENDEREÇO**: Rua Minas Gerais, Nº 699 – Bairro: Cohab – Nova Marilândia - MT
Secretaria Municipal de Saúde	**LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER –** (Titular) **DATA NASC**. 16/12/1981 **RG:** 1438827-8 – SSP/MT **CPF**: 004.102.871-64 **TÍTULO ELEITOR**: 20800421880 **E-MAIL:** lucinda.xavier81@hotmail.com **FONE:** (065) 98453-0730 **ENDEREÇO**: Rua das Petúnias, Nº 689 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
	JOICE NADINE DOS SANTOS – (Suplente) **DATA NASC**. 18/12/1995 **RG:** 23758171 – SSP/046.468.791-82. 721.341-04 **TÍTULO ELEITOR**: 2293883018300 **E-MAIL:** joycenadineh@hotmail.com **FONE:** (065) 984442373 **ENDEREÇO**: Rua Alagoas, Nº 137– Centro – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Fazenda	**AELIXES RODRIGUES DA SILVA -** (Titular) **DATA NASC**. 18/07/1985 **RG:** 1702654-7 – SSP/MT **CPF**: 025.557.391-06 **TÍTULO ELEITOR**: 026662841805 **E-MAIL:** tukapicalho@outlook.com **FONE:** (065) 98455-5787 **ENDEREÇO**: Rua das Hortênsias, S/Nº, Planalto – Nova Marilândia – MT.
	BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT - (Suplente) **DATA NASC**. 21/08/1993 **RG:** 25846736 – SEJSP/MT **CPF**: 054.450.901-32 **TÍTULO ELEITOR**: 398890670167 **E-MAIL:** brunadadalt1@hotmail.com **FONE:** (065) 98442-1802 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.
Secretaria Municipal de Administração	**WILLIAM NOGUEIRA SILVA –** (Titular) **DATA NASC**. 17/08/1989 **RG:** 711777 – SSP/MT **CPF**: 021.962.761-46 **TÍTULO ELEITOR**: 038257612704 **E-MAIL:** willianog@gmail.com **FONE:** (065) 98403-8820 **ENDEREÇO**: Rua dos Jasmins, Quadra: 27, Lote: 08 – Nova Marilândia – MT.
	ELIANA DO PRADO PEREIRA - (Suplente) **DATA NASC**. 20/07/1965 **RG:** 0565335-5 SSP/MT **CPF:** 531.517.551-00 **TÍTULO ELEITOR:** 002386721805 **E-MAIL:** patrimonio@novamarilandia.mt.gov.br **FONE:** (065) 98422-7494 **Endereço:** Rua Goiás, N° 020 - Bairro: Renascer - Nova Marilândia –MT.
ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Representantes Organizações Religiosas	**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS -** (Vice -Presidente) **DATA NASC**. 23/01/1979 **RG:** 1135258-2 - SSP/MT **CPF**: 694.136.061-53 **TÍTULO ELEITOR:** 019224621813 **E-MAIL:** gio_francisco123@hotmail.com **FONE:** (065) 98412-8066 Endereço: Avenida Tiradentes n° 300E, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	EDSON CANDIDO DA SILVA - (Suplente) **DATA NASC:** 26/09/1981 **RG:** 0993034-5 **TÍTULO DE ELEITRO:** 021434851899 **E-MAIL:** pbedinhocandido@hotmail.com
	FONE: (065) 98445-4964 **Endereço**: Rua das Bromélias, Nº 360 – Planalto – Nova Marilândia – MT.
Representantes Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS** (Titular) **DATA NASC**. 21/02/1985 **RG:** 1438894-4 **CPF**: 006.462.471-4 **TÍTULO ELEITOR:** 20793991856 **E-MAIL:** adriferreira@hotmail.com **FONE:** (065) 98412-8066 **Endereço:** Avenida Mato Grosso n° 103, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT.
	MARINA ALVES PINHEIRO - (Suplente) **DATA NASC**. 30/09/1957 **RG:** 967025 **CPF**: 026.051.971-76 **TÍTULO ELEITOR:** 20097411848 **E-MAIL:** secretariaexcutiva04@gmail.com **FONE:** (065) 98405-5890 **Endereço**: Rua Marechal, n° 269, Bairro: Renascer - Nova Marilândia-MT.
Sociedade Civil	**ILDEMAR SILVA PEREIRA –** (Presidente) **DATA NASC**. 10/03/1979 **RG:** 880756 - SEJSP/MT **CPF**: 705.326.051-87 **TÍTULO ELEITOR:** 19006891864 **E-MAIL:** ildemarpereira@pm.mt.gov.br **FONE:** (065) 999966-0841 **ENDEREÇO:** Avenida Mato Grosso, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT
	ANA MARIA CALLEGARI ONUMA – (Suplente) **DATA NASC**. 20/09/1968 **RG:** 1014824-8 **CPF**: 002.798.021-96 **TÍTULO ELEITOR:** 14074801805 **E-MAIL:** anamaria.senar@hotmail.com **FONE:** (065) 99904-4156 Endereço: Fazenda 3 Irmãos KM 15 - Bairro: Zona Rural - Nova Marilândia-MT.
Associação Dos Comerciantes	**PABLO MESSIAS CONTE –** (Titular) **DATA NASC**. 12/09/1980 **RG:** 987601 **CPF**: 910.552.021-53 **TÍTULO ELEITOR:** 019152551880 **E-MAIL:** belakasa2016@gmail.com **FONE:** (065) 98401-8074 **ENDEREÇO**: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
	RENATO CEZAR DALFIOR – (Suplente) **DATA NASC**. 13/02/1984 **RG:** 1389086-7 **CPF**: 002.104.161-06 **TÍTULO ELEITOR:** 022938591813 **E-MAIL:** renatodalfior@gmail.com **FONE:** (065) 98401-8074 Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE -** (Titular) **DATA NASC**. 15/10/1987 **RG:** 21235350 - SSP/MT **CPF**: 031.077.141-27 **TÍTULO ELEITOR:** 019224621813 **E-MAIL:** gio_francisco123@hotmail.com **FONE:** (065) 98478-3493 **ENDEREÇO:** Rua José Batista da Silva, N° 1277, Bairro: Vila Nova - Nova Marilândia-MT.
	JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA – (Suplente) **DATA NASC**. 16/02/2000 **RG:** 2600351-1 - SSP/MT **CPF**: 070.548.471-80 **TÍTULO ELEITOR:** 036267101848 **E-MAIL:** jessyfernanda9575@gmail.com **FONE:** (065) 998409-9884 **ENDEREÇO**: Rua João Nunes, S/N°, Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO
ROSANA ROSA BATISTA **DATA NASC**. 19/07/1989 **RG:** 17521491 – SSP/MT **CPF:** 013.539.461-93 **E-MAIL:** rosana.rb3@gmail.com **FONE:** (065) 98463-6109 **ENDEREÇO:** Rua Aparício Soares, Nº 598 E, Bairro: Bela Vista – Arenápolis – MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021. 19/11/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2021

EDITAL Nº 028/2021

EMENTA: FICAM CONSIDERADOS COMO DESISTENTES OS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018, DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - *Fica considerado como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº. 21/2021 *constante da relação abaixo discriminada:*

Cargo: 007 – Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000304	RENATO AZEVEDO CATARINO	10/08/1975
0000000327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	28/10/1992

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 10:00 horas, do dia 25/11/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: MARCENARIA CANAÃ MÓVEIS PLANEJADOS

NOVA MARILANDIA – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2021

Data: 19 de Novembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1.889.961 - SESP/SC, ocupante do Cargo Comissionado de **“CHEFE DE SETOR BIBLIOTECÁRIO”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 22/11/2021 e término em 11/12/2021, retornando as suas atividades no dia 12/12/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM –19/11/2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES. **CNPJ:** 08.257.279/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

VIGÊNCIA: 19/11/2021 A 19/11/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**.** Com o VALOR TOTAL R$ 60.190,0000 (sessenta mil cento e noventa reais).

FISCAL DE ATA: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI, CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM, ROSA LICE LEITE, MARIA CAROLINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N°073/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA USO NO PATIO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, a empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA** com **CNPJ 21.821.738/0001-90,** apresentou a melhor proposta no Valor total de **R$ 4.920,00** (Quatro mil novecentos e vinte reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIOGUES JULIO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JONATHA W. ROCA – ME. **CNPJ:** 31.461.241/0001-61

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

VIGÊNCIA: 19/11/2021 A 19/11/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**.** Com o VALOR TOTAL R$ 141.080,0000 (cento e quarenta e um mil e oitenta reais).

FISCAL DE ATA: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI, CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM, ROSA LICE LEITE, MARIA CAROLINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **03/12/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MACARRONADA DE EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, com re**cebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **037/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000123/2021 **Modalidade Nr:** 00000035/2021 **Classificação:** Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 19/11/21

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

"Fornecedores e Valores declarados Vencedores"

3042 - JONATHA W. ROCA – ME. **CNPJ:** 31.461.241/0001-61

Total Fornecedor: R$ 141.080,0000 (cento e quarenta e um mil e oitenta reais)

17353 - MARCOS S BIUDES. **CNPJ:** 08.257.279/0001-03

Total Fornecedor: R$ 60.190,0000 (sessenta mil cento e noventa reais).

NOVA MARINGA, Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000123/2021 **Modalidade Nr:** 00000035/2021 **Classificação:** Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 19/11/21 **Data da Homologação:** 19/11/21

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

"Fornecedores e Valores declarados Vencedores"

3042 - JONATHA W. ROCA – ME. **CNPJ:** 31.461.241/0001-61

Total Fornecedor: R$ 141.080,0000 (cento e quarenta e um mil e oitenta reais)

17353 - MARCOS S BIUDES. **CNPJ:** 08.257.279/0001-03

Total Fornecedor: R$ 60.190,0000 (sessenta mil cento e noventa reais).

NOVA MARINGA, Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Mirian Barbosa Camargo Maciel, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Suplente: Ireni Maria de Jesus Amaral, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Ana Carolina Teixeira da Rocha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Suplente: Mariana Gomes Martins, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Maria de Fátima da Silva Negrão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Suplente: Aldelene Vieira da Silva Pereira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Flavia Martins Correa, Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Elecxandra Szczerba, Secretaria Municipal de Saúde

III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:

Titular: Katia Helena Rodrigues da Cunha, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Suplente: Aline Henrique Fuzinato, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Carla Vanessa Gozzi Vaccaro – Lions Clube

Suplente: Luciana Brustolin Pereira – Lions Clube

Titular: **Ricardo Gomes Martins – Projeto Clube dos Desbravadores e Aventureiros**

Suplente: Márcio Antônio dos Santos – Igreja Batista Nacional

Titular: Angelica Schedler Citadin Maller, Pastoral da Criança

Suplente: Judilse Silva de Oliveira Martins, Pastoral da Criança

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde,18 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2021/SMECET/MT.

PORTARIA N° 011/2021/SMECET/MT.

Dispõe sobre a concessão de férias para os profissionais efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão do período aquisitivo de férias dos servidores públicos efetivos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido que os Profissionais da Educação que possuem período aquisitivo farão jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que serão usufruídas de forma coletiva no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022**, exceto** para os profissionais nos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Vigia, Nutricionista e Técnico Administrativo Educacional.

§1º. As férias coletivas mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias coletivas e de 1/3 (um terço), será efetuado juntamente com os dias trabalhados no mês, no caso de o servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias coletivas, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

Art. 3º O atendimento dos serviços essenciais das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação serão disciplinados internamente em escala, de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 4º Fica garantido ao Diretor Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Técnicos Administrativos Educacionais e Nutricionista lotados nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação o usufruto de 15 e/ou 20 dias de férias no período de referência das férias coletivas e o restante dos dias até dezembro de 2022, devendo constar na escala de usufruto.

Art. 5º Determinar que após o término das férias os Profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, retornem as suas atribuições funcionais, na unidade escolar no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 6º Os profissionais da educação do quadro efetivo que ainda não completaram o período aquisitivo de férias terá regulamentação especifica a ser definida por esta Secretaria.

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 19 de novembro de 2021.

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

Nº	Mat.	NOME	CARGO	PERIODO DE GOZO
1.	135	VAUCILENE BIS KASHIWAQUI	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
2.	138	VALQUÍRIA CHRISTEN TENFEN	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
3.	142	ALDILENE V. DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
4.	145	ARENILZA DE JESUS C. TEIXEIRA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
5.	156	JOSÉ ALBERTO LIRA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
6.	157	JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
7.	165	MARIA DE L. A. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
8.	174	SIMONE M. S. DO NASCIMENTO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
9.	390	ELCIO LEANDRO APARECIDO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
10.	1371	SILVANA G. ARANTES	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
11.	1372	VALDIRENE S. DA COSTA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
12.	1373	LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
13.	1391	MILEIDE DUTRA MASCARELLO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
14.	1865	CLAUDINEIA S. LABIAK BUREI	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
15.	1867	PATRICIA FABIANA EFFTING	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
16.	1868	RODOLFO GARCIA SILVA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
17.	1870	MARIA APARECIDA TORRALBO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
18.	1873	ROSANGELA S. WONS	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
19.	1874	SILVANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
20.	2180	ANDREIA POLTRONIERI RECH	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
21.	3095	CLEBERSON LIMA SATIL	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
22.	3099	TIAGO LUIS S. DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
23.	3123	CLEIDE CRISTINA GARCIA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
24.	3136	WERNHER SZUBRIS	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
25.	3673	NEIDE DIAS DE MELO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
26.	3676	RODRIGO VINICIUS LUNARDI	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
27.	3678	ANGELICA BARBOSA ARAUJO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
28.	3679	LUCIANA BRUSTOLIM PEREIRA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
29.	3680	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
30.	3724	MARCOS FRANCISCO M. DOS SANTOS	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
31.	3733	PATRICIA BLEY	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
32.	3742	ELIANA BARBOSA PANERARI	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
33.	3767	CRISTIANE DE ARAUJO FRANCO	PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2021
34.	2214	VANUZA AP. ONOFRE TENFEN	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
35.	3090	DADYLENE F. BARBOSA	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
36.	3091	CLAUDINEIA AP. MENDES	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
37.	3167	THAYS REGINA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
38.	3169	SUZEMAR R. DE B. DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
39.	3170	ADRIELI SANTOS FOGAÇA	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
40.	3173	DORACI AP. K. DOS SANTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
41.	3214	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	20/12/2021 A 18/01/2022
42.	3088	REGIANE G. DUBIELLA	AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	20/12/2021 A 18/01/2022
43.	3092	LUCIANA APª. DA S. BITENCOURT	AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	20/12/2021 A 18/01/2022
44.	1411	MARIA DE L. DE J DA COSTA	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
45.	1450	GLÓRIA DE F. DA S. RODRIGUES	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
46.	1875	DORVINA DE SOUZA BARRETO	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
47.	2177	ELIANE K. DOS SANTOS	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
48.	2272	MARIA ANGELA LIRA	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
49.	2381	MARIA ROSELI DE ANDRADE	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
50.	2390	JOSCIMARA L. DOS SANTOS	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
51.	2442	MARIA AP. CHRISTIANINI	MERENDEIRA	20/12/2021 A 18/01/2022
52.	189	JOÃO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
53.	1379	HELIOMAR SELBERTO BLEY	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
54.	1380	ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
55.	1399	ZEQUIAS G. DE ANDRADE	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
56.	3094	SERGIO LUIZ PANERARI	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
57.	3106	CRISTÓVÃO C. SPLETOZER	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
58.	3187	JUVENAL DA SILVA	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
59.	3188	LOURIVALDES FAVARON	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
60.	3217	PAULO ALBERTO BLEY	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
61.	3317	GILMAR ALVES BUENO KRIK	MOTORISTA	20/12/2021 A 18/01/2022
62.	197	LUCIANA BAZANI	TÉCNICA	20/12/2021 A 18/01/2022
63.	2278	ADRIANA BAZANI	TÉCNICA	20/12/2021 A 18/01/2022
64.	193	JOSEFA H. DE S. FUZINATO	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
65.	195	LOURDES AP. SPLETOZER	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
66.	217	ZENAIDE SANCHES BATISTA	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
67.	271	IRENILDA DE L. DA S. DA COSTA	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
68.	273	MARLENE PONTES MACHADO	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
69.	1382	SIRLENE APARECIDA MACHADO	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
70.	1414	CIRENE APARECIDA DA ROSA	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
71.	1876	ELISANGELA F. DA ROCHA	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
72.	1879	ROSALVA A. DA S. NASCIMENTO	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
73.	2037	MARIA DO C. SOUZA LEAL	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
74.	2184	CLEUSLETE DE F. P. DOS SANTOS	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022
75.	2244	ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADORA	20/12/2021 A 18/01/2022

Nº.	Mat.	NOME	CARGO	PERIODO DE GOZO
05	133	REGINA C. DE A. DOS S. BOING	COORDENADORA	20/12/2021 A 08/01/2021
03	143	ANDERSON CHRISTEN TENFEN	DIRETOR	20/12/2021 A 08/01/2021
01	1387	EVÂNIA Z. MOREIRA DA SILVA	COORDENADORA	20/12/2021 A 08/01/2021
02	1417	SIDINÉIA COLPANI DONIDA	COORDENADORA	20/12/2021 A 08/01/2021
06	1871	MARIA DE F. DA SILVA NEGRÃO	COORDENADORA	20/12/2021 A 08/01/2021
04	2204	ANDREA A. DA SILVA COELHO	DIRETORA	20/12/2021 A 08/01/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2021/SMECET/MT.

PORTARIA N° 012/2021/SMECET/MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, e na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e respeitar a carga horária anual mínima de 800 horas estabelecida nas matrizes curriculares respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **07.02.2022**e o término em **16.12.2022** nas unidades escolares da Rede Municipal.

I - Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de**11 de julho a 25 de julho de 2022**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem e sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. O período de recesso escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º Determinar que após o término das férias os Profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar **no dia 19 de janeiro de 2022** para:

a) Planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2022;

b) Discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e Regimento Interno;

c) Preparar a acolhida dos alunos na primeira semana de aula.

Art. 4º Determinar quepara os dias de Reunião Pedagógica, Reunião de Pais e Mestre e Assembleia Geral no calendário escolar, não poderão dispensar os alunos e essas devem ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento educacional.

Art. 5º Determinar as datas de 21 a 25 de Março como a Semana de Educação para a Vida, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 11.988, de 27 de Julho de 2009.

Art. 6º Determinar as datas de 25 a 29 de Abril como a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal Nº 987, de 12 de dezembro de 2018**.**

Art. 7º Determinar as datas de 22 a 26 de Agosto como a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 13.585, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 8º Determinar as datas de 18 a 22 de abril e 14 a 18 de novembro para trabalhar a temática sobre a “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” referente a **Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008 e** também a Lei Estadual Nº 7.879, de 27 de 2002 que institui o dia 20 de novembro Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado no Estado do Mato Grosso.

Art. 9° Para atender ao Calendário Escolar/2021, os professores deverão inserir até o prazo máximo de **10.12.21**, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe/2020, versão eletrônica, possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo, até **17.12.21** no Sistema Omega.

Art. 11 Compete ao diretor responsável pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

Art. 12 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 19 de Novembro de 2021.

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.998.052,66	28.465.371,57	6.803.867,54	23,90	17.989.819,63	63,20	10.475.551,94
RECEITAS CORRENTES	26.587.822,06	26.587.822,06	6.480.189,76	24,37	17.666.141,85	66,44	8.921.680,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.580.089,09	2.580.089,09	1.382.762,55	53,59	2.908.668,80	112,74	-328.579,71
Impostos	2.145.099,09	2.145.099,09	1.199.701,43	55,93	2.501.791,11	116,63	-356.692,02
Taxas	423.970,00	423.970,00	183.061,12	43,18	406.877,69	95,97	17.092,31
Contribuição de Melhoria	11.020,00	11.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.020,00
CONTRIBUIÇÕES	934.052,97	934.052,97	267.333,33	28,62	863.351,92	92,43	70.701,05
Contribuições Sociais	683.612,97	683.612,97	203.428,77	29,76	591.340,49	86,50	92.272,48
Contribuições Econômicas	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	63.904,56	25,56	272.011,43	108,80	-22.011,43
RECEITA PATRIMONIAL	555.430,00	555.430,00	12.771,56	2,30	17.165,04	3,09	538.264,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Valores Mobiliários	551.150,00	551.150,00	12.771,56	2,32	17.165,04	3,11	533.984,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00		0,00	1.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.600,00	11.600,00		0,00		0,00	11.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.300,00	7.300,00		0,00		0,00	7.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.800,00	2.800,00		0,00		0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.487.550,00	22.487.550,00	4.804.219,37	21,36	13.838.470,08	61,54	8.649.079,92
Transferências da União e de suas Entidades	10.285.550,00	10.285.550,00	1.804.942,58	17,55	5.285.706,27	51,39	4.999.843,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.557.000,00	8.557.000,00	1.970.456,57	23,03	5.793.326,12	67,70	2.763.673,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.645.000,00	3.645.000,00	1.028.820,22	28,23	2.759.437,69	75,70	885.562,31
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.100,00	19.100,00	13.102,95	68,60	38.486,01	201,50	-19.386,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	4.690,94	85,29	7.425,42	135,01	-1.925,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	7.471,59	679,24	28.733,88	2.612,17	-27.633,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	12.500,00	12.500,00	940,42	7,52	2.326,71	18,61	10.173,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.410.230,60	1.877.549,51	323.677,78	17,24	323.677,78	17,24	1.553.871,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.409.030,60	1.876.349,51	323.677,78	17,25	323.677,78	17,25	1.552.671,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.409.030,60	1.876.349,51	323.677,78	17,25	323.677,78	17,25	1.552.671,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.136,98	1.144.136,98	325.793,10	28,48	947.240,83	82,79	196.896,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.142.189,64	29.609.508,55	7.129.660,64	24,08	18.937.060,46	63,96	10.672.448,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.142.189,64	29.609.508,55	7.129.660,64	24,08	18.937.060,46	63,96	10.672.448,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.142.189,64	29.609.508,55	7.129.660,64	24,08	18.937.060,46	63,96	10.672.448,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		697.367,31			697.367,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		697.367,31			697.367,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.234.071,10	28.390.806,10	5.327.304,70	16.000.305,41	12.390.500,69	5.382.475,39	13.925.236,28	14.465.569,82	13.440.776,18	
DESPESAS CORRENTES	24.615.271,76	25.122.517,91	5.258.254,41	14.360.618,13	10.761.899,78	5.295.116,63	12.938.154,14	12.184.363,77	12.485.913,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.061.765,16	12.550.312,21	2.696.070,43	7.796.265,68	4.754.046,53	2.708.436,83	7.755.850,45	4.794.461,76	7.692.461,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	37.000,00	83.000,00	5.657,16	14.449,87	105.550,13	14.449,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.433.506,60	12.452.205,70	2.562.183,98	6.527.352,45	5.924.853,25	2.581.022,64	5.167.853,82	7.284.351,88	4.779.001,96	
DESPESAS DE CAPITAL	2.177.346,55	2.826.835,40	69.050,29	1.639.687,28	1.187.148,12	87.358,76	987.082,14	1.839.753,26	954.862,61	
INVESTIMENTOS	1.708.304,57	2.357.793,42	69.050,29	1.396.578,90	961.214,52	40.820,74	852.461,75	1.505.331,67	820.242,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.041,98	469.041,98	0,00	243.108,38	225.933,60	46.538,02	134.620,39	334.421,59	134.620,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.452,79	441.452,79			441.452,79			441.452,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.118,54	1.329.618,54	334.021,54	984.139,91	345.478,63	334.021,54	984.139,91	345.478,63	817.084,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.286.189,64	29.720.424,64	5.661.326,24	16.984.445,32	12.735.979,32	5.716.496,93	14.909.376,19	14.811.048,45	14.257.860,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.286.189,64	29.720.424,64	5.661.326,24	16.984.445,32	12.735.979,32	5.716.496,93	14.909.376,19	14.811.048,45	14.257.860,49	
SUPERÁVIT (XIII)				1.952.615,14			4.027.684,27		4.679.199,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.286.189,64	29.720.424,64	5.661.326,24	18.937.060,46		5.716.496,93	18.937.060,46		18.937.060,46	
RESERVA DO RPPS	856.000,00	856.000,00			856.000,00			856.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.136,98	1.144.136,98	325.793,10	28,48	947.240,83	82,79	196.896,15
RECEITAS CORRENTES	1.144.136,98	1.144.136,98	325.793,10	28,48	947.240,83	82,79	196.896,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.144.136,98	1.144.136,98	325.793,10	28,48	947.240,83	82,79	196.896,15
Contribuições Sociais	1.144.136,98	1.144.136,98	325.793,10	28,48	947.240,83	82,79	196.896,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 19/11/2021 10:14:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.118,54	1.329.618,54	334.021,54	984.139,91	345.478,63	334.021,54	984.139,91	345.478,63	817.084,31	
DESPESAS CORRENTES	1.052.118,54	1.329.618,54	334.021,54	984.139,91	345.478,63	334.021,54	984.139,91	345.478,63	817.084,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.118,54	1.329.618,54	334.021,54	984.139,91	345.478,63	334.021,54	984.139,91	345.478,63	817.084,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.234.071,10	28.390.806,10	5.327.304,70	16.000.305,41	94,21	12.390.500,69	5.382.475,39	13.925.236,28	93,40	14.465.569,82	
Legislativa	1.093.951,22	1.328.500,00	166.170,16	565.546,50	3,33	762.953,50	179.670,98	510.124,13	3,42	818.375,87	
Ação Legislativa	1.093.951,22	1.328.500,00	166.170,16	565.546,50	3,33	762.953,50	179.670,98	510.124,13	3,42	818.375,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	163.622,77	170.622,77	55.300,02	122.122,39	0,72	48.500,38	55.300,02	122.122,39	0,82	48.500,38	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	163.622,77	170.622,77	55.300,02	122.122,39	0,72	48.500,38	55.300,02	122.122,39	0,82	48.500,38	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.074.769,65	3.116.235,45	732.569,89	2.102.365,91	12,38	1.013.869,54	684.658,01	1.818.956,76	12,20	1.297.278,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.732.271,95	2.682.187,75	582.145,37	1.733.005,90	10,20	949.181,85	555.837,56	1.477.611,73	9,91	1.204.576,02	
Administração Financeira	198.385,94	346.935,94	129.507,02	314.547,97	1,85	32.387,97	107.902,95	286.532,99	1,92	60.402,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	76.100,00	76.100,00	20.917,50	50.902,04	0,30	25.197,96	20.917,50	50.902,04	0,34	25.197,96	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	21.507,99	4.507,99	0,00	2.200,00	0,01	2.307,99	0,00	2.200,00	0,01	2.307,99	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	46.503,77	6.503,77	0,00	1.710,00	0,01	4.793,77	0,00	1.710,00	0,01	4.793,77	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.882.163,91	2.064.677,60	211.939,63	606.209,42	3,57	1.458.468,18	210.250,12	563.111,85	3,78	1.501.565,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.678,64	37.678,64				37.678,64				37.678,64	
Assistência Comunitária	1.834.077,09	1.965.280,18	208.717,03	592.705,86	3,49	1.372.574,32	206.581,85	550.309,90	3,69	1.414.970,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		51.310,60	3.222,60	13.503,56	0,08	37.807,04	3.668,27	12.801,95	0,09	38.508,65	
FU08 - Demais Subfunções	10.408,18	10.408,18				10.408,18				10.408,18	
Previdência Social	1.316.636,98	1.316.636,98	199.605,82	589.242,06	3,47	727.394,92	187.901,04	538.672,63	3,61	777.964,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.316.636,98	1.316.636,98	199.605,82	589.242,06	3,47	727.394,92	187.901,04	538.672,63	3,61	777.964,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.410.153,96	6.120.487,92	1.578.091,83	4.652.552,18	27,39	1.467.935,74	1.564.184,71	4.060.025,65	27,23	2.060.462,27	
Atenção Básica	1.602.332,14	2.154.416,10	461.617,71	1.687.502,01	9,94	466.914,09	445.030,10	1.465.704,49	9,83	688.711,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.536.754,93	3.695.004,93	1.096.405,03	2.909.343,87	17,13	785.661,06	1.096.696,85	2.538.948,89	17,03	1.156.056,04	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	254.704,62	254.704,62	20.069,09	55.706,30	0,33	198.998,32	22.457,76	55.372,27	0,37	199.332,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	16.362,27	16.362,27				16.362,27				16.362,27	
Trabalho	21.823,54	0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	21.823,54	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.215.795,66	6.112.624,90	1.000.755,19	2.875.589,62	16,93	3.237.035,28	958.783,60	2.742.645,16	18,40	3.369.979,74	
Ensino Fundamental	4.480.400,32	4.253.116,96	651.267,15	1.875.130,61	11,04	2.377.986,35	609.295,56	1.742.186,15	11,69	2.510.930,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	109.081,84	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.609.951,23	1.856.507,94	349.488,04	1.000.459,01	5,89	856.048,93	349.488,04	1.000.459,01	6,71	856.048,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	16.362,27	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Cultura	286.848,23	142.704,62	11.962,45	17.506,54	0,10	125.198,08	11.962,45	17.506,54	0,12	125.198,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	264.704,62	142.704,62	11.962,45	17.506,54	0,10	125.198,08	11.962,45	17.506,54	0,12	125.198,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	22.143,61	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	702.657,43	655.911,78	0,00	443.956,06	2,61	211.955,72	32.177,32	32.177,32	0,22	623.734,46	
Infra-Estrutura Urbana	702.657,43	655.911,78	0,00	443.956,06	2,61	211.955,72	32.177,32	32.177,32	0,22	623.734,46	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	70.903,20	30.903,20				30.903,20				30.903,20	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.903,20	30.903,20				30.903,20				30.903,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	438.509,03	43.509,03				43.509,03				43.509,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	438.509,03	43.509,03				43.509,03				43.509,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	264.066,89	213.099,58	1.225,00	2.885,29	0,02	210.214,29	1.225,00	2.885,29	0,02	210.214,29	
Preservação e Conservação Ambiental	247.704,62	211.204,62	1.225,00	2.885,29	0,02	208.319,33	1.225,00	2.885,29	0,02	208.319,33	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	16.362,27	1.894,96				1.894,96				1.894,96	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	780.933,41	662.657,05	153.133,45	470.583,77	2,77	192.073,28	158.279,68	445.331,04	2,99	217.326,01	
Abastecimento	151.622,77	29.726,72	0,00	226,72	0,00	29.500,00	0,00	226,72	0,00	29.500,00	
Extensão Rural	487.504,25	576.430,33	153.133,45	470.357,05	2,77	106.073,28	158.279,68	445.104,32	2,99	131.326,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	141.806,39	56.500,00				56.500,00				56.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/11/2021 10:14:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.449,10	82.449,10	24.941,35	71.369,55	0,42	11.079,55	25.351,33	71.369,55	0,48	11.079,55	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.449,10	82.449,10	24.941,35	71.369,55	0,42	11.079,55	25.351,33	71.369,55	0,48	11.079,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.715.478,02	4.720.478,02	1.178.911,26	2.897.971,14	17,06	1.822.506,88	1.191.053,91	2.557.442,61	17,15	2.163.035,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.644.574,82	4.649.574,82	1.178.911,26	2.897.971,14	17,06	1.751.603,68	1.191.053,91	2.557.442,61	17,15	2.092.132,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.903,20	70.903,20				70.903,20				70.903,20	
Desporto e Lazer	410.645,75	289.645,75	12.698,65	152.296,60	0,90	137.349,15	12.698,65	152.282,85	1,02	137.362,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.645,75	289.645,75	12.698,65	152.296,60	0,90	137.349,15	12.698,65	152.282,85	1,02	137.362,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	878.209,56	878.209,56	0,00	430.108,38	2,53	448.101,18	108.978,57	290.582,51	1,95	587.627,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	589.041,98	589.041,98	0,00	280.108,38	1,65	308.933,60	52.195,18	149.070,26	1,00	439.971,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	289.167,58	289.167,58	0,00	150.000,00	0,88	139.167,58	56.783,39	141.512,25	0,95	147.655,33	
Reserva de Contingência	441.452,79	441.452,79				441.452,79				441.452,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.118,54	1.329.618,54	334.021,54	984.139,91	5,79	345.478,63	334.021,54	984.139,91	6,60	345.478,63	
TOTAL (III) = (I + II)	28.286.189,64	29.720.424,64	5.661.326,24	16.984.445,32	100,00	12.735.979,32	5.716.496,93	14.909.376,19	100,00	14.811.048,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.118,54	1.329.618,54	334.021,54	984.139,91	5,79	345.478,63	334.021,54	984.139,91	6,60	345.478,63	
Legislativa	40.500,00	75.500,00	9.924,38	32.865,18	0,19	42.634,82	9.924,38	32.865,18	0,22	42.634,82	
Ação Legislativa	40.500,00	75.500,00	9.924,38	32.865,18	0,19	42.634,82	9.924,38	32.865,18	0,22	42.634,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	163.691,83	180.691,83	37.233,42	105.629,26	0,62	75.062,57	37.233,42	105.629,26	0,71	75.062,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	140.200,00	140.200,00	24.217,07	72.288,87	0,43	67.911,13	24.217,07	72.288,87	0,48	67.911,13	
Administração Financeira	6.872,26	23.872,26	9.281,15	23.342,60	0,14	529,66	9.281,15	23.342,60	0,16	529,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	16.619,57	16.619,57	3.735,20	9.997,79	0,06	6.621,78	3.735,20	9.997,79	0,07	6.621,78	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	69.500,00	17.665,42	52.653,19	0,31	16.846,81	17.665,42	52.653,19	0,35	16.846,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	68.500,00	17.665,42	52.653,19	0,31	15.846,81	17.665,42	52.653,19	0,35	15.846,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Social	9.000,00	9.000,00	817,58	2.452,74	0,01	6.547,26	817,58	2.452,74	0,02	6.547,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	817,58	2.452,74	0,01	6.547,26	817,58	2.452,74	0,02	6.547,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	191.376,91	288.976,91	84.381,67	244.435,02	1,44	44.541,89	84.381,67	244.435,02	1,64	44.541,89	
Atenção Básica	91.000,00	157.600,00	52.270,64	140.140,70	0,83	17.459,30	52.270,64	140.140,70	0,94	17.459,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.376,91	113.376,91	28.813,11	96.757,99	0,57	16.618,92	28.813,11	96.757,99	0,65	16.618,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	3.297,92	7.536,33	0,04	10.463,67	3.297,92	7.536,33	0,05	10.463,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	408.549,80	536.549,80	148.372,44	446.853,81	2,63	89.695,99	148.372,44	446.853,81	3,00	89.695,99	
Ensino Fundamental	175.517,79	303.517,79	89.477,50	270.369,24	1,59	33.148,55	89.477,50	270.369,24	1,81	33.148,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	233.032,01	233.032,01	58.894,94	176.484,57	1,04	56.547,44	58.894,94	176.484,57	1,18	56.547,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.000,00	26.900,00	10.208,99	26.545,51	0,16	354,49	10.208,99	26.545,51	0,18	354,49	
Abastecimento	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	11.000,00	26.900,00	10.208,99	26.545,51	0,16	354,49	10.208,99	26.545,51	0,18	354,49	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	22.821,49	64.650,89	0,38	35.349,11	22.821,49	64.650,89	0,43	35.349,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	22.821,49	64.650,89	0,38	35.349,11	22.821,49	64.650,89	0,43	35.349,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	23.500,00	17.500,00	2.596,15	8.054,31	0,05	9.445,69	2.596,15	8.054,31	0,05	9.445,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	23.500,00	17.500,00	2.596,15	8.054,31	0,05	9.445,69	2.596,15	8.054,31	0,05	9.445,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.695.078,43	3.178.849,00	3.606.779,03	3.187.071,16	2.704.222,99	4.044.077,70	3.057.356,99	3.188.683,53	3.404.044,45	2.865.117,77	3.822.096,84	3.350.431,35	40.103.809,24	30.632.822,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.566,27	344.747,46	421.094,32	285.985,67	235.788,77	506.828,35	453.460,25	478.243,70	276.884,28	317.318,02	969.509,55	413.253,00	4.950.679,64	2.580.089,09
IPTU	39.897,18	54.912,64	144.578,32	25.072,29	19.875,20	18.089,34	6.266,03	15.178,85	28.386,53	19.384,89	79.451,22	148.457,79	599.550,28	758.000,00
ISS	66.856,24	81.424,25	92.705,68	88.113,19	91.682,98	109.392,23	79.735,03	57.816,02	73.185,93	64.770,79	97.133,03	81.066,55	985.981,92	692.029,09
ITBI	23.422,46	117.032,69	59.982,99	99.291,79	12.467,71	262.229,33	293.509,74	292.014,61	38.164,13	148.807,52	663.003,37	39.860,58	2.049.786,92	364.300,00
IRRF	74.984,37	40.903,00	47.777,52	46.830,59	45.702,42	87.501,37	52.415,86	43.940,94	42.745,29	45.767,52	44.455,57	46.273,32	619.097,77	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.396,02	50.474,88	76.049,81	26.877,81	66.060,46	29.616,08	21.533,59	69.293,28	94.402,40	38.587,30	85.466,36	97.594,76	696.262,75	435.760,00
Contribuições	0,00	0,00	125.108,28	39.413,83	47.502,76	36.201,70	126.146,82	167.401,57	186.420,36	116.049,84	132.155,67	135.177,66	1.111.578,49	1.616.552,97
Receita Patrimonial	878,47	363,78	218,14	306,81	228,50	237,10	260,37	301,31	1.427,03	2.404,77	4.926,46	7.845,10	19.397,84	910.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	878,47	363,78	218,14	306,81	228,50	237,10	260,37	301,31	1.427,03	2.404,77	4.926,46	7.845,10	19.397,84	906.150,00
Outras Receitas Patrimoniais														4.280,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	100,00												100,00	11.600,00
Transferências Correntes	3.444.466,90	2.826.853,80	3.057.006,61	2.860.013,47	2.417.629,35	3.498.495,10	2.476.128,71	2.527.929,47	2.936.724,04	2.422.719,14	2.706.939,66	2.789.618,14	33.964.524,39	25.495.050,00
Cota-Parte do FPM	868.189,59	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.393.219,82	7.933.000,00
Cota-Parte do ICMS	518.934,25	617.101,98	875.127,75	785.951,20	703.728,84	958.429,02	825.519,89	669.074,36	971.560,14	830.605,94	798.781,18	1.028.092,48	9.582.907,03	6.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.488,03	26.539,50	36.360,89	29.348,21	45.072,66	83.880,53	58.941,27	62.957,74	75.088,88	40.760,62	38.885,45	54.164,76	599.488,54	654.000,00
Cota-Parte do ITR	5.227,62	6.935,83	54.457,54	591.110,27	113.079,84	102.907,05	89.305,91	24.813,46	1.758,97	210,92	6.014,54	34.826,53	1.030.648,48	625.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.638,63	2.205,15	3.858,98	4.248,31	4.113,26	5.183,17	5.730,93	4.913,92	5.193,70	5.885,51	5.107,36	5.327,97	54.406,89	42.000,00
Transferências do FUNDEB	326.333,31	314.111,65	405.943,27	417.248,12	383.890,70	495.166,78	431.273,85	396.502,19	472.766,78	430.074,65	508.657,30	520.162,92	5.102.131,52	3.645.000,00
Outras Transferências Correntes	1.677.655,47	1.389.653,92	1.304.033,76	524.515,57	494.969,56	849.769,83	336.242,35	413.983,53	769.780,49	445.508,79	544.639,44	450.969,40	9.201.722,11	6.216.050,00
Outras Receitas Correntes	2.066,79	6.883,96	3.351,68	1.351,38	3.073,61	2.315,45	1.360,84	14.807,48	2.588,74	6.626,00	8.565,50	4.537,45	57.528,88	19.100,00
DEDUÇÕES (II)	227.835,09	224.176,45	268.633,96	382.935,89	306.931,00	370.069,32	425.536,76	435.028,90	486.050,46	371.932,54	432.403,19	464.304,43	4.395.837,99	4.373.612,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							84.960,59	92.077,20	147.783,80	63.090,13	102.225,99	101.202,78	591.340,49	1.366.112,97
Compensações Financ. entre Regimes Previdência								445,87	470,21	470,21	470,21	470,21	2.326,71	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.835,09	224.176,45	268.633,96	382.935,89	306.931,00	370.069,32	340.576,17	342.506,83	337.796,45	308.372,20	329.706,99	362.631,44	3.802.170,79	3.007.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.467.243,34	2.954.672,55	3.338.145,07	2.804.135,27	2.397.291,99	3.674.008,38	2.631.820,23	2.753.654,63	2.917.993,99	2.493.185,23	3.389.693,65	2.886.126,92	35.707.971,25	26.259.209,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.467.243,34	2.954.672,55	3.338.145,07	2.804.135,27	2.397.291,99	3.674.008,38	2.631.820,23	2.753.654,63	2.917.993,99	2.493.185,23	3.389.693,65	2.886.126,92	35.707.971,25	26.259.209,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.467.243,34	2.954.672,55	3.338.145,07	2.804.135,27	2.397.291,99	3.674.008,38	2.631.820,23	2.753.654,63	2.917.993,99	2.493.185,23	3.389.693,65	2.886.126,92	35.707.971,25	26.259.209,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.826.636,98	1.540.908,03
Receita de Contribuições dos Segurados	682.500,00	591.340,49
Ativo	678.000,00	591.340,49
Inativo	4.500,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.144.136,98	947.240,83
Ativo	1.144.136,98	947.240,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		2.326,71
Compensação Financeira entre os Regimes		2.326,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.826.636,98	1.540.908,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		463.809,28	463.809,28	463.809,28	
Aposentadorias		420.722,68	420.722,68	420.722,68	
Pensões por Morte		43.086,60	43.086,60	43.086,60	
Outras Despesas Previdenciárias	235.000,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	235.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	235.000,00	463.809,28	463.809,28	463.809,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.591.636,98	1.077.098,75	1.077.098,75	1.077.098,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.805,92
Investimentos e Aplicações	17.637.689,05
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	355.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	355.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	362.136,98	127.885,52	77.316,09	74.678,53	
Pessoal e Encargos Sociais	91.060,00	34.985,95	34.985,95	34.985,95	
Demais Despesas Correntes	271.076,98	92.899,57	42.330,14	39.692,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	51.500,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	413.636,98	127.885,52	77.316,09	74.678,53	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-58.636,98	-127.885,52	-77.316,09	-74.678,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	1.112,97	
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.112,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	1.112,97				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.587.822,06	17.666.141,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.089,09	2.908.668,80
IPTU	758.000,00	297.125,31
ISS	692.029,09	453.707,35
ITBI	364.300,00	1.475.359,95
IRRF	330.000,00	275.598,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.760,00	406.877,69
Contribuições	934.052,97	863.351,92
Receita Patrimonial	555.430,00	17.165,04
Aplicações Financeiras (II)	551.150,00	17.165,04
Outras Receitas Patrimoniais	4.280,00	
Transferências Correntes	22.487.550,00	13.838.470,08
Cota-Parte do FPM	6.443.000,00	3.596.780,19
Cota-Parte do ICMS	5.100.000,00	4.098.785,01
Cota-Parte do IPVA	524.000,00	264.639,47
Cota-Parte do ITR	502.000,00	125.544,33
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	33.500,00	32.159,39
Transferências do FUNDEB	3.645.000,00	2.759.437,69
Outras Transferências Correntes	6.216.050,00	2.961.124,00
Demais Receitas Correntes	30.700,00	38.486,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.700,00	38.486,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.036.672,06	17.648.976,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.877.549,51	323.677,78
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.200,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.200,00	
Transferências de Capital	1.876.349,51	323.677,78
Convênios	1.751.149,51	95.500,00
Outras Transferências de Capital	125.200,00	228.177,78
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.877.549,51	323.677,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.914.221,57	17.972.654,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.122.517,91	14.360.618,13	12.938.154,14	12.485.913,57	370.304,34	2.200,00	2.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.550.312,21	7.796.265,68	7.755.850,45	7.692.461,74	86.075,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	37.000,00	14.449,87	14.449,87			
Outras Despesas Correntes	12.452.205,70	6.527.352,45	5.167.853,82	4.779.001,96	284.228,97	2.200,00	2.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.002.517,91	14.323.618,13	12.923.704,27	12.471.463,70	370.304,34	2.200,00	2.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.826.835,40	1.639.687,28	987.082,14	954.862,61		541.783,98	541.783,98
Investimentos	2.357.793,42	1.396.578,90	852.461,75	820.242,22		541.783,98	541.783,98
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	469.041,98	243.108,38	134.620,39	134.620,39			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.357.793,42	1.396.578,90	852.461,75	820.242,22		541.783,98	541.783,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	441.452,79						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.801.764,12	15.720.197,03	13.776.166,02	13.291.705,92	370.304,34	543.983,98	543.983,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.766.660,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.165,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.005,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.726.820,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	67.055,54	124.060,93
DEDUÇÕES (XXIX)	18.261.552,65	22.453.440,45
Disponibilidade de Caixa	18.261.552,65	22.453.440,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.770.489,55	22.458.259,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	508.936,90	4.819,51
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.194.497,11	-22.329.379,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.134.882,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	504.117,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	124.060,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.754.825,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.680.855,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	697.367,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	697.367,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		370.304,34	370.304,34		0,00		1.041.574,56	543.983,98	543.983,98	400.000,00	97.590,58	97.590,58
PODER EXECUTIVO		370.304,34	370.304,34		0,00		1.023.205,56	525.614,98	525.614,98	400.000,00	97.590,58	97.590,58
PODER LEGISLATIVO							18.369,00	18.369,00	18.369,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							18.369,00	18.369,00	18.369,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		138.632,56	133.813,05		4.819,51							4.819,51
TOTAL (III) = (I + II)		508.936,90	504.117,39		4.819,51		1.041.574,56	543.983,98	543.983,98	400.000,00	97.590,58	102.410,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		138.632,56	133.813,05		4.819,51							4.819,51
PODER EXECUTIVO		138.632,56	133.813,05		4.819,51							4.819,51
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.142.189,64
Previsão Atualizada	29.609.508,55
Receitas Realizadas	18.937.060,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	697.367,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.286.189,64
Dotação Atualizada	29.720.424,64
Despesas Empenhadas	16.984.445,32
Despesas Liquidadas	14.909.376,19
Despesas Pagas	14.257.860,49
Superávit Orçamentário	4.027.684,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.984.445,32
Despesas Liquidadas	14.909.376,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.707.971,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.707.971,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.707.971,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.540.908,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	463.809,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	463.809,28
Resultado Previdenciário	1.077.098,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.766.660,35	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.726.820,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	508.936,90	0,00	504.117,39	4.819,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	508.936,90	0,00	504.117,39	4.819,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.041.574,56	400.000,00	543.983,98	97.590,58
Poder Executivo	1.023.205,56	400.000,00	525.614,98	97.590,58
Poder Legislativo	18.369,00	0,00	18.369,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.550.511,46	400.000,00	1.048.101,37	102.410,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.057.612,41	25,00	8,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.810.219,52	70,00	65,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.639.687,28	1.187.148,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		1.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.304.460,67	15,00	34,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 283 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA".

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao servidor público deste município Senhor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa) dias com término previsto para 29/01/2022, nos termos do artº 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2021 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de Novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 78/2021

PROC. ADM 238/2021PMNO- REF: Ao contrato 45-2020, TOMADA DE PREÇO nº 002/2020/PMNO PROCESSO ADM Nº 020/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79, com sede na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no município de Nova Olimpia – MT, neste ato representada pelo senhor Adão Campos Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 453.669.261-49, residente e domiciliado na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no Município de Nova Olímpia – MT, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DO PREDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZA-

DO NA RUA MINAS GERAL E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR - Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico. Marcelo Albuquerque Bastos Engenheiro Civil - CREA-MT 11.125/D.

Total geral do Contrato é de R$ 446.404,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Passando** a ser acrescido 21,75%, sendo assim total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de R$ 526.314,89 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais, oitenta e nove centavos). Tendo um reajuste de R$97.087,29 (noventa e sete mil e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.0123000000

VIGENCIA:17/11/2021 ATÉ 16/06/2022.

Nova Olímpia-MT,17 novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000060/2021/ PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o n.º 04.986.601/0001-76, com sede na Rua Gabriel Ângelo, nº 694 E, Jardim Aeroporto Chácara 067, Tangara da Serra-MT, CEP: 78.301-522 neste ato, representada pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de identidade RG 664.860 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.928.27-53, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros ,nº 1208-E, Bairro Jd. Europa, na cidade de Tangara Da Serra-MT, e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**,inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12, com sede na Rua F, nº 120, São Roque, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-614, neste ato, representado pelo Senhor Edemilson Luiz Leite Sacaro, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG 18.676.458-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.258-69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP:78.050-614, e a empresa **CONCRETO VALE DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61**,** com sede na Avenida Lions Internacional, n° 3550 W, sala 02, Bairro Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000,neste ato representado pelo Senhor Maicon Rodrigo Fogliatto, Brasileiro, Solteiro, Agropecuarista, portador da Cédula de identidade RG n° 1480911-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.188.491-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da silva, n° 157-W, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP:78.304-000.

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.986.601/0001-76.	R$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12.	R$140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais).
CONCRETO VALE DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61.	R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.0.100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO DE CONCRETO E CONCRETO USINADO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGÊNCIA: 19/11/2021 ATÉ 19/11/2022.

Nova Olímpia - MT, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

MAT.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLAS	PARA	NIVEL	CLAS
	ADRIANA DA SILVA SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	AGRINALDA LUCIA P. DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	ALICE FERNANDES	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	AMARILDO DO C. DE MATOS	VIGIA	DE	08	D	PARA	09	D
	ANGELA AP. ALVES DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ANIVALDO ALVES ROCHA	MOTORISTA	DE	09	D	PARA	09	D
	ANTONIA M. DE ALMEIDA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ANTONIO A. DOS SANTOS	MOTORISTA	DE	07	D	PARA	08	D
	ANTONIO F. LEMOS SOARES	BIOQUÍMICO	DE	07	B	PARA	08	B
	APARECIDO ROSA S. DE SOUZA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ARLETE PEREIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	DE	09	D	PARA	10	D
	ARLETE RODRIGUES DA CRUZ	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	AUGUSTA MARIA RESENDE	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	CARLOS DE JESUS SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	09	D	PARA	10	D
	CARLOS MARCOS M. ALMEIDA	AG. SERV. ADM.	DE	07	D	PARA	08	D
	CARMELINDA B. DE SOUZA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	CARMEN SILVA PINTO	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	CELIA REGINA DE MELO	ALMOXARIFE	DE	09	D	PARA	10	D
	CELSO GOMES	MECANICO	DE	08	D	PARA	09	D
	CLAUDIA C. PEREIRA RODRIGUES	AG. SERV. ADM.	DE	08	D	PARA	09	D
	CLAUDIO SHIN ITI AOKI	ODONTOLOGO	DE	08	C	PARA	09	C
	CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D

	DALVA DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	MÉDICO	DE	08	B	PARA	09	B
	DEVAIR NUNES DE SOUZA	OP. MAQ. LEVES	DE	05	D	PARA	06	D
	DEVANIR RODRIGUES TEIXEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	EDI CARLOS PEDRO DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	EDILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSORA	DE	06	C	PARA	07	C
	EDINA MARIA DA C. DOS SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	EDINEIA ROSA BARBOSA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	ELDER SANDRO DA SILVA	PROFESSOR	DE	04	A	PARA	05	A
	ELENIZE BOABAID DOS SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ELEUSA ALVES DE LIMA	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	ELIAS RAMOS	MOTORISTA	DE	06	D	PARA	07	D
	ELIETE MARIA DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	ELZI FELIZARDO MARINHO	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ERISON BARROS CAMPOS	AG. SERV. ADM.	DE	07	D	PARA	08	D
	ERIVANIA MARIA DE AQUINO	AG. SERV. PUB.	DE	09	D	PARA	10	D
	ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	AG. SERV. ADM.	DE	07	D	PARA	08	D
	FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	MERENDEIRA	DE	05	D	PARA	06	D
	FRANCISCA DE SOUZA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	GILMAR CARMO DE MATOS	VIGIA	DE	07	D	PARA	08	D
	INAMAR CARVALHO COSTA	VIGIA	DE	08	D	PARA	09	D
	IRIO PRIEBE	PROFESSOR	DE	08	C	PARA	09	C
	IZABEL RAMOS DA SILVA LOPES	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	DE	08	D	PARA	09	D
	JOENY DE CAMPOS	MÉDICO	DE	07	C	PARA	08	C
	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	VIGIA	DE	09	D	PARA	10	D
	JOSÉ CLAUDIOMIRO MONTANINI	MOTORISTA	DE	07	D	PARA	08	D
	JOSÉ DOS S. PEREIRA FARIAS	PROFESSOR	DE	06	C	PARA	07	C
	JOSÉ RAMOS DA SILVA	MOTORISTA	DE	08	D	PARA	09	D
	JOSÉ VAQUEIRO DA COSTA	MOTORISTA	DE	07	C	PARA	08	C
	JOSEFA VERISSIMO S. DE SOUZA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	JOSEFINA ISAIRA SANSÃO LENTE	BIOQUIMICA	DE	07	C	PARA	08	C
	JOSENIL MARQUES PEREIRA	ADMINISTRADOR	DE	03	C	PARA	04	C
	JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	LAERCIO AP. MOREIRA DE LIMA	MOTORISTA	DE	07	C	PARA	08	C
	LUCIANA DE FREITAS ALVES	PROFESSORA	DE	09	C	PARA	10	C
	LUCIO FERNANDES BORGES	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	LUIZ ANTONIO FLORES	MOTORISTA	DE	07	D	PARA	08	D
	LUZIA EUGENIA DE SOUZA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	LUZIVETE PONCE	AG. LIMP. PÚB.	DE	05	D	PARA	06	D
	MAGNO FELIZARDO MARINHO	VIGIA	DE	07	D	PARA	08	D
	MARCELINO ALVES DE CAMPOS	VIGIA	DE	08	D	PARA	09	D
	MARCIA F. DE JESUS PADILHA	ENFERMEIRA	DE	06	C	PARA	07	C
	MARCO AURELIO R. DE SOUSA	AG. SERV. ADM.	DE	09	D	PARA	10	D
	MARCOS ANTONIO DA SILVA	AG. SERV. ADM.	DE	09	D	PARA	10	D
	MARIA CELMA DE SOUZA SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	MARIA DE FATIMA BASILIO	MERENDEIRA	DE	07	D	PARA	08	D
	MARIA DE FATIMA DE A. SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	MARIA DE LURDES DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D

	MARIA EDVANIA DA COSTA	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	MARIA JOSÉ ROQUE DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	09	D	PARA	10	D
	MARIA NILZA F. DOS SANTOS COSTA	AG. LIMP. PÚB.	DE	05	D	PARA	06	D
	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	MARILDE J. DA SILVA OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	MARINETE DE SENA E SILVA	MÉDICO	DE	07	C	PARA	08	C
	MARIZA NEVES SANDRI	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	06	D
	MARLENE DE S. MARTIN LEMOS	AG. SERV. ADM.	DE	09	D	PARA	10	D
	MARLI DAMBROZ	ENFERMEIRA	DE	09	C	PARA	10	C
	NADIR ALVES DE OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	NAIARA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	NELSON ALVES	AG. SERV. ADM.	DE	07	D	PARA	08	D
	NILCEIA AP. DOS SANTOS OLINTO	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	NILMA BISPO DE OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	NILSON VAZ MENDES	MOTORISTA	DE	07	D	PARA	08	D
	NILVA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	NILVA RAMOS SOARES	AG. SERV. ADM.	DE	07	D	PARA	08	D
	NIVEA ADRIANA DOS SANTOS	MÉDICA	DE	04	C	PARA	05	C
	OZANA MARIA R. MACHADO	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	PEDRO MIGUEL DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	RAQUEL DE SOUZA COSTA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	ROBERTO R. DOS SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ROSANA R. DE OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	ROSANGELA S. RIBEIRO	AG. SERV. PUB.	DE	09	D	PARA	10	D
	ROSELENE DA SILVA	AUX. ENFERM.	DE	07	D	PARA	08	D
	ROSEVANE DA SILVA GOMES	AG. SERV. ADM.	DE	08	D	PARA	09	D
	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	AG. SERV. PUB.	DE	05	D	PARA	05	D
	RUTE SOARES DA SILVA	AG. SERV. ADM.	DE	08	D	PARA	09	D
	SAMUEL GONÇALVES MULLER	ENFERMEIRO	DE	08	C	PARA	09	C
	SANDRA MARIA DA SILVA	AG. LIMP. PÚB.	DE	05	D	PARA	06	D
	SERGIO DE FREITAS ALVES	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	SERGIO MAXIMIANO DE LARA	AG. SERV. ADM.	DE	09	D	PARA	10	D
	SEVERINA MARIA DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	SILVIA BENEDITA DE ANDRADE	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	SONIA DE FATIMA DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	08	D	PARA	09	D
	TEREZINHA DA SILVA DE JESUS	MERENDEIRA	DE	09	D	PARA	10	D
	TEREZINHA FELIPPI	MERENDEIRA	DE	09	D	PARA	10	D
	VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	VALDINEI SANTANA DE SOUZA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	VALDIRA DE FREITAS	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	VALDOMIRO A. DE GUIMARAES	CARPINTEIRO	DE	09	D	PARA	10	D
	VANDA SOARES DO N. PROENÇA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	AG. SERV. PUB.	DE	08	C	PARA	09	C
	VIVIAN GONÇALVES X. COTRIM	AG. LIMP. PUB.	DE	04	D	PARA	05	D
	VOLNEI GOMES DA SILVA	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D
	WELLINGTON V. DE AZEVEDO	AG. SERV. PUB.	DE	07	D	PARA	08	D

	ZENILDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	DE	05	C	PARA	06	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Weber Vieira Martins
Séc. Mun. de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 082 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 DE 2008, E AINDA,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal N.º 282 de 16 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Que os servidores Público Municipal, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL				
Apoio de Serviços				
Servidor	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA	04/02/1998	23 anos	8	D
BRUNILDO BEHRENZ	10/02/2005	16 anos	6	D
DALVA DA SILVA SANTOS	21/07/1997	24 anos	9	D
ROMILTON JOSÉ DE ALMEIDA	18/11/2004	17 anos	6	C
TANIA BENTO GARCIA	15/05/2008	13 anos	4	D

Art. 2º Os Servidores que se julgarem prejudicados em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um.

JOSÉ EPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO

JOSENIL MARQUES PEEIRA
COORDENADOR GERAL

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WEBER VIEIRA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VILMAR RODRIGUES FERREIRA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.246 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação de tempo máximo de espera pela população para receber atendimento nas agências bancárias estabelecidas no Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, instaladas no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, obrigadas a atender no prazo máximo de 15 (quinze) minutos os clientes que aguardam atendimento no ambiente interno da agência.

§ 1º Os estabelecimentos bancários deverão afixar em lugar visível ao público cartaz com as seguintes informações: número desta Lei; tempo máximo de espera para atendimento nos caixas; direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento; direito a no mínimo quinze assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo; e locais do bebedouro e do banheiro para uso dos clientes, bem como seu número de telefone e o telefone do PROCON que atende a cidade.

§ 2º O instrumento necessário para comprovação do tempo de espera, será o bilhete da “senha” de atendimento que cada usuário receberá, nele contendo impresso mecanicamente o horário de recebimento da "senha" ao ser atendido, e o registro no mesmo bilhete, do horário de finalização do atendimento.

Art. 2º O atendimento preferencial, aos maiores de sessenta e cinco anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo quinze assentos de correta ergometria.

Art. 3º Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e um banheiro para uso dos clientes.

Art. 4º O não cumprimento das exigências desta Lei sujeitará o infrator as punições:

I - advertência escrita, na primeira ocorrência, com prazo de trinta dias para regularização;

II - multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), na primeira reincidência;

III - multa no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) na segunda reincidências;

IV – multa de R$40.000,00 (quarenta mil reais) na terceira autuação;

V - multa de R$80.000,00 (oitenta mil reais) na quarta autuação;

VI - multa de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na quinta autuação;

VII – suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

§ 1º A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta lei.

§ 2º O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 7º As agências bancárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 084 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a mudança de endereço da **Escola Municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira,** Município de Nova Olímpia Estado do Mato Grosso, ***End.: Rua Costa e Silva, nº 54, Bairro: Jardim Ouro Verde, CEP 78370-000, no município de Nova Olímpia, Para: Rua Teófilo Barbalho de Oliveira, Nº 221 no Bairro Jardim Santa Rosa cidade de Nova Olímpia/MT,*** **CEP: 78.370-000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2021

A EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR°. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e

Considerando a necessidade de criar a Comissão Organizadora para elaborarar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente Juliane Oscar de Souza Moura Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Secretário Leila Pimenta Zaneti Professora III

Membro Eunice Cabral Rubio Campos Professora III

Membro Dieme Barbosa Araujo Andre Fogo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/11/2021 à 19/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos itens de nº 1, 3, 5, 6 e 7 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 033/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 1: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,43; ITEM 3: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,13; ITEM 5: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,26; ITEM 6: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,31; e ITEM 7: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,24.

Data de Assinatura: 19/11/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Prédio Público - Escola de Educação Infantil Professor José Alves Gouvêa no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 718,13 Metros Quadrados.

TERMOS ADITIVADOS: Prorrogação do Prazo de Execução e Supressão de Valor

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/11/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 01.089.243/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Iluminação do Campo de Futebol Suíço numa extensão total de 3.000m², no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 109.572,96 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 19/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 19/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº16/2021

PORTARIA Nº 16/**2021**

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ADEMIR DIAS DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Sra. ANA PAULA PEREIRA, portadora da C. I. RG nº. 2588758-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 054.072.561-77, lotada no cargo comissionado de Secretaria Administrativa, afastamento pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) para Licença Maternidade, a partir do dia 11/11/2021, devendo retornar no dia 11/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021

Ademir Dias da Silva

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2021 À 11/12/2021.

SETOR CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2021

SÚMULA: "AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2022, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III – Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2022 e PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SETOR CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1002/2021

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA (LOA 2022) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R$ 42.548.000,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais), a Receita Líquida em R$ 38.680.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos e oitenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ R$ 38. 680.000,00 (trinta e oito milhões e seiscentos e oitenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 36.796.000,00 (trinta e seis milhões e setecentos e noventa e seis mil reais) e para a Indireta R$ 1.884.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**29.135.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**9.545.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**38.680.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	27.739.000,00
Receitas de Capital	R$	9.057.000,00
TOTAL	**R$**	**36.796.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**27.739.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	1.962.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(38.000,00)
Receita de Contribuição	R$	400.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	48.000,00
Receitas de Serviços	R$	351.000,00
Transferências Correntes	R$	28.838.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(3.830.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**9.057.000,00**
Transferências de Capital	R$	9.057.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**36.796.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	935.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	R$	949.000,00
TOTAL	**R$**	**1.884.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	909.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	10.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	16.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	949.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**1.884.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**38.680.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.109.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.109.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.170.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.038.000,00
03.002 – Secretaria de Controle Interno	R$	132.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	**R$**	**63.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	63.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**1.320.390,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.320.390,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.849.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.849.000,00
07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E LAZER.	**R$**	**7.030.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.682.000,00
07.002 – FUNDEB 70%	R$	2.800.000,00
07.003 – FUNDEB 30%	R$	1.200.000,00
07.004 – CULTURA, DESPORTO E LAZER	R$	348.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	**R$**	**7.064.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	7.064.000,00
09 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO.	**R$**	**771.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	771.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.059.000,00**
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.059.000,00
11 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	**R$**	**15.161.980,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	11.828.980,00
11.002 – Departamento de Água e Esgoto	R$	3.333.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**R$**	**68.000,00**
12.001 – Departamento de Planejamento e Gestão	R$	68.000,00
13 – SECRETARIA MUN. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	**R$**	**71.000,00**
13.001 – Departamento de Indústria e Comércio.	R$	71.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**59.630,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	59.630,00
SUB-TOTAL	**R$**	**36.796.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – PREVIDENCIA MUNICIPAL	**R$**	**1.884.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$	1.884.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**1.884.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**38.680.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	24.471.370,00
Despesas de Capital	R$	12.265.000,00
Reserva de Contingência	R$	59.630,00
SUB-TOTAL	**R$**	**36.796.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	1.478.500,00
Despesas de Capital	R$	7.500,00
Reserva do RPPS	R$	398.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**1.884.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**38.680.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	1.109.000,00
04 – Administração	R$	6.775.000,00
06 – Segurança Pública	R$	86.000,00
08 – Assistência Social	R$	995.000,00
10 – Saúde	R$	7.064.000,00
11 – Trabalho	R$	277.390,00
12 – Educação	R$	6.682.000,00
13 – Cultura	R$	174.000,00
15 – Urbanismo	R$	4.790.980,00
16 – Habitação	R$	55.000,00
17 – Saneamento	R$	3.333.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	40.000,00
20 – Agricultura	R$	617.000,00
22 – Indústria	R$	71.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	114.000,00
25 – Energia	R$	10.000,00
26 – Transporte	R$	4.369.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	174.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	59.630,00
SUB-TOTAL	**R$**	**36.796.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	1.486.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	398.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**1.884.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**38.680.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.109.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.109.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**6.775.000,00**
0007 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	120.000,00
0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	172.000,00
0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	6.453.000,00
0014 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	20.000,00

06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**86.000,00**
0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	80.000,00
0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	6.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**995.000,00**
0013 – Programa Desenvolvimento Social	R$	902.000,00
0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	42.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	17.000,00
0035 – COVID-19 – Ações Emergenciais – SUAS	R$	34.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**7.064.000,00**
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	3.016.000,00
0026 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	3.979.000,00
0034 – COVID -19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde	R$	69.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**277.390,00**
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	277.390,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**6.682.000,00**
0005 – Programa Livro Aberto	R$	15.000,00
0015 – Gestão do FUNDEB	R$	4.000.000,00
0021 – Gerenciamento Global da Educação	R$	1.341.000,00
0022 – Merenda Escolar	R$	130.000,00
0023 – Infraestrutura Física Educacional	R$	587.000,00
0025 – Transporte do Escolar	R$	610.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**174.000,00**
0017 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	121.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	53.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**4.790.980,00**
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados.	R$	180.000,00
0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	185.000,00
0018 – Iluminação Pública Eficiente	R$	397.980,00
0019 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	213.000,00
0024 – Segurança e Fluidez Viária	R$	3.815.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**55.000,00**
0012 – Habitação com Cidadania	R$	55.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**3.333.000,00**
0003 – PATDA-Prog. Adução, Tratamento e Distrib. de Água	R$	3.321.000,00
0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	12.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**40.000,00**
0032 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	40.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**617.000,00**
0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	50.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	8.000,00
0028 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	559.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**71.000,00**
0033 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R$	71.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**114.000,00**
0002 – Desenvolvimento do Turismo	R$	114.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**10.000,00**
0018 – Iluminação Pública Eficiente	R$	10.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**4.369.000,00**
0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	400.000,00
0024 – Segurança e Fluidez Viária	R$	3.969.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**174.000,00**
0027 – Cidade do Desporto e do Lazer.	R$	174.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**59.630,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	59.630,00
SUB-TOTAL	**R$**	**36.796.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**1.486.000,00**
0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$	1.486.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**398.000,00**
0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$	398.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**1.884.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**38.680.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**24.471.370,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.456.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	12.015.370,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**12.265.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	12.265.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**59.630,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**36.796.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.478.500,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.132.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	346.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**7.500,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	7.500,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**398.000,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**1.884.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**38.680.000,00**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por incorporação de superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 6.º - Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2022, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 19 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) EDISON MARTINS GOMES 148.840.891-20 9195/00029/2021 OSVALDO JOSE DE CARVALHO 379.261.101-59 9195/00048/2021 IRAMAIA AGROPECUARIA EIRELI 73.199.812/0001-81 9195/00064/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2.021, Processo Administrativo nº 087/2.021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE GOIÂNIA/GO E BARRETOS/SP. Sagrou-se vencedora a empresa CASA DE APOIO AMASS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.204.565/0001-05, com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 19 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE IZO VIEIRA 362.021.189-20 9195/00053/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 79/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 19 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
REGINALDO JOSE DE CARVALHO 97096520104	42.566.982/0001-23	01	R$ 117.200,60
ANTONIO FRANCISCO DA PAZ 42419115104	19.532.214/0001-37	01	R$ 137.737,60

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 19 de novembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, CNPJ nº 03.238.581/0001-92**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de Construção de Escola Nova de 12 salas, localizada rua Divina Madalena, Nº332, Centro, localizada na zona urbana, do município de Novo São Joaquim/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2045/2021.

D E C R E T O Nº 2045/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2250/2021, de 29 de outubro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0020.1270.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19.....
.....R$ 171.600,00

05.001.10.302.0020.1270.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19.....
.....R$ 48.400,00

05.001.10.302.0020.1270.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19.....
.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0020.1270.3390.39.00.00

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19.....
.....R$ 400.000,00

TOTAL
.....R$ 630.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do **Ministério da Saúde, portaria nº 1.377 de 20 de maio de 2021**, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19.....
.....R$ 630.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 630.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 29 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

29 / 10 / 2021.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, inscrito no CPF sob o número 903.756.291-49 e portador do RG de número 1355661-4 SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO 56/2017.

Aditivo nº 05 ao Contrato 56/2017 - Processo de Pregão Presencial 66/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARCELO BIAZI – EIRELI**, **CNPJ: 10.628.596/0001-22.** Objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **16/11/2021 A 16/03/2022. Valor Mensal R$: 1.855,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) Valor Global R$: 7. 420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141. 314/0001-00.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Bolsa dupla para coleta de sangue – Sistema para coleta de amostras, administração de sangue e hemocomponentes, adaptação em sistema automatizado, confecção em pvc atóxico, resist. A centr**.,** acondicionado em saco plástico, capacidade min. 40 ml, com adaptação para tubo a vácuo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT para Manutenção da Agência Transfusional, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 4.139,10 (três mil e cento e trinta e nove reais e dez centavos).** Vigência: **10/11/2021 A 10/02/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 086/2021 Pregão Presencial nº. 86/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros

Cúbicos), **com recursos do FETHAB e recurso Próprio**, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 08/11/2021 A 08/11/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)	
VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME			25.028.460/0001-59			R$: 730.000,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	995704	PRESTACAO DE SERVICO DE MAQUINA ESTEIRA - COM OPERADOR Com peso operacional de 12.886 kg e com capacidade de lamina de 2,7 m3 (metros cubicos).	HORA	2.500,00	292,00	730.000,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85.** Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Fraldas Descartáveis e Aventais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.** Do valor global **R$: 17.597,50 (Dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: **10/11/2021 A 10/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 084/2021 Pregão Eletrônico nº. 84/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 04 (Quatro) Computadores conforme Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifarsus, recurso do Fundo a Fundo/MS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 08/11/2021 A 08/11/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)	
ARUANAS INFORMATICA LTDA - EPP			40.735.739/0001-66			R$: 14.788,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	993960	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BIT	UNIDADE	4,00	3.697,00	14.788,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 387 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 387 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 386/2021.

Art. 2º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ ANTONIO DOS REIS**, Matrícula 3853, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.086.701-49, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2021 À 28/02/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 081/2021 Pregão Presencial nº. 81/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 09/11/2021 A 09/11/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME	01.153.766/0001-79	R$: 324.958,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presenca de sujidade, nao deve ser embalado quente.	UNIDADE	19.350,00	1,0000	19.350,0000
2	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	800,00	31,9000	25.520,0000
3	346452	PAO DOCE - Tipo Rosca, com creme, unidade de 70g, macio, sem presenca de sujidade. Nao deve ser embalado quente.	UNIDADE	100,00	1,2000	120,0000
4	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	16.645,00	16,8200	279.968,9000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
MERCADO LIDERANCA LTDA	43.984.290/0001-68	R$: 745.383,77

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995679	BISCOITO DOCE DE POLVILHO, COM RECHEIO	KILO	100,00	31,0000	3.100,0000
2	995443	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO LEITE E FERMENTO BIOLOGIGO	UNIDADE	900,00	1,4800	1.332,0000
3	346264	BOLO CONFEITADO- Bolo confeitado e com recheio	KILO	300,00	47,9700	14.391,0000
4	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	1.621,00	47,9700	77.759,3700
5	995438	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE LEITE DO TIPO - LEITE NINHO OU NUTELLA OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	KILO	80,00	67,0000	5.360,0000
6	995445	BOLO CONFEITADO RECHEADO DE CHOCOLATE	KILO	100,00	60,0000	6.000,0000
7	995439	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KILO	130,00	34,0000	4.420,0000
8	995440	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KILO	530,00	32,0000	16.960,0000
9	995442	CENTO MINI LANCHE NATURAL COM PAO SIRIO - RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE PRESUNTO, MUSSARELA E CENOURA	UNIDADE	1.000,00	101,0000	101.000,0000
10	995448	PANETONE - SABOR FRUTAS	UNIDADE	160,00	27,0000	4.320,0000
11	491899	PAO DE FORMA - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislacao	KILO	2.100,00	17,5000	36.750,0000
12	995678	PAO DO TIPO FRANCES FATIADO E TORRADO, PACOTE 500GR	UNIDADE	1.000,00	12,0000	12.000,0000
13	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- abasedeoleooumargarina, fermento quimico,farinhadetrigo,ovos, acucar, com uniformidade noassado,aromaesabor tipico de pao doce,a cascadeveraserdourada na parte superior, com creme de confeiteiro,podendo ou nao ter coco ral. 70g	UNIDADE	2.000,00	1,2500	2.500,0000
14	995447	PAO DOCE TIPO SONHO	UNIDADE	100,00	3,7000	370,0000
15	995680	SALGADO MINI CENTO - TIPO ESFIRRA, EMAPADA, CROISSANT, ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PIZZA, -ASSADO-	UNIDADE	500,00	79,9000	39.950,0000
16	995672	SALGADO MINI CENTO - TIPO RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, COXINHA	UNIDADE	600,00	79,9000	47.940,0000
17	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UNIDADE	4.456,00	79,9000	356.034,4000
18	995673	SANDUICHE - REFEICAO PREPARADA DE SANDUICHE NATURAL - CONTENDO PAO DE FORMA E PRESUNTO	UNIDADE	100,00	7,0000	700,0000
19	995675	TORTA - QUICHE LARAINE, FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL	KILO	100,00	73,0000	7.300,0000
20	995676	TORTA ALEMA AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CHOCOLATE	KILO	100,00	71,9700	7.197,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 089/2021 Pregão Presencial nº. 89/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Molejo, torno e solda, radiador e cardam para Manutenção dos Caminhões, Máquinas Pe-**

sadas, Ônibus e Micro-Ônibus, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 09/11/2021 A 09/11/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA - EPP			15.805.110/0001-06			R$: 2.272.935,70
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	324057	SERVICO DE AMORTECEDOR	UNIDADE	480,00	45,0000	21.600,0000
2	331786	SERVICO DE ARQUEAMENTO	UNIDADE	570,00	142,0000	80.940,0000
3	495155	SERVICO DE BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	475,00	45,0000	21.375,0000
4	495154	SERVICO DE CARDAN	UNIDADE	520,00	113,0000	58.760,0000
5	324072	SERVICO DE CORTE E FURO	UNIDADE	560,00	7,5000	4.200,0000
6	495153	SERVICO DE CRUZETA	UNIDADE	480,00	74,0000	35.520,0000
7	324142	SERVICO DE CUICA	UNIDADE	610,00	58,0000	35.380,0000
8	337196	SERVICO DE EMBREAGEM	UNIDADE	430,00	550,0000	236.500,0000
9	331785	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	UNIDADE	570,00	483,0000	275.310,0000
10	324943	SERVICO DE GRAMPO	UNIDADE	610,00	17,5000	10.675,0000
11	324114	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	570,00	134,0000	76.380,0000
12	339036	SERVICO DE MOLEJO DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	310,00	74,0000	22.940,0000
13	339034	SERVICO DE MOLEJO TRACAO	UNIDADE	760,00	76,5000	58.140,0000
14	331781	SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	820,00	116,0000	95.120,0000
15	326677	SERVICO DE OXIGENIO	UNIDADE	570,00	18,0000	10.260,0000
16	323971	SERVICO DE RADIADOR	UNIDADE	740,00	283,0000	209.420,0000
17	324545	SERVICO DE RADIADOR CAMINHAO	UNIDADE	140,00	276,0000	38.640,0000
18	331790	SERVICO DE SOLDA GRANDE	UNIDADE	610,00	364,0000	222.040,0000
19	331789	SERVICO DE SOLDA MEDIA	UNIDADE	920,00	148,3000	136.436,0000
20	491591	SERVICO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	810,00	48,3300	39.147,3000
21	331788	SERVICO DE SOLDA PEQUENA	UNIDADE	780,00	48,3300	37.697,4000
22	495156	SERVICO DE TORNO EM GERAL GRANDE	UNIDADE	760,00	369,0000	280.440,0000
23	495157	SERVICO DE TORNO EM GERAL MEDIO	UNIDADE	825,00	231,0000	190.575,0000
24	495158	SERVICO DE TORNO EM GERAL PEQUENO	UNIDADE	820,00	92,0000	75.440,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2044/2021.

D E C R E T O Nº 2044/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2247/2021, de 29 de outubro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.301.0011.1269.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. Bloco de Custeio.....R$ 350.000,00

05.001.10.301.0011.1269.3390.39.00.00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. Bloco de Custeio.....R$ 400.000,00

TOTAL .....R$ 750.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do **Ministério da Saúde, portaria nº 1.285 de 18 de junho de 2021 e portaria nº 1.431 de 28 de junho de 2021**, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. Bloco de Custeio.....R$ 750.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 750.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 29 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

29 / 10 / 2021.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 087/2021 Pregão Presencial nº. 87/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Em-

presa Especializada em **fornecimento de Itens para Decoração Natalina,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 08/11/2021 A 08/11/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
CARLOS ANTONIO FERREIRA LTDA - EPP	03.080.306/0001-93	R$: 28.304,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995700	CASCATA DE LED CHUVA DE METEORO 30 CM POR 14 TUBOS	UNIDADE	300,00	66,0000	19.800,0000
2	497742	CORTINA LED 8 FUNCOES PISA PISCA E FIXA 500 LEDS 3M X2,5M 220V	UNIDADE	35,00	158,0000	5.530,0000
3	995707	FESTAO DECORATIVO, COR VERDE NEVADO, COMPRIMENTO 5CMX2,00M	UNIDADE	50,00	3,9000	195,0000
4	995688	MANTA ACRILICA BRANCA, 140CM DE LARGURA	METRO	100,00	6,4300	643,0000
5	995687	ROUPA DE PAPAI NOEL COMPLETA, COM BARBA LUVA, SINO E SACO	UNIDADE	4,00	154,0000	616,0000
6	995689	VELUDO VERMELHO 150CM DE LARGURA	METRO	50,00	30,4000	1.520,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05.774.463/0001-24	R$: 56.469,40

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995703	ANJOS TOCANDO CORNETA MEDINDO 183CM K105 FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	4,00	5.200,0000	20.800,0000
2	995695	BOLAS DE NATAL 300MM COR DOURADA PLASTICO	UNIDADE	50,00	87,0000	4.350,0000
3	995697	PISCA PISCA FIXO 200 LED FIXO BRANCO PINOS MACHO E FEMEA	UNIDADE	300,00	47,5000	14.250,0000
4	995701	PROJETORES DE LASER IMPERMEAVEL	UNIDADE	20,00	158,4700	3.169,4000
5	995690	TRENO DE FIBRA DE VIDRO 1,47 X 1,00 X 2,40	UNIDADE	1,00	13.900,0000	13.900,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	R$: 92.024,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995696	CASCATA COM 400 LED 10 M CADA	UNIDADE	300,00	115,1800	34.554,0000
2	995709	CORDAO FIO LED LUMINARIA 15 BOLAS DE 7CM	UNIDADE	10,00	95,2900	952,9000
3	995698	PISCA PISCA CASCATA 138 LEDS ESTRELA DE NATA 8 FUNÇÕES	UNIDADE	300,00	76,8600	23.058,0000
4	995692	PRESEPIO TAMANHO REAL EM FIBRA DE VIDRO COMPLETO	UNIDADE	1,00	33.460,0000	33.460,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20	R$: 72.950,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995702	ARVORE NATALINA PINHEIRO LUXO 2,40 M ALTURA 1242 GALHOS	UNIDADE	15,00	690,0000	10.350,0000
2	995694	BOLAS DE NATAL 300MM COR VERMELHA PLASTICO	UNIDADE	50,00	86,0000	4.300,0000
3	995699	ESTRELA CADENTE 1M CADA FIO TRANSPARENTE	UNIDADE	30,00	230,0000	6.900,0000
4	497789	FESTAO ARAMADO VERDE NATAL 170 GALHOS 170X30CM	UNIDADE	50,00	59,0000	2.950,0000
5	995708	FESTAO FUGIRAO GROSSO PARA NATAL 15CM X 5M	UNIDADE	50,00	154,0000	7.700,0000
6	995693	PAPAI NOEL COM PRESENTES (ALTURA 1,78M X 0,85M LARGURA X 1,10M COM SACO DE PRESENTES A SUA FRENTE, CONTENDO TRES CAIXAS DE PRESENTE. O PAPAI NOEL SEGURANDO O SACO DE PRESENTES	UNIDADE	1,00	1.480,0000	1.480,0000
7	995691	RENA DE FIBRA DE VIDRO 1,72 X 0,50 X 1,20	UNIDADE	6,00	6.000,0000	36.000,0000
8	995710	TNT ROLO COM 300M, NA COR BRANCA COM ARABESCO DOURADO	UNIDADE	1,00	1.635,0000	1.635,0000
9	995711	TNT ROLO COM 300M, NA COR BRANCA COM DESENHOS NATALINOS	UNIDADE	1,00	1.635,0000	1.635,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
SO NATAL LTDA - ME	35.474.065/0001-53	R$: 15.657,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497792	BOLAS NATALINAS 7CM DOURADA	UNIDADE	500,00	0,9600	480,0000
2	995706	FITA DECORACAO ARAMADA COM ACABAMENTO DE VELUDO COR VERMELHO EDETALHES EM DOURADO, LARGURA 10CM COMPRIMENTO ENTRE 09 E 10 M	UNIDADE	100,00	25,5700	2.557,0000
3	995705	MANGUEIRA LUMINOSA NATAL LED PODENDO SER DE CORES E METRAGEN DIFERENTE	METRO	2.000,00	6,3100	12.620,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 1308/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$65.814,00 **(**sessenta e cinco mil oitocentos e catorze reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

710 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.814,00

Fonte de Recursos: "(68)

TOTAL GERAL	R$ 65.814,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos:

I – **R$ 65.814,00 (Sessenta e Cinco Mil, oitocentos e quatorze reais)** ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio do Convênio n° 0464/2021, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme saldo em conta bancária.

TOTAL GERAL	$	R$ 65.814,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1309/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

445 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

458 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 227/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1307, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$40.000,00 **(**quarenta mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

716 - 4.4.90.52.00.00 35 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Fonte de Recursos: "(35)

TOTAL GERAL	R$	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64

Receita

2.4.2.8.10.91.01.00 AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES 40. 000,00

Total da Receita: 40.000,00

Art. 3° Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/ 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/ 2021.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 667/2021 - FÉRIAS REGULARES CORINA PEDROSO FRANCISCO

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **CORINA PEDROSO FRANCISCO**, lotada no Procon Municipal, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/12/2021 à 20/12/ 2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 224/2021 - REGULAMENTA O SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E OS PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

19 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o sistema de cadastramento de fornecedores e os procedimentos para expedição do certificado de registro cadastral - CRC da administração pública municipal para fins de participação em licitação e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Administração Pública Municipal, para fins de licitação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as rotinas a serem observadas quanto as normas e dispositivos para regulamentar o Sistema de Cadastramento de Fornecedores e os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Administração Pública Municipal, para fins de licitação.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 2º Adotam-se as seguintes definições:

I – Cadastro: conjunto de dados e informações econômicas, financeiras, comerciais e pessoais ou empresariais;

II – Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvam atividades de produção, montagem, transformação, beneficiamento, acondicionamento ou re-acondicionamento, renovação ou recondicionamento, criação, construção, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços;

III – Unidade Responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT;

IV – Cadastro de Fornecedor: é uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizam frequentemente licitações operacionalizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados; e

V – Certificado de Registro Cadastral (CRC): é um documento, que representa um conjunto de arquivos pertinentes a situação jurídica, técnica, financeira e fiscal, das empresas que efetuam o cadastro de fornecedores, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8. 666/1.993.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3º A regulamentação efetuada por esse Decreto, que vem padronizar e disciplinar os procedimentos para a inclusão e manutenção do cadastro

de fornecedores, bem como emissão do Certificado de Registro Cadastral, possui amparo na:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Constituição Estadual de Mato Grosso;

III - Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 4º É de competência da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação deste Decreto, orientando e supervisionando sua aplicação; e

II - promover discussões técnicas com o Controle Interno, Procuradoria Geral do Município, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho para controle e atualizações;

Art. 5º A unidade responsável pelo cadastramento realizará os seguintes procedimentos:

I -autenticar cópias dos documentos apresentados, quando for o caso;

II -validar as informações no sistema ou comunicar os motivos do indeferimento da validação, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III – realizar o processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para confecção de base de dados, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente; e

IV – promover a inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, que deverão ser processadas e julgadas por servidor (a) designado (a) por portaria, pela unidade responsável;

Art. 6º A unidade responsável fornecerá o registro no sistema, para efeito de cadastramento, válido por 12 (doze) meses, considerando:

I - os documentos necessários para o Certificado Registro Cadastral (CRC) que deverão ser atualizados de acordo com seus respectivos vencimentos, através da apresentação pelo interessado; e

II - os certificados serão expedidos em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido, desde que verificada a regularidade dos documentos;

Art. 7º É de competência dos interessados ao cadastramento:

I -atender às solicitações da Administração Pública, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de alteração, atualização ou expansão; e

II - cumprir fielmente as determinações deste Decreto, em especial na apresentação de dados e informações, bem como na demonstração dos documentos ocasionalmente exigidos.

CAPÍTULO V

ATENDIMENTO

Art.8º. As pessoas jurídicas interessadas deverão protocolar diretamente ou via correio no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, o pedido e os documentos exigidos na legislação em vigor, para fins de cadastramento ou atualização, e emissão de Certificado de Registro Cadastral;

Parágrafo único: Os documentos que exigem autenticação da cópia serão autenticados por servidor designado presencialmente, caso o interessado faça a entrega direta no protocolo, sendo que na hipótese de envio de documentação via Correios, as referidas cópias dos documentos deverão ser autenticadas previamente em Cartório.

Art. 9º. O horário de atendimento será das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sujeito à alteração em virtude de possível alteração no horário de expediente municipal.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

Art. 10. O Departamento de Licitação deverá realizar por designação de servidor (a) responsável um prévio cadastramento dos fornecedores e análise das documentações apresentadas para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

Parágrafo único: O Departamento de Licitação deverá orientar os interessados quanto à apresentação dos documentos, os quais deverão seguir rigorosamente a ordem apresentada nesta instrução, sendo todos os documentos anexados ao pedido.

Art. 11. Para o envio das documentações necessárias para o cadastramento e Certidão de Registro Cadastral, a unidade responsável orienta que as empresas enumerem as documentações a serem apresentadas *in loco* ou via Correio;

Art. 12. A documentação que for apresentada *in loco* na Prefeitura para análise de cadastramento e emissão de Certificado de Registro Cadastral, serão remetidas a conferência de *checklist* de comprovação da documentação apresentada, com respectivas assinaturas do responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração e do representante da empresa.

Art. 13. Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem certidões vencidas ou que deixarem de apresentar quaisquer uns dos documentos exigidos neste Decreto, bem como o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 14. Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem cópias ilegíveis ou parciais, documentos rasurados, amassados ou com borrões.

Art.15. Os documentos necessários para cadastramento das empresas descritos neste artigo estarão sujeitos à autenticidade e veracidade *online*.

I - qualificação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2.009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br*.

d) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição de seus administradores.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1. 971.

g) Sociedade Anônima – S/A: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e documento comprobatório de eleição de seus administradores acompanhado de sua publicação no Diário Oficial.

h) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) As empresas optantes pela condição de Micro e pequena empresa: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

k) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

II – qualificação fiscal e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Situação Ativa, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

d) Prova de regularidade de Débito com as Fazendas e Procuradorias: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhista (CNDT), de acordo com lei nº. 12.440 de 2011 e resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente no site do Tribunal superior do Trabalho (TST).

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

h) Os documentos qualificação Fiscal e Trabalhista deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

III - qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou no caso de pessoa física Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Os termos contidos neste Decreto não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art.17. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os fornecedores promoverem a atualização dos cadastros porventura existentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no “caput” serão considerados cadastrados com CRC regular àqueles que estiverem cadastro ativo, mas com período de validade expirado, para fins do disposto no Art. 22, §2° da Lei 8.666/1993, condicionada apenas a necessidade de demonstração da validade, regularidade e higidez dos documentos no momento da apresentação na sessão pública.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 668/2021 - FÉRIAS REGULARES SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/12/2017 à 04/12/2018**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES**, lotada no Procon Municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Conciliadora de Defesa do Consumidor, a serem usufruídas no período de **01/12/2021 à 20/12/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO DO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO ANEXO DO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação **DO ANEXO DO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº11/2021**. Desta forma **RETIFICA** o **Cronograma Físico Financeiro**,passando para a seguinte redação.

ONDE – SE LÊ:

Cronograma Físico Financeiro**:**

R$ 76.020,70 (setenta e seis mil, vinte reais e setenta centavos).

LEIA – SE:

Cronograma Físico Financeiro**:**

R$ 76.696,95 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

PEDRA PRETA, 19 de Novembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

(Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

PORTARIA Nº 669/2021 - FÉRIAS REGULARES JACQUELINE DA SILVA SOUZA

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/06/2020 à 02/06/2021**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **JACQUELINE DA SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de **01/12/2021 à 15/12/2021 e 03/01/2022 à 17/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 229/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1309, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

445 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

458 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 228/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1308, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$65.814,00 **(**sessenta e cinco mil oitocentos e catorze reais**)** no Orça-

mento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

710 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.814,00

Fonte de Recursos: "(68)

TOTAL GERAL	R$ 65.814,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos:

I – **R$ 65.814,00 (Sessenta e Cinco Mil, oitocentos e quatorze reais)** ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio do Convênio n° 0464/2021, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme saldo em conta bancária.

TOTAL GERAL	$	R$ 65.814,00

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1305/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade:

I - **2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (2088) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**190.000,00**

Fonte de Recursos: 68 - Outros Convênios do Estado não relac. com a Educação / Saúde / A. Social.

TOTAL	**R$**	**190.000,00**	
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos: I – **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através de Convênio n° 0157/2021, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme saldo em conta bancária.			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1306/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade:

I - **2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (2088) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**80.000,00**

Fonte de Recursos: 68 - Outros Convênios do Estado não relac. com a Educação / Saúde / A. Social.

TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos:
I – **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através de Convênio n° 0563/2021, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme saldo em conta bancária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1307/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$40.000,00 **(**quarenta mil reais**)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

716 - 4.4.90.52.00.00 35 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Fonte de Recursos: "(35)

TOTAL GERAL	R$	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64

Receita

2.4.2.8.10.91.01.00 AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES 40. 000,00

Total da Receita: 40.000,00

Art. 3° Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1° desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1.212/ 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal n° 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/ 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 670/2021 - FÉRIAS REGULARES MARINALVA MORAES DE SOUZA

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/05/2020 à 03/05/2021**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARINALVA MORAES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **04/12/2021 a 02/01/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 225/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1305, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade:

I - **2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (2088) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**190.000,00**

Fonte de Recursos: 68 - Outros Convênios do Estado não relac. com a Educação / Saúde / A. Social.

TOTAL	**R$**	**190.000,00**	
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos: I – **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através de Convênio n° 0157/2021, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme saldo em conta bancária.			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 226/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1306, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade:

I - **2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (2088) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**80.000,00**

Fonte de Recursos: 68 - Outros Convênios do Estado não relac. com a Educação / Saúde / A. Social.

TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos:
I – **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através de Convênio n° 0563/2021, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme saldo em conta bancária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 671/2021 - FÉRIAS REGULARES AMARO PEREIRA FILHO

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 a 01/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **AMARO PEREIRA FILHO**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **08/12/2021 a 17/12/2021 e 01/03/2022 a 10/03/2022**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.950, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.950, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Princípio da Discricionariedade Administrativa e Interesse Público;

R E S O L V E :

Art. 1º -**Nomear** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Presidente : Cheila Migliavaca

Secretário : Juliane Semensate Silva

Membro : Thiago Pereira da Silva

Suplente : Lelia Laura da Silva

Art. 2º - **Designar**, como **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, os Servidores:

Pregoeiro : Thiago Pereira da Silva

Pregoeira Suplente : Débora Gonçalves Lopes

Equipe : Juliane Semensate Silva

Suplente :Daniel Oliveira Costa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 40, §4º, incisos I, II e III da Lei federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Diagnóstico, parte integrante do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município, a ser realizado no 16 de Dezembro de 2021, as 14h00 na câmara municipal.

Fica estabelecido que todos os participantes presentes no local devem submeter-se aos protocolos de biossegurança, conforme Portaria nº 568/2020, fazendo uso de máscaras e álcool 70%, guardando pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de afastamento entre as pessoas.

Peixoto de Azevedo, 19 de novembro de 2021.

_____

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 1.805 de 05 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 057/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Alteram-se as datas para **08h30min do dia 08 de dezembro de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

DECRETO N.º 126/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 126/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 – PROCESSADO;

O Prefeito MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas ‘’RESTOS A PAGAR 2020 – PROCESSADO, abaixo relacionados:

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADOS
7558/ 2020-1	14/12/ 2020	550.859- CONSTRUTORA JURUENA EIRELI	110,76	110,76
7576/ 2020-1	14/12/ 2020	550.859- CONSTRUTORA JURUENA EIRELI	11. 026,47	11.026,47
		TOTAL:	**11. 137,23**	**11.137,23**

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.054, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.054, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar**, os seguintes servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 067/2021.

	Servidor:	**Função:**
I.	Cheila Migliavaca	Pregoeiro
II.	Thiago Pereira da Silva	Secretário
III.	Juliane Semensate Silva	Membro

Parágrafo Único: Os servidores acima designados atuarão exclusivamente no certame acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é‘‘REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" Sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIO VAREGISTA DE GÁS MOLINA LTDA com o CNPJ Nº 08.775.117/0001-59,** com o valor total de **R$ 270. 520,90 (duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de novembro de 2021.

Cheila Migliavaca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021- PROCESSO Nº 084/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **Concorrência Pública-Nº 001/2021**, aberta no dia **12/11/2021** ás **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). Sagrou-se vencedora no certame a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO-SICREDI VALE DO CERRADO,** para concessão de uso a título gratuito. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de micro-ônibus, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra e suas secretarias, **CNJP nº** 20.678.186/0001-40**. Representada pelo Sr. Cláudio de Almeida Dos Santos**, **portador do**CPF n° 019.481. 261-84 **eda Cédula de Identidade RG nº 1612604-1 SSP/MT.VALOR**: R$ 10.910,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 029/2021,** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Planalto da Serra/MT, 19 de Setembro de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal.**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 097/2021. PREGÃO PRESENCIAL- PR SRP Nº 056/ 2021.

A equipe de Pregão da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições torna pública a RETIFICAÇÃO dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I- DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PRESENCIAL- PR SRP Nº 056/2021, MANTIDOS OS PRAZOS INICIALMENTE PAUTADOS, EIS QUE O ERRO É DE MERO CÁLCULO ARITMÉTICO, FAZENDO INCIDIR AO CASO O DISPOSTO NO ART. 24, §4o, DA LEI no 8.666/93. Permanecendo inalteradas as demais descrições do edital. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.

PROCESSO Nº 097/2021. PREGÃO PRESENCIAL- PR SRP Nº 056/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 097/2021. PREGÃO PRESENCIAL- PR SRP Nº 056/ 2021.

A equipe de Pregão da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições torna pública a RETIFICAÇÃO dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I- DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PRESENCIAL- PR SRP Nº 056/2021, MANTIDOS OS PRAZOS INICIALMENTE PAUTADOS, EIS QUE O ERRO É DE MERO CÁLCULO ARITMÉTICO, FAZENDO INCIDIR AO CASO O DISPOSTO NO ART. 24, §4o, DA LEI no 8.666/93. Permanecendo inalteradas as demais descrições do edital. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATO N.º 040/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OI S.A, CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICOS DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, EM ATENDIMENTO À OUVIDORIA MUNICIPAL. SUPRINDO ASSIM, AS NECESSAIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Dotação:

GABINETE DO PREFEITO:

02.001.04.124.0002.2202.33.90.39.0.100.000000

Valor Global: **R$ R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 19 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 2.060-21/11/2021, CUSTEIO DE APORTE EMERGENCIAL PROVENIENTES DA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA ALDIR BLANC N 14.017/20

1º Retificativo:

RETIFICAÇÃO AO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/ 2021, referente à Lei Municipal Nº 2.060-21/11/2021, custeio de aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc n 14. 017/2020.

A Prefeitura Municipal de Poconé por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021 e ANEXO VII – CRONOGRAMA, publicado no diário oficial dos municípios, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

ONDE SE LÊ: Publicação de Resultado Preliminar: 17 de novembro de 2021 e Recurso: 18 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021.

LEIA-SE: Publicação de Resultado Preliminar: 19 de novembro de 2021 e Recurso: 19 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2021.

2º Recomendatório:

A interposição de recurso de contestação somente pode ser feita através de preenchendo do Formulário do ANEXO VII do referido edital, encaminhado no e-mail: cultura@pocone.mt.gov.br; ou protocolado por agendamento na Secretaria Municipal de Cultura (Avenida Aníbal de Toledo). Nesse período os selecionados devem Reconfirmar à Secretaria de Cultura os seus respectivos dados bancários. Os que apresentaram conta poupança queiram ficar atentos se haverá necessidade de abertura de conta corrente.

Poconé, em 19 de Novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo de serviços hospitalares previstos no Convênio 002/2019, mediante a Portaria nº 1.434, de 28 de junho de 2021 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, visando a ampliação da oferta de procedimentos de Cirurgia Geral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) munícipes de Poconé-MT que necessitarem dos serviços médico-hospitalares de média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2 O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 100.754,15 (cem mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos),** referente à inclusão dos serviços e quantidades detalhados.

Poconé/MT, 03 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO GERAL PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Resultado Preliminar:

A Prefeitura Municipal de Poconé, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o ***resultado geral preliminar*** da etapa de seleção do Edital Nº 003/2021 (Cultura):

Ordem	Proponente	Segmento	Título da Proposta	Média Total	Descrição
01	Dilva Maria da Silva	Artes Cênicas	TEATRO DE FANTOCHES: "Queimadas no pantanal e o drama da Capivara Deyse"	29,50	Selecionado
02	Benedito Sebastião dos Santos	Artes Cênicas	MASCARADOS	29,25	Selecionado
03	Josenira Cássia de Souza Rosa Fernandes	Artes Cênicas	Espetáculo Sarau de Música e Poesia da ACADEPAN	29,00	Selecionado
04	Zita Eliney da Conceição	Artes Cênicas	Espetáculo: Monologo Poesia Pantaneira	28,75	Selecionado
05	Janete Letícia Costa Campos	Artes Cênicas	Peça: Fábrica Encantada	28,50	Selecionado
06	Zeila Cecília da Conceição e Silva	Artes Cênicas	CHÁ COM POESIA: Poesia Regional Como identidade Cultural	28,25	Selecionado
07	Carlos Ângelo Lemes da Cruz	Artes Cênicas	Espetáculo: MISTÉRIO... Histórias do Folclore Mato-grossense	27,50	Selecionado
08	Jéssica Cristina Amorim	Artes Cênicas	Espetáculo: pantanal ressurgindo das cinzas – FENIX PANTANEIRA	26,50	Selecionado
09	Hinglethy Kely Silva Oliveira	Artes Cênicas	Poconé e suas culturas	25,50	Selecionado
10	Ricardo de Campos Rodrigues	Artes Cênicas	Espetáculo: Danças Brasileiras	25,00	Selecionado
01 - B	José Lucas dos Santos	Artes Cênicas	Capoeira para todos	18,50	Selecionado
12	Ana Vitória de Cássia Sales Rondon	Artes Cênicas	Filmes de Curta Duração	00,00	Desclassificado - Edital 3.7 (II); - 3.8; - 5.1 (a)/d; - 5.5; - 6.3; (VII);
13	João Benedito da Silva	Artes Cênicas	Bordar figurinos e vestimentas dos Mascarados	00,00	Desclassificado - Proponente membro do Conselho Estadual de Cultura; - Proposta similar a outra com o mesmo fim apresentada em outro seguimento; - Título difere do objeto; - Edital 5.5; - 6.3; (VII);
14	Vitória Nataly Gomes Passos	Artes Cênicas	Arte com Amor	00,00	Desclassificado - Não enquadra no seguimento cultural; - Edital 5.5; - 6.3; (VII);

Ordem	Proponente	Segmento	Título da Proposta	Média Total	Descrição
01 - A	Adilson Norberto da Silva	Música I	As modas estão na moda	30,00	Selecionado
02 – A	Renan Siqueira Campos	Música I	Canto Sertanejo	30,00	Selecionado
03 – A	Carlos Manoel da Silva	Música I	Louvar é Show	29,50	Selecionado
04 – A	Leonan Siqueira Campos	Música I	O Canto Caipira	29,25	Selecionado

05 - A	Alessandro Maciel dos Santos	Música I	Viola e Vos para o pantanal	29,00	Selecionado
06 – A	Uriel de Souza Fernandes	Música I	O “Baixo” deveria ser por cima – A IMPORTÂNCIA DO INSTRUMENTO NA MÚSICA	29,00	Selecionado
07 – A	Luis Afonso de Campos	Música I	Crepúsculo Sertanejo	28,50	Selecionado
08 – A	Everson de Moraes Rondon	Música I	Uma vós e um violão	28,00	Selecionado
09 – A	Daniel Franco	Música I	Pantanal sertanejo	27,50	Selecionado
10 – A	Diana Dias da Cruz	Música I	Diana Dias ao vivo	27,00	Selecionado
11 – A	Thiago Abel Martins de leão	Música I	O pantaneiro cantador	27,00	Selecionado
12 – A	Jederson da Silva Guimarães	Música I	Música POP na veia	26,50	Selecionado
13 – A	Rosalino Marcelo Benedito Arruda	Música I	A moda... da casa	26,00	Selecionado
14 – A	Aenis Sebastião Campos da Silva	Música I	Aenis Show	25,50	Selecionado
15 – A	Antônio Cezino da Cruz	Música I	Live: Clássicos para dançar	24,50	Selecionado
16 – A	Édson Antonio Dias da Cruz	Música I	Música e Arte	24,00	Selecionado
17 – A	Juliene Inocência de Jesus	Música I	Tríduo da Festa da Irmandade de São Sebastião	19,50	Selecionado
18 – A	Graciele Maria dos Santos	Música I	CANTICO AOS SANTOS: Festa de Santo	19,25	Selecionado
19 – A	Maurília Muniz Rondon e Silva	Música I	Reza Cantada	19,00	Selecionado
20	Rita Aparecida Rodrigues Sales	Música I	Sem nome	00,00	Desclassificado - Edital 3.8; - 5.3 (Fotos); - 5.5; - 6.3; (VII);
01 - B		Música I			**Vaga não preenchida**
02 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
03 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
04 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
05 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
06 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
07 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
08 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
09 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
10 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
11 – B		Música I			**Vaga não preenchida**
12 - B		Música I			**Vaga não preenchida**

Ordem	Proponente	Segmento	Título da Proposta	Média Total	Descrição
01 - A	Benedito Campos Assis	Música II	Cantando Toadas Pantaneiras – No compasso da Viola de Cocho	30,00	Selecionado
02 – A	Jefferson Cristiano Amorim da Silva	Música II	Cantando Músicas de Siriri e dançando em seu compasso	30,00	Selecionado
03 – A	Jairo Augusto da Conceição	Música II	Live Show com a Banda Nova Versão	29,00	Selecionado
04 – A	Orivaldo Ramos Costa	Música II	Seresta pantaneira	28,75	Selecionado
05 - A	Ernesto Lídio da Silva	Música II	A História do cururu para alunos dos anos iniciais	27,00	Selecionado
06 – A	Jeferson Ventura Gomes dos Santos	Música II	SHOW BANDA SOL: Incentivo a novos músicos culturais regionais	26,00	Selecionado
07 – A	Giulliete Arruda e Silva	Música II	Canto Cultural e Folclórico para Crianças – CANTIGAS DE RODA	25,75	Selecionado
08 – A	Rubens Gonçalo de Arruda	Música II	Ritmos quentes do pantanal	25,50	Selecionado
09 – A	Benedita Marilza de Souza almeida Jacob	Música II	REZA CANTADA: Canto Sacro	25,00	Selecionado
10 – A	Conlíria Vilibar da Silva Correa	Música II	Reza em Louvor a Nossa Senhora da Conceição	25,00	Selecionado
11 – A	Dayse Alessandra Assunção	Música II	VIVACIDADE CULTURAL da reza cantada nas tradicionais festas municipais	25,00	Selecionado
12 – A	Inês Domingas Pereira	Música II	Reza Cantada no Bairro Jardim das Palmeiras	25,00	Selecionado
13 – A	Maria Glória da Silva Almeida	Música II	Música Sacra – CULTURA E ARTE	25,00	Selecionado
14 – A	Marizete Dulce da Cunha	Música II	CÂNTICO AOS SANTOS: Nossa Senhora do Rosário, Santa Rita de Cássia e São Benedito	25,00	Selecionado
15 – A	Alice Cassimira da Cruz	Música II	REZA CANTADA -Resgatando as raízes do povo poconeano	23,50	Selecionado

01 - B	Tatiele Silva Rodrigeus	Música II	Música e Dança	18,50	Selecionado
02 – B	Selma Cristina da Silva	Música II	Reza Cantada pela Festa de Santo: Nossa Senhora Aparecida	18,00	Selecionado
18	Hudson Fernandes Pinho da Conceição	Música II	Música Live Trio Vôo Livre	00,00	Desclassificado - Edital 3.8; - 5.3 (Currículo); - 5.5; - 6.3; (VII);

Ordem	Proponente	Segmento	Título da Proposta	Média Total	Descrição
01	Linett Alves da Silva	Cultura Regional	Bordar Figurinos e Vestimentas dos Mascarados	30,00	Selecionado
02	João Vitor Malheiros de Souza	Cultura Regional	Clube dos Jovens Laçadores de Poconé – DONATO BELMIRO	29,50	Selecionado
03	Flávio aparecido da Costa Assumpção	Cultura Regional	CAPOEIRA ANGOLA: Fundamentos e Ancestralidade	29,00	Selecionado
04	Rosangela de Oliveira e silva	Cultura Regional	Pratos poconeanos herdados do quilombo, das tribos e do pantaneiro raiz	28,25	Selecionado
05	Cileme Rodrigues dos Santos	Cultura Regional	Apresentação de Dança Regional – Siriri Ribeirinho Bacharel	28,00	Selecionado
06	Julio Ferreira Pinto	Cultura Regional	Prova de Laço Comprido e Doma Racional do Cavalo Pantaneiro	28,00	Selecionado
07	Julia Cristina dos Santos	Cultura Regional	Danças Culturais da Comunidade Rural Pantanalzinho	27,50	Selecionado
08	Wellington Palhielo Saad Vital	Cultura Regional	Cinema na Praça	26,50	Selecionado
09	Nilza Marques da Silva	Cultura Regional	Cultura Regional das Tecelãs: ARTE DE TECER REDES, TAPETES E ADEREÇOS	26,25	Selecionado
10	Anilozia Maria da Cunha	Cultura Regional	Resgatando a nossa cultura em rede e seus bordados em tear	26,00	Selecionado
11	Ivaneide Medeiros da Silva	Cultura Regional	CULINÁRIA PANTANEIRA: Quitutes da Dona Ivaneide e a Cultura da Feira Livre de Poconé	25,50	Selecionado
12	Durcilene de Oliveira	Cultura Regional	A arte do crochê como terapia e fonte de renda	25,25	Selecionado
13	Ivanice Marques da Silva	Cultura Regional	Tecelagem de rede e outros	25,00	Selecionado
14	Elizabete lemes Espírito Santo	Cultura Regional	Danças da comunidade Afro Descendente	24,75	Selecionado
15	Benedito Manoel da Silva Junior	Cultura Regional	A História da Cavalhada em Plataforma Digital	24,50	Selecionado
16	Eleni Sottomaior Volpato	Cultura Regional	CULTURA DA PRESERVAÇÃO: Artesanato com Reciclagem	24,00	Selecionado
17	Ozélia Maria Correa da Costa Mendes	Cultura Regional	Cortes e belezas pantaneiras	24,00	Selecionado
18	Maria Edir dos Santos	Cultura Regional	Movimento dos jovens artesãos de Poconé	23,75	Selecionado
19	Maria Heolália de Arruda Sales	Cultura Regional	Maculelê	23,00	Selecionado
20	Lucineia Maria Amorim	Cultura Regional	A CULTURA DA ARTE PANTANEIRA – Artesanato do Lar	22,75	Selecionado
21	Roseli de Arruda	Cultura Regional	Moda crochê de Poconé	22,75	Selecionado
22	Jurema Maria da Silva	Cultura Regional	Arte pantaneira	22,50	Selecionado
23	Benedito Campos da Silva	Cultura Regional	Sapataria Pantanal	22,00	Selecionado
24	Daniel Soares Fenelon	Cultura Regional	Cumbarú	21,75	Selecionado
25	Evelyne Costa Mendes	Cultura Regional	Céu, bicho e água – BELEZA PANTANEIRA	21,50	Selecionado
26	Kevy Emanuel da Silva Reis	Cultura Regional	O preparo do costelão no fogo de chão na cultura pantaneira	21,00	Selecionado
27	Lidiane Silva Arruda	Cultura Regional	O descaroçador de algodão manual como utensílio cultural preservado pela comunidade remanescente de quilombo do Tanque do Padre Pinhal em Poconé-MT	18,50	Selecionado
28	Ana Carla Almeida de Paulo	Cultura Regional	Artvidance	18,25	Selecionado
29	João Batista Vicente de Campos	Cultura Regional	O descaroçador de algodão manual como utensílio cultural preservado pela comunidade remanescente de quilombo do Tanque do Padre Pinhal em Poconé-MT	00,00	Desclassificado - O processo 103 é cópia exata do processo 102 usando nome de proponentes diferentes - Edital 3.8; - 5.5; - 6.3; (VII);
30	Rosangela Ferreira Gomes	Cultura Regional	Palestra Grupo de Mães Bordadeiras	00,00	Desclassificado - A proponente faz parte e assinou em um projeto coletivo com objeto similar protocolado anteriormente; - Edital 3.8; - 5.5; - 6.3; (VII);

Ordem	Proponente	Segmento	Título da Proposta	Média Total	Descrição

01 - A	Francisco Xavier da Costa	Artesanato	No balanço da cadeira de urubamba	29,00	Selecionado
02 – A	Arlete da Silva Modesto	Artesanato	Amor & Arte: Aprendendo a fazer e render	28,50	Selecionado
03 – A	Onofre Máximo de Souza	Artesanato	Marceneiro e artesão em urubamba – ARTE & VIDA PANTANEIRA	28,00	Selecionado
04 – A	Genilson Odil de Arruda	Artesanato	Mãos que criam	27,75	Selecionado
05 - A	Cleiton Rodrigues	Artesanato	Artesanato em Couro	27,50	Selecionado
06 – A	Alcione Rute de Arruda	Artesanato	ARTS PANTANEIRA: Técnica de artesanato em feltro	27,25	Selecionado
07 – A	Gleison Rodrigues	Artesanato	Botina pantaneira - montagem	27,00	Selecionado
08 – A	Rosimeire Rodrigues da Silva	Artesanato	Oficina de Boneca de Pano	27,00	Selecionado
09 – A	Odete da Silva Neves	Artesanato	Arte com Amor	26,25	Selecionado
10 – A	Ednes Cintra de Albuquerque Nunes	Artesanato	Artesanatos diversos	25,75	Selecionado
01 - B	Zimarão Gomes	Artesanato	Zimarão arte em madeira	22,25	Selecionado
02 – B	Zilda Lima dos Santos	Artesanato	Zilda crochê	22,00	Selecionado
03 – B	Ernestina Cassiana de Oliveira	Artesanato	Macramê para plantas	22,00	Selecionado
04 – B	Patrícia Aparecida dos Santos Ramos	Artesanato	RECRIARTES – Patrícia Artes em barbantes e reciclagem	21,50	Selecionado
05 – B	Durvalina Marques da Silva	Artesanato	Artesanato em diversos trabalhos manuais	21,25	Selecionado
06 – B	Jucilma Beatriz de Arruda	Artesanato	Jucilma Crochê	21,00	Selecionado
17	Otílio Santana de Moraes	Artesanato	Art'Santa	20,75	Selecionado
18	Cléia Maria da Costa Arruda	Artesanato	Artesanato em Pirografia (Madeira)	20,50	Selecionado
19	Jocilene Campos da Silva	Artesanato	Crochê da Jú	20,50	Selecionado
20	Maria Marques da Silva	Artesanato	Tecelagem de Rede e Diversão	20,25	Selecionado
21	Kimberly Benedita da Costa Silva	Artesanato	Laçoterapia	20,00	Selecionado
22	Solange Maria Gomes de Souza	Artesanato	Artesanato reaproveitando banner	20,00	Selecionado
23	Thaely Almeida de Paulo	Artesanato	Pintura da Tha	20,00	Selecionado
24	Rosinete Neres da Silva	Artesanato	Bordado em chinelos	20,00	Selecionado
25	Sandra de Arruda	Artesanato	Sandra Cria Crochê	19,75	Selecionado
26	Kevelyn Gomes da Cruz	Artesanato	Artesanato bordado em chinelos	19,50	Selecionado
27	Adeleine Sebastiana Dias	Artesanato	Bordados do Pantanal	19,25	Selecionado
28	Joynara de Arruda e Silva	Artesanato	Trabalho com EVA e molduras	19,25	Selecionado
29	Adriana Mirian da Silva	Artesanato	Sem nome	00,00	Desclassificado - Não apresenta como será realizado: Metodologia, cronograma e execução; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);
30	Associação Pequeno Produtor Rural	Artesanato	Resgatando a Cultura da Cerâmica do Capão do Angico	00,00	Desclassificado - Proponente conflitante entre pessoa física e jurídica; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);
31	Bernide Margarida de Arruda	Artesanato	Artesanato da Bernide	00,00	Desclassificado - Não identifica contrapartida com exatidão; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);
32	Cláudia Leite Felício	Artesanato	Pintando Poconé	00,00	Desclassificado - Não atende a Lei Municipal Nº 2.060-21/11/2021, quesito domicílio.
33	Eurimar Rodrigues Caetano	Artesanato	Sem Título	00,00	Desclassificado - Não identifica contrapartida com exatidão; - Não apresenta como será realizado: Metodologia, cronograma e execução; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);
34	Eurinda de Arruda Gomes	Artesanato	Taquara tecelagem em geral	00,00	Desclassificado - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; 34- 6.3; (VII);
35	Gracianne Aparecida Aquino Nunes	Artesanato	Decor sustentável – Estilo e conforto sem prejudicar o meio ambiente	00,00	Desclassificado - Não foi apresentado currículo, foto e ou portfólio comprovando atuação cultural; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);
36	Jocineia aparecida Fialho Ferraz	Artesanato	Pantanal de Felcro – Animais pantaneiros	00,00	Desclassificado - Edital 3.8; - 5.3 (Currículo); - 5.5; - 6.3; (VII);
37	Lúcia Helena de Arruda	Artesanato	Sem nome	00,00	Desclassificado - Não identifica contrapartida com exatidão; - Não apresenta como será realizado: Metodologia, cronograma e execução; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5;

					- 6.3; (VII);
38	Odete Alves Porto Lima	Artesnato	Curso de crochê crochetando	00,00	Desclassificado - Edital 3.8; - 5.3 (Currículo); - 5.5; - 6.3; (VII);
39	Rosangela Maria de Arruda e Silva	Artesanato	Sem Nome	00,00	Desclassificado - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);
40	Rosinete Vieira de Almeida	Artesanato	Artesanato de Sula	00,00	Desclassificado - Não identifica contrapartida com exatidão; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; 40- 6.3; (VII);
41	Tereza Lúcia da Cunha Rodrigues	Artesanato	Crochê das mãos de Tereza	00,00	Desclassificado - Não identifica contrapartida com exatidão; - Não apresenta como será realizado: Metodologia, cronograma e execução; - Edital 3.8; - 5.3; - 5.5; - 6.3; (VII);

Poconé, em 19 de Novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CARONA DE PREGÃO N° 06/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi formalizada adesão da ata de registro de preços 18/2021 oriunda do pregão eletrônico 10/2021 da prefeitura de Rondolândia destinada para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos e máquinas em atendimento as necessidades das secretarias municipais, objeto aderido – Item 11 – "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO (02) DOIS CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC, INCLUINDO O COMBUSTÍVEL.EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE FOI A EMPRESA", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa fornecedora:

PLANETALL SOLUÇOES AMBIENTAIS EIRELI– CNPJ 31.961.331/0001-11

Poconé, 19 de Novembro de 2021

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.***

Data: 01/12/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Novembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 038/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, REATORES E DEMAIS MATERIAIS DE ELETRICIDADE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/12/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 19 de novembro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 221/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 221/GP/2021 De 17 de Novembro de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2338/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº 2338/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 222/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 222/GP/2021 Em 18 de Novembro de 2021.

“Dispõe sobre a criação de Comissão para a instauração de processo administrativo para apurar denúncias contra a Secretária Municipal de Saúde, bem como nomeia comissão de processo administrativo e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, TELHADOR, ELETRICITA, JARDINEIRO, CARPINTEIRO) PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER ATIVIDADES AFINS, EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 2470245117

CNPJ: 43.628.962/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DAVI RODRIGUES ROCHA 46078320149

CNPJ: 33.676.243/0001-01

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: VALTER ALMEIDA SANTANA 97023760172

CNPJ: 31.758.911/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: GABRIEL FERNANDES DUARTE 04112639198

CNPJ: 43.627.851/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: AGNALDO XAVIER FERREIRA 329573000168

CNPJ: 32.545.806/0001-51

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: REINALDO ANTUNES DA SILVA 27104367870

CNPJ: 30.282.228/0001-82

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: GERALDO GUEDES DOS SANTOS 54805279168

CNPJ: 41.174.912/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: BRENO SILVA GUMARÃES 05668160670

CNPJ: 44.027481/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 26/2019, Processo Administrativo nº. 92/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 55/2019. O presente aditivo tem por objeto a Segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 12 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA AMTECK INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 07 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 07

Ao dia 21 do mês de Outubro de dois mil e vinte um, de forma virtual no município de Porto Alegre do Norte- MT reuniram-se às 18h e 30min horas os membros do Conselho Municipal de Saúde, para tratar sobre a seguinte pauta: Oscipe: Iniciou se a reunião com a fala do presidente o senhor Leonam Lucas agradecendo a presença de todos, fez presente as seguintes pessoas, Leonam Lucas, Romeu Martinez, Divino Virgulino, Fernanda, Sonia Tomazetto, Ângelo Altair, Telma Tavares, Maria Natalícia, Reginalva Aline Arantes, Kilvia Ribeiro, Maria Aparecida, Luciene Coelho, e passou a palavra para o Secretário Municipal de Saúde Romeu Martinez, apresentando a senhora Fernanda para a mesma informar como foi o processo de implantação da Oscipe para contratar os servidores da Secretaria de Saúde do Município de Confresa, e segue com a palavra Fernanda informando que no começo as pessoas ficava preocupado, porque e muito novo aqui na nossa região, e uma Organização Intersetorial publico sem fins lucrativos,que ajuda as prefeituras, os contratos não contabiliza na folha de pagamento, em Confresa esta funcionado, aqui na região já tem outros município implantando como Vila Rica, São José do Xingu,os servidores tem que enviar relatórios para o Ministério Publico, e tribunal de Contas, eles tem que atingir a meta de trabalho,em seguida fez uso da palavra o conselheiro Ângelo informando que na área da Saúde tem alguns profissionais que pode ser contratados via Oscipe como Médicos, Enfermeiros, Técnico de enfermagem, tem programa do Governo Federal que não pode contratar servidores via Oscipe, como o serviço foi terceriazado como fica o Controle Social no SUS, sendo que os servidores são contratados por uma empresa,aqui nos temos um exemplo o nosso Hospital que está parado a obra, a prefeitura tem que entrar com um processo administrativo contra a empresa, a mesma esta pedindo aditivo financeiro para terminar a obra, e no estado de São Paulo não deu certo as Oscipe,fez uso da palavra o senhor Leonam perguntando se os valores dos salário e equiparado o salário dos servidores efetivos,e segue com a fala da senhora Luciene informando que já passou por esse processo de contrato por uma empresa Fusmat na Secretaria Estadual de saúde, a empresa Cobrava a contribuição da previdência social e não repassou para o INSS, a mesma quase perdeu 12 anos de contribuição da previdência social, e quando encerrou os contratos eles não pagaram os direitos trabalhista,e não havendo nada mais a relatar encerro se esta reunião que foi lavrada por mim Luciene Coelho Silva e após lida segue assinada por mim e todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI N.º 886/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DENOMINA PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica denominado o prédio da administração da prefeitura localizado na Av. 13 de Maio: "Paço Municipal Prefeito Everaldo Cardoso Leal".

Art. 2º Fica denominado o prédio da casa de velório municipal, localizada na Rua Celina Leal: 'Casa de Velório "Domingos José de Oliveira".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios de orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião, 19 de novembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 11/2021 referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BILÍNGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VERÔNICA MENDONÇA BUENO CNPJ: 32.933.787/0001-

VALOR TOTAL: R$: 57.304,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quatro reais)

Porto Esperidião-MT, 18 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 29/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Pres. Reg. De Preço 29/2021,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMP´RESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB).** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 03/12/2021 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a ABERTURA da TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 27 UNIDADES HABITACIONAIS. Local: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT. DATA: 07 de dezembro DE 2021. HORÁRIO: 09 HORAS–Porto Esperidião-MT, 19 de novembro de 2021. Roney Batista Cardoso – Presidente da CPL.

GABINETE
LEI N° 887/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS EM ESTADO DE SUCATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, **FAZ SABER** que Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis em estado de sucata, inservíveis para atendimento das ações programáticas do município.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I, desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de bens móveis.

Art. 3º - A praça será realizada por leiloeiro nomeado pelo Prefeito.

Art. 4º - Os recursos arrecadados com à alienação, depositados na conta do município e aplicados em consonância com a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 19 de novembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal LEI N° 887/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 500,00**

- 01 carcaça de caminhão Ford incendiado, com chassis e motor, sem o tanque, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 02 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 4.100,00**

- 01 Volks Saveiro, ambulância, branca, ano 2014/15 , ident. QBN-4517, batida, faltando rodas e itens não relacionados.

Lote 03 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 1.700,00**

- 01 Fiat Uno 4 portas, cinza, ano 2008, ident. EBT-6309, capo e porta amassados, sem interior,

faltando peças/itens não relacionados.

Lote 04 – 01 Pá carregadeira Fiat Allis FR-12 HD, série HDT609, articula,

Sem uma roda e sem motor, faltando outras peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 20.000,00**

Lote 05 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 8.000,00**

- 01 Micro ônibus Iveco Cityclass 70C17, amarelo, ano 2012/13, ident. OBK-9855,

com motor/caixa de câmbio, faltam rodas/para-choque dianteiro/peças/ itens não relacionados..

Lote 06 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 8.000,00**

- 01 Camionete Mitsubishi L200 GL, CD, branca, ano 2006/07, ident. JJE-1177, sem uma roda,

faltando peças/itens não relacionados.

Lote 07 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 8.000,00**

- 01 Camionete Mitsubishi L200 GL, CD, branca, ano 2005, ident. KAO-5897, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 08 - SUCATA SEM DOCUMENTO – chassis recortado - **Avaliação R$ 10.000,00**

- 01 Micro ônibus Iveco Cityclass 70C17, amarelo, ano 2012/13, ident. OBL- 0215,

com motor/caixa de câmbio, falta rodas e outras **peças/itens não relacionados.**

Lote 09 - 01 Retroescavadeira Fiat Allis FB80, faltando rodas dianteiras, com motor/câmbio/braço/

concha traseira, toda desmontada, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 17.000,00**

Nota: este lote encontra-se na oficina Dupla Potência em Mirassol D'Oeste.

Lote 10 - 01 Veículo Nissan Versa 1.6 SV, 4 portas, branco, ano 2015/16, placa **NJL-7371**,

chassis 94DBCAN17GB104569, rodando. **Avaliação R$ 21.000,00**

Lote 11 – 01 Veículo Volks Voyage 1.6 TL, 4 portas, branco, ano 2014/15, placa **QBD-6G57**,

chassis 9BWDB45U7FT026039, rodando. **Avaliação R$ 21.500,00**

Lote 12 – 01 Veículo Volks Gol 1.6TL, 4 portas, branco, ano 2015/16, flex, placa **QBB-0859**,

chassis 9BWAB45V9GT054090, parou funcionando. **Avaliação R$ 15. 700,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 12 LOTES PARA LEILÃO .... R$ 135.500,00

(importa a presente avaliação de 12 lotes para leilão em cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

GABINETE
LEI Nº 885/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *05 – Secretaria Municipal de Obras*

Unidade: *01 – Gabinete do Secretário Municipal de Obras*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa : *0003 – Administração e Gerenciamento*

Ação: *2063 – Manutenção e Encargos da Sec. de Obras Públicas*

Elemento: *3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 10. 000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.24* – Transferência de Convênios

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2021. QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E REESTRUTURAÇÃO DA NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS 2021 E ATRIBUIÇÕES DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, TÂNIA CANDIDA LEONEL PARA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 0011, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e Escolas Rural das atividades letivas para o ano de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2020 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2022:

ü Diretora Escolar - Raeli de Souza Denis;

ü Representante da equipe Pedagógica - Adriana Alves de Oliveira;

ü Representantes da Subsede do SINTEP de Porto Estrela – Creuza Miranda de Oliveira e Maria Aparecida Miranda;

ü Representante dos professores - Lígia Fermiano Marin e Vilma Aparecida Ferreira dos Santos;

ü Representante da equipe Pedagógica das Escolas Rural - Marilda Nogueira de Almeida;

ü Representante da equipe Pedagógica da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria – Andréia de Aguiar Campos Moretti;

ü Representante do Controle Interno Municipal – UCCI – Genivaldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 04 de novembro de 2021.

_____

Tânia Cândida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA 011/2021

DISPENSA Nº 011/2021 – LEI Nº 14.133

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 011/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PROVAS E GABARITOS PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA APLICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2021 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 ás 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdiretas@poxoreu.mt.gov.br,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: comprasdiretas@poxoreu.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 19 de novembro de 2021

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS 009/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL,designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021,** Edital de **Tomada de Preços nº 009/2021**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação que por motivo de impugnação de edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de Licitação supra citada assim como se segue:

2. O SUBITEM 2.6 DO EDITAL, PASSA A INCLUIR O ITEM 2.6. “I” COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

i. Somente poderão participar da presente Tomada de preços, pessoas jurídicas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas na Comissão Geral da Licitação, da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT. As empresas não cadastradas na Comissão Geral da Licitação, ou aquelas com cadastro vencido não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

ii. Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto a Comissão da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração MT, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento junto a Comissão Geral de Licitação, até o 3° (terceiro) dia

anterior a data do recebimento das propostas, que deverá ser comprovado, observada a necessaria qualificação para tal finalidade.

3. O SUBITEM 4.2 DO EDITAL, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **(podendo ser dispensado caso entregues no ato de credenciamento);**

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada. **(Podendo ser dispensado caso entregues no ato de credenciamento);**

c) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **(podendo ser dispensado caso entregues no ato de credenciamento);**

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. **(podendo ser dispensado caso entregues no ato de credenciamento);**

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação.

f) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) proprietário(s) ou do responsável pela proponente devidamente autenticados ou **outro documento com foto que obtenha os dados (RG e CPF) (podendo ser dispensado caso entregues no ato de credenciamento).** g) *Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (anexo IV)* ***4. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA: No item 4.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica: Onde se lê:*** *4.5.1 – Prova de Registro ou inscrição da empresa com nome do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente vigente. 4.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, nos termos do Anexo VII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada pelo representante legal da licitante. 4.5.3 – Atestado de visita ao local da obra em nome do representante da empresa, fornecido pelo Secretário Municipal de Obras ou Engenheiro da Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT ou funcionário designado pela administração. 4.5.3.1 – A vistoria necessária à emissão da declaração, deverá ser previamente agendada no telefone (66) 3436 1170, em dias úteis das 07:00h às 11:00 e das 13:00 as 17:00, devendo ser realizada até 02 (dois) dias, anterior à data da licitação (29/11/2021). 4.5.3.2 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. 4.5.5 – A apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, devidamente vigente. 4.5.6 - Apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de Responsabilidade técnica (ART) do profissional técnico responsável pela empresa, de execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto licitado, nos termos do parágrafo primeiro, I, do Art. 30 da lei 8666/93.*

Leia-se:

4.5.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa com nome do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local da sede do licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA. Para empresa com jurisdição em outro estado, apresentar visto de CREA local, para participação em Licitação onde será executado o Objeto.

4.5.2. Declaração de responsabilidade técnica, nos termos do Anexo VII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada pelo representante legal da licitante. 4.5.3 – Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Prefeitura, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica deverá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame. Atestado de Visita nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. *4.5.3.1 – A vistoria necessária à emissão da declaração, deverá ser previamente agendada no telefone (66) 3436 1170, em dias úteis das 07:00h às 11:00 e das 13:00 as 17:00, devendo ser realizada até 02 (dois) dias uteis, anterior à data da licitação (09/12/2021). 4.5.3.2 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. 4.5.4 – A apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, devidamente vigente. 4.5.5 - Apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de Responsabilidade técnica (ART) do profissional técnico responsável pela empresa, de execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto licitado, nos termos do parágrafo primeiro, I, do Art. 30 da lei 8666/93.*

4.5.6. Apresentação de certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para, no mínimo, 02 eletricistas, os quais deverão ter vínculo empregatício. A comprovação do vínculo se dará mediante apresentação, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da guia de recolhimento da GRF/SEFIP/GFIP ou Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida.

4.5.7. A empresa deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) válido, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) válido, devido à complexidade de alguns serviços que são feitos em altura. A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura.

5. DAS AMOSTRAS: PASSA A INCLUIR O ITEM 17. COM A SEGUINTE REDAÇÃO

17.1.Para a comprovação da qualidade das Luminárias Led ofertadas as empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame, uma amostra física da Luminária Led, de potencia de 200 W (+/-10%), tal como a descrita em memorial descritivo e em planilha orçamentária, contendo os seguintes documentos, a serem apresentados junto com a documentação de habilitação: certificação inmetro válida, catálogos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo inmetro que comprovem as características técnicas mínimas exigidas, para os seguintes ensaios: resistência a impactos mecânicos, grau de proteção, fator de potência, tensão nominal, potência nominal, fluxo luminoso, eficiência, vida útil (lm70). Após a apresentação da documentação acima a comissão de licitação suspenderá a sessão e analisará os documentos e as amostras físicas. Somente serão habilitadas para a abertura da proposta de preços as empresas licitantes que obtiverem aceitação nos documentos técnicos e nas amostras físicas apresentadas, após a análise técnica por parte da comissão de licitação. A comissão de licitação poderá suspender o certame para a análise das amostras e documentos técnicos.

6. DA MINUTA DE CONTRATO Onde se lê: **CLÁUSULA DÈCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** 10.0. Para o fiel cumprimento do contrato a CONTRADA entrega, neste ato, a garantia de R$ xx (xxx), devidamente registrado nº XXXX na (o) xxxxx. correspondente 5% (cinco por cento) do valor contratual, sob essa a mo-

dalidade de Tomada de Preço 009/2021. 10.1. A garantia prestada na forma do item anterior será restituída à CONTRATADA quando do término do prazo estabelecido para a execução da obra. 10.1. A caução de garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída após a execução do contrato, atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Passa-se a ler: **CLÁUSULA DÈCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** 10.0. Para o fiel cumprimento do contrato a CONTRADA deve apresentar a Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado do objeto conforme previsto no art. 31, §2º e 3º da lei nº 8.666/1993. 10.1. A garantia prestada na forma do item anterior será restituída à CONTRATADA quando do término do prazo estabelecido para a execução da obra. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R$ 9.995,98**, ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: 10.1.1. Caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. 10.1.2. A caução de garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída após a execução do contrato, atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. 10.1.3.

7. A data da sessão pública passará a ser no dia 14/12/2021 às 14h00min.

8. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 18 de junho de 2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.235/2021- PPA 2022- 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
Função	01	Legislativa			
SubFunção	031	Ação Legislativa			
		Programa			
	0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
	0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	1002	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS
	0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2001	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL
	0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA
	0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2003	CONCURSO PÚBLICO
Função	04	Administração			
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
	0001	GESTÃO EFICAZ	2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO
	0001	GESTÃO EFICAZ	2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA
	0001	GESTÃO EFICAZ	2006	MANTUNÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING
	0001	GESTÃO EFICAZ	2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA
	0001	GESTÃO EFICAZ	2008	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1003	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1004	EQUIPAR E MOBIIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES
	0001	GESTÃO EFICAZ	2009	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	0001	GESTÃO EFICAZ	2010	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
	0001	GESTÃO EFICAZ	2011	RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1006	REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1007	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1008	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1009	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1010	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1011	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1012	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1073	AQUISICAO DE IMOVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1074	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1075	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1076	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
		0001	GESTÃO EFICAZ	2078	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL
		0001	GESTÃO EFICAZ	2079	GESTÃO E MANUTEÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS
		0001	GESTÃO EFICAZ	2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS
		0001	GESTÃO EFICAZ	2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E
		0001	GESTÃO EFICAZ	2108	GESTÃO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
		0001	GESTÃO EFICAZ	2109	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1120	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1121	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1122	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1123	AQUIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1124	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1125	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano			
		Programa			
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1127	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1128	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1129	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1130	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1131	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1132	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2111	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2112	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS
SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna			
		Programa			
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2102	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2103	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2104	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2105	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
SubFunção	846	Outros Encargos Especiais			
		Programa			
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	2106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
Função	08	Assistência Social			
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
		0001	GESTÃO EFICAZ	2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
		0001	GESTÃO EFICAZ	2060	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1060	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1061	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1062	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	241	Assistência ao Idoso			
		Programa			
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1069	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1070	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2075	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2077	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1071	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1072	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS
SubFunção	243	Assistência à Criança a ao			
		Programa			
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1066	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1067	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1068	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2069	MANUTENÇÃO DA CASA LAR
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2072	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -
		0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	2073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

			Ação	
SubFunção	244	Assistência Comunitária		
Programa				
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		1063	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		1064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		2062	MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF)
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		2064	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA		2066	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL
0013	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus		2067	COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS
Função	09	Previdência Social		
SubFunção	272	Previdência do Regime Estatutário		
Programa				
0016	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL		2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI
0016	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL		2114	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS
0016	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL		2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP
0016	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL		2116	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI
0016	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL		2117	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI
0016	PREVIDENCIA SUSTENTAVEL		2118	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES
Função	10	Saúde		
SubFunção	122	Administração Geral		
Programa				
0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		1040	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		1041	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		1042	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE
0001	GESTÃO EFICAZ		2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0001	GESTÃO EFICAZ		2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
SubFunção	301	Atenção Básica			
		Programa			
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1044	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1046	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1047	REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2048	MANUTECAO DAS ATIVADADES DO PASCAR
		0013	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	2058	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e			
		Programa			
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1048	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1049	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1050	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1051	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1052	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1053	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1054	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2050	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2052	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2053	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC
		0013	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	2057	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
		Programa			
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1055	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
SubFunção	304	Vigilância Sanitária			
		Programa			
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1057	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica			
		Programa			
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1058	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
		0005	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	1059	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Função	12	Educação			
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
		0001	GESTÃO EFICAZ	2012	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO
		0001	GESTÃO EFICAZ	2013	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
		0001	GESTÃO EFICAZ	2014	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO
		0001	GESTÃO EFICAZ	2120	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1013	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1016	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO
SubFunção	361	Ensino Fundamental			
		Programa			
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1017	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1018	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1019	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1021	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1023	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1024	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS.
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1025	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2015	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2016	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS.
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2017	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓRIOS
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2019	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2020	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2018	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2033	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
SubFunção	365	Educação Infantil			
		Programa			
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1026	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1027	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1028	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1029	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1030	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1031	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1032	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2021	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS.
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2022	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2023	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2024	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2026	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2027	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2028	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2029	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2030	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2036	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
			0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
	SubFunção	367 Educação Especial			
		Programa			
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2031	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1033	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA
		0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1034	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Função	13 Cultura				
	SubFunção	122 Administração Geral			
		Programa			
		0001	GESTÃO EFICAZ	2088	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
		0001	GESTÃO EFICAZ	2089	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
		0001	GESTÃO EFICAZ	2090	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1107	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1108	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA
	SubFunção	392 Difusão Cultural			
		Programa			
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1109	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1110	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1111	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1112	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1113	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1114	REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1115	CRIAR O MONUMENTO AO GARIMPEIRO
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1116	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	1117	IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO DE POXORÉU
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	2091	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	2092	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	2093	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS
		0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	2094	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
Função	15	Urbanismo			
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa					
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2080	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	1077	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	1078	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS
	0009	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM	1083	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	0009	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM	1084	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO DE LIXO
	0009	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM	1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL
SubFunção	452	Serviços Urbanos		
Programa				
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	1081	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	1082	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2081	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
SubFunção	813	Lazer		
Programa				
	0009	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM	1079	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA
	0009	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM	1080	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Função	16	Habitação		
SubFunção	482	Habitação Urbana		
Programa				
	0007	MORADIA CIDADÃ	1065	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS
Função	17	Saneamento		
SubFunção	122	Administração Geral		
Programa				
	0001	GESTÃO EFICAZ	2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
Função	18	Gestão Ambiental			
	SubFunção	542	Controle Ambiental		
		Programa			
		0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	1103	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	1104	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS
		0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	1105	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES
		0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	1106	AQUISIÇÃO DE EQUIMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS
Função	20	Agricultura			
	SubFunção	122	Administração Geral		
		Programa			
		0001	GESTÃO EFICAZ	1093	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA
		0001	GESTÃO EFICAZ	2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE
		0001	GESTÃO EFICAZ	2085	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1095	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
		0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA
	SubFunção	601	PROMOCAO DA PRODUÇÃO		
		Programa			
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1097	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1098	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1099	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1100	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1101	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1102	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER
		0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	2087	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS
Função	23	Comércio e Serviços			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		2095	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO
	0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA		2096	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS
SubFunção	695	Turismo			
		Programa			
	0017	AGRICULTURA FAMILIAR		1118	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS
	0017	AGRICULTURA FAMILIAR		1119	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA
	0017	AGRICULTURA FAMILIAR		2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
	0017	AGRICULTURA FAMILIAR		2098	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL
	0017	AGRICULTURA FAMILIAR		2099	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM
Função	26	Transporte			
SubFunção	782	Transporte Rodoviário			
		Programa			
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1086	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1088	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1090	AQUIS. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1091	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		1092	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO
	0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO		2083	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
Função	27	Desporto e Lazer			
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
	0001	GESTÃO EFICAZ		2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
	0001	GESTÃO EFICAZ		1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
	0001	GESTÃO EFICAZ		1036	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
SubFunção	812	Desporto Comunitário			
		Programa			
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	2040	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	2041	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	2042	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	1037	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	1038	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS
	0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	1039	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2
Função	99	Reserva de Contingência		
SubFunção	999	Reserva de Contingência geral		
		Programa		
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2107	RESERVA DE CONTINGENCIA
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2119	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 Camara Municipal

Programa : 01.031.0015 PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA			25	27.200,00	25	28.832,00	25	30.561,92	25	32.395,64	100	118.989,56

Descrição: AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1002	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS			25	20.400,00	25	21.624,00	25	22.921,44	25	24.296,73	100	89.242,17

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA			12	2.630.000,00	12	2.787.800,00	12	2.955.068,00	12	3.132.372,08	48	11.505.240,08

Descrição: MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2003	CONCURSO PÚBLICO			2	2.750,00	2	2.915,00	2	3.089,90	2	3.275,29	8	12.030,19

Descrição: CONCURSO PÚBLICO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8237	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO			12	960.000,00	12	1.017.600,00	12	1.078.656,00	12	1.143.375,36	48	4.199.631,36

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA			12	205.000,00	12	217.300,00	12	230.338,00	12	244.158,28	48	896.796,28

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	MANTUNÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING			12	14.000,00	12	14.840,00	12	15.730,40	12	16.674,22	48	61.244,62

Descrição: MANTUNÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2007	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA			12	195.000,00	12	206.700,00	12	219.102,00	12	232.248,12	48	853.050,12

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			12	40.000,00	12	42.400,00	12	44.944,00	12	47.640,64	48	174.984,64

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8164	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1003	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES			1	300.000,00	1	318.000,00	1	337.080,00	1	357.304,80	4	1.312.384,80

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1004	EQUIPAR E MOBIIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08

Descrição: EQUIPAR E MOBIIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8166	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2009	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			12	1.780.000,00	12	1.886.800,00	12	2.000.008,00	12	2.120.008,48	48	7.786.816,48

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2010	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			12	15.000,00	12	15.900,00	12	16.854,00	12	17.865,24	48	65.619,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011	RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8167	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	1	5.955,08	4	21.873,08

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1006	REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO			1	30.000,00	1	31.800,00	1	33.708,00	1	35.730,48	4	131.238,48

Descrição: REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO
Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1007	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			1	400.000,00	1	424.000,00	1	449.440,00	1	476.406,40	4	1.749.846,40

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1008	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI			1	300.000,00	1	318.000,00	1	337.080,00	1	357.304,80	4	1.312.384,80

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1009	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1010	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES			25	15.000,00	25	15.900,00	25	16.854,00	25	17.865,24	100	65.619,24

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1011	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES			1	35.000,00	1	37.100,00	1	39.326,00	1	41.685,56	4	153.111,56

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1012	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES			1	70.000,00	1	74.200,00	1	78.652,00	1	83.371,12	4	306.223,12

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8168	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Programa : 12.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO			12	1.750.000,00	12	1.855.000,00	12	1.966.300,00	1	2.084.278,00	37	7.655.578,00

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO			12	15.000,00	12	15.900,00	12	16.854,00	12	17.865,24	48	65.619,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2014	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2120	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS			12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	48	200.000,00

Descrição: APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8169	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Programa : 12.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1013	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR			1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	1	119.101,60	4	437.461,60

Descrição: REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL			1	70.000,00	1	74.200,00	1	78.652,00	1	83.371,12	4	306.223,12

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1016	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO			25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.180,00	25	59.550,80	100	218.730,80

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8170	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Programa : 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema : MAIS VAGAS, ALCANCE DE BONS INDICES EDUCACIONAIS, REDUÇÃO DAS EVASÕES ESCOLARES

Causa : AUMENTO DA DEMANDA E DESESTÍMULO DE ALUNOS E FAMÍLIAS

Externalidade : CRIANÇAS E JOVENS SEM EDUCAÇÃO GERA DESIGUALDADES SOCIAIS EM TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1017	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL			1	285.000,00	1	302.100,00	1	320.226,00	1	339.439,56	4	1.246.765,56

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1018	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL		P	1	80.000,00	1	84.800,00	1	89.888,00	1	95.281,28	4	349.969,28

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1019	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL			1	15.000,00	1	15.900,00	1	16.854,00	1	17.865,24	4	65.619,24

Descrição: REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL			1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	1	119.101,60	4	437.461,60

Descrição: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1021	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1023	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL			1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	1	5.955,08	4	21.873,08

Descrição: INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1024	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL			1	15.000,00	1	15.900,00	1	16.854,00	1	17.865,24	4	65.619,24

Descrição: IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1025	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES			1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	1	5.955,08	4	21.873,08

Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL			12	200.000,00	12	212.000,00	12	224.720,00	12	238.203,20	48	874.923,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL			12	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	20.000,00

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2017	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓRIOS (5%)			12	275.000,00	12	291.500,00	12	308.990,00	12	327.529,40	48	1.203.019,40

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓRIOS (5%)
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2019	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL			12	183.540,00	12	194.552,40	12	206.225,54	12	218.599,08	48	802.917,02

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2020	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	12	1.460.000,00	12	1.547.600,00	12	1.640.456,00	12	1.738.883,36	48	6.386.939,36

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			12	68.000,00	12	72.080,00	12	76.404,80	12	80.989,09	48	297.473,89

Descrição: MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8171	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Programa : 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema : MAIS VAGAS, ALCANCE DE BONS INDICES EDUCACIONAIS, REDUÇÃO DAS EVASÕES ESCOLARES

Causa : AUMENTO DA DEMANDA E DESESTÍMULO DE ALUNOS E FAMÍLIAS

Externalidade : CRIANÇAS E JOVENS SEM EDUCAÇÃO GERA DESIGUALDADES SOCIAIS EM TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1026	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			1	85.000,00	1	302.100,00	1	320.226,00	1	339.439,56	4	1.046.765,56

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1027	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL			1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	1	119.101,60	4	437.461,60

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1028	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1029	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1030	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1031	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1032	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2021	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL			12	88.000,00	12	93.280,00	12	98.876,80	12	104.809,41	48	384.966,21

Descrição: MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL			12	200.000,00	12	212.000,00	12	224.720,00	12	238.203,20	48	874.923,20

Descrição: MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2023	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	12	33.600,00	12	35.616,00	12	37.752,96	12	40.018,14	48	146.987,10

Descrição: MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2024	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE			12	19.200,00	12	20.352,00	12	21.573,12	12	22.867,51	48	83.992,63

Descrição: MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE			12	410.000,00	12	434.600,00	12	460.676,00	12	488.316,56	48	1.793.592,56

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2026	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA			12	720.000,00	12	763.200,00	12	808.992,00	12	857.531,52	48	3.149.723,52

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES			12	51.520,00	12	54.611,20	12	57.887,87	12	61.361,14	48	225.380,21

Descrição: MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR			12	90.160,00	12	95.569,60	12	101.303,78	12	107.382,00	48	394.415,38

Descrição: MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2029	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)			12	180.000,00	12	190.800,00	12	202.248,00	12	214.382,88	48	787.430,88

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)			12	100.000,00	12	106.000,00	12	112.360,00	12	119.101,60	48	437.461,60

Descrição: MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8172	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Programa : 12.367.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema : MAIS VAGAS, ALCANCE DE BONS INDICES EDUCACIONAIS, REDUÇÃO DAS EVASÕES ESCOLARES

Causa : AUMENTO DA DEMANDA E DESESTÍMULO DE ALUNOS E FAMÍLIAS

Externalidade : CRIANÇAS E JOVENS SEM EDUCAÇÃO GERA DESIGUALDADES SOCIAIS EM TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1033	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1034	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8173	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Programa : 12.361.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema : MAIS VAGAS, ALCANCE DE BONS INDICES EDUCACIONAIS, REDUÇÃO DAS EVASÕES ESCOLARES

Causa : AUMENTO DA DEMANDA E DESESTÍMULO DE ALUNOS E FAMÍLIAS

Externalidade : CRIANÇAS E JOVENS SEM EDUCAÇÃO GERA DESIGUALDADES SOCIAIS EM TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%			12	3.812.419,00	12	4.041.164,14	12	4.283.633,99	12	4.540.652,03	48	16.677.869,16

Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2033	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			12	1.634.021,56	12	1.732.062,85	12	1.835.986,62	12	1.946.145,82	48	7.148.216,85

Descrição: MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8174	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Programa : 12.365.0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A EDUCAÇÃO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema : MAIS VAGAS, ALCANCE DE BONS INDICES EDUCACIONAIS, REDUÇÃO DAS EVASÕES ESCOLARES

Causa : AUMENTO DA DEMANDA E DESESTÍMULO DE ALUNOS E FAMÍLIAS

Externalidade : CRIANÇAS E JOVENS SEM EDUCAÇÃO GERA DESIGUALDADES SOCIAIS EM TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 30%			12	458.672,72	12	486.193,08	12	515.364,67	12	546.286,55	48	2.006.517,02

Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%			12	802.677,01	12	850.837,63	12	901.887,89	12	956.001,16	48	3.511.403,69

Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%			12	1.070.236,34	12	1.134.450,52	12	1.202.517,55	12	1.274.668,60	48	4.681.873,01

Descrição: REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%			12	1.372.913,12	12	1.985.287,92	12	2.104.405,19	12	2.230.669,50	48	7.693.275,73

Descrição: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8175	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 27.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER			12	100.000,00	12	106.000,00	12	112.360,00	12	119.101,60	48	437.461,60

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1036	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER			1	30.000,00	1	31.800,00	1	33.708,00	1	35.730,48	4	131.238,48

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8177	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade : 003 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 27.812.0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER COM MAIS QUALIDADE DE VIDA, ASSIM OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA			12	100.000,00	12	100.900,00	12	105.236,00	12	105.910,16	48	412.046,16

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS			12	50.000,00	12	53.000,00	12	56.180,00	12	59.550,80	48	218.730,80

Descrição: MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS			12	42.000,00	12	44.520,00	12	47.191,20	12	50.022,67	48	183.733,87

Descrição: REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2042	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1037	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS			1	10.000,00	1	10.600,00	1	71.691,00	1	75.992,46	4	168.283,46

Descrição: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1038	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1039	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS	2		1	5.000,00	1	5.000,00	1	89.927,00	1	94.962,62	4	194.889,62

Descrição: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8178	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE			12	810.000,00	12	964.600,00	12	1.022.476,00	12	1.083.824,56	48	3.880.900,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8179	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1040	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE			1	90.000,00	1	95.400,00	1	101.124,00	1	107.191,44	4	393.715,44

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1041	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			1	50.000,00	1	405.000,00	1	20.000,00	1	50.000,00	4	525.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1042	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE			1	30.000,00	1	31.800,00	1	33.708,00	1	35.730,48	4	131.238,48

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8180	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.301.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA			1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	1	119.101,60	4	437.461,60

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1044	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1046	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1047	REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA			12	4.500.000,00	12	4.770.000,00	12	5.056.200,00	12	5.359.572,00	48	19.685.772,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS			12	1.300.000,00	12	1.378.000,00	12	1.460.680,00	12	1.548.320,80	48	5.687.000,80

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			12	590.000,00	12	625.400,00	12	662.924,00	12	702.699,44	48	2.581.023,44

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2048	MANUTECAO DAS ATIVADADES DO PASCAR			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: MANUTECAO DAS ATIVADADES DO PASCAR

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8181	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.301.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8187	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.302.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1048	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1049	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1050	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC			1	50.000,00	1	5.000,00	1	5.300,00	1	250.000,00	4	310.300,00

Descrição: AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1051	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1052	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1053	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			1	30.000,00	1	31.800,00	1	33.708,00	1	35.730,48	4	131.238,48

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1054	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES			1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	5	5.955,08	8	21.873,08

Descrição: IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			12	400.000,00	12	424.000,00	12	449.440,00	12	476.406,40	48	1.749.846,40

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE			12	990.000,00	12	1.049.400,00	12	1.112.364,00	12	1.179.105,84	48	4.330.869,84

Descrição: CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO			12	605.000,00	12	641.300,00	12	679.778,00	12	720.564,68	48	2.646.642,68

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A			12	3.850.000,00	12	4.081.000,00	12	4.325.860,00	12	4.585.411,60	48	16.842.271,60

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2053	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC			12	50.000,00	12	53.000,00	12	56.180,00	12	59.550,80	48	218.730,80

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8182	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.302.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Meta TOTAL	TOTAL
2057	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8186	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.303.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1055	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA			1	30.000,00	1	31.800,00	1	33.708,00	1	35.730,48	4	131.238,48

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL			12	800.000,00	12	848.000,00	12	898.880,00	12	952.812,80	48	3.499.692,80

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8183	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.304.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1057	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA			12	200.000,00	12	212.000,00	12	224.720,00	12	238.203,20	48	874.923,20

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8184	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Programa : 10.305.0005 SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA UNIVERSALIZAÇAO A SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO PARA TODOS OS CIDADÃOS A SAUDE DISPONIBILIZANDO ACESSO MAIS PERTO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM SAÚDE COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TRAZENDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E UM MELHOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			12	810.000,00	12	964.600,00	12	1.022.476,00	12	1.083.824,56	48	3.880.900,56

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1058	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1059	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8185	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa : 08.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS			12	3.000,00	12	3.180,00	12	3.370,80	12	3.573,05	48	13.123,85

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			12	1.600.000,00	12	1.850.000,00	12	1.961.000,00	1	2.078.660,00	37	7.489.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8188	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa : 08.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1060	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			1	30.000,00	1	10.000,00	1	30.000,00	1	31.800,00	4	101.800,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1061	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			1	50.000,00	1	5.000,00	1	75.000,00	1	5.000,00	4	135.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1062	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.910,16	100	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8189	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa : 08.244.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1063	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS			1	20.000,00	1	10.000,00	1	20.000,00	1	21.200,00	4	71.200,00

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS			1	50.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00	1	5.000,00	4	165.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)			12	250.000,00	12	265.000,00	12	280.900,00	12	297.754,00	48	1.093.654,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF)			12	200.000,00	12	212.000,00	12	224.720,00	12	238.203,20	48	874.923,20

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF)
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS			12	100.000,00	12	106.000,00	12	112.360,00	12	119.101,60	48	437.461,60

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2064	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM			12	50.000,00	12	53.000,00	12	56.180,00	12	59.550,80	48	218.730,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE			12	100.000,00	12	106.000,00	12	112.360,00	12	119.101,60	48	437.461,60

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2066	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL			12	30.000,00	12	31.800,00	12	33.708,00	12	35.730,48	48	131.238,48

Descrição: MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8190	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa : 08.244.0013 COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Objetivo : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2067	COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -	2022	2023	2024	2025	TOTAL
8192					

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa : 16.482.0007 MORADIA CIDADÃ

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, ASSIM ATENDENDO TODA DEMANDA HABITACIONAL COM QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO ACESSO A HABITAÇÃO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO, ASSIM COMBATE DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1065	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS			25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.955,08	100	21.873,08

Descrição: AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8191	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 08.243.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1066	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1067	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR			1	5.000,00	1	70.000,00	1	5.000,00	1	80.000,00	4	160.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1068	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA			1	50.000,00	1	100.000,00	1	5.000,00	1	20.000,00	4	175.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA			12	2.000,00	12	2.120,00	12	2.247,20	12	2.382,03	48	8.749,23

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2069	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			12	60.000,00	12	63.600,00	12	67.416,00	12	71.460,96	48	262.476,96

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR			12	120.000,00	12	127.200,00	12	134.832,00	12	142.921,92	48	524.953,92

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2072	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			12	110.000,00	12	116.600,00	12	123.596,00	12	131.011,76	48	481.207,76

Descrição: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES			12	20.000,00	12	21.200,00	12	22.472,00	12	23.820,32	48	87.492,32

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8193	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 08.241.0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

Objetivo : DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ATRAVES DE PROGRAMAS SOICAIS, ASSIM, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO A CIDADANIA
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CIDADANIA ASSIM COMBATENDO DE FORMA EFICAZ AS DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1069	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS			1	5.000,00	1	70.000,00	0	0,00	0	0,00	2	75.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1070	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES			1	20.000,00	1	21.200,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	61.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2075	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2077	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS			12	50.000,00	12	53.000,00	12	56.180,00	12	59.550,80	48	218.730,80

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1071	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER			12	100.000,00	12	5.000,00	12	10.000,00		0,00		115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1072	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS			12	100.000,00	12	50.000,00	12	10.000,00	0	0,00	36	160.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8195	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2078	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL			12	80.000,00	12	84.800,00	12	89.888,00	12	95.281,28	48	349.969,28

Descrição: MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2079	GESTÃO E MANUTEÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS			12	3.890.000,00	12	4.340.800,00	12	4.511.248,00	12	4.691.922,88	48	17.433.970,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: GESTÃO E MANUTEÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8198	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1073	AQUISICAO DE IMOVEIS			1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	1	5.955,08	4	21.873,08

Descrição: AQUISICAO DE IMOVEIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1074	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1075	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			1	70.000,00	1	74.200,00	1	78.652,00	1	83.371,12	4	306.223,12

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1076	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8197	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 15.451.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2080	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS			12	210.000,00	12	487.600,00	12	516.856,00	12	547.867,36	48	1.762.323,36

Descrição: MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1077	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	25	1.000.000,00	25	1.060.000,00	25	1.123.600,00	25	1.191.016,00	100	4.374.616,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1078	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS			25	200.000,00	25	212.000,00	25	224.720,00	25	238.203,20	100	874.923,20

Descrição: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8196	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 15.451.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTRUA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1083	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			25	50.000,00	25	53.000,00	25	100.000,00	25	50.000,00	100	253.000,00

Descrição: ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1084	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO DE LIXO			1	525.000,00	1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	4	540.918,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8202	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 15.452.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1081	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA			25	1.100.000,00	25	200.000,00	25	212.000,00	25	224.720,00	100	1.736.720,00

Descrição: MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1082	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	25	100.000,00	25	106.000,00	25	112.360,00	25	119.101,60	100	437.461,60

Descrição: SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2081	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			12	550.000,00	12	583.000,00	12	617.980,00	12	655.058,80	48	2.406.038,80

Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			12	460.000,00	12	487.600,00	12	516.856,00	12	547.867,36	48	2.012.323,36

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8201	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 15.813.0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo : PROVER A INFRAESTRUTRUA E ADEQUAR ESPAÇOS PUBLICO COM QUALIDADE, ASSIM PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA COM OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1079	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA			25	3.974.000,00	25	100.000,00	25	5.000,00	25	5.300,00	100	4.084.300,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1080	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			25	100.000,00	25	200.000,00	25	212.000,00	25	224.720,00	100	736.720,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8200	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Programa : 26.782.0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

Objetivo : PROVER E DESENVOLVER CONTINUADAMENTE A INFRA ESTRUTURAS PARA O MELHOR DESENVOLVENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE QUALIDADE, OPORTUNIZANDO TODOS OS CIDADÃOS, MELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTRUA E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO.ELHORANDO OS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADES REGIONAIS, ASSIM REDUZINDO OS CUSTO LOGISTICOS POR MEIO DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA MODERNA,SEGURA E EFICIENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1086	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS			25	300.000,00	25	318.000,00	25	337.080,00	25	357.304,80	100	1.312.384,80

Descrição: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS			25	600.000,00	25	600.000,00	25	300.000,00	25	318.000,00	100	1.818.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1088	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS			25	30.000,00	25	31.800,00	25	33.708,00	25	35.730,48	100	131.238,48

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1090	AQUIS. ESCAVADEIRA HIDRAULICA			1	480.000,00	1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	4	511.836,00

Descrição: AQUIS. ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1091	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	1	1.574.000,00	1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	4	1.605.836,00

Descrição: AQUIS. PATRULHA MECANIZADA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1092	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO			50	2.110.000,00	50	5.000,00	0	0,00	0	0,00	100	2.115.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS			12	2.540.000,00	12	2.692.400,00	12	2.853.944,00	12	3.025.180,64	48	11.111.524,64

Descrição: RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8203	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Programa : 18.542.0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Objetivo : PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS, CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A INTERVENÇÃO SE JUSTIFICA DEVIDO À NECESSIDADE URGENTE DE MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS NAS CIDADES, REDUZINDO A DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL (AR, ÁGUA E SOLO), QUE AFETA DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1103	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			25	20.000,00	25	100.000,00	25	200.000,00	25	212.000,00	100	532.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1104	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS			25	40.000,00	25	42.400,00	25	44.944,00	25	47.640,64	100	174.984,64

Descrição: DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1105	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES			25	40.000,00	25	42.400,00	25	44.944,00	25	47.640,64	100	174.984,64

Descrição: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1106	AQUISIÇÃO DE EQUIMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8209	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Programa : 20.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1093	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA			25	500.000,00	25	530.000,00	25	561.800,00	25	595.508,00	100	2.187.308,00

Descrição: REGULARIAÇÃO FUNDIARIA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE			12	1.130.000,00	12	1.197.800,00	12	1.269.668,00	12	1.345.848,08	48	4.943.316,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8204	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Programa : 20.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA			1	2.000.000,00	1	2.120.000,00	1	2.247.200,00	1	2.382.032,00	4	8.749.232,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1095	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA			1	500.000,00	1	530.000,00	1	561.800,00	1	595.508,00	4	2.187.308,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8205	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Programa : 20.601.0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Objetivo : APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : REALIZAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À MELHORIA DE INFRA ESTRUTURA PARA O PEQUENO E MEDIO PRODUTOR LOCAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1097	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS			1	808.000,00	1	300.000,00	1	10.000,00	1	10.600,00	4	1.128.600,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1098	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1099	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1100	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1101	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL			25	100.000,00	25	20.000,00	25	21.200,00	25	50.000,00	100	191.200,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1102	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			25	862.000,00	25	10.000,00	25	300.000,00	25	318.000,00	100	1.490.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER			12	30.000,00	12	31.800,00	12	33.708,00	12	35.730,48	48	131.238,48

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS			12	20.000,00	12	21.200,00	12	22.472,00	12	23.820,32	48	87.492,32

Descrição: FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8208	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 13.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2088	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA			12	260.000,00	12	275.600,00	12	292.136,00	12	309.664,16	48	1.137.400,16

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2089	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2090	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA			12	5.000,00	12	5.300,00	12	5.618,00	12	5.955,08	48	21.873,08

Descrição: MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8210	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 13.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1107	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO			1	70.000,00	1	74.200,00	1	78.652,00	1	83.371,12	4	306.223,12

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1108	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA
Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8211	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 13.392.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE

Objetivo : PROVER A E INCLUSÃO A CULTURA E FORTALECER O TURISMO LOCAL ATRAVES DE PROJETOS E INFRA ESTRUTURAS ADEQUADA

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INVESTIMENTO EM CULTURA E INFRA ESTRUTURA TURISTICA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1109	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1110	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL			1	15.000,00	1	15.900,00	1	16.854,00	1	17.865,24	4	65.619,24

Descrição: AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1111	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA			1	15.000,00	1	15.900,00	1	16.854,00	1	17.865,24	4	65.619,24

Descrição: REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1112	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1113	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1114	REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA			1	10.000,00	1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	4	328.360,00

Descrição: REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1115	CRIAR O MONUMENTO AO GARIMPEIRO			1	9.400,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	9.400,00

Descrição: CRIAR O MONUMENTO AO GARIMPEIRO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1116	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO			25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.910,16	100	43.746,16

Descrição: REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1117	IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO DE POXORÉU			1	4.000,00	1	500,00	1	530,00	1	561,80	4	5.591,80

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO DE POXORÉU

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2091	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL			1	5.000,00	1	5.300,00	1	5.618,00	1	5.955,08	4	21.873,08

Descrição: REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2092	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2093	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS			12	50.000,00	12	53.000,00	12	56.180,00	12	59.550,80	48	218.730,80

Descrição: REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2094	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8212	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 23.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2095	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO			12	40.000,00	12	42.400,00	12	44.944,00	12	47.640,64	48	174.984,64

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2096	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS
Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8213	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programa : 23.695.0017 AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO ATRAVES DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE PARCERIAS, CAPACITACOES, ORIENTACOES TECNICAS E AUXILIO NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1118	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1119	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA
Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			12	15.000,00	12	15.900,00	12	16.854,00	12	17.865,24	48	65.619,24

Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2098	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2099	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO			12	10.000,00	12	10.600,00	12	11.236,00	12	11.910,16	48	43.746,16

Descrição: APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8217	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS			12	1.795.000,00	1	1.902.700,00	1	2.016.862,00	1	2.137.873,72	15	7.852.435,72

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8218	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1120	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1121	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8222	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 04.843.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2102	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS			12	250.000,00	12	265.000,00	12	280.900,00	12	297.754,00	48	1.093.654,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2103	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI			12	1.350.000,00	12	1.431.000,00	12	1.516.860,00	12	1.607.871,60	48	5.905.731,60

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI
Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2104	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA			12	18.574,00	12	19.688,44	12	20.869,75	12	22.121,93	48	81.254,12

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2105	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS			12	600.000,00	12	636.000,00	12	674.160,00	12	714.609,60	48	2.624.769,60

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8226	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 04.846.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP			12	700.000,00	12	742.000,00	12	786.520,00	12	833.711,20	48	3.062.231,20

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8227	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTITUIA-SE NA ÉPOCA DE UMA PARCELA DE SUPERAVIT CORRENTE APURADO NO CONFRONTO ENTRE AS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS CORRENTE, SOBRE O QUAL SERA APLICADO UM PERCENTUAL ESTABELICIDO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2107	RESERVA DE CONTINGENCIA			25	100.000,00	25	106.000,00	25	112.360,00	25	119.101,60	100	437.461,60

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8228	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZACÃO DE TRIBUT

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS			12	780.000,00	12	826.800,00	12	876.408,00	12	928.992,48	48	3.412.200,48

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8224	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZACÃO DE TRIBUT

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1122	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS			1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,32	4	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1123	AQUIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8225	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Programa : 04.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE
Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2108	GESTÃO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			12	700.000,00	12	742.000,00	12	786.520,00	12	833.711,20	48	3.062.231,20

Descrição: GESTÃO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2109	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS			12	30.000,00	12	31.800,00	12	33.708,00	12	35.730,48	48	131.238,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8229	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Programa : 04.122.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1124	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1125	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.236,00	1	11.910,16	4	43.746,16

Descrição: AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 8230	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Programa : 04.512.0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

Objetivo : ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA COM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIAS E NA CONSTRUÇÃO DE NOVAS NORMAS E LEIS

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : UMA GESTÃO MODERNA SE FAZ COM INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS, VIABILIZANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, NA BUSCA DE RESULTADOS DE EXCELÊNCIA

Problema : CRESCIMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E SUAS DEMANDAS.

Causa : COBRANÇA SOCIAL POR MAIS SERVIÇOS E COM MAIS QUALIDADE, REALIZADOS COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : MÁQUINA PÚBLICA SEM ESTRUTURA AFETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO, COMPROMETENDO A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1127	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO			25	20.000,00	25	21.200,00	25	22.472,00	25	23.820,32	100	87.492,32

Descrição: EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1128	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE			1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	1	119.101,60	4	437.461,60

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1129	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA			25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.910,16	100	43.746,16

Descrição: RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1130	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS			25	10.000,00	25	10.600,00	25	11.236,00	25	11.910,16	100	43.746,16

Descrição: REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1131	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO			1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.550,80	4	218.730,80

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1132	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA			25	50.000,00	25	53.000,00	25	56.180,00	25	59.550,80	100	218.730,80

Descrição: CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2111	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU			25	100.000,00	25	106.000,00	25	112.360,00	25	119.101,60	100	437.461,60

Descrição: MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2112	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA			12	70.000,00	12	74.200,00	12	78.652,00	12	83.371,12	48	306.223,12

Descrição: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8232	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Programa : 17.122.0001 GESTÃO EFICAZ

Objetivo : GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS, COM INOVAÇÃO, BUSCANDO A EFICIENCIA E EFICACIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Gerente : NELSON ANTONIO PAIM CPF:522.597.811-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : NECESSIDADE DE ADMINISTRAR COM O MAXIMO DE EFICACIA E EFICIENCIA OS RECURSOS PUBLICOS DISPONÍVEIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DA GESTÃO

Problema : GERIR COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Causa : RECUSOS PÚBLICOS INSUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, NECESSITANDO DA GESTÃO A INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Externalidade : AUSÊNCIA DE BOA GESTÃO PROMOVE DESEQUILIBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS, FALTA DE CERTIDÕES QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DESCONTROLE DOS GASTOS, IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE			12	900.000,00	12	954.000,00	12	1.011.240,00	12	1.071.914,40	48	3.937.154,40

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8231	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE F
Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Programa : 09.272.0016 PREVIDENCIA SUSTENTAVEL

Objetivo : Manter as atividades do Poxoreu-Previ

Gerente :

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : Manter as atividades essencias e necessarias do Poxoreu-Previ

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI			12	780.000,00	12	842.400,00	12	909.792,00	12	982.575,36	48	3.514.767,36

Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2114	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS			12	6.000.000,00	12	6.480.000,00	12	6.998.400,00	12	7.558.272,00	48	27.036.672,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP			12	72.787,16	12	78.610,14	12	84.898,95	12	91.690,87	48	327.987,12

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2116	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI			25	300.000,00	25	324.000,00	25	349.920,00	25	377.913,60	100	1.351.833,60

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2117	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI			2	50.000,00	2	54.000,00	2	58.320,00	2	62.985,60	8	225.305,60

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2118	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES			12	30.000,00	12	32.400,00	12	34.992,00	12	37.791,36	48	135.183,36

Descrição: RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8239	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE F
Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Gerente :

Público Alvo : Contribuinte

Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2119	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL			25	45.929,09	25	49.603,41	25	53.571,68	25	57.857,41	100	206.961,59

Descrição: RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:					

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -8242	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:					
Total Geral :	**84.800.000,00**	**80.481.290,33**	**84.595.700,02**	**89.921.449,91**	**339.798.440,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

			2022	2023	2024	2025	Acumulado
01	**Legislativa**						
031	**Ação Legislativa**		**2.700.350,00**	**2.862.371,00**	**3.034.113,26**	**3.216.160,06**	**11.812.994,32**
1001		AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	27.200,00	28.832,00	30.561,92	32.395,64	118.989,56
1002		AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS	20.400,00	21.624,00	22.921,44	24.296,73	89.242,17
2001		CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
2002		MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA	2.630.000,00	2.787.800,00	2.955.068,00	3.132.372,08	11.505.240,08
2003		CONCURSO PÚBLICO	2.750,00	2.915,00	3.089,90	3.275,29	12.030,19
		Total da Função/SubFunção:	2.700.350,00	2.862.371,00	3.034.113,26	3.216.160,06	11.812.994,32

			2022	2023	2024	2025	Acumulado
04	**Administração**						
122	**Administração Geral**		**12.009.000,00**	**12.946.940,00**	**13.633.756,40**	**14.361.781,78**	**52.951.478,18**
2004		GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	960.000,00	1.017.600,00	1.078.656,00	1.143.375,36	4.199.631,36
2005		GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA	205.000,00	217.300,00	230.338,00	244.158,28	896.796,28
2006		MANTUNÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22	61.244,62
2007		GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	195.000,00	206.700,00	219.102,00	232.248,12	853.050,12
2008		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
1003		AQUISIÇAO DE VEICULO PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
1004		EQUIPAR E MOBIIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
2009		GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.780.000,00	1.886.800,00	2.000.008,00	2.120.008,48	7.786.816,48
2010		CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
2011		RELIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1005		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
1006		REFORMA E INSTALACAO DO ARQUIVO PUBLICO	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
1007		REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
1008		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
1009		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1010		EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ADMINSITRAÇÃO E SUAS UNIDADES	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
1011		AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56
1012		AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12
1073		AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1074	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1075	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12
1076	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
2078	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
2079	GESTÃO E MANUTEÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	3.890.000,00	4.340.800,00	4.511.248,00	4.691.922,88	17.433.970,88
2100	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	1.795.000,00	1.902.700,00	2.016.862,00	2.137.873,72	7.852.435,72
2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	780.000,00	826.800,00	876.408,00	928.992,48	3.412.200,48
2108	GESTÃO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20	3.062.231,20
2109	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
1120	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1121	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1122	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1123	AQUIÇAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE FISCALIÇÃO E TRIBUTOS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1124	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA PLANEJAMENTO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1125	AQUIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
512	**Saneamento Básico Urbano**	**460.000,00**	**487.600,00**	**516.856,00**	**547.867,36**	**2.012.323,36**
1126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEPARTAMENTO	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1127	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1128	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
1129	RECUPERAÇÃO DO CANAL PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1130	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃOD E TRATAMETO DE AGUA E RESERVATORIOS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1131	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1132	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ETA	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2111	MANUTENÇÃO NA ETA BAIRRO AREIA E JARDIM POXOREU	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2112	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12
843	**Serviço da Dívida Interna**	**2.218.574,00**	**2.351.688,44**	**2.492.789,75**	**2.642.357,13**	**9.705.409,32**
2102	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	1.093.654,00
2103	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	1.350.000,00	1.431.000,00	1.516.860,00	1.607.871,60	5.905.731,60
2104	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS- ENERGISA	18.574,00	19.688,44	20.869,75	22.121,93	81.254,12
2105	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60	2.624.769,60
846	**Outros Encargos Especiais**	**700.000,00**	**742.000,00**	**786.520,00**	**833.711,20**	**3.062.231,20**
2106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,20	3.062.231,20
	Total da Função/SubFunção:	15.387.574,00	16.528.228,44	17.429.922,15	18.385.717,47	67.731.442,06

08	**Assistência Social**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**1.693.000,00**	**1.878.780,00**	**2.080.606,80**	**2.130.943,21**	**7.783.330,01**
2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
2060	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.850.000,00	1.961.000,00	2.078.660,00	7.489.660,00
1060	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	10.000,00	30.000,00	31.800,00	101.800,00
1061	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	5.000,00	75.000,00	5.000,00	135.000,00
1062	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
241	**Assistência ao Idoso**	**295.000,00**	**220.400,00**	**108.652,00**	**93.371,12**	**717.423,12**
1069	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	5.000,00	70.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1070	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.000,00	61.200,00
2075	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
2077	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1071	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CONVIVER	100.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	115.000,00
1072	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	100.000,00	50.000,00	10.000,00	0,00	160.000,00
243	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	**387.000,00**	**521.920,00**	**383.035,20**	**495.417,31**	**1.787.372,51**
1066	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1067	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	5.000,00	70.000,00	5.000,00	80.000,00	160.000,00
1068	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO FMDCA	50.000,00	100.000,00	5.000,00	20.000,00	175.000,00
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2069	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
2071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	524.953,92
2072	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76	481.207,76
2073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR /CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
244	**Assistência Comunitária**	**805.000,00**	**839.100,00**	**905.846,00**	**901.596,76**	**3.451.542,76**
1063	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS	20.000,00	10.000,00	20.000,00	21.200,00	71.200,00
1064	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS	50.000,00	50.000,00	60.000,00	5.000,00	165.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	1.093.654,00
2062	MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF)	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
2064	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
2066	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
2067	COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENFRENT. CORONAVIRUS	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Total da Função/SubFunção:	3.180.000,00	3.460.200,00	3.478.140,00	3.621.328,40	13.739.668,40

09	**Previdência Social**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
272	**Previdência do Regime Estatutário**	**7.232.787,16**	**7.811.410,14**	**8.436.322,95**	**9.111.228,79**	**32.591.749,04**
2113	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXOREU-PREVI	780.000,00	842.400,00	909.792,00	982.575,36	3.514.767,36
2114	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIA, PENSOES E OUTROS	6.000.000,00	6.480.000,00	6.998.400,00	7.558.272,00	27.036.672,00
2115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	72.787,16	78.610,14	84.898,95	91.690,87	327.987,12
2116	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO POXOREU PREVI	300.000,00	324.000,00	349.920,00	377.913,60	1.351.833,60
2117	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O POXOREU PREVI	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
2118	RESERVA DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36	135.183,36
	Total da Função/SubFunção:	7.232.787,16	7.811.410,14	8.436.322,95	9.111.228,79	32.591.749,04

10	**Saúde**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**985.000,00**	**1.502.100,00**	**1.182.926,00**	**1.282.701,56**	**4.952.727,56**
1040	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1041	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	405.000,00	20.000,00	50.000,00	525.000,00
1042	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
2044	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	810.000,00	964.600,00	1.022.476,00	1.083.824,56	3.880.900,56
301	**Atenção Básica**	**6.665.000,00**	**7.064.900,00**	**7.488.794,00**	**7.938.121,64**	**29.156.815,64**
1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
1044	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA AT. BÁSICA	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1046	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1047	REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	4.500.000,00	4.770.000,00	5.056.200,00	5.359.572,00	19.685.772,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	1.300.000,00	1.378.000,00	1.460.680,00	1.548.320,80	5.687.000,80
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	590.000,00	625.400,00	662.924,00	702.699,44	2.581.023,44
2048	MANUTECAO DAS ATIVADADES DO PASCAR	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
2058	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**6.190.000,00**	**6.513.400,00**	**6.904.204,00**	**7.562.838,24**	**27.170.442,24**
1048	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1049	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1050	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC	50.000,00	5.000,00	5.300,00	250.000,00	310.300,00
1051	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1052	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1053	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
1054	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	1.749.846,40
2050	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	990.000,00	1.049.400,00	1.112.364,00	1.179.105,84	4.330.869,84
2051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	605.000,00	641.300,00	679.778,00	720.564,68	2.646.642,68
2052	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	3.850.000,00	4.081.000,00	4.325.860,00	4.585.411,60	16.842.271,60
2053	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2057	COVID - ACOES MEDIA ALTA COMPLEXIDADE -MAC CORONAVIRUS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**830.000,00**	**879.800,00**	**932.588,00**	**988.543,28**	**3.630.931,28**
1055	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2054	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	800.000,00	848.000,00	898.880,00	952.812,80	3.499.692,80
304	**Vigilância Sanitária**	**220.000,00**	**233.200,00**	**247.192,00**	**262.023,52**	**962.415,52**
1056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1057	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILANCIA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
305	**Vigilância Epidemiológica**	**830.000,00**	**985.800,00**	**1.044.948,00**	**1.107.644,88**	**3.968.392,88**
2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	810.000,00	964.600,00	1.022.476,00	1.083.824,56	3.880.900,56
1058	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1059	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Total da Função/SubFunção:	15.720.000,00	17.179.200,00	17.800.652,00	19.141.873,12	69.841.725,12

12 Educação		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**2.090.000,00**	**2.212.400,00**	**2.342.144,00**	**2.479.672,64**	**9.124.216,64**
2012	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	1.750.000,00	1.855.000,00	1.966.300,00	2.084.278,00	7.655.578,00
2013	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
2014	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
2120	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1013	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA GESTÃO EDUCACIONAL	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12
1016	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
361	**Ensino Fundamental**	**8.197.980,56**	**8.668.659,39**	**9.188.778,95**	**9.740.105,70**	**35.795.524,60**
1017	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56	1.246.765,56
1018	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	349.969,28
1019	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
1020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILAS PARA ALUNOS -ENS.FUNDAMENTAL	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
1021	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
	1022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	1023	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	1024	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	1025	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	2015	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
	2016	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	2017	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓRIOS (5%)	275.000,00	291.500,00	308.990,00	327.529,40	1.203.019,40
	2019	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	183.540,00	194.552,40	206.225,54	218.599,08	802.917,02
	2020	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	1.460.000,00	1.547.600,00	1.640.456,00	1.738.883,36	6.386.939,36
	2018	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	68.000,00	72.080,00	76.404,80	80.989,09	297.473,89
	2032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	3.812.419,00	4.041.164,14	4.283.633,99	4.540.652,03	16.677.869,16
	2033	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.634.021,56	1.732.062,85	1.835.986,62	1.946.145,82	7.148.216,85
365	**Educação Infantil**		**5.911.979,19**	**7.008.697,95**	**7.429.219,83**	**7.874.973,01**	**28.224.869,98**
	1026	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	85.000,00	302.100,00	320.226,00	339.439,56	1.046.765,56
	1027	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	1028	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES,MOCHILA PARA OS ALUNOS -ENS.INFANTIL	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
	1029	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS - ENS. INFANIL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	1030	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	1031	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	1032	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇAO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	2021	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	88.000,00	93.280,00	98.876,80	104.809,41	384.966,21
	2022	MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. INFANTIL	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
2023	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	33.600,00	35.616,00	37.752,96	40.018,14	146.987,10
2024	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE	19.200,00	20.352,00	21.573,12	22.867,51	83.992,63
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	410.000,00	434.600,00	460.676,00	488.316,56	1.793.592,56
2026	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	720.000,00	763.200,00	808.992,00	857.531,52	3.149.723,52
2027	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	51.520,00	54.611,20	57.887,87	61.361,14	225.380,21
2028	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	90.160,00	95.569,60	101.303,78	107.382,00	394.415,38
2029	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,88	787.430,88
2030	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	458.672,72	486.193,08	515.364,67	546.286,55	2.006.517,02
2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	802.677,01	850.837,63	901.887,89	956.001,16	3.511.403,69
2036	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%	1.070.236,34	1.134.450,52	1.202.517,55	1.274.668,60	4.681.873,01
2037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	1.372.913,12	1.985.287,92	2.104.405,19	2.230.669,50	7.693.275,73
367	**Educação Especial**	**70.000,00**	**74.200,00**	**78.652,00**	**83.371,12**	**306.223,12**
2031	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1033	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1034	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Total da Função/SubFunção:	16.269.959,75	17.963.957,34	19.038.794,78	20.178.122,47	73.450.834,34

13 Cultura		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**355.000,00**	**376.300,00**	**398.878,00**	**422.810,68**	**1.552.988,68**
2088	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	260.000,00	275.600,00	292.136,00	309.664,16	1.137.400,16
2089	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
2090	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
1107	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12
1108	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
392	**Difusão Cultural**	**168.400,00**	**254.200,00**	**269.452,00**	**285.619,12**	**977.671,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1109	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1110	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
1111	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
1112	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1113	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1114	REFORMA E ESTRUTURAÇAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	10.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00	328.360,00
1115	CRIAR O MONUMENTO AO GARIMPEIRO	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
1116	REVITALIZAÇAO DO CENTRO HISTORICO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1117	IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO DE POXORÉU	4.000,00	500,00	530,00	561,80	5.591,80
2091	REESTRUTURAÇAO E MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
2092	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
2093	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2094	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Total da Função/SubFunção:	523.400,00	630.500,00	668.330,00	708.429,80	2.530.659,80

15 Urbanismo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
451	**Infra-Estrutura Urbana**	**2.035.000,00**	**1.870.600,00**	**2.026.656,00**	**2.092.255,36**	**8.024.511,36**
2080	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	210.000,00	487.600,00	516.856,00	547.867,36	1.762.323,36
1077	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00	4.374.616,00
1078	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
1083	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	50.000,00	53.000,00	100.000,00	50.000,00	253.000,00
1084	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO DE LIXO	525.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	540.918,00
1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
452	**Serviços Urbanos**	**2.210.000,00**	**1.376.600,00**	**1.459.196,00**	**1.546.747,76**	**6.592.543,76**
1081	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA	1.100.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	1.736.720,00
1082	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
2081	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.000,00	583.000,00	617.980,00	655.058,80	2.406.038,80
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	460.000,00	487.600,00	516.856,00	547.867,36	2.012.323,36
813	**Lazer**	**4.074.000,00**	**300.000,00**	**217.000,00**	**230.020,00**	**4.821.020,00**
1079	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	3.974.000,00	100.000,00	5.000,00	5.300,00	4.084.300,00
1080	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	100.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	736.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
	Total da Função/SubFunção:	8.319.000,00	3.547.200,00	3.702.852,00	3.869.023,12	19.438.075,12
16 Habitação		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
482 Habitação Urbana		**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**5.955,08**	**21.873,08**
1065	AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Total da Função/SubFunção:	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
17 Saneamento		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral		**900.000,00**	**954.000,00**	**1.011.240,00**	**1.071.914,40**	**3.937.154,40**
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40	3.937.154,40
	Total da Função/SubFunção:	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.914,40	3.937.154,40
18 Gestão Ambiental		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
542 Controle Ambiental		**150.000,00**	**237.800,00**	**346.068,00**	**366.832,08**	**1.100.700,08**
1103	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	20.000,00	100.000,00	200.000,00	212.000,00	532.000,00
1104	DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
1105	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
1106	AQUISIÇÃO DE EQUIMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
	Total da Função/SubFunção:	150.000,00	237.800,00	346.068,00	366.832,08	1.100.700,08
20 Agricultura		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral		**4.155.000,00**	**4.404.300,00**	**4.668.558,00**	**4.948.671,48**	**18.176.529,48**
1093	REGULARIAÇÃO FUNDIARIA	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00	2.187.308,00
2084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	1.130.000,00	1.197.800,00	1.269.668,00	1.345.848,08	4.943.316,08
2085	ATENDIMENTO AO MICRO-EMPREENDEDOR	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
1094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.200,00	2.382.032,00	8.749.232,00
1095	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00	2.187.308,00
601	**PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL**	**1.880.000,00**	**446.600,00**	**454.796,00**	**509.611,76**	**3.291.007,76**
1097	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	808.000,00	300.000,00	10.000,00	10.600,00	1.128.600,00
1098	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMÍLIAR	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1099	IMPLANTAÇÃO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1100	CONFECÇÃO DE VIVEIROS PARA PISCULTURA	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
1101	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00	20.000,00	21.200,00	50.000,00	191.200,00
1102	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	862.000,00	10.000,00	300.000,00	318.000,00	1.490.000,00
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMPAER	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
2087	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	Total da Função/SubFunção:	6.035.000,00	4.850.900,00	5.123.354,00	5.458.283,24	21.467.537,24

23 Comércio e Serviços		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.180,00**	**59.550,80**	**218.730,80**
2095	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
2096	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
695	**Turismo**	**95.000,00**	**100.700,00**	**106.742,00**	**113.146,52**	**415.588,52**
1118	IMPLANTAR E MANTER FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTÍCOS	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1119	IMPLANTAR E INCENTIVAR AS TRILHAS ECOLOGICA	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
2098	APOIO E FOMENO AO TURIMO LOCAL	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
2099	APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADA AO TURISMO COM QUALIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Total da Função/SubFunção:	145.000,00	153.700,00	162.922,00	172.697,32	634.319,32

26 Transporte		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782	**Transporte Rodoviário**	**7.639.000,00**	**3.672.500,00**	**3.551.550,00**	**3.764.643,00**	**18.627.693,00**
1086	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	600.000,00	600.000,00	300.000,00	318.000,00	1.818.000,00
1088	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção						
1090	AQUIS. ESCAVADEIRA HIDRAULICA	480.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	511.836,00
1091	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	1.574.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	1.605.836,00
1092	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	2.110.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.115.000,00
2083	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	2.540.000,00	2.692.400,00	2.853.944,00	3.025.180,64	11.111.524,64
	Total da Função/SubFunção:	7.639.000,00	3.672.500,00	3.551.550,00	3.764.643,00	18.627.693,00
27 Desporto e Lazer		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122	**Administração Geral**	**180.000,00**	**190.800,00**	**202.248,00**	**214.382,88**	**787.430,88**
2038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1036	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
812	**Desporto Comunitário**	**267.000,00**	**277.620,00**	**437.641,20**	**457.899,67**	**1.440.160,87**
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	100.000,00	100.900,00	105.236,00	105.910,16	412.046,16
2040	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
2041	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	42.000,00	44.520,00	47.191,20	50.022,67	183.733,87
2042	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
1037	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	10.000,00	10.600,00	71.691,00	75.992,46	168.283,46
1038	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
1039	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	5.000,00	5.000,00	89.927,00	94.962,62	194.889,62
	Total da Função/SubFunção:	447.000,00	468.420,00	639.889,20	672.282,55	2.227.591,75
99 Reserva de Contingência		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
999	**Reserva de Contingência geral**	**145.929,09**	**155.603,41**	**165.931,68**	**176.959,01**	**644.423,19**
2107	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
2119	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	45.929,09	49.603,41	53.571,68	57.857,41	206.961,59
	Total da Função/SubFunção:	145.929,09	155.603,41	165.931,68	176.959,01	644.423,19
	Total :	**84.800.000,00**	**80.481.290,33**	**84.595.700,02**	**89.921.449,91**	**339.798.440,26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 -2025

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA RECEITA - PROJEÇÃO PPA 2022-2025

DESCRIÇÃO	PROJEÇÕES PPA 2022-2025			
	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R$ 70.222.826,61	R$ 73.161.700,21	77.390.732,58	R$ 80.624.197,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.225.006,00	7.341.756,18	8.118.016,74	8.405.097,75
Contribuições (Prefeitura)	669.446,31	709.613,09	752.189,88	797.321,27
Contribuições Sociais (RPPS)	3.755.134,51	4.039.442,58	4.306.909,13	4.753.323,68
Receita Patrimonial	139.436,57	147.802,76	156.670,93	166.071,18
Receita Patrimonial (RPPS)	36.208,35	38.380,85	40.683,70	43.124,72
Receita de Serviços	990.121,33	1.049.528,61	1.112.500,33	1.179.250,35
Transferências Correntes	57.391.961,44	59.818.733,31	63.086.332,48	65.261.532,95
Outras Receitas Correntes	5.512,10	5.842,83	6.193,40	6.565,00
Outras Receitas Correntes (RPPS)	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
Receitas de Capital	11.000.000,00	3.550.000,00	5.000.000,00	5.132.600,00
Operação de creditos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00		
Transferências de Capital	8.950.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	4.132.600,00
Contribuições Sociais (RPPS)	3.477.373,39	3.772.590,12	4.131.065,80	4.360.727,64
TOTAL GERAL:	R$ 84.800.000,00	R$ 80.484.290,33	R$ 84.687.280,01	R$ 90.117.524,70
Sub-Total: ADM. INDIRETA (RPPS)	R$ 7.278.716,25	R$ 7.861.013,55	R$ 8.489.894,63	R$ 9.169.086,20
Sub-Total: ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 77.521.283,75	R$ 72.623.276,78	R$ 76.197.385,38	R$ 80.948.438,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

LEI MUNICIPAL N.º 2.235/2021 Poxoréu/MT, 17 de Novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito do Município de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Poxoréu para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

a) Objetivo 01 – Propiciar melhor qualidade de vida, desenvolvimento humano e inclusão social ao Cidadão Poxorense;

b) Objetivo 02 – Promover o desenvolvimento econômico e sustentável de Poxoréu;

c) Objetivo 03 – Preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar dos cidadãos, favorecendo suas atividades sociais e econômicas;

d) Objetivo 04 – Aprimorar a eficiência, a transparência e a criatividade da gestão pública;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas;

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 040/2021, Registro de Preço n° 047/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 19 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GUILHERME VILELA TAPAJOS-ME, inscrito no CNPJ n° 29.132.657/0001-94, no Valor global de R$ 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 770/2021 Poxoréu/MT, 18 de Novembro de 2021

"Dispõe sobre a retificação da portaria 758/2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria das Virgens de Araújo dos Santos".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria 758/2021, fazendo constar em sua base legal a Emenda Constitucional 41/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ***art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012****.*

Art. 2º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal da Portaria nº 758/2021 ficam ratificados e inalterados.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 18 de Novembro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 769/2021 Poxoréu/MT, 18 de Novembro de 2021

"Dispõe sobre a retificação da portaria 763/2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Djalma Severino da Silva".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria 763/2021, fazendo constar em sua base legal a Emenda Constitucional 41/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ***art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012****.*

Art. 2º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal da Portaria nº 763/2021 ficam ratificados e inalterados.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 18 de Novembro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E LAJOTAS DOS BAIRROS JARDIM BRILHANTE E VILA IRANTINÓPOLIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/12/2021, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENÇA

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021**, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N°009/2021, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONFORME CONVENIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, PROGRAMA CALHA NORTE**, que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 14/12/2021, às 14h00min.

De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital, o Edital de Abertura, seus anexos, estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu-MT, 18 de novembro de 2021.

Marcus Juan Nascimento Rocha

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 08/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 062/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 025/2021 realizado pelo Município de Nortelândia - MT, referente ao registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Veículo Ambulância do tipo Semi UTI.

Detentora da Ata: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04, no valor de R$ 274.000,0000 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 19/11/2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 12/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 20/2021 realizado pelo de Município de Porto Esperidião - MT, referente ao registro de preços para futura e Eventual **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de água pluvial e sinalização, inclusas exclusivamente a aplicação e Análise Laboratoriais**.

Detentora da Ata: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.633.850/0001-40, no valor de R$ 5.900,000,00 (Cinco Milhões e Novecentos Mil Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 19/11/2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 10/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 304/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 304/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 119/2021 realizado pelo Município de Campo Verde -MT, referente ao registro de preços para futura e eventual **"Aquisição de materiais de decoração** para atender os departamentos da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Detentora da Ata: **SÓ NATAL EIRELI - ME**, **CNPJ 35.474.065/0001 - 53**, no valor de **R$ 126.458,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Reserva do Cabaçal - MT, 19/11/2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 208/2021 DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 "EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 208/2021

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **ALBA APARECIDA DE AMORIM**, portadora do RG nº 1700296-6 SSP/MT e sob CPF nº 011.830.851-33, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, nas Escolas do Campo será exercida junto as Escolas Municipais Primorosa, Joaquim Vieira Barros, Tancredo Neves e Escolas Indígenas, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.60/2021 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2141/2021 DISPÕE SOBRE FERIADO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2141/2021

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE FERIADO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o dia 20 de novembro é feriado Estadual, onde comemoramos o dia da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, no dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º. As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 110 /2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 110 /2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ Nº

27.320.765/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor no valor de R$: 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 18/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 081/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29

Objeto: Aditivo de acréscimo contrato nº 081/2021 tendo objeto contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de obras de recuperação (tapa buraco) em PMF nas vias urbanas pavimentadas do município de Rondolândia-MT.

Licitação originária: TP nº 005/2021

Proc. Adm. nº 772/2021-SEMOSP

Fundamentação: decisão administrativa nº 061/2021/GAB/PREFEITO e amparo Clausula Décima Oitava do Contrato nº 081/2021-PMR c/c art. 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação orc.: 06.01.03.01.26.782.0106.2123.3.3.90.39-00500, subelemento: Serviços Técnico Profissionais de Engenharia e Afins/PJ - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente - Nota de Empenho nº 01467, de 15/09/2021 - R$79.253,22

Prazo: 13/12/2021

Ass.:15/09/2021

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 921/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 - SRP

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142. 993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** , inscrita no CNPJ sob o n° **43.390.635/0001-55**, instalada no Endereço: Rua Abílio Freire dos Santos nº 60 Bairro dois de abril Ji-Paraná/RO, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Suellen Silva de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 1372763 SESDEC/RO, e do CPF nº 027.680.722-73, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 033/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Car-**

diologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 033/2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 033/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
CNPJ Nº: 43.390.635/0001-55	
Endereço: Rua Abílio Freire dos Santos nº 60 Bairro dois de Abril	
Cidade/Estado: Ji-Paraná/RO	CEP:
Telefone (69) 9993-0889	E-mail: suellenoliveiraq@gmail.com
Representante Legal: Suellen Silva de Oliveira	
CPF Nº: 027.680.722-73	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod.TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	216075-7	SERV	1000	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 24 HORAS.**	R$:1.600,00	R$:1.600.000,00
02	TCEMT0000450	SERV	200	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 12 HORAS.	R$: 950,00	R$:190.000,00
Valor Total						**R$: 1.790,000,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: 1.790,000,00 (Um milhão setecentos e noventa mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 033/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 033/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 033/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 033/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 19 de Novembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ sob o n° 43.390.635/0001-55

Suellen Silva de Oliveira - Representante Legal

CPF nº 027.680.722-73

Participantes desta ARP:

_____

Wilianeis Teixeira De Paulo

Secretário Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em 23 de Julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 921/2021-SEMUSA, DE 14/09/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do Termo de Referência com a sua aprovação; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (coleta de preço fornecedor; site TCE/MT radar de preços; relatório de cotação do banco de preços), e justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1. 067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas às fls. 02/60

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 50/51, restou fixado em R$ 2.274.996,25 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 132/1152), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 033/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 78/130 e seus anexos, sendo, o termo de re-

ferência consolidado juntado de fls. 106/115 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 123/130, integrantes.

Na data de 16/09/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fls. 154/161), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios; Diário Oficial do Estado; Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação - Jornal Estadão Mato Grosso.

Na data de 24/09/2021, foi suspenso o presente certame, sendo devidamente publicado às fls. 162/168, para que houvesse a adequação no quantitativo dos objetos ora licitados, através do Termo de Referência às fls. 169/180 e com nova estimativa de valor global de R$ 2.881.200,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais) às fls. 181/183, tendo a autorização do ordenador de despesas às fls. 185.

Diante das alterações, foi reajustado o Edital às fls. 187/241 e designada nova data para o recebimento e julgamento das propostas sendo para 29/10/2021, foram publicada na data de 18/10/2021 a fase externa do certame com o extrato do edital de chamamento público (fls. 243/251), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios; Diário Oficial do Estado; Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação - Jornal Estadão Mato Grosso.

Logo, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

Em conformidade com o disposto no 27.1 do Edital, novamente foi suspenso o certame, devido fato superveniente por parte da pregoeira, ficando designada nova data para o dia 03/11/2021 às 10h horário oficial de Brasília, conforme certidão e publicações nos sites oficiais às fls. 252/258.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 03/11/2021, ás 10h15min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, os interessados, a empresa **Assistência Médica Especializada Ltda.** - **ME**, CNPJ nº 13.381.904/0001-56, endereço comercial Rua Antônio Deodato Durce, nº 1402, Quadra 04, Lote 340, Edif. 17, sala 04, setor 02, em Cacoal/RO, CEP: 76.963-617, representada por representante legal Sra. **Nilvani Ribeiro de Oliveira Perini, CPF nº 727.630.782-49;** a empresa **J S Care Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ nº 43.390.635/0001-55, endereço comercial Rua Abílio Freire dos Santos, nº 60, Bairro Dois de abril, em Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-842, representada por seu procurador Sr. **Alfredo Henrique Pereira, CPF nº 021.057.392-96** e a empresa **E. Pereira & Cia Ltda.**, CNPJ nº 37.309.582/0001-00, endereço comercial Rua Boa Vista, nº 2405, sala 01, Bairro JK, em Ji-Paraná/RO, CEP: 76.909-744, representada por representante legal Sr. **Eraldo Pereira, CPF nº 522.311.862-68**.

As empresas participantes do certame juntaram as documentações do credenciamento às fls. 260/297.

Foram apresentadas as Propostas de preços das empresas participantes: **J S Care Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ nº 43.390.635/0001-55, no valor global de **R$ 2.773.000,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e três mil reais)** juntada aos autos as fls. 298/300; **E. Pereira & Cia Ltda.**, CNPJ nº 37.309.582/0001-00, no valor global de **R$ 2.089.450,00 (Dois milhões e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)** juntada aos autos as fls. 301/302 e **Assistência Médica Especializada Ltda.** - **ME**, CNPJ nº 13.381.904/0001-56, no valor global de **R$ 2.711.400,00 (Dois milhões, setecentos e onze mile quatrocentos reais)** juntada aos autos as fls. 303/305;.

Validamente Habilitado, tendo as empresas participantes juntado as devidas documentações às fls. 306/364, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa **J S Care Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ nº 43.390.635/0001-55, reduziu o valor do "item 1" para R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e o valor do "item 2" para R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), tendo como valor global da proposta **R$ 1.790.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa mil reais)**, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 366/369 e documentos encartados de fls. 142/202 e apresentação e confirmações das Certidões fls. 370/376 e Propostas de preços readequadas fls. 377/380.

A empresa **Assistência Médica Especializada Ltda.** - **ME**, CNPJ nº 13.381.904/0001-56, impetrou recurso administrativo, o qual foi tramitado no Proc. Adm. nº 1033/2021, de 16/11/2021, contendo 01 Volume, numerado de fls. 001/054, sendo extraído a decisão do presente recurso para o processo o qual o certame ocorreu às fls. 381/386.

De fls. 387/392, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios retificação de licitação.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, inabilitação/habilitação, recurso administrativo, julgamento do recurso administrativo, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 259/393).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 033/2021-SRP**,** em favor da licitante: J S Care Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 43.390.635/0001-55, com o valor do "item 1" de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e o valor do "item 2" de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), tendo como valor global da proposta **R$ 1.790.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa mil reais)**,conforme Termo de Adjudicação, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 19 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 902/2021-SEMAD, SEMEIA, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP de 10/09/2021.

***Modalidade* Licitação nº:** Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão e carga de gás de cozinha acondicionada em botijas de 13 kg para atenderas necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 032/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão e carga de gás de cozinha acondicionada em botijas de 13 kg para atenderas necessidades das secretarias municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMAD, SEMEIA, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/278

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 64.744,45 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), fls. 90/92.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico (fls. 179/201), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 124/177, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 154/162 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 170/177, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 20/10/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.838, Ano XVI, de 20/10/2021, pag. 376; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 198, de 20/10/2021, pag. 254 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.053, de 30/07/2021, pag. 142 e Jornal de Grande Circulação pag. 07, todos documentos corroborados às fls. 203/211.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso do Edital e julgamento das propostas foi o dia 03/11/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 03/11/2021, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **RN NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EILRELLI - EPP, CNPJ n.º 15.375.383/0001-50,** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 246/249), documentos encartados no processo administrativo (fls. 212/244), Resultado da proposta inicial (fl. 245), final (fls. 251/252) e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 212/271).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 032/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal

1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 189 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 034/2021-SRP, sagrou vencedora a Empresa: **RN NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIRELLI - EPP, CNPJ n.º 15.375.383/0001-50,** dos itens: 1 e 2 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 64.698,55 (Sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de novembro de 2021.

José Guedes de SouzaPrefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 922

No dia 18 de Novembro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 Representante: VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA Telefone: (66) 3566-2020 Email: financeiro.valecentermotos@gmail.com Endereço: AV NOVE DE MAIO, 498 - MODULO 01, Juína - MT - 78320-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 MOTOR TIPO: SOHC 2 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR POTÊNCIA (GASOLINA) 12,2 CV (7,500 RPM) POTÊNCIA (ETANOL) 12,4 CV (7,500 RPM) TORQUE (GASOLINA) 1.3 KGF.M (6.000 RPM) CILINDROS 1 CILINDRADA 149 CC DIÂMETRO X CURSO 57.3 MM X MM X 57.9 MM TAXA DE COMPRESSÃO 9,6 1 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO SUSPENSÃO TRASEIRA BALANÇA TRASEIRA TIPO MONO CROSS COM LINK CURSO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA 180 MM (SUSPENSÃO) / 180MM (RODA) CURSO DA SUSPENSÃO TRASEIRA 61 MM (SUSPENSÃO) / 160 MM (RODA) SISTEMA DE TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, 5 VELOCIDADES TRANSMISSÃO FINAL. CORRENTE EMBREAGEM MULTI-DISCO ÚMIDA SISTEMA DE FREIO ABS FREIO DIANTEIRO DISCO HIDRÁULICO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO DO FREIO DIANTEIRO 245 MM (EXTERNO) FREIO TRASEIRO DISCO HIDRÁULICO DO FREIO TRASEIRO 203 MM (EXTERNO) PNEU DIANTEIRO METZELER TOURANCE 90/90 - 19 MC (52P) PNEU TRASEIRO METZELER TOURANCE 110/90-17 M/C (60P) TIPO DE CHASSI BERÇO SEMI DUPLO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 1350 MM ALTURA DO ASSENTO 845 MM CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA) 12L (3L) PESO LÍQUIDO 134 KG COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2050MM X 830MM X 1160MM ALTURA MÍNIMA DO SOLO 235 MM. MOTOCICLETA POSSUI 03 ANOS DE GARANTIA, REVISÕES SÃO FEITAS A CADA 5.000 KM, TROCAS DE ÓLEO SÃO FEITAS A CADA 5.000 KM. GARANTIA DE 03 ANOS INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. 3,00 UND YAMAHA 2021/2022 R$ 18.950,00 R$56.850,00 Total: R$ 56.850,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/11/2022 , a contar do dia 18/11/2021 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA 12.939.753/0001-46

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 902

No dia 18 de Novembro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: R. M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GAS EIRELI CNPJ: 15.375.383/0001-50 Representante: R. M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GAS EIRELI Telefone: (69) 3441-3737 Email: amazongas.cacoal@bol.com.br Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1619 - SANTO ANTONIO, Cacoal - RO - 76967-239 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 CARGA DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR14024 DA ABNT). 499,00 UND amazongas não aplica R$ 126,45 R$63.098,55 2 BOTIJÃO PARA GÁS –AÇO GLP, 13 KG 10,00 UND amazongas não aplica R$ 160,00 R$1.600,00 Total: R$ 64.698,55 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/11/2022 , a contar do dia 18/11/2021 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

R. M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI 15.375.383/0001-50

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 922/2021-SEMUSA, de 15/09/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de (03) motocicletas zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 18 do Edital PE nº 034/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.

670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de (03) motocicletas zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMUSA; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/195

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 57.075,00 (Cinquenta e sete mil setenta e cinco reais), fls. 19/20.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico (fls. 90/109), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 37/88, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 67/74 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 82/88, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 20/10/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.838, Ano XVI, de 20/10/2021, pag. 376; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 198, de 20/10/2021, pag. 254 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.053, de 30/07/2021, pag. 142 e Jornal de Grande Circulação pag. 07, todos documentos corroborados às fls. 112/121.

A data designada para o recebimento foi a partir da publicação do aviso do Edital e julgamento das propostas foi o dia 09/11/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 09/11/2021, as 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ n.º 12.939.753/0001-46,** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 162/164), documentos encartados no processo administrativo (fls. 122/160), Resultado da proposta inicial (fl. 114), final (fls. 177/179) e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 122/189).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 034/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 189 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 034/2021-SRP, sagrou vencedora a Empresa: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ n.º 12.939.753/0001-46,** do item: 1 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).** .

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de novembro de 2021.

José Guedes de SouzaPrefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1.029/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 093/2021

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para Atividades Esportivas na Modalidade de Futebol Society e Campo, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Munícipio de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*Associação Lovo de Árbitros, CNPJ: 16.746.630/0001-40, Endereço: Rod Linha 08, gleba 08, Lote 15, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0002704	SRV	23	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY (SENDO DOIS ARBITROS PRINCIPAIS E UM MESARIO)	R$ 210,00	R$ 4. 830,00
02	00015824	SRV	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. (FUTEBOL DE CAMPO), SENDO UM ARBITRO PRINCIPAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM ANOTADOR	R$ 420,00	R$ 420,00
Valor Total						**R$ 5. 250,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 1.029/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Rondolândia – MT, 19 de Novembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO VALOR/REEQUILÍBRIO
CONTRATO Nº 039/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DALTO & DALTO LTDA, CNPJ nº 07. 941.532/0001-18

Objeto: Aditivo de valor/reequilíbrio contrato nº 039/2021 tendo objeto locação de veículo e maquinas tipo pá carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora e caminhão pipa, para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Licitação originária: PP nº 017/2020

Proc. Adm. nº 035/2020-SEMOSP

Proc. Adm. Apenso nº 034/2021-SEMOSP

Fundamentação: decisão administrativa nº 062/2021/GAB/PREFEITO e amparo Clausula Décima Quinta do Contrato nº 039/2021-PMR c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação orc.: 06.01.03.01.15.451.0121.2182.3.3.90.39-01200, subelemento: Locação d Maquinas e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente - Nota de Empenho nº 01805, de 26/10/2021 - R$ 92.012,96

Prazo: 13/12/2021

Ass.: 20/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1 ° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N°139/2021

1 ° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

CONTRATO N° 139/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA, E A EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81, domiciliada na Av. Andre Antonio Maggi, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP n. 78.048-847, representada neste ato pelo Sr. Crhistiano Libardoni Schossler, portador do CPF n° 016.261.271-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria jurídica do município, que emitiu o Parecer Referencial Favorável**,** conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** referente aos itens 01 e 02, conforme parecer jurídico anexadas no processo. Diante do exposto,ovalor inicial será atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de **25/10/2021**, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços:	R$ 5. 500,00	R$ 66. 000,00
002	Mês	12	Serviços de Assessoria, Consultoria em caráter complementar aos servidores do município, na execução do e Social, contemplando atividades que contemplam as fases que iniciaram a partir do dia 08/07/2021, 1º, 2º e 3º Fase	R$ 1. 500,00	R$ 18. 000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação será de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, depois da supressão de valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo gestor municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rosário Oeste, 25 de outubro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito de Rosário Oeste

CONTRATANTE

GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO

CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº.002/2021

DESIGNA A DATA DE 29 DE NOVEMBRO COMO DATA OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

Amilson Claudio Neponoceno, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, com base no que dispõe o Regimento Interno Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica designada a data de 29 de novembro como data oficial de aniversário da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt.

Artigo 2º- A Câmara Municipal de Rosário Oeste, por seu Presidente, adotará as medidas necessárias à divulgação e conhecimento público deste Ato normativo.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador “Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 05 de novembro de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. JOSÉ GEORGE B. RIBEIRO VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

=VICE-PRESIDENTE= = 1ª SECRETÁRIA=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2021

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO ROSARIENSE.

Amilson Claudio Neponoceno, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, com base no que dispõe o Artigo 140, f, do Regimento Interno Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica autorizada a Concessão de Honraria em forma de Título de Cidadão Rosariense.

Artigo 2º- A entrega da referida honraria será concedida mediante indicação de, no máximo 03 (três) nomes, por Vereador, e será efetuada em Sessão Solene, a se realizar no dia 29 de novembro de 2.021, previamente a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Artigo 3º - Os nomes dos homenageados deverão ser fornecidos pelos Vereadores, na Secretaria desta Casa Legislativa, até o dia 16/11/2021.

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador "Renato Nasser", em Rosário Oeste, 05 de novembro de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. JOSÉ GEORGE B. RIBEIRO VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

=VICE-PRESIDENTE= =1ª SECRETÁRIA=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 106-2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021;

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS do Processo de Inexigibilidade n° 01/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93;

BORGES DE SOUZA E BORGES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.219.111/0001-56;

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0168/SAD/2021

PORTARIA Nº 0168/SAD/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANEIS DE SOUZA SANTOS** e Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** como Fiscal do Contrato 013/2021, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU– MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Pregão Presencial nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias à portaria n° 063/2021 do dia 04 de maio de 2021 . GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0166/SAD/2021

PORTARIA N° 0166/SAD/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:.

Considerando ATA 003/2021 de 12 de novembro de 2021, a Sra. Maritânea Marcia Martins foi eleita por unanimidade para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar por 6 (seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **MARITÂNEA MÁRCIA MARTINS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 1792595-9 SSP MT, cadastrada** no **CPF: 021.704.841.24**, residente e domiciliada na Rua Dezenove Qd 34,Lt 13 s/n, Bairro CENTRO, para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SU-**

PERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela **Portaria nº 0136/SAD/2021 de 16 de maio de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme segue:

1. ONDE SE LIA:

9.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Informática	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

1.2. Leia –se: 9.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Informática	05	2 pontos	10 pontos
Matemática	05	1 pontos	05 pontos
Conhecimentos Gerais	05	1 pontos	05 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de novembro de 2021.

Prefeita Municipal

JORAILDES SOARES DE SOUSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0167/SAD/2021

PORTARIA N° 0167/SAD/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o comunicado da decisão do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social de Confresa - MT, conforme a Perícia Médica no dia 16 de novembro de 2021, Beneficio N°636.490.196-8 Resolve.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo até o dia 15/01/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 153/SAD/2021 de 20 de outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 07 de dezembro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM *ANEXO AO PRESENTE EDITAL*.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0564/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E CONTRATO Nº 138/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), para Fiscalização da Obra e do Contrato nº 138/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL). Empresa UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNP 26.237.379/0001-41 – Processo de licitação Tomada de Preço n°. 012/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0563/2021

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

Considerando o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Lucenir Garcia de Moura Silva, portadora do RG nº 000.681.09-7 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 561.750. 431-20, a gratificação especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da função de Responsável por Sistemas e Programas (GE – 14) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C PARA TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 060/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT/TON	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	81964-6	**RL – 1C**	35	R$ 3.579,00	R$ 125.265,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	% Reajuste Petrobras	% Reajuste Insumos	Valor Reajustado	VALOR REAJUSTADO
01	Ton.	RL1C	**7.61%**	**1,27%**	**R$ 317.82**	**R$ 3896.50**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 07/10/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de NOVEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

O Sr. Egon Hoepers**,** Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo

de disponibilidade financeira exceto para as frustações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20. 910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020, REFERENTE AO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 133/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 133/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **15 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 4.540,68 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos),** pago em uma única parcela anual, até o dia 20/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 5, Cláusula Quinta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/11/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº14.835.434/0001-16, situada na Avenida Diederichsen, nº 1030, bairro Vila Guarani (z sul), CEP: 04.310-000, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO,** brasileiro, empresário, portador do RG n° 21.3083839-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº127.773.218-33, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 065/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **18/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** sendo o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais) por diária executada,** sendo os pagamentos feitos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 065/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº14.835.434/0001-16

EMPRESA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021-GP

PORTARIA Nº 244/2021-GP

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NAS ESTRADAS VCINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA** NO MUNICÍPIO DE Santa Terezinha/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Thiago Castellan Ribeiro, PREFEITO MUNICIPAL, DE Santa Terezinha/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE 10 PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NAS ESTRADAS VCINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SUBSTITUIÇÃO DE 10 PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NAS ESTRADAS VCINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thaiana Todeschini CREA: 43100

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Ana Laura Alves Mendonça

CREA: MT 50513

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santa Terezinha-MT, 19 de novembro de 2021.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheira Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2021-GP

PORTARIA N.º 241/2021-GP

DE 19 de novembro DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DE ALMEIDA DORTA**, servidor público municipal ocupante de cargo Comissionado, matricula funcional nº 1986, portador do CPF nº 941.315.701-49 e RG nº 1512103-8 SSP/MT, para ser Fiscal dos **Contratos de aquisição de materiais de expediente e informática, que celebram Município de Santa Terezinha – MT e as Empresas: Original Com. e Serviços Ltda, sob Contrato Nº 29/2021; Info Tech Papelaria Ltda, sob Contrato Nº 30/2021 E W L Silva Eireli, sob Contrato Nº 31/2021,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2021-GP

PORTARIA N.º 239/2021-GP

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **TAILA VIEIRA ARRUDA,** portadora do CPF nº 051.142.311-03 e RG nº 2587907-3 SSP/MT, residente na Rua Nilo Pinto

s/n, neste município, para o Cargo em Comissão – CC5 – Divisão de Programas Básicos, da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2021-GP

PORTARIA N.º 243/2021-GP

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra., TELMA BEZERRA PIRES,** servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº2038, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 1163739-0 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, que celebram a Prefeitura de Santa Terezinha – MT e as empresa G. V DE ABREU SILVA EIRELI, sob Contrato Nº 59/2021 e FILIPE LIMA STRUTZ (REFRIGERAÇÃO 2 IRMÃO) sob Contrato Nº 60/2021.** Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1548/2021

DECRETO Nº 1548/2021

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Prorroga em caráter excepcional, o prazo previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.487 de 16 de março de 2.021, que trata do recadastramento dos servidores públicos municipais"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.487/2021;

Considerando a obrigatoriedade da implantação do Programa **eSocial** e;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO,** em caráter excepcional, até 15 de janeiro de 2.022, o prazo previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.487/2021 de 16 de março de 2.021, que trata do recadastramento dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2021-GP

PORTARIA N.º 242/2021-GP

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSIMERE EGÍDIO ROCHA FONSECA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 417, portadora do CPF nº 786.290.041-34 e RG nº 3202011244917 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato Nº 058/2021 Fornecimento de Passagens e Hospedagens e Transporte de Encomendas, que celebram Prefeitura de Santa Terezinha – MT e a empresa JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR)** Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240/2021-GP

PORTARIA N.º 240/2021-GP

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos de Aquisição de Materiais de Construção, que celebram a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e as empresas: Comercial Comel Oliveira Ltda, Sob CONTRATO Nº 55/2021, Casa do Pintor Materiais de Construção Ltda, Sob CONTRATO Nº 56/2021; e Britazil Comércio de Brita Ltda. Sob Contrato Nº 57/2021.** Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2021/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência da Dengue 2021-2022 do Município de Santo Afonso-MT. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência da Dengue 2021-2022 do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias

Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1998;

Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT;

Resolve:

Art.1º - APROVAR o Plano Municipal de Contingência da Dengue 2021-2022 do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 12 de Novembro de 2021.

Edelweiss Souto Felisbino JuniorPresidente do Conselho de Saúde

Ronaldo Wanderson Pereira de MeloSecretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BIBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONVÊNIO Nº 365/PCN/2019 (SICONV Nº 886884).

CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.984.883/0001-99

Assinado em: 12/11/2021

Vencimento: 10/02/2022

Valor Total de R$-318.391,16 (trezentos e dezoito mil e trezentos e noventa um reais e dezesseis centavos)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 044/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL, LOCUÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO, GRADE INIBIDORA, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR SILENCIOSO.) PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: L.R. PIAZZA ME

CNPJ: 23.378.084/0001-05

Assinado em: 19/11/2021

Vencimento: 19/12/2021

Valor Total de R$-49.978,00 (Quarenta nove mil e novecentos setenta oito reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DEC. 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. **Clotilde Ferreira dos Santos,** sogra do Vice-Prefeito Sr. Ângelo dos Passos de Oliveira eresidente deste Município de Santo Antônio do Leste,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 13 de outubro de 2021, em virtude do falecimento da **Sra. Clotilde Ferreira dos Santos,** sogra do Vice-Prefeito Ângelo dos Passos de Oliveira e residente deste Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DEC. 078/2021

Decreto n° 078/2021, 19 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Direta no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

O **Sr. José Arimateia Vieira Alves**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º, 9° e 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de setembro e do 2º Quadrimestre do corrente ano (2021), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do art. 21, da Lei nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2021*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando verificada a insuficiência de dotação orçamentária para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2021.

Considerando o encerramento do mês de Dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2021.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60414.000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília), dia 08/12/2021**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro, sala de Licitação e Contratos. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e endereço mencionado acima. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com;** ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35. Falar com Gilmar ou Jean.

São Félix do Araguaia - MT em 19 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.330/2021, DE 18/11/2021 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 1330, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **WEDILA MARTINS SOUZA** (matrícula nº 2418), e **GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA** (matrícula nº 881) e **ALINNE ROCHA DE ABREU** (matrícula nº 3258), para constituírem Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, em atendimento ao Decreto Municipal nº 48, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá como atribuições as atividades elencadas no art. 6º do Decreto Municipal nº 48/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 37.506.052/0001-44, no valor TOTAL de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Novembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Readaptação de função à servidora **RENATA SOFIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de serviços Gerais (Educ), matrícula funcional nº 2380, com limitações as suas atribuições, executando sua função como monitora no transporte escolar e auxiliando em sala de aula.

Art. 2º A Readaptação será no período 23/08//2021 á 23/08/2022 lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 19 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora de cargo efetivo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO	MOTIVO
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Professor	1º/11/2021	Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	ORGÃO/LOTAÇÃO DE ORIGEM	ORGÃO/LOTAÇÃO DESTINO	DATA TRANSFERÊNCIA
Márcia Rosa da Silva	Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação	01/11/2021
Marinéia Machado dos Santos	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Administração	01/11/2021
Natalia da Silva	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Administração	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 369/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de Outubro/2021, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

QUANT.	MATRÍCULA	NOME
1	2370	ADRIANO BATISTA
2	1272	ANTONIO ATAIDE DA SILVA
3	2269	CLAUDINETE MARIA DA SILVA
4	1892	JEANE LUCIA COSTA FERREIRA
5	2326	KAREN NASGORSKI
6	1204	KELJA SILVA DE ASSIS
7	2274	LAUDICEIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS
8	712	LINDOLFO ROBERTO MOREIRA
9	1881	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
10	1544	MARCELO FERNANDES MARQUES
11	2570	MARIA BETANIA FREITAS DOS SANTOS
12	822	MARLENE DE LIMA
13	1589	NATALICIO VIDAL
14	2279	RITA DE CASSIA CARMO STURGINSKI
15	1210	ROSANGELA DOS SANTOS
16	725	SILVANA SAMPAIO DA SILVA
17	2399	TAIS CAROLINE SOARES KUHN
18	2327	VALDIVANIA KOLODZIEY
19	106	VALTENOR ALEXANDRE
20	1858	VANESSA SANTOLIN CARNIEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 036/2021 – Processo Administrativo nº 44142126/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose o Xingu - MT torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 058/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 031/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte /MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José do Xingu – MT, 17 de novembro de 2021.

ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA

Secretário de Educação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2021.

DECRETO Nº 167/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada **ALANNA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 172/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando que os casos de COVID no Município reduziram significativamente chegando estar zerado na maioria dos últimos dias;

Art. 1°- Fica revogada a Portaria 172/2020 de 06 de agosto de 2020, devendo a servidora retornar ao trabalho normal a partir de quarta-feira dia 24 de novembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através de Pregoeira nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2021, para readequação do edital,tendo por objeto**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICIPIO",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e al-

terações**.** Uma nova data será publicada para sessão de recebimento dos envelopesInformações: tel. (66)3418-1500.São Pedro da Cipa-MT, 19 de Novembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,conforme abaixo discriminado: NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Serra Nova Dourada/MT, 19 de novembro de 2021. ELSON FARIAS DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 615 /2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**à Senhora ***ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITAO*****,** servidora contratada com matrícula no RH nº. 1881, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 19/11/2021, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 630/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **LORAINE CAROLINA BARBOSA,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 04/10/2018, com matricula no RH nº. 1822, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 631/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE do Senhor **JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA,** servidor efetivo,nocargo de **Professor,** admitido em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1845, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 632/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARCIA COELHO DE CARVALHO,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 08/10/2018, com matricula no RH nº. 1827, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 3.571,26 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais, Vinte e Seis Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 042/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.785. 822/0001-06, sediada na Rua Irmão Gildo Schiavo n° 11 – Bairro Ana Rech - CEP 95.058-510, no Município de Caxias do Sul – RS.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MICRO ÔNIBUS URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência.

DATA DO CONTRATO:- ----------19 de Novembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO:- ----------19 de Novembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 347.990,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 270/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 19/11/2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal de Tabaporã-MT

PORTARIA Nº. 622/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, servidora efetiva, admitida em 18/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1500, **lotad**a **na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.983,46 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais, Quarenta e Seis),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 621/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **QUEILA FRIZZERA**, servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1501, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento d**esta Prefeitura Municipal**, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$:2.983,46 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais, Quarenta e Seis),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 620/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET**, servidora efetiva, admitida em 25/11/2008, com matricula no RH nº. 1145, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Auditor Público**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 12,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 6.746,91 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais, Noventa e Um Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 629/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ANDREIA CRISTINA FLIEGNER,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 05/10/2018, com matricula no RH nº. 1825, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil,**

Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 628/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ELICA APARECIDA DOS SANTOS,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 01/10/2018, com matricula no RH nº. 1819, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 619/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, servidor efetivo, admitido em 25/11/2008, com matricula no RH nº. 1144, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Médico Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 12,**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 6.746,91 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais, Noventa e Um Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 618/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, da**Classe B – Nível 07 para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.734,83 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais, Oitenta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 627/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ADRIANA LEITE DOS SANTOS BORGES,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 02/10/2018, com matricula no RH nº. 1821, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 617/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA COUTINHO**,servidora estável,nocargo de **Professor,** ad-

mitida em 16/06/2006, com matrícula no RH nº. 800, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 02,**para perceber na **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 4.415,37(Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 626/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA SIQUEIRA,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1839, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 616/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA***, **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, com matrícula no RH nº. 1828, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020***,conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de Coordenador de Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **desta Prefeitura Municipal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 633/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2020 a 02/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
749	Andreia Hatschbach de Freitas	02/06/2020 a 01/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
0030	Eliana Silva do Amaral	04/10/2020 a 03/10/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1048	Glaucia Mª. Stos. Teixeira	07/11/2020 a 06/11/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
279	Maria Cristiane Maximiano	02/04/2020 a 01/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
81	Maria Ivone de Melo	04/03/2020 a 03/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2020 a 30/09/2021	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 614/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021*, com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 à 29/06/2019,* ao senhor **AILSON DA SILVA SANTOS,** servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Publica- III - PEDREIRO** com matricula no RH nº. 012, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 613/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 27/12/2021*, com término em 25/01/2022 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 à 13/10/2020,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**servidor efetivo,nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 612/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 19/2020 do Senhor **DANIEL DE ASSIS DIAS, na data de 30 de Novembro de 2021**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Obras - Nº. 006/2019**, com matrícula no RH nº. 1952, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricistas de Manutenção,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 611/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1498, **lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal**, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.983,46 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais, Quarenta e Seis),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 634/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1371	Angelica Sabrina Coelho	20/04/2020 a 19/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2021 a 01/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2020 a 01/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1487	Lucinéia Decibio Cordeiro	02/05/2021 a 01/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1355	Maria Madalena Souza Silva	12/04/2021 a 11/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2021 a 01/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2021 a 28/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 635/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotados na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2020 a 09/09/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
282	Angelita Aparecida Lima	05/04/2020 a 04/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
368	Clarice Isabel Shneider	01/07/2020 a 30/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
785	Maria Apª Teodoro Tavares	08/06/2020 a 07/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
804	Maria Brasilina T. Pereira	01/02/2021 a 31/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2021 a 11/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
149	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2020 a 09/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 636/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
963	Iraci Siqueira	09/04/2020 a 08/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2020 a 06/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
77	Maria de Lurdes de Jesus Anjos	04/10/2020 a 03/10/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1005	Maria Aparecida de Melo	17/05/2020 a 16/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1073	Marly Pereira de Oliveira	26/02/2021 a 25/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1395	Neidiane Petry Agustini	25/01/2021 a 24/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1058	Neusa Isabel Dilallo Razine	19/02/2020 a 18/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
823	Rosa Maria Santos	21/06/2020 a 20/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2020 a 11/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1091	Zilda Júlia Monteiro dos Santos	12/03/2020 a 11/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.637/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Professores**, **lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2021 a 01/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2021 a 12/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2021 a 27/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
361	Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2021 a 31/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2021 a 04/06/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2021 a 21/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
2036	Ana Paula Moura Ferreira Da Silva	01/06/2021 a 31/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2021 a 21/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1825	Andreia Cristina Fliegner	05/10/2021 a 04/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2021 a 18/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2021 a 20/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2021 a 07/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2021 a 01/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
2028	Cleidilaine Vedovetto Leandro	09/02/2021 a 08/02/2022	
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2021 a 19/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1870	Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2021 a 30/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2021 a 01/09/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
323	Doreni de Brito	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2021 a 14/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2021 a 21/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2021 a 30/09/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2021 a 29/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2020 a 16/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2021 a 25/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
329	Genita Zanon	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1847	Geovane Luzes Galvão	22/10/2021 a 21/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2021 a 28/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2021 a 21/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2021 a 25/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2021 a 12/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2021 a 03/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2021 a 21/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022

1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2021 a 04/11/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2021 a 30/09/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1834	Leonir Guebien	01/10/2021 a 30/09/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2021 a 03/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2021 a 31/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2021 a 07/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2021 a 24/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2021 a 24/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
317	Maria Aparecida R. Ricieri	**01/04/2020 a 31/03/2021**	21/12/2021 a 19/01/2022
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
86	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2021 a 05/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
84	Marli de Fatima Sparvolli	19/04/2021 a 18/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2021 a 29/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2021 a 05/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2021 a 30/09/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2021 a 05/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1360	Nilton José da Silva	13/04/2021 a 12/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2021 a 01/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2021 a 31/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
800	Salete Vieira da Silva	03/02/2021 a 02/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2021 a 20/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2021 a 05/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2021 a 31/05/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
321	Tatiana da Silva	01/04/2021 a 31/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2021 a 19/10/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2021 a 05/11/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
314	Valdirene Ferreira da Silva	01/04/2021 a 30/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1936	Verônica da Silva	03/02/2021 a 02/02/2022	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 625/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **MEIRE ROSELI MEDEIROS,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 01/10/2018, com matricula no RH nº. 1818, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 638/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2021*, com término em 19/01/2022, *referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 à 27/05/2021, ao* senhor ***GERSON FERNANDES DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.639/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores em **Contrato Temporário**, nos cargos de abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARGO - PROFESSOR			

1963	Claudineia Gouveia Nogueira Moretti	12/03/2020 a 11/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1896	Claumir Maciel Euzebio	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1917	Cleunice Maria Pereira Lopes	02/09/2020 a 01/09/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1944	Eliane Alves Barboza Belini	03/02/2020 a 02/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1965	Elisangela Franço dos Reis	27/03/2020 a 26/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1899	Franciely Silva Lima Alves de Souza	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1900	Ivanilza Rufatto	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1901	Lucenilda Ramalho dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
2061	Maria do Livramento da Cruz Filha	27/09/2021 a 26/09/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1906	Regiane Barros dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1919	Rosana Alves de Souza	25/09/2020 a 24/09/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1966	Sandra Maria Sehn Rosa	27/03/2020 a 26/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRURA			
1893	Albertina Da Silva Bontempo	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1949	Cristina Silva Ribeiro Cowaski	13/02/2020 a 12/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1897	Cleuda Gomes de Moraes	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1898	Elaine do Nascimento Leite Fernandes	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1935	Elizandra Aparecida se Souza	27/01/2021 a 26/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1913	Maryana Militao	06/08/2020 a 05/08/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1903	Marilza Carvalho Bertoloce	01/08/2021 a 31/07/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
1909	Sirleni Honorato de Souza	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
CARGO – APOIO ADMINISTRTIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO			
1912	Luar Rarine Aparecida Correa Aguiar	06/08/2020 a 05/08/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1907	Romana Rodrigues Ribeiro	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1908	Simone Vicente da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	21/12/2021 a 19/01/2022

CARGO – AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II - MOTORISTA			
1943	Flavio Alves Duarte	03/02/2020 a 02/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1941	Nilson Pereira Oliveira	03/02/2020 a 02/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1945	Vanderlei De Oliveira	03/02/2020 a 02/02/2021	21/12/2021 a 19/01/2022

CARGO – APOIO ADMINISTRTIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA			
1953	Amarildo Gonçalves Siqueira	02/03/2021 a 01/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 624/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **LEONIR GUEBIEN,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1834, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 623/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE à Senhora **LEILA RICKEN DO NASCIMENTO,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 01/10/2018, com matrícula no RH nº. 1820, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 642/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12*2021, com término em 31/12/2021***, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 à 05/06/2020, à* Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1127, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 643/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **SOLANGE GONCALVES DA SILVA** servidora efetiva, admitida em 10/10/2018, com matricula no RH nº. 1831, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **desta Prefeitura Municipal, da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 1.558,32 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea "b", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 644/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **JULIANA BERTON FERREIRA** servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matricula no RH nº. 1848, nocargo de **Especialista da Saúde II – Bioquímico/farmacêutico** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.986,39 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Trinta e Nove Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea b, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 641/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Motorista**, **lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1370	Douglas Stockmann	19/04/2021 a 18/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
0814	Elival Jose Maximiano	12/06/2020 a 11/06/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
0054	Jose Maria da Silva	10/03/2020 a 09/03/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
0105	Marcelo da Silva Nascimento	**08/05/2021 a 07/05/2022**	21/12/2021 a 19/01/2022
1375	Mauri Angelo Ribeiro	23/04/2020 a 22/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2020 a 15/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2020 a 12/04/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1378	Valmir Luiz Ludwig	24/04/2021 a 23/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

EDER ROBERTO DE PAULA - ME
CNPJ Sob nº. **14.822.294/0001-41**
Venceu o Item: **02**
Valor Total: **R$ 15.000,00 – (quinze mil reais)**
SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **23.280.366/0001-67**
Venceu os Itens: **01**
Valor Total: **R$ 136.448,12 – (cento trinta seis mil quatrocentos quarenta e oito reais doze centavos)**
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ Sob nº. **16.759.012/0001-34**
Venceu o Item: **03, 04, 05, 06 e 07**
Valor Total: **R$ 69.400,00 – (sessenta e nove mil quatrocentos reais)**
OLMI INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **11 e 12**
Valor Total: **R$ 7.498,00 – (sete mil quatrocentos noventa e oito reais)**
FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO
CNPJ Sob nº. **09.077.465/0001-15**
Venceu o Item: **08, 09, 10 e 13**
Valor Total: **R$ 10.865,00 – (dez mil oitocentos sessenta cinco reais)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 239.211,12 – (duzentos trinta e nove mil duzentos e onze reais e doze centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de Novembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ Sob nº. **14.822.294/0001-41**
Venceu o Item: **02**
Valor Total: **R$ 15.000,00 – (quinze mil reais)**
SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **23.280.366/0001-67**
Venceu os Itens: **01**
Valor Total: **R$ 136.448,12 – (cento trinta seis mil quatrocentos quarenta e oito reais doze centavos)**
I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ Sob nº. **16.759.012/0001-34**
Venceu o Item: **03, 04, 05, 06 e 07**
Valor Total: **R$ 69.400,00 – (sessenta e nove mil quatrocentos reais)**
OLMI INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **11 e 12**
Valor Total: **R$ 7.498,00 – (sete mil quatrocentos noventa e oito reais)**
FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO
CNPJ Sob nº. **09.077.465/0001-15**
Venceu o Item: **08, 09, 10 e 13**
Valor Total: **R$ 10.865,00 – (dez mil oitocentos sessenta cinco reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Novembro de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 640/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, lotados na Secretaria Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1840	Luciene Aparecida Alves de Souza Loga	22/10/2020 a 21/10/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1872	Priscila Silva Filho Feliz	02/05/2020 a 01/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
1831	Solange Gonçalves da Silva	10/10/2020 a 09/10/2021	21/12/2021 a 19/01/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de novembrode 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 610/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Doreni de Brito."**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 482, de 14/12/2004, que rege a previdência do município de Tabaporã/MT;Lei n° 1080 de 29/08/2017 que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã/MT; e Decreto n° 3.977 de 11/03/2020, que dispõe sobre a atualização da tabela de vencimento dos Profissionais da Educação Básica do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.Doreni de Brito**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 30931324-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 823.781.231-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível

"05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n° 323**,**contando com 25 (vinte e cinco)anos,09 (nove) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição**,** com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ nº.2021.04.00018P**, a partir de **03/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã/MT, 22 de novembro de 2021.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BITRUCK EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK, conforme CONVÊNIO Nº 911383/2021 SUDECO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a**Proposta sob nº 025747/2021 , Plataforma + Brasil com Governo Federal celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro oeste (SUDECO).** torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 03. 093.776/0006-04**, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 19 de Novembro de 2021. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 060/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 03 de Dezembro de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS,** a contratação será feita através da empresa **OI S.A. "Em Recuperação Judicial",** inscrita no **CNPJ: 76.535.764/0001-43**. O valor mensal da contratação é de **R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, e o valor anual é de **R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, pelo período de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, seguindo as exigências da Lei 8.666/93, em conformidade com pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 19 de Novembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 13 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 13 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local nas datas de 20/11/2021".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da portaria nº 12 de 11 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 20/11/2021 no período compreendido entre as 07:00 e 18:00".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

SAMAE
CONTRATO 044/2021/SAMAE

CONTRATO 044/2021/SAMAE

TIPO	**Contrato n**. 044/SAMAE/2021 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 059/2021/SAMAE **– TOMADA DE PREÇOS N**. 004/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.222.609/0001-61, domiciliada na Rua da Fé - (Lot. Jd. Primavera), 155 – Sala 01 – Cidade Alta, CEP 78.**

	030-090, representada pelo Sr. WILLIAN MARQUES SOLANO ROSA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ETA QUEIMA PÉ MODULAR E AS RESPECTIVAS LICENÇAS AMBIENTAIS E.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 60.971,40 (Sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 19 de novembro de 2021, com prazo até 19 de dezembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 061/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE**.. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 06 de Dezembro de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO DISTRATO Nº 128/2021

RETIFICAR O DISTRATO ABAIXO RELACIONADO:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano 10 nº 2225 de 30 de junho de 2021; DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Edição: Ano XVI/nº 3.760 de 30 de junho de 2021; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 30/06/2021; SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT – Publicado em 30/06/2021.

Onde se lê:

DISTRATO Nº 128/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 191/2020,** firmado em **13/03/2020**, rescindir a partir de01/06/2021, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Leia:

DISTRATO Nº 128/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 637/2018,** firmado em **04/09/2018**, **aditivado através do Termo aditivo nº 468/2019, 276/2020, 409/2020, 356/2020 e 157/2021,** rescindir a partir de 01/06/2021, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA

Data da Rescisão: a partir de 01/06/2021

Data do distrato: 01/06/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 18 de novembro de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA MARIANA RODRIGUES MIRANDA

Chefe de Pessoal Recepcionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado AUTORIZANTE; e

ANDERSON PABLO VITORINO 01518545130, empresa privada, CNPJ nº 28.360.132/0001-43, com sede a Rua Santa Catarina, nº 177, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, mais popularmente conhecida como Banda Agita Som, representada pelo Sr. **ANDERSON PABLO VITORINO**, inscrito no CPF sob o nº 015.185.451-30, portador do RG nº 147261-30 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, nº 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, devorante denominada AUTORIZATÁRIA;

R E S O L V E M:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizado a Banda Agita Som, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, o uso do bem descrito como Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança, a ser utilizado para a realização de show nos dias 11 e 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização de uso terá validade a partir da assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, tendo seu termo final após a data de 31/12/2021.

§1º. Não caberá a AUTORIZATÁRIA o direito de indenização ou retenção.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

§1º. A AUTORIZATÁRIA se obriga a:

I – manter o local em boas condições de conservação e segurança;

II – observar as regras de segurança atinentes ao bem;

III – responder a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

IV – comunicar imediatamente à AUTORIZANTE qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos;

V – restringir a utilização do bem aos fins que motivaram a presente autorização.

VI – não alterar qualquer característica do imóvel;

VII – preservar todo e qualquer móvel constante da estrutura do local, que será vistoriado antes e depois do uso da AUTORIZARÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

§1º. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas a transporte e armazenamento dos bens móveis que ela necessitar, de sua propriedade;

§2º. As despesas decorrentes com contratação de pessoal/funcionários também correrão por conta da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

§1º. Finda a presente autorização, a AUTORIZATÁRIA devolverá o bem a AUTORIZANTE completamente livre e desembaraçado, assim como o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

§1º. Fica estabelecido o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para toda e qualquer ação oriunda desta autorização e que não possa, primeiramente, ser resolvida de comum acordo entre as partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Autorizante

ANDERSON PABLO VITORINO 01518545130

Autorizatária

Testemunhas:

1.

_____

2.

_____

PREVITER
PREVITER- POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 2

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 2

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 3

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 3

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 3

5.1 TAXA SELIC.. 3

5.2 INFLAÇÃO.. 3

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 3

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 3

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 3

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 3

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 3

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 3

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.839.701/0001-44, sediado à Av. cloves Felício Vetoratto, nº 101, centro, Terra Nova do Norte – MT, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas admi-

nistrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDB’s (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB’s e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB’s em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF’s), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP’s e FII’s para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS’s investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC’s (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS’s investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%

	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Novembro de 2021.

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Diretora Executiva- PREVITER

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2021

Data: 16 de novembro de 2021.

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ R$ 8.873.040,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e três mil e quarenta reais) mediante Decreto, *em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.*

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV** - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 16 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselho Curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.386, de 15 de Maio de 2018, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte / MT, 17 de novembro de 2021.

JEFFERSON CACHONE DOS ANJOS

PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

MEMBROS DO CONSELHO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

EXTRATO DO CONTRATO: 344/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 344/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA URBANA RESIDENCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU 903706/2020/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

VALOR: R$ 1.566.849,69

VIGÊNCIA: 19/11/2021 Á 17/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RATIFICAÇÃO Nº018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º018/2021, ratificar o Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA REVISÃO DE UMA MAQUINA ESCAVADEIRA QUE RECEBEMOS EM DOAÇÃO:REPAROS, REVISÃO, TROCA DE PEÇAS, REGULAGEM, REMOÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT.” Empresa: FEMAQ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°29.183. 550/0001-75, com sede na Rua GOIAS, n.º1650, cidade salmen, CEP. 78.

705-194, Rondonópolis– Mato Grosso , quadra 94, lote14\16 box 3. Valor Estimado da Contratação: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro, 20 de outubro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

RATIFICAÇÃO Nº021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2021

O Prefeito Municipal de Tesouro-MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação n. 021/2021, enquadrada na Lei n. 8.666/93, art. 24, II, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, autoriza que seja realizado "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS ATRASADOS DO ANO 2020 E DIGITALIZAÇÃO, MONTAGEM E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2021, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT", pela empresa EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 24.408.501/0001-70, com sede na Rua dos Buritis, n. 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000.

Sendo o valor total de R$17.415,00 (dezessete mil e quatrocentos e quinze reais), pelo período de 03 meses, tal despesas à dotação 04.122.30.10. 2006.0000, constante no Parecer Contábil, no Exercício Financeiro de 2021.

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	03 meses	Encaminhamento do aplic das cargas tempestivas dos processos licitatorios atrasados do ano de 2020	R$ 1.635,00	R$4.905,00
02	03 meses	Encaminhamento do aplic das cargas tempestivas dos processos licitatorios do ano de 2021	R$ 1.635,00	R$4.905,00
03	01 mês	Digitalização dos processos licitatorios atrasados do ano 2020	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
04	03	Digitalização e Montagem dos processos licitatorios do ano de 2021	R$ 1.635,00	R$4.905,00
TOTAL GERAL.....				R$17.415,00

Tesouro-MT, 19 de novembro de 2021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

RATIFICAÇÃO Nº015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, resolve Ratificar, Dispensa de Licitação nº 015/2021, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE (FRETE) UMA ESCAVADEIRA AMARELA, MARCA HYUNDAI ROBEX, PC 200, LOTE 362 COM EMBARQUE EM CUIABÁ – MT E DESEMBARQUE EM TESOURO – MT. ". Empresa: ROBERTO DEIVEDE BIANCHINI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 18.077.886/0001-37, com sede na Rua Natalina Rodrigues de Souza, n.º 198, Bairro Loteamento Parque das Rosas, CEP. 78.717-796, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).**

Tesouro-MT, 10 de Setembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2021

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:MOTORISTA (PCCR QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO LUIZ CASTELLI	278	11º	9º CLASSIFICADO

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 19 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 163/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da senhora **CINTIA NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA**, e dos menores **BENJAMIN EMANUEL NASCIMENTO PEREIRA** e **MARCOS NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA**, em decorrência do falecimento do servidor **AUCEMIL PEREIRA.**"*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32975P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I e II, 16, I, 18, 20 e 21 da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento, em atividade, do cônjuge e genitor, o Sr. **AUCEMIL PEREIRA**, servidor municipal que exercia o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 02, Classe A, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em favor da Sra. **CINTIA NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 2352949-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 044.401.321-03, e em favor dos menores **BENJAMIN EMANUEL NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 100.932.781-01 e **MARCOS NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 111.675.331-60.

Art. 2º - O benefício concedido será rateado em partes iguais entre os beneficiários, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) para cada um deles.

Art. 3º - O benefício será devido a esposa **CINTIA NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA** pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 2, da Lei 4.649/2020, e aos filhos menores, **BENJAMIN EMANUEL NASCIMENTO PEREIRA** e **MARCOS NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA** até completarem a maioridade civil, nos termos do art. 18, inciso II da Lei Municipal n.º 4.649/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **23/06/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Designa a servidora para exercer as função de Fiscal do 2º termo aditivo ao Contrato nº 277/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo – HPSMVG, Portadora da Cédula de identidade RG 1614847-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 027.859.381-00, Matricula n° 142702 em substituição a servidora RAYSSA BRITO CAVALCANTE, brasileira, inscrita no CPF nº 029.282.001-18 como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do2º termo aditivo ao Contrato nº 277/2019 para as dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, firmado com a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.184.220.0001-00, cujo objeto Contratação de empresa em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva em reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande , Unidades de Pronto Atendimento – UPA / IPASE e UPA Cristo Rei , Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, conforme Edital e anexos.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 153/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. ***EDERCINO ASSIS DA SILVA*** *e do filho menor* ***MOISÉS SANTOS DE ASSIS****, em decorrência do falecimento da servidora* ***IVANETE DOS SANTOS****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32982P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 7º, incisos I e II, art. 16, inciso II, art. 18, inciso II e inciso V, alínea "c", item 4.15, arts. 19 a 21, todos da Lei Municipal n.º 4. 649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar n.º 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento, em atividade, da Sra. **IVANETE DOS SANTOS**, servidora municipal que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe A, Nível 02, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em favor do cônjuge o Sr. **EDERCINO ASSIS DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n.º 12745642 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 701.346.691-34, e em favor do menor **MOISÉS SANTOS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 105.977.921-86, representado neste ato por seu genitor.

Art. 2º - A pensão por morte será rateada em partes iguais na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário.

Art. 3º - O benefício será devido ao filho menor **MOISÉS SANTOS DE ASSIS** até completar a maioridade civil, e para o cônjuge **EDERCINO ASSIS DA SILVA** pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 18, inciso II e inciso V, alínea "c", item 4.15, ambos da Lei Municipal n.º 4.649/2020.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 140/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor de ***SILAS DANIEL MARQUES DE MELO****, representado neste ato por seu genitor* ***RENAN FERREIRA MARQUES*** *e* ***WAINNER GUSTAVO CARFI DE MELO,*** *representado neste ato por seu genitor* ***EDSON DIEGO CARFI MOREIRA****, em decorrência do falecimento da servidora* ***ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32987P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, II, 16, I, 18, II, 20, 21 da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3. 797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento, em atividade, da genitora, a Sra. **ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES**, servidora municipal que exercia o cargo de Professora, Classe A, Nível 01, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em favor do menor **SILAS DANIEL MARQUES DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 100.058.221-30, representado por seu genitor **RENAN FERREIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 15733424 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 007.077.231-24, e em favor do menor **WAINNER GUSTAVO CARFI DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 3435612-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 094.716.371-98,

representado neste ato por seu genitor **EDSON DIEGO CARFI MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 18447473 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 024.110.051-80.

Art. 2º - A pensão por morte será rateada em partes iguais na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário.

Art. 3º - O benefício será devido aos filhos menores **SILAS DANIEL MARQUES DE MELO** e **WAINNER GUSTAVO CARFI DE MELO** até completarem a maioridade civil, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.649/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de outubro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Designa os servidores para exercer as funções de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 1º termo aditivo ao Contrato nº 051/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DINA FERREIRA GALLETI**, brasileira, Superintendente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1261114-2SSP/MT, inscrita no CPF nº 209.100.881-87, Matricula nº 143079, em substituição a servidora NATHALIA ELISA BORGES FRANCO, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1429491-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 005.497.061-00, matricula 132879 como **FISCAL DE CONTRATO**; e o servidor **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, Agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 0908694-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 581.091.371-72, matricula 145890 em substituição ao servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matricula 109053como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2021**firmado com a Empresa **FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE VG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.681.001-59, cujo objeto é Locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para realocação da Rede Cegonha e Alojamento Conjunto, no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande – MT, a partir de 10/11/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Designa os servidores para exercer as funções de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 117/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo - HPSMVG, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1614847-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 027.859.381-00, Matricula nº 142702, em substituição ao servidor SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 362.325.641-20 como **FISCAL DE CONTRATO**; e o servidor **SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, Agente de Apoio do Serviço do SUS – Agente Serviços Gerais - HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 669968 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 474.384.601-34, matricula 43600 em substituição a servidora RAYSSA BRITO CAVALCANTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2985447-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 029.282.001-18 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **CONTRATO N° 117/2021** para atender as dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT firmado com a Empresa **V.M PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.719/0001-70, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fos-

sas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir de 09/09/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 344/2021

Prorrogação de prazo para conclusão de Analise do Relatório de Auditoria nº 02/2021 do Controle Interno.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Interna Administrativa, portaria 213/2021 com prazo de 120 (dias) vencendo em 12/11/2021.

CONSIDERANDO o Requerimento da Comissão Interna Administrativa, Sr. Fernando Oliveira Tupan, solicitando prorrogação da portaria 213/2021 por um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, através da CI.006/2021.

Resolve:

Art 1º. Prorrogar o prazo por mias 60 (sessenta) dias para com conclusão dos trabalhos da portaria 213/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12/11/2021 revogando disposições anteriores Publique-se Registra-se Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17/11/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Processo n° **751371/2021**.**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE USO EXCLUSIVO PARA COVID-19, PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 17/11/2021, sagrando vencedoras as empresas: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** vencedora do **item** 1, com o total de **R$ 402.500,00** (quatrocentos e dois mil, e quinhentos reais)**;MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, vencedora dos **item**2, com o total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais); **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,** vencedora do **item**3, com o total de **R$ 208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 / PROCESSO ADM. 751371/2021

OBJETOS:PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE USO EXCLUSIVO PARA COVID-19, PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85 situada na AVENIDA JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, N 2100 SALAS 13,15,17,18,19,36,44, Bairro HORTO FLORESTAL, CEP: 31.035-536, BELO HORIZONTE – MG, Telefone 31 3309-2272/3466-3351/3486-2403 / 31 98472-8262, endereço eletrônico: licit@vidabiotecnologia.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 012.758.386-69.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Teste - rápido para detecção do vírus covid-19** (coronavirus) para ensaio imunocromatografico de ag para detecção qualitativa do antigeno do covid-19 em amostra de swab da nasofaringe e orofaringe sensibilidade >93% e especificidade >99%. solicito amostra do produto.	56015	UND (Cód. 1)	70.000	VIDA/COVID-19 AG SE RAPIDO	R$ 5,75	R$ 402.500,00

Perfazendo um Valor Total de **R$ 402.500,00** (quatrocentos e dois mil, e quinhentos reais).

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ 11.308.834/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 / PROCESSO ADM. 751371/2021

OBJETOS:PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE USO EXCLUSIVO PARA COVID-19, PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61 situada na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, Nº 435, QD. 14 LT 20 SETOR: LOT FAICAL VILLE II CEP: 74.350-115, GOIANIA – GO, Telefone 62 3945-0350, endereço eletrônico:maxlab@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 394.522.801-82.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**Criotubo - tubo para congelar, de material polipropileno, redondo, tipo criogênico com capacidade de 5ml, com tampa rosqueavel externa, com fundo cônico, esteril, uso descartável, destinado para armazenamento e transporte de material biológico. descrição complementar: termo resistente.**	**17162**	**UND (Cód. 1)**	**40.000**	**CRAL**	**R$ 0,67**	**R$ 26.800,00**

Perfazendo um Valor Total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CNPJ 04.724.729/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 / PROCESSO ADM. 751371/2021

OBJETOS:PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE USO EXCLUSIVO PARA COVID-19, PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.458.719/0002-80 situada na RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 251, Bairro INCONFIDENTES, CEP: 36.420-000 - OURO BRANCO – MG, Telefone 31 3938-0503 / 31 97155-2307, endereço eletrônico: flash.pse@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) 089.244.546-76, inscrito no CPF LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**Teste – rápido para detecção do vírus covid-19**(coronavirus) igg e igm, teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpo igg/igm, estes devem conter dispositivo teste para detecção de igg e igm; metodologia utilizada: imunocromatografia; conter uma pipeta capilar de 10µl (para o teste de covid-19 igg/igm); e tampão diluente. sensibilidade>83% e especificidade > 92,5%. solicito amostra do produto.	37159	UND (Cód. 1)	40.000	BASALL	R$ 5,22	R$ 208.800,00

Perfazendo um Valor Total de **R$ 208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Várzea Grande/MT, 17 de novembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ 19.458.719/0002-80

PORTARIA Nº 1166/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 771026/2021,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO,**matrícula 130077, exercendo o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2021 a 01/11/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1167/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 770161/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRE OLIVEIRA DE SOUSA,** matrícula 130244, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **18/11/2021 a 18/11/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de novembrode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021

Destituir Responsabilidade Técnica pela Clínica de Atenção Primária a Saúde Drº Lucilo Macedo " Parque do Lago", da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Responsabilidade Técnica pela Clínica de Atenção Primária a Saúde Drº Lucilo Macedo "Parque do Lado", da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA, Enfermeira – COREN - MT nº 546.856 a partir de 03 de novembro de 2.021.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2.021.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA N°. 462/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 335/2020"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR os servidores **ANA PAULA SILVA BOTELHO e MATHEUS MARCANZONI LEITE** como fiscal da obra e do contrato nº. 335/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 19/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 463/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 326/2020"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**ANA PAULA SILVA BOTELHO e PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA**como fiscal da obra e do contrato nº. 326/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir e 19/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA SMDS Nº. 98 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Projeto "Paz e Segurança na Comunidade Escolar", do Executivo Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, estabelece as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2021 no âmbito de sua atuação e dá outras providências.

Alessandro Ferreira da Silva, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 4359/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - O Projeto "Paz e Segurança na Comunidade Escolar" atua com foco no desenvolvimento do educando nos seus valores importantes para a formação de suas capacidades morais, intelectuais e sociais, relativos à paz e à não violência através de experiências significativas para a vida de todos os seres, proporcionando a construção de conhecimentos, análisedas aplicações do ensino para formação docente e incorporação também de todas as formas de aprendizagem ativa que ajudam os alunos a desenvolver as competências cognitivas e socioemocionais.

§ 1º - A execução será baseada em palestras educativas de sensibilização e prevenção sobre: Leis, a Família, Autoestima, Pedofilia, Bullying, Cyberbullying, Abuso Sexual, Comportamento, Expectativa de vida, Orientações sobre ENEM e sobre a prevenção ao uso de álcool e outras drogas, ao HIV, à gravidez precoce, às DST's, Hanseníase e outros temas pertinentes na comunidade escolar, cujo púbico alvo será Equipe Gestora/Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Várzea Grande.

§ 2º - O Planejamento de cada palestra será elaborado utilizando-se de técnicas diferenciadas conforme a faixa etária do público alvo.

Art. 2º - o agendamento e o cronograma das palestras serão acompanhados pelo Técnico da SMECEL (Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande-MT) e aos profissionais da educação de cada unidade escolar.

Art. 3º - As palestras, serão realizadas através de lives, devido a pandemia do COVID-19, sendo que, será feito um levantamento das escolas que possuem acesso à internet. Em algumas escolas, as palestras acontecerão de forma presencial, obedecendo a consolidação dos Decretos Municipais.

§ 1º: O agendamento das escolas para a execução das palestras acontecerá conforme disponibilidade do sistema online.

§ 2º: Os recursos utilizados nas palestras online/presencial, serão: Notebook e Datashow.

Art. 4º - A servidora responsável pelo Projeto "Paz e Segurança na Comunidade Escolar" deverá entregar relatório de atividades realizadas ao Assessor de Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Defesa Social designará as servidoras realizadoras do Projeto "Paz e Segurança na Comunidade Escolar" e encaminhará à Coordenadoria Administrativa Financeira da SMDS o controle de registro de frequência das servidoras.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga às disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2021.

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA N°. 465/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 149/2021"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR os servidores **ANA PAULA SILVA BOTELHO e FOUAD BASSIM CHOKR** como fiscal da obra e do contrato nº. 149/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 18/10/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 464/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 105/2021"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR os servidores **ANA PAULA SILVA BOTELHO e FOUAD BASSIM CHOKR c**omo fiscal da obra e do contrato nº. 105/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 466/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 159/2021"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR ANA PAULA SILVA BOTELHO e FOUAD BASSIM CHOKR como fiscal da obra e do contrato nº. 159/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 27/10/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 467/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 182/2021"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR ANA PAULA SILVA BOTELHO e VITOR GUSTAVO VERHALEN como fiscal da obra e do contrato nº. 182/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 17/11/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES, Psicólogo – CRP nº 18/02791 a partir de 01 de novembro de 2.021.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2.021.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 137/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do cônjuge **ERLINDO DE SOUZA FERNANDES**, em decorrência do falecimento da servidora **DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32989P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, I e art. 18, inciso V, alínea c, item 6 da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande; c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, ao Sr. **ERLINDO DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 2374922-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 590.600.939-68, em decorrência do falecimento da sua cônjuge a Sra. **DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES**, servidora municipal que exercia o cargo de Professora, Classe A, Nível 01, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **26/06/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de setembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 171/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da companheira **MARILZA PAULA DE ALMEIDA**, em decorrência do falecimento do servidor **EDISON LOURENÇO DA SILVA**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.33022P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, I, 24, II, §1º e 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve**:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, a Sra. **MARILZA PAULA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0669205-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 473.918.551-20, em decorrência do falecimento do seu companheiro o Sr. **EDISON LOURENÇO DA SILVA**, servidor municipal à época, que exercia o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Oficial Administrativo, Classe A, Nível 03, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **06/09/2020**, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Complementar n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 080/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral e locação de obras, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): P. A. DA CRUZ CREMA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, com proposta no valor global de R$ 289.999,00 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de novembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 083/2021 PMVB

PREGÃO N. 083/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO-TIPO SELF SERVICE, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 06/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 06/12/2021.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 082/2021 PMVB

PREGÃO N. 082/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS DE GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA, FROTAS E MATERIAIS, GESTÃO DE PESSOAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, AUTOATENDIMENTO DO CONTRIBUINTE, GESTÃO TRIBUTÁRIA, PROCURADORIA JURÍDICA, GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM PLATAFORMA SAAS, COMPOSTA POR LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS ACESSÓRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL POR ATÉ 48 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 03/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 03/12/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL E LOCAÇÃO DE OBRAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
P. A. DA CRUZ CREMA	CNPJ: 21.233.294/0001-71	R$ 289.999,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de novembro de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 080/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral e locação de obras, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): P. A. DA CRUZ CREMA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, com proposta no valor global de R$ 289.999,00 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de novembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 908734

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V reduzindo os danos instalados e promovendo a Saúde, visando à integralidade da assistência.

REALIZAÇÃO: 08/12/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 19 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2021

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUSPENDE AS FUTURAS CONCESSÕES DE AFASTAMENTOS DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL ÀS SERVIDORAS GESTANTES EM DECORRÊNCIA DA LEI FEDERAL N° 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**, e:**

CONSIDERANDO a entrada em vigência da Lei Federal n° 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso devido a Lei n.º 14.151/2021 acabou promovendo o afastamento das servidoras gestantes das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que ao dispor a Lei Federal em comento sobre a aplicabilidade à empregada gestante, não caberia interpretação extensiva para aplicação a servidoras públicas, que são submetidas as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, não tendo a União competência para dirimir sobre assuntos relacionados aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico proferido pela AMM – Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que advoga no sentido de que a lei 14.151/2021, está limitada às trabalhadoras gestantes sob o regime celetista, não atingindo, portanto, as servidoras estatutárias, regidas por regime jurídico diferenciado e com normatização própria como é o caso dos Municípios;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios que cita que "***o que se sabe, ao certo, é que sua aplicação está limitada às trabalhadoras gestantes celetistas, não atingindo, portanto, as servidoras estatutárias, regidas por regime jurídico diferenciado e com normatização própria".***

CONSIDERANDO que o boletim epidemiológico de Vila Rica mostra que não há nenhuma pessoa contaminada com COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequado atendimento à população preservando as diretrizes preconizadas pela vigilância sanitária, obedecendo as medidas de segurança do usuário e equipe assistencial no atual cenário pandêmico;

CONSIDERANDO o avanço da campanha de vacinação para imunização da população, em especial dos profissionais da saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Imunização.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as futuras concessões de afastamentos das atividades presenciais às servidoras públicas municipais gestantes em decorrência do disposto na Lei Federal n° 14.151/2021.

Art. 2º. Fica as servidoras públicas gestantes obrigadas a utilização de máscaras de proteção facial em período integral de atividades laborativas.

Art. 3º. As secretarias municipais a quais estejam vinculadas as servidoras gestantes poderão adotar e disponibilizar outras medidas especiais para fins de disponibilizar medidas de prevenção ao COVID-19 para as servidoras gestantes, tais como:

a) Assegurar distanciamento mínimo de 1,5 m das servidoras com a população ou com outros servidores, sempre que possível;

b) Disponibilizar máscaras N95 ou Protetor Fácil de Acrílico (máscara viseira);

c) Disponibilizar álcool em gel 70%;

d) Realização de Testes em caso de suspeitas de infecção ou contato com suspeitos de infecção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2021

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Antunes Mendes, matrícula nº 2379 para atuar como responsável por atestar às notas fiscais de compras de bens e serviços no período de 15 dias, em substituição a servidora Fernanda Richard da Silva, matrícula nº 967, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 908855

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos para suprir as necessidades dos munícipes que necessitam de atendimentos no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Laboratório Municipal.

REALIZAÇÃO: 07/12/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

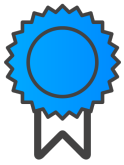
Vila Rica / MT, 19 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 21 22:33:23 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)